

MANUAL DE CONTABILIDADE

APLICADO ÀS EFPC

Organizadores

Aziz Xavier Beiruth
Fábio Moraes da Costa
Fernando Caio Galdi
Geraldo de Assis Souza Júnior

Organizador Técnico

Promotores/Autores

Patrocinador

FUCAPE
BUSINESS SCHOOL

ABRAPP

ANCEP[®]

JCM

CONSULTORES

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO ÀS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Organizadores:

Aziz Xavier Beiruth

Fábio Moraes da Costa

Fernando Caio Galdi

Geraldo de Assis Souza Júnior

Revisores:

Andréia Hartwig

João Evangelista de Souza Neto



São Paulo

2021

Revisores: Andréia Hartwig
João Evangelista de Souza Neto
Projeto gráfico: PoloBooks

1ª edição: 2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Manual de Contabilidade Aplicado as Entidades Fechadas de Previdência Complementar / Aziz Xavier Beiruth, Fábio Moraes da Costa, Fernando Caio Galdi, Geraldo de Assis Souza Júnior (organizadores) -- 1ª ed. São Paulo - SP : PoloBooks, 2021.

337p.; 16x23cm.

ISBN: 978-65-89735-30-4

1. Contabilidade; 2. Educação; I. Título.

CDD 657

Editora PoloBooks
Rua Américo Brasiliense, 2171 - Cj. 102 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3791-2965 e +55 11 9-6911-7484
Site: poloprinter.com.br
Livros sob demanda: poloumaum.com.br
Livraria: livrariapolobooks.com.br
  PoloPrinter

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Oferecer números transparentes e confiáveis é por certo o papel mais clássico da Contabilidade, mas seguramente não é o único. Fundamental ao sucesso da missão entregue aos contadores é também hoje e cada vez mais dar aos dados um tratamento condizente com a tarefa de sustentar as áreas decisórias com informações de muita qualidade.

E lembramos disso por uma razão muito objetiva: a obra que chega às mãos dos leitores, cercada do justo orgulho por parte de seus autores e daqueles que apoiam a iniciativa, é contribuição de envergadura nunca antes tentada. Por sua abrangência e profundidade, coloca nas mãos dos nossos contadores um ferramental à altura do desafio trazido pela importância central que adquiriram na vida das entidades.

Parabéns aos especialistas que produziram a obra e, mais ainda, ao sistema de previdência complementar que foi capaz de reuni-los em tal quantidade e soma de conhecimento, como uma prova a mais de sua força e potencial.

Luís Ricardo Marcondes Martins
Diretor-Presidente ABRAPP

Roque Muniz de Andrade
Diretor-Presidente ANCEP

Valcemiro Nossa
Diretor-Presidente FUCAPE

PREFÁCIO

Lucio Rodrigues Capelletto

*Diretor-Superintendente da Superintendência Nacional de
Previdência Complementar – Previc; Doutor em
Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP.*

O Manual de Contabilidade Aplicado às Entidades Fechadas de Previdência Complementar é motivo de satisfação e orgulho para o segmento de previdência complementar fechada e, também, para a sociedade em geral.

A elaboração de um manual contemplando regras e procedimentos contábeis com abordagem didática é almejado há muito, que agora se concretizou com a sua publicação.

A Contabilidade pode ser definida como um sistema de informações útil à tomada de decisão. Nesse sentido, os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, no âmbito da previdência complementar fechada, requerem uniformidade e racionalização, estabelecidos por regras, critérios e procedimentos para o reconhecimento, mensuração e divulgação, de forma que expressem, com fidedignidade e clareza, a situação econômico-financeira e o equilíbrio técnico dos planos de benefícios.

Além de abordar com ineditismo a contabilização de operações inerentes à previdência complementar, contemplando inclusive as recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020, de forma consistente, ampla e profunda, diversos temas adjacentes de elevada relevância são tratados como governança corporativa, gestão de riscos, tributos e benefícios pós-emprego.

A informação contábil de qualidade e tempestiva é fundamental para o crescimento sustentável, maior eficiência e regular funcionamento do segmento. Afinal, a contabilidade é ponto central nas entidades fechadas de previdência complementar fechada, interagindo com as diversas áreas organizacionais e agregando valor ao todo.

Assim, neste contexto de constante aprimoramento da base normativa contábil, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) tem buscado compartilhar e discutir as propostas com especialistas do segmento. A resultante dos esforços despendidos, permeados de intensos e respeitosos diálogos, adicionados de excelente nível de conhecimento, tem sido a edição de normas contábeis de elevado padrão técnico e ampla aceitação pelo segmento.

Registre-se que a renovação normativa contábil observada recentemente tem por objetivo atender a evolução dos mercados e seus ativos financeiros, bem como observar pronunciamentos e procedimentos contábeis utilizados internacionalmente e pelos supervisores do Sistema Financeiro Nacional e, especialmente, as demandas de um sistema em contínua evolução e crescente importância para o País, como responsável pela gestão da poupança previdenciária.

Como não poderia deixar de ser, o aprimoramento das regras, critérios e procedimentos contábeis é reflexo da maior qualificação e competência dos profissionais da área de Contabilidade do segmento.

Nesse ambiente, é natural que o Manual tenha sido elaborado com tanta qualidade, explorando de forma didática os quesitos apresentados e evidenciando maturidade técnica.

Pela profundidade e amplitude no tratamento de cada um dos assuntos, o Manual é um marco contábil para o segmento, que certamente servirá de referência à compreensão do arcabouço regulatório-contábil da previdência complementar fechada.

A recomendação de leitura deste Manual está fortemente embasada no seu conteúdo e, também, nos especialistas que trabalharam na sua elaboração, merecedores dos maiores elogios.

Portanto, parabéns à coordenação e aos autores dos 14 capítulos da obra que, juntamente com o apoio de instituições como a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) e a Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência (ANCEP), viabilizaram a sua publicação. Igualmente, pelo alto valor agregado, o reconhecimento à elogiável contribuição da FUCAPE, conceituada instituição de ensino superior, de excelência na área contábil.

Em síntese, uma obra de especial relevância no âmbito da previdência complementar fechada para o desenvolvimento econômico e social brasileiro.

PREFÁCIO

Edison Arisa Pereira

Coordenador técnico do CPC, presidente da FACPC (Fundação de Apoio ao CPC), membro da Academia Paulista de Contabilidade (APC), Conselheiro suplente do CRC-SP e sócio de auditoria independente em instituições financeiras, seguradoras e fundos de pensão.

Foi com muita satisfação e surpresa que recebi o convite para escrever o prefácio desta obra, que traz a público uma visão detalhada e prática sobre a contabilidade aplicada às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), consubstanciada neste 1º Manual de Contabilidade Aplicado às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O Manual, em seus catorze (14) capítulos, é uma obra extensa, resultado de um esforço exemplar, individual e coletivo, dos membros da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp, das diversas regiões brasileiras e ANCEP.

A leitura do Manual proporciona uma verdadeira viagem sobre os temas atuais da contabilidade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) no Brasil, logo após as recentes e relevantes alterações regulatórias promovidas pela Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), apresentando uma visão privilegiada dos autores de cada capítulo, que tem vasta experiência nas suas respectivas áreas de atuação, sobre sua aplicação, incluindo exemplos práticos, que certamente auxiliarão em muito os profissionais da contabilidade e gestores na aplicação prática dos principais dispositivos regulatórios.

Aos aficionados pelo tema e pela indústria de fundos de pensão, grupo no qual me incluo, e que puderam acompanhar a evolução das práticas contábeis e da governança corporativa vivenciada nas últimas décadas, será uma referência prática para o estudo e acompanhamento dos temas atuais e futuros.

Com grande satisfação acompanho que as práticas contábeis aplicadas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) vem caminhando a passos largos em direção a convergência plena com as práticas contábeis internacionais, denominadas IFRS, tanto na minha atuação como auditor independente, junto ao IBRACON, como membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Como sabemos, as EFPC por reunirem interesses legítimos de uma parcela cada vez maior da população brasileira e de sua poupança, que visam primariamente garantir a recursos de aposentadoria para milhões de pessoas, são regidas por diversos dispositivos legais e regulatórios de proteção a poupança de seus participantes, o que inclui, em especial, um processo robusto de prestação de contas e sua governança, na qual esta obra está totalmente inserida.

O presente Manual em muito contribui e contribuirá para reforçar esta proteção, orientando e direcionando o entendimento dos normativos, substanciados em especial na Lei Complementar nº 108 e nº 109/2001, nas Resoluções do CNPC e do Conselho Monetário Nacional (CMN), nas Instruções emitidas pela PREVIC e, no que não confrontarem com esses normativos específicos, as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBC TG 49 que aprovou o CPC 49 - Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria, equivalente a norma internacional IAS 26, do mesmo nome.

Em resumo, a obra tem um excelente conteúdo prático, sendo permeada pelos fundamentos teóricos, que apresentam a visão dos autores de cada capítulo, associados a um grande número de exemplos, que muito contribuirá para o entendimento de cada um dos principais assuntos da contabilidade aplicada às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Tenho certeza que será uma excelente leitura e fonte de consulta permanente.

PREFÁCIO

José Edson Cunha

Consultor-Sócio da JCM Consultores

Ex-Secretário de Políticas de Previdência Complementar

Ex-Diretor de Contabilidade da Secretaria de Previdência Complementar

A atualizada e transparente informação, acrescida de uma eficiente gestão estratégica e de bons recursos humanos e tecnológicos, é o principal insumo para nortear ações no sentido do alcance do melhor benefício previdenciário possível para os participantes e assistidos, e da segurança para patrocinadores e instituidores.

Aos profissionais que atuam na área de Previdência Complementar, bem conhecer os dados relativos aos planos de previdência e à Entidade, no consolidado de suas atividades, é condição primordial para uma melhor avaliação técnica do patrimônio, de suas mutações, de sua solvência e liquidez, e, ainda, dos resultados obtidos como importantes subsídios para as melhores tomadas de decisões.

Notadamente, a contabilidade é o principal manancial de informações de uma Entidade de Previdência, na medida em que detém os registros padronizados dos ativos e passivos, de suas respectivas precificações, bem como dos resultados, auferidos por meio da confrontação patrimonial, apresentados nos demonstrativos contábeis dos planos de benefícios previdenciários, do consolidado da Entidade e do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

Fruto de um intenso trabalho conjunto entre a Abrapp e a Ancep, com a exitosa parceria técnica com a Fucape, e elaborado por profundos conhecedores e praticantes da Ciência Contábil aplicada às Entidades de Previdência, o presente Manual objetiva apoiar e nortear o cotidiano profissional de contadores, auditores, dirigentes, conselheiros, atuários, gestores de investimentos, agentes de fiscalização, advogados, consultores e demais usuários da infor-

mação contábil de uma entidade fechada de previdência complementar, em seus diferentes prismas, em suas diferentes atribuições e em seus diferentes estágios – operacional, tático e estratégico.

Este proveitoso Guia perpassa por todos os grupos de contas contábeis patrimoniais e de resultados, percorrendo o fluxo previdencial, administrativo, dos investimentos e assistencial, não esquecendo de tratar cada modelo de demonstrativo contábil.

Atualizado até a presente data, ordenado com base nos normativos contábeis, os quais se aproximam, ainda mais, das normas internacionais de contabilidade, escrito de forma didática e com oportunos exemplos práticos, esse importante roteiro irá (i) conduzir ao devido registro contábil de todos os atos e fatos que possam ocorrer no dia-a-dia de uma entidade de previdência e (ii) propiciar, aos leitores dessa Obra, uma maior compreensão dos demonstrativos contábeis dos planos e do conjunto de atividades de uma Entidade.

Este exemplar ousa em se apresentar ainda mais completo, ao tratar importantes temas paralelos às questões contábeis como a Governança Corporativa, a Gestão de Riscos e Controles, as questões tributárias e obrigações acessórias, além da contabilização dos benefícios pós-emprego nos demonstrativos contábeis dos patrocinadores.

Por toda essa importância e qualidade, certamente muito nos honra prefaciá-lo esse oportuno Manual, pelo qual parabenizamos a Abrapp, a Ancep e a Fucape pela iniciativa de sua elaboração, pela qualidade e credibilidade de seus autores e pelo profícuo resultado alcançado.

Desejamos uma ótima leitura a todos os interessados pelo tema com a sugestão da constante consulta a esta verdadeira “trilha das boas práticas contábeis”!

SUMÁRIO

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS	17
<i>Cibele de Paula Deis; Geraldo de Assis Souza Júnior</i>	17
1.1 Introdução.....	17
1.2 A contabilidade nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.....	18
1.3 Segregação patrimonial	19
1.3.1 Planos previdenciais.....	20
1.3.2 Plano de Gestão Administrativa.....	22
1.3.3 Planos de autogestão assistencial com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).....	22
1.3.4 CNPJ por plano	23
1.4 Registros contábeis.....	24
2. PLANO DE CONTAS E RELATÓRIOS CONTÁBEIS	27
<i>Cibele de Paula Deis; Geraldo de Assis Souza Júnior</i>	27
2.1 Plano de Contas Contábil	27
2.2 Resumo dos relatórios contábeis e demais informações.....	29
2.2.1 Balancetes mensais	31
2.3 Demonstrações contábeis.....	32
2.3.1 Balanço Patrimonial Consolidado (BP)	33
2.3.2 Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social (DMPS).....	39
2.3.3 Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa (DPGA).....	41
2.3.4 Demonstrac�o do Ativo L�quido (DAL) por Plano de Benef�cios.....	43

2.3.5	Demonstração da Mutaç�o do Ativo L�quido (DMAL) por Plano de Benef�cios.....	44
2.3.6	Demonstr�o das Provis�es T�cnicas (DPT) por Plano de Benef�cios.....	46
2.3.7	Notas explicativas	47
2.4	Parecer do Conselho Fiscal	51
2.5	Manifesta�o do Conselho Deliberativo	52
2.6	Relat�rio do auditor independente.....	53
2.7	Relat�rio circunstanciado sobre as defici�ncias de controles internos.....	53
2.8	Relat�rio para Prop�sito Espec�fico (ESI).....	54
2.9	Relat�rio Anual de Informa�es (RAI)	55
2.10	Refer�ncias	56
3.	DISPON�VEL – CAIXA E BANCOS	57
	<i>Evenilson de Jesus Balzer; Dion�sio Jorge da Silva</i>	57
3.1	Qual a Fun�o do Dispon�vel?.....	57
3.2	Conte�do e Classifica�o.....	57
3.2.1	Caixa.....	58
3.2.2	Dep�sitos banc�rios � vista	59
4.	GEST�O PREVIDENCIAL	61
	<i>Enecila Moraes Pinho da Silva; Maria Elizabete da Silva</i>	61
4.1	Realiz�vel previdencial	61
4.2	Exig�vel operacional previdencial	63
4.3	Exig�vel contingencial previdencial	64
4.4	Patrim�nio Social.....	66
4.4.1	Patrim�nio de cobertura do plano.....	67
4.5	Adi�es previdenci�rias.....	77
4.6	Adi�o por migra�o entre os planos previdenci�rios.....	78
4.7	Adi�o de portabilidade de recursos previdenci�rios	78
4.8	Outras adi�es previdenci�rias.....	78
4.9	Dedu�es previdenci�rias operacionais	79
4.10	Conting�ncia previdencial	81
4.11	Cobertura e revers�o de despesas administrativas	81
4.12	Fluxo dos investimentos previdenci�rios.....	82
4.13	Constitui�o e revers�o das provis�es atuariais previdenci�rias	83
4.14	Constitui�o e revers�o de Fundos Previdenci�rios.....	83

4.15	Superávit e déficit técnico previdenciário.....	83
4.16	Referências	83
5.	GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	84
	<i>Carlos Henrique Campos; Edgar Silva Grassi*</i>	84
5.1	Do que se trata este capítulo?	84
5.2	Normas aplicáveis	85
5.3	Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.....	86
5.4	Custeio administrativo	88
	5.4.1 limites para cobertura das despesas administrativas	92
5.5	Despesas administrativas	96
	5.5.1 Rateio das despesas administrativas.....	102
5.6	Acompanhamento e gestão das despesas administrativas.....	109
	5.6.1 Indicadores de gestão	110
	5.6.2 Transparência das informações.....	113
	5.6.3 Fomento.....	114
5.7	Referências	115
6.	ATIVO IMOBILIZADO.....	116
	<i>Evenilson de Jesus Balzer; Dionísio Jorge da Silva</i>	116
6.1	Do que se trata este capítulo?	116
6.2	Conceitos básicos e definições.....	116
	6.2.1 Definição	116
	6.2.2 Valor contábil	117
	6.2.3 Custo	117
	6.2.4 Valor depreciável	117
	6.2.5 Valor específico para a entidade	118
	6.2.6 Valor recuperável.....	118
	6.2.7 Valor residual de um Ativo	118
	6.2.8 Vida útil.....	118
6.3	Normas aplicáveis	118
6.4	Reconhecimento e mensuração inicial.....	119
6.5	Mensuração após o reconhecimento	121
6.6	Aspectos principais da aplicação do teste de recuperabilidade (<i>impairment test</i>)	123
6.7	Baixa.....	124
6.8	Divulgação.....	125

7. ATIVO INTANGÍVEL.....	127
<i>Evenilson de Jesus Balzer; Dionísio Jorge da Silva</i>	127
7.1 Do que se trata este capítulo?	127
7.2 Conceitos básicos e definições.....	127
7.2.1 Definição	127
7.2.2 Amortização	128
7.2.3 Valor contábil.....	128
7.2.4 Valor amortizável	128
7.2.5 Desenvolvimento.....	128
7.2.6 Valor específico para a entidade	128
7.2.7 Valor justo	128
7.2.8 Valor recuperável.....	129
7.2.9 Pesquisa.....	129
7.2.10 Valor residual	129
7.2.11 Vida útil	129
7.3 Normas aplicáveis	129
7.4 Reconhecimento e mensuração inicial.....	130
7.4.1 Aquisição em separado	130
7.4.2 Aquisição em uma combinação de negócios	132
7.4.3 Ativo intangível gerado internamente.....	132
7.5 Mensuração após o reconhecimento	134
7.6 Aspectos principais da aplicação do teste de recuperabilidade (<i>impairment test</i>).....	135
7.7 Gastos com elaboração e implantação de novos Planos de Previdência Complementar	136
7.8 Baixa.....	136
7.9 Divulgação.....	137
8. REALIZÁVEL DOS INVESTIMENTOS.....	139
<i>Fernando Caio Galdi</i>	139
8.1 Do que se trata este capítulo?	139
8.2 Conceitos básicos e definições.....	141
8.2.1 Investimentos de renda fixa	142
8.2.2 Investimentos de renda variável.....	144
8.2.3 Instrumentos patrimoniais.....	144
8.2.4 Instrumentos financeiros derivativos	145
8.3 Definições contábeis	147
8.3.1 Investimentos em ativos imobiliários.....	151
8.4 Normas aplicáveis	151

8.5	Cr�terios de reconhecimento e mensura�o	152
8.5.1	Registro e avalia�o cont�bil de t�tulos e valores mobiili�rios	152
8.5.2	Registro e avalia�o cont�bil de derivativos	173
8.5.3	Registro e avalia�o cont�bil de investimentos imobili�rios	178
8.5.4	Registro e avalia�o cont�bil de empr�stimos e financiamentos	179
8.6	Refer�ncias	181
9.	EXIG�VEL CONTINGENCIAL	182
	<i>Leila Batista Mello</i>	182
9.1	Do que se trata este cap�tulo?	182
9.2	Conceitos b�sicos e defini�es	182
9.3	Cr�terios de reconhecimento e mensura�o	185
9.3.1	Reconhecimento da provis�o contingencial	185
9.3.2	Ativos contingentes	187
9.4	Os riscos e as incertezas que envolvem o exig�vel contingencial	188
9.5	Reembolso por parte de patrocinadores e participantes	189
9.6	O uso da provis�o de acordo com a finalidade original	189
9.7	O caso espec�fico de reestrutura�o registrado no PGA	190
9.8	Divulga�o do exig�vel contingencial	191
9.9	Casos excepcionais nos fundos de pens�o	192
9.9.1	Casos pr�ticos	192
9.9.2	O caso especial dos honor�rios de �xito	193
9.10	Refer�ncia	194
10.	GOVERNAN�A CORPORATIVA DAS EFPC	195
	<i>Alessander Lu�s Brito e Silva; Cibele de Paula Deis</i>	195
10.1	Introdu�o	195
10.2	Estrutura de governan�a corporativa	196
10.3	Incentivo � autorregula�o	202
10.4	Princ�pios de governan�a	205
10.5	Auditoria independente	206
10.5.1	Relat�rios de auditoria	208
10.5.2	Tipos de opini�o de auditoria	208
10.6	Comit� de Auditoria	210
10.6.1	Composi�o do Comit� de Auditoria	211

10.6.2	Atribuições do Comitê de Auditoria nas EFPC	212
10.7	Normas aplicáveis	213
10.8	Referências	214
11.	GESTÃO DE RISCO	215
	<i>Alessander Luís Brito e Silva; Cibele de Paula Deis</i>	215
11.1	Riscos no ambiente das EFPC	216
11.2	Normas aplicáveis	220
11.3	Estrutura.....	220
11.4	Controle interno	222
11.5	Estabelecimento dos contextos	225
11.6	Identificação dos riscos	225
11.7	Análise dos riscos.....	226
11.8	Mensuração dos riscos	227
11.9	Tratamento dos riscos	228
11.10	Monitoramento e comunicação	228
11.11	Modelo de gestão	229
11.12	Orçamento nas EFPC	234
11.13	Considerações finais	239
11.14	Referências	240
12.	TRIBUTOS	241
	<i>Marcelo Alves de Almeida; Tassiana de Moraes Lacort</i>	241
12.1	Introdução.....	241
12.2	Benefícios Fiscais	243
12.2.1	Aos participantes	243
12.2.2	Empresas patrocinadoras	245
12.2.3	Tributos próprios.....	246
12.3	Tributos retidos na fonte.....	248
12.3.1	Retenções sobre eventos decorrentes da adesão ao Plano de Benefícios.....	249
12.3.2	Abordagem sobre tabela progressiva do Imposto de Renda.....	249
12.3.3	Abordagem sobre tabela regressiva do Imposto de Renda.....	250
12.3.4	Retenções administrativas	250
12.4	Investimentos	252
12.4.1	Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e	

Operações de Empréstimos aos Participantes	252
12.5 Obrigações acessórias – Declarações tributárias	252
12.6 Referências	253
13. BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	254
<i>Carlos Augusto Pacheco Pereira; Luiz Felipe Dutra de Sousa</i>	254
13.1 Introdução.....	254
13.2 Pronunciamento Técnico CPC 33	255
13.3 Benefícios de curto prazo.....	257
13.4 Registro nos patrocinadores	261
13.4.1 Plano CD: reconhecimento e mensuração.....	261
13.4.2 Plano BD: reconhecimento e mensuração	264
13.4.3 Plano CV: reconhecimento e mensuração	268
13.5 Diferenças básicas entre as premissas utilizadas em EFPC e patrocinadores.....	268
13.5.1 Precificação dos investimentos	268
13.5.2 Precificação do passivo atuarial	269
13.6 Considerações finais	270
14. EXEMPLO PRÁTICO DE CONTABILIZAÇÃO.....	271
<i>Edgar Almeida Santos; Júlio César Medeiros Pasqualetto</i>	271
1. Premissas	271
2. Movimentação e Escrituração	272
3. Balancetes	281
Balancete do Plano CD	282
Balancete do Plano BD	284
Balancete do Plano PGA	287
Balancete de Operações Comuns	289
Balancete Consolidado	290
4. Demonstrativos Contábeis.....	293
Controles Internos	304
Controles Internos	327
CURRÍCULO DOS AUTORES	328

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Cibele de Paula Deis

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudoeste e ANCEP

Geraldo de Assis Souza Júnior

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Leste e ANCEP

1.1 INTRODUÇÃO

O regime de previdência complementar no Brasil está previsto na Constituição Federal (CF) de 1988. O art. 202 estabelece que esse regime é facultativo, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, diferentemente do RGPS, que se baseia no sistema de repartição simples, no qual quem trabalha paga pelos benefícios de quem já está aposentado. Esta é a chamada “solidariedade intergerações”, premissa da “solidariedade social intergerações”, que pressupõe que o esforço geral beneficie os mais necessitados.

Os fundos de pensão surgiram com a responsabilidade de implementar, suplementar ou complementar o benefício básico, na hipótese da diminuição do alcance vertical da previdência pública, sendo que os primeiros planos foram desenhados na filosofia do Benefício Definido (BD). Nessa modelagem, regulamentada pela Lei nº 6.435/1977, o benefício é previamente definido, normalmente baseado no salário do empregado, e vinculado à Previdência Social em relação às condições de elegibilidade e valor do benefício, tendo como principal característica o mutualismo.

Segundo definições constantes da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são entidades (fundações) sem fins lucrativos, constituídas pela patrocinadora

(pessoa jurídica que possui vínculo empregatício com o trabalhador) ou pelo instituidor (sindicatos, associações e órgãos de classes). São constituídas sob a forma de sociedade civil ou fundação, que têm por objeto oferecer planos destinados exclusivamente a determinados grupos de pessoas inter-relacionadas por vínculos empregatício, associativo, profissional ou de classe. Portanto a missão da previdência complementar é suplementar os benefícios previdenciários proporcionados pelo Estado, visando preservar integralmente, ou até ampliar, na aposentadoria e nas adversidades (invalidez, doenças, entre outras), a promoção social obtida pelos indivíduos durante o período de sua atividade laboral e pós-laboral. Também em 29 de maio de 2001, foi promulgada a Lei Complementar nº 108, que designa obrigações complementares às EFPC patrocinadas por empresas públicas.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) é o atual órgão com a função de regular o regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. A fiscalização das entidades é realizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

1.2 A CONTABILIDADE NAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

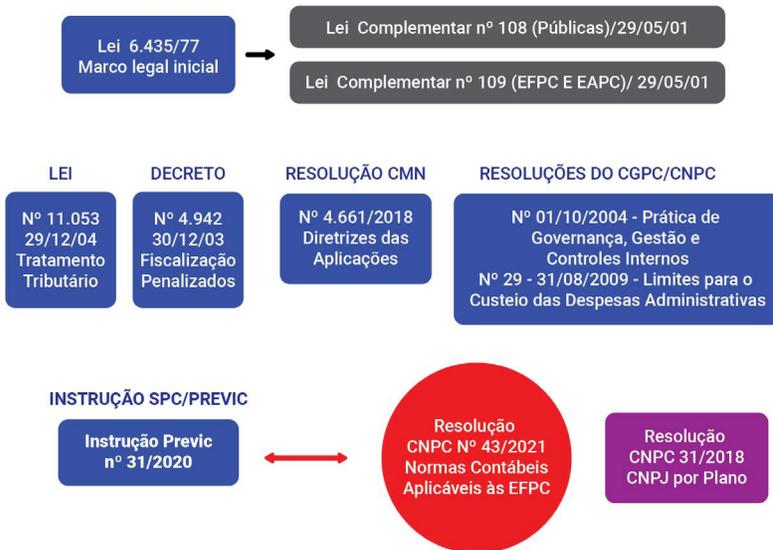
A Contabilidade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, assim como a Contabilidade Societária, tem vivenciado, nos últimos anos, um amplo processo de mudanças visando à convergência às Normas Internacionais de Contabilidade. Os principais pontos focados destas mudanças são os relatórios contábeis disponibilizados aos participantes, conforme determina o IAS (*International Accounting Standards*) 26 e o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) 49. Os relatórios contábeis devem ter como objetivo principal demonstrar, de forma transparente aos participantes e aos patrocinadores, o patrimônio e as mutações patrimoniais ocorridas nos Planos de Benefícios Previdenciários e no Plano de Gestão Administrativa.

Em virtude das constantes alterações ocorridas no arcabouço legal que rege o segmento fechado de previdência complementar, que objetivam dotar o segmento de produtos que sejam mais adequados aos perfis dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, as normas contábeis dos fun-

dos de pensão também têm evoluído, procurando apresentar de forma clara e transparente as operações que envolvem as áreas fins e meio.

Além das Leis Complementares nº 108 e nº 109/2001, as EFPC devem observar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos itens que não confrontarem com os normativos específicos do segmento fechamento de previdência complementar, as Resoluções do CNPC e do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como as Instruções emitidas pela PREVIC. O quadro apresentado a seguir demonstra os principais normativos que possuem reflexos diretos nas EFPC.

Aplicação Legal Aplicado à Contabilidade



Fonte: Elaborado pelos autores.

1.3 SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilidade das EFPC deverá ser elaborada respeitando a autonomia patrimonial dos Planos de Benefícios Previdenciais e Assistenciais administrados pela entidade, bem como o Plano de Gestão Administrativa, ou seja, segregando o patrimônio, as mutações patrimoniais e os resultados obtidos em cada plano.

A segregação por plano ocorreu em virtude da necessidade de avaliação da situação patrimonial de cada plano, propiciando maior transparência para o sistema, bem como impossibilitando que um plano financie a ineficiência do outro plano. Tal segregação foi possível devido à ausência de solidariedade entre os planos oferecidos pela EFPC quanto às suas obrigações.

Atualmente, a independência patrimonial ocorre mediante o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, instituído em 2004, por meio da Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) nº 14, de 1º de outubro de 2014.



Fonte: Elaborado pelos autores.

1.3.1 PLANOS PREVIDENCIAIS

Os Planos de Benefícios Previdenciais, sob a ótica contábil, devem ter seu patrimônio e suas mutações patrimoniais registradas de forma individualizada. Nesses planos são apresentados o controle das obrigações para com os participantes, patrocinadores, instituidores e assistidos, bem como os ativos disponíveis, realizáveis e de investimentos que garantem os benefícios pactuados nos regulamentos de cada plano. Os planos previdenciais possuem seus

regulamentos aprovados pelos patrocinadores ou instituidores, Conselho Deliberativo e a PREVIC.

A legislação brasileira estabelece três modalidades básicas de Planos de Benefícios Previdenciais:

BENEFÍCIO DEFINIDO (BD): Plano BD é aquele em que o benefício complementar é estabelecido no momento da adesão do participante com base em valores prefixados ou em fórmulas de cálculo previstas em regulamento. Assim, para propiciar o benefício acordado, o plano recolhe contribuições que podem variar no curso do tempo:

As principais características do plano BD são:

- Mutualismo: avaliação dos riscos em função da coletividade do Plano de Benefícios, denotando a solidariedade entre os participantes e dos assistidos;
- Conta coletiva dos participantes e assistidos;
- Recálculo periódico em virtude da incerteza da contribuição necessária;
- Os benefícios são definidos em regulamento, independentemente das variações das reservas;
- “Superávits” ou “déficits” do plano são de responsabilidade coletiva (patrocinadores, participantes e assistidos).

CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD): É a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva. No plano CD, como o benefício não é definido, as contribuições não necessariamente precisam ser revistas. O valor do benefício, portanto, será proporcional ao saldo existente na data de concessão.

As principais características do plano CD são:

- Contas individuais não solidárias;
- Incerteza quanto ao valor do benefício, que é calculado de acordo com as reservas acumuladas;

- O plano está sempre em equilíbrio, não apresentando superávit ou déficit, uma vez que os Passivos crescem de forma paritária com o Passivo.

CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV): É a modalidade que apresenta características de benefício definido e de contribuição definida. Existem várias modelagens de planos, e a mais comum é aquela em que os benefícios programados, na fase de acumulação ou na fase da atividade, tenham características de CD (contas individuais) e, na fase de inatividade, tenham características de BD (rendas vitalícias). Podem também oferecer para os casos de benefícios de riscos (aqueles não previsíveis, como morte, invalidez, doença ou reclusão) um benefício definido.

1.3.2 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) é o ente contábil que possui a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC de acordo com seu regulamento, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

É importante ressaltar que o regulamento deve conter regras claras e objetivas que determinem, no mínimo, as fontes e as destinações dos recursos administrativos, dos direitos e das obrigações dos Planos de Benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e dos assistidos (no caso de transferência de gerenciamento, criação e extinção de planos, retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores), bem como de outras formas de reorganização que possam ocorrer.

1.3.3 PLANOS DE AUTOGESTÃO ASSISTENCIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS)

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar que, em 29 de maio de 2001, data da publicação da Lei Complementar nº 109/2001, estavam prestando a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde, foram autorizadas a continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio sejam mantidos em separado em relação ao plano previdenciário. Os planos

assistenciais de autogestão patrocinada passaram a seguir os normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), inclusive no que tange às questões de operacionalização contábil.

Art. 76. As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio sejam mantidos em separado em relação ao plano previdenciário.

A movimentação contábil patrimonial e de resultados das operações assistenciais obedecerá às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, não sendo permitida a utilização de patrimônio previdencial com o assistencial. As demonstrações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar refletem apenas o total das contas patrimoniais de Ativo e Passivo no Balanço Patrimonial Consolidado, e as modificações patrimoniais ocorridas no período por meio da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social.

Por se tratar de normas específicas do setor de saúde suplementar, os aspectos contábeis detalhados das operações assistenciais não serão tratados nesta obra.

1.3.4 CNPJ POR PLANO

No intuito de dotar os planos administrados de maior segurança jurídica, preservando os seus patrim nios individualizados de poss veis a es judiciais que envolvam outros planos administrados pela entidade, o Conselho Nacional de Previd ncia Complementar publicou, em 11 de dezembro de 2018, a Resolu o CNPC n  31/2018, que disp e sobre as condi es e os procedimentos a serem observados pelas Entidades Fechadas de Previd ncia Complementar para a independ ncia patrimonial dos Planos de Benef cios de car ter previdenci rio, operacionalizada por meio de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ). As EFPC dever o, para fins de operacionaliza o dos procedimentos instituídos na Resolu o CNPC n  31/2018, observar como termo final o dia 31 de dezembro de 2021 para a implanta o do CNPJ por plano.

INDEPENDÊNCIA PATRIMONIAL: EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO



1.4 REGISTROS CONTÁBEIS

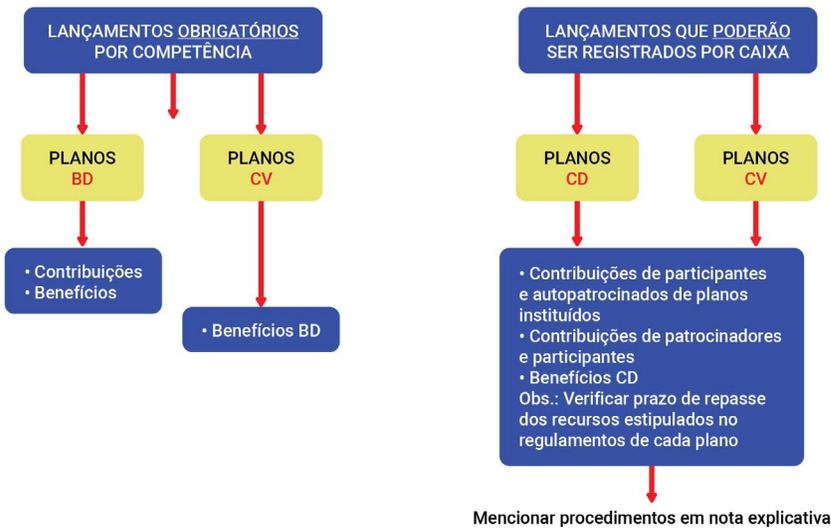
As EFPC devem observar as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, sendo que, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas emitidas pelo CNPC, pelo CMN e pela PREVIC.

Cabe destacar que, de acordo com o art. 4 da Instrução PREVIC nº 31/2020, é de responsabilidade das EFPC a definição de política contábil que considere as peculiaridades da entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade que contemplem sua gestão de riscos e o tratamento de provisões, Ativos e Passivos contingentes.

Os lançamentos contábeis devem ser registrados com base no Princípio da Competência, ou seja, tanto as receitas, as adições e as variações positivas quanto as despesas, as deduções e as variações negativas incorridas no mês serão consideradas na apuração do resultado, independentemente de sua efetiva realização. No entanto, há algumas particularidades a serem observadas:

- As contribuições e os pagamentos de benefícios dos autopatrocinados e de participantes de Planos de Benefícios de instituidores poderão ser escriturados com base no regime de caixa, devendo tal procedimento ser mencionado em notas explicativas às demonstrações contábeis.
- As contribuições e aos pagamentos de benefícios de planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base no regime de caixa, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada Plano de Benefícios, devendo tal procedimento ser mencionado em notas explicativas às demonstrações contábeis.

EXCEÇÕES AO PRINCÍPIO A COMPETÊNCIA PARA CÁLCULO DA COTA



Fonte: Elaborado pelos autores

De acordo com os preceitos legais estabelecidos pela Resolução CNPC nº 43/2021, é fundamental que os lançamentos contábeis sejam realizados com base em documentos idôneos, de forma clara, com identificação do fato contábil, devendo conter em seu histórico os detalhamentos necessários das características do documento que o originou, evitando-se, dessa forma, a utilização de informações exclusivamente internas.

Adicionalmente, as EFPC devem centralizar a contabilização na sua sede, utilizando-se dos livros obrigatórios Diário e Razão, além de livros auxiliares. Cabe salientar que, em complemento aos requisitos previstos no Código Civil, os referidos livros obrigatórios devem atender às seguintes exigências previstas na Resolução CNPC nº 43/2021:

I – LIVRO DIÁRIO:

- a) Os lançamentos deverão ser executados em conformidade com a Plano de Contas Contábil Padrão estabelecido pelo CNPC e pela PREVIC, em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- b) Os lançamentos contábeis deverão ter a indicação dos Planos de Benefícios Previdenciais a que pertencem, plano assistencial e do Plano de Gestão Administrativa;
- c) A escrituração contábil deverá permanecer atualizada, não sendo permitido atraso superior a 30 (trinta) dias nos registros contábeis; e
- d) As demonstrações contábeis obrigatórias e facultativas e as notas explicativas anuais deverão ser transcritas ou anexadas ao Livro Diário, cuja entrega e registro obedecerá a legislação vigente à época.

II – LIVRO RAZÃO:

- a) O saldo anterior individualizado por rubrica contábil;
- b) A movimentação diária (devedora ou credora);
- c) O histórico dos lançamentos processados;
- d) O saldo atual obtido pela equação saldo inicial +/- movimentações; e
- e) A identificação da totalidade do plano de origem de cada um dos lançamentos contábeis processados.

2. PLANO DE CONTAS E RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Cibele de Paula Deis

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudoeste e ANCEP

Geraldo de Assis Souza Júnior

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Leste e ANCEP

2.1 PLANO DE CONTAS CONTÁBIL

O Plano de Contas Contábil consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pela PREVIC por meio da Instrução PREVIC nº 31/2020, que norteia os registros contábeis dos fatos e atos inerentes às EFPC, além de servir de parâmetro para a elaboração das demonstrações contábeis. Ele é formado por codificação alfanumérica, cuja parte numérica (código) é composta por 13 dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta. Essa codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O quadro a seguir apresenta a estrutura sintética das contas contábeis utilizadas pelas EFPC.

**Tabela 1: Estrutura Sintética das Contas Contábeis
(Instrução Previc Nº 31/2020)**

CÓDIGO	CONTA
1.	Ativo
1.01.	Disponível
1.02.	Realizável
1.02.01.	Gestão Previdencial
1.02.02.	Gestão Administrativa
1.02.03.	Investimentos

1.03.	Imobilizado e Intangível
1.03.01.	Imobilizado
1.03.02.	Intangível
1.04.	Gestão Assistencial
2.	Passivo
2.01.	Exigível Operacional
2.01.01.	Gestão Previdencial
2.01.02.	Gestão Administrativa
2.01.03.	Investimentos
2.02.	Exigível Contingencial
2.02.01.	Gestão Previdencial
2.02.02.	Gestão Administrativa
2.02.03.	Investimentos
2.03.	Patrimônio Social
2.03.01.	Patrimônio de Cobertura do Plano
2.03.01.01.	Provisões Matemáticas
2.03.01.02.	Equilíbrio Técnico
2.03.02.	Fundos
2.03.02.01.	Fundos Previdenciais
2.03.02.02.	Fundos Administrativos
2.03.02.03.	Fundos para Garantia das Operações com Participantes
2.04.	Gestão Assistencial
3.	Gestão Previdencial
3.01.	Adições
3.02.	Deduções
3.03.	Constituições/Reversões de Contingências
3.04.	Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas
3.05.	Fluxo dos Investimentos
3.06.	Constituição/Reversão de Provisões Matemáticas
3.07.	Constituição/Reversão de Fundos Previdenciais
3.08.	Superávit/Déficit Técnico
4.	Gestão Administrativa
4.01.	Receitas

4.02.	Despesas
4.03.	Constituições/Reversões de Provisões Contingenciais
4.04.	Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios
4.05.	Fluxo dos Investimentos
4.07.	Constituição/Reversão de Fundos
5.	Fluxo dos Investimentos
5.01.	Rendas/Variações Positivas
5.02.	Deduções/Variações Negativas
5.03.	Constituições/Reversões de Contingências
5.04.	Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas
5.07.	Constituição/Reversão de Fundos
5.08.	Apuração do Fluxo dos Investimentos
6.	Gestão Assistencial
7.	Operações Transitórias
8.	Encerramento do Exercício

Fonte: Instrução PREVIC nº 31/2020.

A planificação contábil analítica é composta por contas contábeis sintéticas e analíticas, sendo que o elenco das contas analíticas está apresentado como Anexo ao final desta obra.

2.2 RESUMO DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Para fins de atendimento regulatório preconizado por meio da Resolução CNPC nº 43/2021 e da Instrução PREVIC nº 31/2020, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar possuem a obrigatoriedade de envio à autarquia, por meio digital, dos seguintes relatórios:

• PERIODICIDADE MENSAL

- I– Balancete do Plano de Benefícios, balancete do Plano de Gestão Administrativa, balancete do consolidado e informações extra-contábeis do anexo IV da referida Instrução Normativa.

• **PERIODICIDADE ANUAL**

- II– Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;
- III– Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS), de forma consolidada, comparativa com exerc cio anterior;
- IV– Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa (DPGA), de forma consolidada, comparativa com o exerc cio anterior;
- V– Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa, por plano, comparativa com o exerc cio anterior;
- VI– Demonstrac o do Ativo L quido (DAL), por Plano de Benef cios Previdencial, comparativa com o exerc cio anterior;
- VII– Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido (DMAL), por Plano de Benef cios Previdencial, comparativa com o exerc cio anterior;
- VIII– Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (DPT), por Plano de Benef cios Previdencial, comparativa com o exerc cio anterior;
- IX– Notas Explicativas  s Demonstrac es Cont beis consolidadas;
- X– Parecer do Conselho Fiscal com opini o sobre as Demonstrac es Cont beis;
- XI– Manifestac o do Conselho Deliberativo relativa   aprovaç o das Demonstrac es Cont beis; e
- XII– Relat rios de Auditor Independente, descritos a seguir:
 - a) Relat rio do auditor independente sobre as demonstraç es cont beis;
 - b) Relat rio circunstanciado sobre as defici ncias de controles internos; e
 - c) Relat rio para prop sito espec fico, exigido das EFPC classificadas pela PREVIC com Entidades Sistemicamente Importantes (ESI), nos termos da Instruç o PREVIC n  05, de 29 de maio de 2017.

As EFPC devem enviar   PREVIC as informaç es elencadas anteriormente, por meio de sistema disponibilizado pela autarquia em seu s tio eletr nico na internet, nos seguintes prazos:

- I– até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, os Balancetes de Plano de Benefícios, do PGA, o Balancete Consolidado e as informações extracontábeis;
- II– até 31 de março do exercício social subsequente ao de referência, as demonstrações contábeis elencadas anteriormente dos incisos II, VI, IX, X, XI e alínea *a* do inciso XII; e
- III– até 60 (sessenta) dias do prazo limite do envio das demonstrações contábeis, o relatório circunstanciado sobre controles internos e o relatório para propósito específico (exigido das EFPC classificadas pela PREVIC como ESI).

Vale destacar que os seguintes aspectos:

- a) nos documentos listados nos incisos II, IX, X, XI e XII, enviados por meio eletrônico à PREVIC, devem constar o nome, o CPF dos responsáveis pelas informações e o CRC do profissional de contabilidade devidamente habilitado, ficando dispensadas as rubricas e as assinaturas;
- b) as vias originais das demonstrações contábeis, parecer, relatório do auditor e manifestação do conselho deliberativo assinadas e rubricadas devem ser mantidas na EFPC à disposição da PREVIC.

2.2.1 BALANCETES MENS AIS

Os balancetes contábeis mensais são relatórios que demonstram o patrimônio e as movimentações patrimoniais e de resultados de cada plano administrado pelas EFPC, bem como da posição consolidada. Os balancetes são apresentados em colunas que apresentam os saldos anteriores, de débitos e créditos e saldos finais de todas as contas do Plano de Contas e tem como referência as informações dos Livros Razão e Diário.

Os conceitos relacionados aos balancetes mensais apresentados pelas EFPC, e descritos a seguir, refletem a segregação patrimonial de cada plano administrado e estão apresentados na Instrução PREVIC nº 31/2020.

- **Balancete do Plano de Benefícios:** Demonstrativo contábil para registro do patrimônio e mutações patrimoniais de cada Plano de Benefícios de caráter previdencial ou assistencial, administrado pela EFPC.

- **Balancete do Plano de Gestão Administrativa:** Ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento.
- **Balancete Consolidado:** Demonstrativo contábil de consolidação do patrimônio e das mutações patrimoniais da entidade, evidenciando os procedimentos que são aplicados em cada plano.

Os Balancetes de Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, bem como do Balancete Consolidado devem ser enviados até o último dia do mês subsequente ao mês de referência. Contudo, os balancetes referentes ao mês de dezembro possuem um prazo mais estendido, uma vez que o prazo de envio é até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente.

Destaca-se que, em caso de eventual substituição das demonstrações contábeis e dos balancetes, a justificativa deve permanecer na EFPC, à disposição do Conselho Fiscal e da PREVIC.

2.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis consistem no conjunto de demonstrativos com o objetivo de proporcionar entendimento quanto à posição patrimonial e financeira, ao desempenho e aos fluxos de caixa da entidade e dos planos administrados.

As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade da administração da entidade e devem ser elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) editadas pelo CFC, e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo CNPC e pela PREVIC.

Uma particularidade deste segmento de previdência complementar fechada é que as normas contábeis aplicáveis às EFPC não requerem a divulgação em separado de Ativos e Passivos de curto e longo prazos, tendo em vista que a planificação contábil foi estruturada para refletir o ciclo operacional de longuíssimo prazo das atividades e, assim, apresentar informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante.

Conforme mencionado anteriormente e disposto no art. 31 da Instrução PREVIC nº 31/2020, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem apresentar os seguintes demonstrativos contábeis de forma comparativa com o exercício anterior:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidada;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios (facultativa);
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios; e
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios por Plano de Benefícios.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social, demonstrações consolidadas obrigatórias para o segmento fechado de previdência complementar, evidenciam o volume e a evolução dos recursos e compromissos assumidos pela EFPC. Os referidos relatórios consolidam o patrimônio dos Planos de Benefícios Previdenciais, Assistenciais e do Plano de Gestão Administrativa (Balanço Patrimonial), e evidenciam os elementos patrimoniais que contribuem para as alterações do Patrimônio Social (DMPS).

As demonstrações obrigatórias segregadas por Plano de Benefícios Previdenciais apresentam os compromissos (Passivos) atuariais e previdenciais evidenciados no parecer atuarial de cada plano (DPT), a composição dos Ativos estabelecida para atender a esses compromissos (DAL) e as movimentações que contribuem na visualização da evolução desses Ativos entre os períodos (DMAL).

2.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (BP)

O Balanço Patrimonial das EFPC possui características marcantes que o diferenciam das empresas comerciais e industriais. A principal diferenciação apresentada está na disposição dos grandes grupos de contas patrimoniais, os quais possuem a seguinte segregação:

Contas de Ativo:

Disponível, Realizável, Permanente e Gestão Assistencial.

CÓDIGO	CONTA
1.	ATIVO
1.1	DISPONÍVEL
1.2	REALIZÁVEL
1.3	PERMANENTE
1.4	GESTÃO ASSISTENCIAL
	ATIVO TOTAL

Contas de Passivo: Exigível Operacional, Exigível Contingencial, Patrimônio de Cobertura do Plano e Fundos.

CÓDIGO	CONTA
2	PASSIVO
2.1	EXIGÍVEL OPERACIONAL
2.2	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano
2.3.2	Fundos
2.4	GESTÃO ASSISTENCIAL
	PASSIVO TOTAL

O Ativo compreende bens, direitos e demais aplicações de recursos relativas aos planos, capazes de honrar os compromissos assumidos conforme o regulamento dos planos. As contas do Ativo destacam as gestões executadas descritas na Instrução PREVIC nº 31/2020:

- **Gestão Previdencial:** Registra os recursos a receber relativos a contribuições previdenciais (normais e extraordinárias) para o Plano de Benefícios, antecipações, contribuições contratadas (contratos de dívidas, com cláusulas de reajuste financeiro e atuarial, decorrentes de contribuições em atraso), de serviço passado e de equacionamento de déficit, depósitos judiciais/recursais e outros realizáveis;
- **Gestão Administrativa:** Registra os recursos a receber relativos a contribuições, dotação inicial, depósitos judiciais/recursais e outros

realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do Plano de Benefícios;

- **Investimentos:** Registra as aplicações em títulos de crédito, valores mobiliários e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, derivativos, investimentos imobiliários, empréstimos e financiamentos imobiliários, depósitos judiciais/recursais e outros realizáveis.

O Ativo Permanente inclui (i) o Imobilizado, em que estão registrados os bens móveis e imóveis destinados ao funcionamento da EFPC, e (ii) o Intangível, composto por despesas da gestão administrativa, tais como organização e implantação da entidade, instalações em imóveis de terceiros, reorganização de setores, desenvolvimento de sistemas, entre outros.

O Passivo compreende obrigações para com os participantes e terceiros, classificadas em Exigível Operacional e Exigível Contingencial e segregadas em Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. As contas do Passivo também destacam as gestões executadas descritas na Instrução PREVIC nº 31/2020.

I – OPERACIONAL

- **Gestão Previdencial:** Registra as obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outras;
- **Gestão Administrativa:** Registra as obrigações relativas à gestão administrativa, tais como folha de pagamento de empregados e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira e jurídica, tributos e outras; e
- **Investimentos:** Registra as obrigações relativas às aplicações de recursos, tais como taxas de corretagem, taxas de custódia, encargos bancários, tributos, liquidações de operação e outras.

II – CONTINGENCIAL

- **Gestão Previdencial:** São contingências relativas aos Planos de Benefícios administrados pela EFPC, tais como reclamações de parti-

cipantes acerca de valores, prazo, metodologia de cálculo dos benefícios previdenciários e outras classificadas como probabilidade de perda provável;

- **Gestão Administrativa:** São contingências relativas à atividade administrativa, como reclamações sobre verbas rescisórias de empregados, tributos, multas, litígios relacionados a contratos com terceiros e outras classificadas como probabilidade de perda provável; e
- **Investimentos:** São contingências relativas aos investimentos, como reclamações sobre tributos, emolumentos, contratos com terceiros relativos às aplicações e outras classificadas como probabilidade de perda provável.

O Patrimônio Social compreende o patrimônio de cobertura do plano e os fundos segregados em previdenciais, administrativos e de investimentos. As contas que compõem o Patrimônio Social devem ser classificadas em:

I – PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

- **Provisões Matemáticas:** São valores relativos aos compromissos com participantes, assistidos e beneficiários, segregados em provisões matemáticas de benefícios concedidos, provisões matemáticas de benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir; e
- **Equilíbrio Técnico:** É o resultado apurado, superávit técnico ou déficit técnico.

II – FUNDOS

São valores constituídos com finalidades específicas de acordo sua natureza previdencial, administrativa e investimentos.

- **Gestão Assistencial:** Demonstra os resultados dos registros contábeis referentes aos Planos de assistência à saúde, administrados pelas EFPC. Como relatado no capítulo 1, as normas contábeis relacionadas aos planos assistenciais são emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

É importante observar que existe instrução conjunta entre o órgão fiscalizador das EFPC e a ANS, em que são estabelecidos os critérios para a

execução das atribuições legais dos dois órgãos relacionadas às atividades de suplementação à saúde exercidas pelas Entidades de Previdência Complementar.

O quadro a seguir demonstra o modelo de apresentação do Balanço Patrimonial das EFPC:

Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL OPERACIONAL		
REALIZÁVEL			Gestão Previdencial		
Gestão Previdencial			Gestão Administrativa		
Gestão Administrativa			Investimentos		
Investimentos			EXIGÍVEL CONTINGENC IAL		
Títulos Públicos			Gestão Previdencial		
Ativo Financeiro de Crédito Privado			Gestão Administrativa		
Renda Variável			Investimentos		
Fundos de Investimentos			PATRIMÔNIO SOCIAL		
Derivativos			Patrimônio de Cobertura do Plano		
Investimentos no Exterior			Provisões Matemáticas		
Investimentos em Imóveis			Benefícios Concedidos		
Operações com Participantes			Benefícios a Conceder		
Depósitos Judiciais/ Recursais			(-) Provisões Matemáticas a Constituir		
Recursos a Receber - Precatórios			Equilíbrio Técnico		
Outros Realizáveis			Resultados Realizados		
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL			Superávit Técnico Acumulado		
Imobilizado			(-) Déficit Técnico Acumulado		
Intangível			Resultados a Realizar		
			Fundos		
			Fundos Previdenciais		
			Fundos Administrativos		
			Fundos para Garantia das operações com participantes		
GESTÃO ASSISTENCIAL			GESTÃO ASSISTENCIAL		
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		

2.3.2 DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (DMPS)

Este demonstrativo tem por objetivo substituir a antiga Demonstração do Resultado do Exercício, uma vez que inicia do saldo inicial do Patrimônio Social, apresenta as movimentações contábeis e finaliza com o saldo do mesmo Patrimônio Social no encerramento do exercício.

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Varição (%)
A) Patrimônio Social- início do exercício			
1. Adições			
Contribuições Previdenciais			
Portabilidade			
Indenização de Riscos Terceirizados			
Reversão de Fundos Administrativos			
Migração de Planos			
Compensações de Fluxos Previdenciais			
Outras Adições Previdenciais			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
Receitas Administrativas			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa			
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Administrativa			
Constituição de Fundos para Garantia das Operações com Participantes			
Resultado a Realizar			
2. Destinações			
Benefícios			
Portabilidade / Resgates			
Perdas Estimadas			
Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados			
Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es)			
Outras Destinações			
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos- Gestão Previdencial			
Constituição Líquida de Contingencias - Gestão Previdencial			
Despesas Administrativas			
Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios - Gestão Administrativa			
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa			
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa			
Reversão de Fundos para Garantia das Operações com Participantes			

3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)

Provisões Matemáticas

Superávit (Déficit) Técnico do Exercício

Resultado a Realizar

Fundos Previdenciais

Fundos Administrativos

Fundos para Garantia das Operações com Participantes

4. Outros Eventos do Patrimônio Social

Outros Eventos do Patrimônio Social

5. Operações Transitórias

Operações Transitórias

B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3+4+5)

6. Gestão Assistencial

Receitas Assistenciais

Despesas Assistenciais

As entradas de recursos são denominadas adições e estão segregadas da seguinte forma:

- **Contribuições Previdenciais:** Registro contábil de contribuições dos patrocinadores, instituidores, participantes, autopatrocinados e assistidos (caso o plano contemple contribuições daqueles segurados que estão em gozo de benefícios previdenciais);
- **Resultado Positivo Líquido dos Investimentos:** Rentabilidade positiva líquida dos investimentos relativa à totalidade dos recursos investidos nas diversas modalidades de Ativos, nas gestões previdencial e administrativa;
- **Reversão Líquida de Contingências:** Possíveis reversões de contingências passivas previdenciais, assistenciais e administrativas pelo êxito de ações judiciais ou em virtude de revisão do valor provisionado;
- **Receitas Administrativas:** Percentual das contribuições previdenciais e assistenciais recebidas pelo Plano de Gestão Administrativa da entidade para custear as despesas administrativas de cada Plano de Benefícios;
- **Constituição de Fundos dos Investimento:** Representam os recursos destinados para constituição do fundo para cobertura de morte, invalidez ou inadimplência da carteira de empréstimos e financiamentos aos participantes;

- **Receitas Assistenciais:** Receitas advindas do custeio pago por patrocinadores e participantes dos planos de assistência à saúde constituídos na modalidade de autogestão patrocinada.

As saídas de recursos da entidade, denominadas na DMPS como destinações, diminuem o Ativo líquido da entidade, sendo segregadas da seguinte forma:

- **Benefícios:** Registro contábil relativo ao pagamento de benefícios aos assistidos temporários e permanentes bem como resgate ou portabilidade de saída do saldo de contas caso o participante se desligue do plano;
- **Resultado Negativo Líquido dos Investimentos:** Rentabilidade negativa líquida dos investimentos relativa à totalidade dos recursos aplicados no mercado financeiro;
- **Constituição Líquida de Contingências:** Pagamento ou provisão de contingências passivas previdenciais, assistenciais e administrativas pela perda ou possibilidade de perda provável das ações judiciais;
- **Despesas Administrativas:** Despesas relacionadas a operacionalização da gestão administrativa da entidade, tais como pessoal e encargos, serviços de terceiros, depreciações e amortizações, entre outras;
- **Reversão dos Fundos dos Investimento:** Representam os recursos utilizados para constituição do fundo para cobertura de morte, invalidez ou inadimplência da carteira de empréstimos e financiamentos aos participantes;
- **Despesas Assistenciais:** As despesas assistenciais consistem em pagamentos efetuados aos credenciados pelo plano de saúde, relativa às utilizações assistenciais.

O saldo apurado após as movimentações relativas às adições e exclusões na entidade será destinado ao acréscimo (em caso de sobras) ou decréscimo (em caso de insuficiência) do Patrimônio Social da entidade ao final do exercício social, demonstrando a variação de cada conta contábil que compõe o Patrimônio Social da entidade.

Operações transitórias consistem em reorganizações societárias que ocorrem geralmente nos patrocinadores que trarão reflexos no patrimônio da

entidade. No caso das Operações Transitórias, será considerado o montante de variação do Patrimônio Social proveniente das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

2.3.3 DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (DPGA)

A partir de 2010, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa foi uma das principais novidades apresentadas na nova Resolução Contábil do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, uma vez que a gestão administrativa das EFPC passou a ser considerada como um plano a parte dos planos previdenciais e assistenciais. As entradas de recursos pela taxa de administração foram reconhecidas como receitas e as saídas administrativas, como despesas da entidade.

Visando a uma maior transparência nos gastos administrativos das entidades, as rubricas contábeis que compõem a Gestão Administrativa são apresentadas de forma mais segregada, sendo possível aos participantes, patrocinadores e instituidores conhecerem mais detalhadamente as fontes de custeio e os gastos administrativos. Normalmente, os principais grupos de contas considerados de movimentação expressiva são os de despesas com pessoal e encargos e serviços de terceiros que representam indiscutivelmente o maior custo administrativo das EFPC.

O modelo da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa está demonstrado a seguir.

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior representa o saldo do fundo administrativo do exercício anterior.			
1. Custeio da Gestão Administrativa			
1.1 Receitas			
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo dos Investimentos			
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos			
Receitas Diretas			
Dotação Inicial			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos			

Reembolso da Gestão Assistencial
Outras Receitas
2. Despesas Administrativas
2.1. Administração dos Planos Previdenciais
Pessoal e Encargos
Treinamentos/Congressos e Seminários
Viagens e Estadias
Serviços de Terceiros
Despesas Gerais
Depreciações e Amortizações
Tributos
Outras Despesas
2.2 Provisão para Perdas Estimadas
2.3. Administração da Gestão Assistencial — Despesas e Constituição/Reversão de Contingências
2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores
2.5. Fomento
2.6. Outras Despesas
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)
8. Operações Transitórias
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)

A elaboração da DPGA parte do saldo do Fundo Administrativo do exercício anterior, fundo constituído pelas sobras de recursos provenientes da atividade administrativa, adicionadas às receitas e deduzidas as despesas da Gestão Administrativa.

A Demonstração do Plano de Gestão Administrativa deverá ser elaborada de forma consolidada pela entidade. A elaboração da DPGA por Planos de Benefícios é facultativa para a entidade, sendo a estrutura semelhante à da demonstração consolidada, alterando somente a abertura das despesas em comuns (aquelas que o plano recebe por rateio) ou específicas (despesas diretas do plano).

2.3.4 DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO (DAL) POR PLANO DE BENEFÍCIOS

A Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios foi estruturada baseada na letra “A” do item 35 da IAS 26, na qual apresenta a composição do Ativo líquido disponível para a cobertura dos Passivos dos Planos de Benefícios. O Ativo líquido de um Plano de Benefícios é obtido por meio da seguinte equação contábil:

$$\text{ATIVO LÍQUIDO} = \text{Ativo Total} - \text{Exigível Operacional} - \text{Exigível Contingencial} - \text{Operações Transitórias}$$

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
1. Ativos			
Disponível			
Recebíveis Previdencial			
Investimentos			
Títulos Públicos			
Ativos Financeiros de Créditos Privados			
Renda Variável			
Fundos de Investimentos			
Derivativos			
Investimentos no Exterior			
Investimentos em Imóveis			
Operações com Participantes			
Depósitos Judiciais/Recursos			
Recursos a Receber- Precatórios			
Outros Realizáveis			
2. Obrigações			
Operacional			
Contingencial			
3. Fundos não Previdenciais			
Fundos Administrativos			
Fundos para Garantia de Operações com Participantes			
4. Resultados a Realizar			
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)			
Provisões Matemáticas			
Superávit/Déficit Técnico			

Fundos Previdenciais

6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado

a) Equilíbrio Técnico

b) (+/-) Ajuste de Precificação

c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)

Por se tratar de uma demonstração contábil, cujo objetivo é verificar os Ativos disponíveis para a cobertura das obrigações individuais de cada Plano de Benefícios previdenciais, o referido relatório deverá, obrigatoriamente, ser elaborado para cada um dos Planos de Benefícios administrados pela entidade, tendo em vista que, de acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, os recursos dos Planos de Benefícios administrados por entidades fechadas de previdência complementar não se misturam.

Com relação ao item denominado “Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado”, corresponde ao resultado do equilíbrio apurado levando em consideração o ajuste de precificação para os planos na modalidade BD e CV que possuem títulos públicos marcados à curva, tendo como objetivo o alinhamento da rentabilidade dos títulos públicos apresentados no Ativo dos Planos de Benefícios com a meta estabelecida para os Passivos. O ajuste de precificação é calculado por meio de controles auxiliares, não estando os valores registrados nos balancetes contábeis.

2.3.5 DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO (DMAL) POR PLANO DE BENEFÍCIOS

Este demonstrativo foi elaborado em consonância com a normas internacionais de contabilidade IAS 26, especificamente com o estabelecido na letra “B” do item 35, o qual apresenta as mutações do Ativo líquido disponível para a cobertura dos benefícios pactuados ocorridos por meio das adições relativas às contribuições dos participantes, patrocinadores ou instituidores e a rentabilidade líquida dos investimentos. Todos esses valores são deduzidos pelas saídas ou provisões dos benefícios pagos ou a pagar, percentuais alocados para a cobertura das despesas administrativas e movimentações de participantes por meio de migrações para outro Plano de Benefícios Previdenciais. O quadro a seguir apresenta o relatório contábil que demonstra a mutação do Ativo líquido das entidades fechadas de previdência complementar.

DESCRIÇÃO	Exercício	Exercício	Variação
	Atual	Anterior	(%)
[A] Ativo Líquido - início do exercício			
1. Adições			
Contribuições			
Migração de Planos			
Portabilidade			
Indenização de Riscos Terceirizados			
Reversão de Fundos Administrativos			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Reversão Líquida de Contingências- Gestão Previdencial			
Compensações de Fluxos Previdenciais			
Resultado a Realizar			
Outras Adições			
2. Destinações			
Benefícios			
Portabilidade / Resgates			
Provisão para Perdas Estimadas			
Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados			
Desonerações de Contribuições de Patrocinador(es)			
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
Outras Destinações			
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)			
Provisões Matemáticas			
Fundos Previdenciais			
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
Resultado a Realizar			
Outros Eventos do Ativo Líquido			
Outros Eventos do Ativo Líquido			
5. Operações Transitórias			
Operações Transitórias			
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)			
Fundos não Previdenciais			
Fundos Administrativos			
Fundos para Garantia das Operações com Participantes			

Concluída a apuração das movimentações relativas às adições e exclusões na entidade, o saldo apurado será destinado ao acréscimo (em caso de sobras) ou decréscimo (em caso de insuficiência) do Ativo líquido do Plano de Benefícios no final do exercício social.

É importante ressaltar que esse demonstrativo deve ser elaborado para cada Plano de Benefícios Previdenciais administrado pela entidade, e será parte integrante das demonstrações contábeis de cada exercício social.

2.3.6 DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS (DPT) POR PLANO DE BENEFÍCIOS

A Demonstração das Provisões Técnicas tem por objetivo principal demonstrar a totalidade dos compromissos aos participantes de cada Plano de Benefícios.

A parte inicial da DPT apresenta o patrimônio de cobertura do plano, que é composto pelas provisões matemáticas, que representam (i) as obrigações relativas aos benefícios concedidos (saldo contábil dos recursos acumulados daqueles participantes que já estão recebendo seus benefícios); (ii) os benefícios a conceder (saldo contábil dos recursos acumulados pelos participantes que estão em fase contributiva); e (iii) as provisões matemáticas a constituir (conta redutora).

O equilíbrio técnico apresenta o resultado superavitário ou deficitário dos planos constituídos na modalidade de Benefício Definido ou Contribuição Variável, uma vez que nos Planos de Contribuição Definida não há a figura do superávit ou déficit, sendo o produto dos investimentos alocados diretamente ao saldo de contas dos participantes, sem que haja a necessidade de cálculos atuariais.

As rubricas contábeis contempladas na Demonstração das Provisões Técnicas estão apresentadas a seguir.

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)			
1. Provisões Matemáticas			
1.1. Benefícios Concedidos			
Contribuição Definida			
Benefício Definido			
1.2. Benefício a Conceder			
Contribuição Definida			
Saldo de contas - parcela patrocinador(es) /instituidor(es)			
Saldo de contas - parcela participantes			
Benefício Definido			

1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir

(-) Serviço passado

(-) Patrocinador(es)

(-) Participantes

(-) Equacionamento de déficit a integralizar

(-) Patrocinador(es)

(-) Participantes

(-) Assistidos

(+/-) Por ajustes das contribuições extraordinárias

(+/-) Patrocinador(es)

(+/-) Participantes

(+/-) Assistidos

2. Equilíbrio Técnico**2.1. Resultados Realizados**

Superávit técnico acumulado

Reserva de contingência

Reserva para revisão de plano

(-) Déficit técnico acumulado

2.2. Resultados a Realizar**2.3. Administração Assistencial**

Despesas Administrativas

Constituição/Reversão de Contingências

3. Fundos**3.1. Fundos Previdenciais****3.2. Fundos para Garantia das Operações com Participantes -**

Gestão Previdencial

4. Exigível Operacional**4.1. Gestão Previdencial****4.2. Investimentos - Gestão Previdencial****5. Exigível Contingencial****5.1. Gestão Previdencial****5.2. Investimentos - Gestão Previdencial****2.3.7 NOTAS EXPLICATIVAS**

O objetivo principal das notas explicativas é de complemento das demonstrações contábeis, cujo intuito é auxiliar na compreensão das variações patrimoniais e de desempenho da entidade, dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Adicionalmente, as notas explicativas devem propiciar a compreensão dos Planos de Benefícios, considerando modalidade, maturidade, perfil de participantes e seus compromissos, bem como sua estrutura de investimentos.

A apresentação das notas explicativas deve ser em forma de texto e/ou de quadros de detalhamento, e de forma sistemática, ou seja, cada item deve, sempre que possível, ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas demonstrações contábeis.

As informações mínimas requeridas nos normativos emitidos pelo órgão regulador a serem divulgadas nas notas explicativas são:

- I) contexto operacional da EFPC, incluindo resumo das principais práticas contábeis, relação dos itens avaliados, descrição dos critérios adotados nos períodos, anterior e atual, e eventuais efeitos decorrentes de mudanças dos critérios. É recomendável que sejam divulgados a identificação da entidade (nome e número do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios – CNPB), a modalidade e o nome dos patrocinadores ou instituidores. Na descrição dos planos, recomenda-se, também, que sejam evidenciadas as características populacionais, ou seja, a quantidade de participantes segregados entre Ativos, assistidos e autopatrocinados, bem como a idade média da população por plano;
- II) descrição das contingências passivas relevantes cujas chances de perdas sejam prováveis ou possíveis. É recomendável a divulgação da evolução dos processos judiciais em aberto, bem como dos respectivos depósitos judiciais, caso existam;
- III) descrição da classificação dos Ativos de acordo com o risco de crédito;
- IV) critérios utilizados para a constituição de provisões e, conforme o caso, a descrição da natureza, do nível de risco, do percentual provisionado e da taxa. No caso de reconhecimento contábil de Ativo Contingente, quando a entrada de recursos for provável, é requerido que seja divulgada uma breve descrição da natureza;
- V) critérios de avaliação e amortização das aplicações de recursos existentes no Ativo intangível, tais como: custo total, prazo e taxa de amortização utilizado. É recomendável, também, a divulgação da descrição dos projetos, bem como o valor amortizado no exercício e o valor acumulado;

- VI) avaliações e reavaliações dos bens imóveis do “Imobilizado” e dos “Investimentos em imóveis”, indicando, no mínimo, histórico, data da avaliação, identificação dos avaliadores responsáveis, e respectivos valores, bem como os efeitos no exercício. Caso tenha ocorrido alienação de imóveis, é recomendável a divulgação dos valores contabilizados, inclusive do resultado obtido;
- VII) ajustes de exercícios anteriores decorrentes de mudanças de práticas contábeis ou retificações de erros de períodos anteriores, não atribuíveis a eventos subsequentes, com descrição da natureza e dos seus respectivos efeitos;
- VIII) descrição de operações relativas à contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico e de outras indicando o valor contratado, o prazo de amortização, o valor da parcela, data de vencimento, juros pactuados e outras informações pertinentes;
- IX) quadros com a composição das contribuições em atraso e contratadas, por patrocinador e por Plano de Benefícios, e da carteira de investimentos, comparativos com o exercício anterior;
- X) critérios utilizados para o rateio das despesas administrativas entre os Planos de Benefícios, se for o caso;
- XI) objetivos e critérios utilizados para constituição e reversão de fundos;
- XII) detalhamento dos saldos das contas que contenham a denominação “Outros”, quando ultrapassarem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo da referida conta;
- XIII) detalhamento dos ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis;
- XIV) operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários em que o Ativo recebido for diverso daquele originalmente entregue, classificado na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, com informações sobre Ativos emprestados e recebidos, datas da operação original e da devolução, quantidades envolvidas e efeito no resultado do período;

- XV) eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira ou econômica dos Planos de Benefícios;
- XVI) premissas utilizadas para avaliação dos Ativos sem cotação no mercado ativo, constantes do laudo de avaliação econômica, bem como as justificativas para a escolha do preço do Ativo nos casos em que mais de uma opção é apresentada para a entidade, sendo também aplicável aos Ativos dos fundos de investimentos;
- XVII) controle e acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto do ajuste de precificação contendo, no mínimo, a natureza, a quantidade e o montante de títulos por faixa de vencimento, o valor investido e o valor do ajuste posicionado na data de encerramento do exercício ou em decorrência de fato relevante;
- XVIII) equacionamento de déficit técnico com indicação do Plano de Benefícios, do prazo, da taxa de contribuição, da inadimplência e do tempo restante do equacionamento;
- XIX) critérios e prazos utilizados para a destinação de superávit técnico, caso aplicável;
- XX) ativos e passivos que sejam mensurados a valor justo de forma recorrente ou não recorrente no Balanço Patrimonial após o reconhecimento inicial, as técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver essas mensurações, especialmente as mensurações que utilizem dados não observáveis;
- XXI) títulos públicos federais classificados na categoria “títulos mantidos até vencimento”, negociados no período, especificando a data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado e a justificativa para negociação;
- XXII) títulos públicos federais reclassificados da categoria “títulos mantidos até vencimento” para “negociação”;
- XXIII) utilização de recursos de fundo previdencial para cobertura parcial ou total das contribuições para o Plano de Benefícios;
- XXIV) operações entre partes relacionadas, incluindo detalhamento dos Ativos Financeiros e de recebíveis, indicando o grau de dependência para com o patrocinador (percentual apurado pela

soma de Ativos Financeiros e de recebíveis juntos aos patrocinadores em relação ao Ativo total) por Plano de Benefícios;
XXV) identificação dos perfis de investimentos e suas características.

A gestão dos investimentos pode ser realizada por meio de segregação real ou virtual dos Ativos por Plano de Benefícios. Para aquelas EFPC que adotam a segregação virtual, é necessária a divulgação em notas explicativas dos critérios de cotização adotados e da composição dos investimentos dos Planos de Benefícios e do PGA.

Com relação ao Patrimônio Social e aos Fundos Previdenciais, as notas explicativas devem estar em consonância com o parecer atuarial dos planos. É recomendável que sejam divulgadas as principais hipóteses atuariais (biométricas, econômicas e financeiras, composição familiar, entre outras) adotadas para cada plano.

2.4 PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal possui um papel de extrema relevância e fidedignidade, sendo parte integrante do sistema de governança das EFPC, exercendo funções de relevância para o controle interno, fiscalização e monitoramento dos resultados.

Esse órgão deve elaborar relatórios periódicos sobre a administração da entidade, bem como sobre os aspectos organizacionais, contábeis, econômico-financeiros e atuariais. Deve, ainda, monitorar os indicadores de gestão das despesas administrativas e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis.

O Conselho Fiscal deverá examinar as demonstrações contábeis e, com base nos Pareceres do Atuário e dos Auditores Independentes, irá concluir se as demonstrações contábeis retratam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, bem como se as mutações patrimoniais e os resultados de suas operações, no exercício findo em análise, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a legislação do CNPC e da PREVIC, são aplicáveis ao segmento fechado de previdência complementar. Consequentemente, em caso positivo, o Conselho Fiscal irá concluir que as demonstrações contábeis reúnem as condições necessárias para serem aceitas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL (MODELO)

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da ABC PREV, após examinar o Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidada, Demonstração da Mutação do Ativo Líquido do Plano BD, Demonstração das Provisões Técnicas do Plano BD, Demonstração das Provisões Técnicas do Plano CD, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 20X1, e com base nos Pareces do Atuário _____, emitido em _____ e Parecer dos Auditores Independentes _____, datado de _____, **entende que as demonstrações contábeis retratam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ABC PREV em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0**, as mutações patrimoniais e os resultados de suas operações referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a legislação do CNPC e PREVIC aplicáveis ao segmento fechado de previdência complementar. Antes o exposto, concluímos que as Demonstrações Financeira da ABC PREV reúnem as condições necessárias para serem **aceitas e aprovadas por este Conselho Deliberativo**, em cumprimento com o que determina o Estatuto do ABC PREV, recomendando o devido encaminhamento desta documentação para apreciação do Conselho Deliberativo.

Cidade, dia, mês, ano.

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Presidente do Conselho Fiscal

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro do Conselho Fiscal

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Fiscal

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Fiscal

Caso sejam identificadas inconsistências nas demonstrações contábeis, o Conselho Fiscal deverá se manifestar sobre cada uma delas, recomendando a aprovação apenas dos demais itens. No entanto, nas situações em que o relatório do auditor contenha opinião modificada, o Conselho Fiscal deverá tomar as seguintes providências:

- Relatar a concordância com os apontamentos efetuados pelos auditores independentes, recomendando a aprovação dos demais itens; ou
- Relatar a discordância com os apontamentos efetuados pelos auditores independentes, justificando os motivos das discordâncias.

É recomendável incluir na política de divulgação de informações da EFPC, o parecer do Conselho Fiscal. As manifestações – inclusive as contrárias –, as justificativas dos conselheiros fiscais sobre as demonstrações financeiras e contábeis, bem como os demais documentos elaborados, também devem ser divulgados.

2.5 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de governança das EFPC, sendo responsável, entre diversas atribuições, pela definição de políticas e estratégias e pela deliberação sobre a aprovação das demonstrações contábeis.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO (MODELO)

Referência: Reunião Ordinária (Extraordinária) realizada em ____ de _____ de 20X2.

Assunto: Aprovação das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 20X1.

Comunicamos a Diretoria Executiva do ABC PREV, para conhecimento e providências, que em Reunião Ordinária (Extraordinária), o Conselho Deliberativo manifesta favoravelmente a aprovação das **Demonstrações Contábeis** da ABC PREV, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 20X1, nos seguintes termos:

O Conselho Deliberativo da ABC PREV, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, após proceder ao exame do Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidada, Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido do Plano BD, Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido do Plano CD, Demonstrac o do Ativo L quido do Plano BD, Demonstrac o do Ativo L quido do Plano CD, Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano BD, Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano CD, Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa e Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis, relativos ao exerc cio encerrado em 31 de dezembro de 20X1, com base no Parecer do Atu rio, emitido em __/__/____. Parecer dos Auditores Independentes, datado de __/__/____, e Parecer do Conselho Fiscal emitido em __/__/____, **manifesta pela aprovaç o das Demonstraç es Cont beis da ABC PREV**, posicionadas em 31 de dezembro de 20X1, **determina** o encaminhamento   Superintend ncia Nacional de Previd ncia Complementar – PREVIC do Minist rio da Previd ncia Social, em cumprimento as exig ncias legais. Determina tamb m a devida ci ncia quanto   aprovaç o das Demonstraç es Cont beis do Exerc cio de 20X1 aos Patrocinadores e a todos os **Participantes dos planos BD e CD**.

Cidade, dia, m s, ano.

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Presidente do Conselho Deliberativo

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Deliberativo

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Deliberativo

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Deliberativo

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Deliberativo

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Membro titular do Conselho Deliberativo

2.6 RELAT RIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

As demonstraç es cont beis das EFPC elaboradas no encerramento do exerc cio social de 31 de dezembro devem ser auditadas por auditor independente, n o extinguindo a responsabilidade da administraç o e do contabilista respons vel. O objetivo   aumentar o grau de confianç a por parte dos usu rios das informaç es, especialmente os participantes do Plano de Benef cio. O auditor deve emitir uma opini o sobre a adequaç o da elaboraç o das demonstraç es cont beis e se elas representam a posiç o patrimonial e financeira da EFPC.

  importante salientar que o auditor das demonstraç es cont beis n o pode auditar seu pr prio trabalho e, conseqüentemente, n o deve realizar trabalhos de consultoria para a EFPC contratante. O Conselho Deliberativo da entidade deve estar ciente de todos os serviç os prestados pelos auditores independentes, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses.

2.7 RELAT RIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS DEFICI NCIAS DE CONTROLES INTERNOS

Este relat rio   elaborado em conex o com os exames das demonstraç es cont beis das EFPC e emitido pelos auditores independentes, contendo,

quando aplicável, recomendações para o aprimoramento dos controles internos da entidade.

Conforme mencionado no próprio relatório emitido pelos auditores, o “controle interno no contexto das normas de auditoria é definido como o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da Entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações financeiras; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações financeiras”.

Esse relatório, além das recomendações do auditor, inclui os comentários da administração para cada assunto reportado, contendo, normalmente, uma breve descrição do plano de remediação.

O prazo de envio desse relatório à PREVIC é de até 60 (sessenta) dias após o envio das demonstrações contábeis.

2.8 RELATÓRIO PARA PROPÓSITO ESPECÍFICO (ESI)

A partir das demonstrações contábeis de 2018, as EFPC, definidas pela PREVIC como Entidades Sistemicamente Importantes, passaram a ser obrigadas a contratar auditor independente para produzir o documento denominado Relatório para Propósito Específico.

Esse relatório deverá conter os procedimentos previamente acordados com os respectivos comentários do auditor independente relativo aos principais processos existentes na EFPC, abrangendo os aspectos relativos a:

- I **Governança:** controles existentes para tomada de decisão, conflito de interesses, relacionamento com patrocinadores, concentração de poder e segregação de funções, comunicação e fluxo de informações, bem como a contratação de serviços técnicos especializados.

- II Avaliação e decisão dos investimentos:** definição de alçada de decisão, controles e avaliação de riscos, atendimento à política de investimentos e à legislação vigente no que tange à aplicação dos recursos dos Planos de Benefícios.
- III Contingências judiciais:** acompanhamento dos processos judiciais, dos critérios de classificação de risco, da razoabilidade das estimativas dos processos contingentes, bem como da adequação do tratamento contábil.
- IV Cadastro e concessão de benefícios:** procedimentos adotados com relação à integridade do cadastro, à atualização das provisões matemáticas ou das contas individuais dos participantes e às rotinas relativas aos pagamentos de benefícios e à conciliação contábil.

Baseado em documentações disponibilizadas pela administração da EFPC que demonstrem, por exemplo, as normas e/ou políticas relativas às estruturas e aos processos descritos anteriormente, bem como documentos comprobatórios que comprovem os controles existentes, os auditores comentarão se foram identificadas exceções decorrentes do procedimento realizado ou não.

Cabe destacar que esse modelo de relatório não é considerado uma revisão limitada ou exame de auditoria conduzido de acordo com as normas de auditoria, uma vez que o auditor independente não expressa conclusão ou opinião sobre os procedimentos realizados, e sim comentários.

O prazo de envio desse relatório à PREVIC é de até 60 (sessenta) dias após o envio das demonstrações contábeis.

2.9 RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES (RAI)

O Relatório Anual de Informações é considerado um dos principais instrumentos de comunicação junto aos participantes e assistidos, uma vez que, além da divulgação das informações mínimas obrigatórias, as quais estão relacionadas a seguir, possibilita maior flexibilidade na abordagem dos temas, das análises e das formas de escrita, tais como exposição mais detalhada de indicadores de gestão e de desempenho, da rentabilidade dos recursos garantidores e do percentual do custeio administrativo.

Relação das informações mínimas que devem conter no RAI:

- I. Demonstrações contábeis (consolidadas e por Plano de Benefícios), relatório do auditor e manifestações dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- II. Informações referentes à política de investimentos;
- III. Relatório resumo das informações sobre o demonstrativo de investimentos;
- IV. Parecer atuarial do Plano de Benefícios, com conteúdo previsto em normas específicas, incluindo as hipóteses atuariais e respectivos fundamentos, bem como informações circunstanciadas sobre a situação atuarial do Plano de Benefícios, dispondo, quando for o caso, sobre superávit e déficit do plano, bem como sobre suas causas e equacionamento;
- V. Informações segregadas sobre as despesas do Plano de Benefícios;
- VI. Informações relativas às alterações de Estatuto e Regulamento ocorridas no ano a que se refere o relatório; e
- VII. Outros documentos previstos em ato da PREVIC.

O Relatório Anual de Informações e seu resumo, em meio eletrônico, deverão ser disponibilizados aos patrocinadores, participantes e assistidos em até 30 (trinta) dias após o prazo para envio das demonstrações contábeis.

2.10 REFERÊNCIAS

- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Guia PREVIC – Melhores práticas de governança. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012.
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Guia PREVIC – Melhores práticas contábeis e de auditoria. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2021.

3. DISPONÍVEL – CAIXA E BANCOS

Evenilson de Jesus Balzer

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sul e ANCEP

Dionísio Jorge da Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Centro-Norte e ANCEP

3.1 QUAL A FUNÇÃO DO DISPONÍVEL?

O Disponível tem a função de evidenciar a movimentação financeira da entidade. Trata-se, portanto, do item do Ativo com maior liquidez, pois representa os recursos financeiros que estão em disponibilidade para uso imediato, os valores existentes em Caixa e Bancos, bem como valores equivalentes de caixa – como cheques não compensados e valores em trânsito, recursos com livre movimentação. A característica é a de que estão disponíveis para a entidade, podendo ser utilizados a qualquer momento para aplicação de suas operações e que não haja restrições de uso imediato.

No caso das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, o valor do saldo do Disponível Imediato deve ser suficiente para atender aos pagamentos imediatos, pois as normas de investimentos editadas pelo Conselho Monetário Nacional determinam que os recursos financeiros na sua quase totalidade devem ser investidos seguindo as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Os recursos financeiros depositados nas contas bancárias e disponíveis no caixa não são remunerados.

3.2 CONTEÚDO E CLASSIFICAÇÃO

O Disponível dos planos previdenciais e da gestão administrativa das EFPC não engloba as aplicações de curtíssimo prazo e liquidez imediata, as

quais são contabilizadas no grupo investimentos, conforme normas contábeis do segmento.

Na conta disponível, são registrados os valores financeiros com liquidez plena imediata, ou seja, prontos para saque em espécie, em que são evidenciadas as movimentações e liquidações dos valores a receber e dos valores a pagar. Os valores são representados pelos registros contábeis das movimentações financeiras e dos saldos nas contas bancárias de instituições financeiras (Bancos) em nome da entidade.

3.2.1 CAIXA

Consiste em dinheiro em espécie na entidade, sendo o item de maior liquidez. Quando for necessário usar esse recurso, ele estará à disposição na entidade. Além dos recursos em espécie, a conta Caixa também inclui cheques recebidos em nome da entidade e ainda não depositados.

Normalmente, o saldo do caixa pode estar registrado na entidade, em uma ou diversas contas, dependendo das necessidades operacionais, mas seus registros devem ser alocados nos Planos de Benefícios Previdenciais e no Plano de Gestão Administrativa. Há dois tipos básicos de controle da conta Caixa, sendo eles: Fundo Fixo ou Caixa Flutuante.

3.2.1.1 FUNDO FIXO DE CAIXA

No sistema de fundo fixo de caixa, usado para pequenos gastos de pagamento imediato, estipula-se que uma quantia fixa de recursos que seja disponibilizada a um responsável pelo fundo, com característica de adiantamento, em volume suficiente para pagamento de despesas diárias. É recomendável a prestação de contas, pelo menos semanalmente, do valor total desembolsado, mediante a apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e outros), repondo-se o valor do fundo fixo ao responsável.

A contabilização inicial é feita a débito do fundo fixo e a crédito do caixa, os desembolsos são feitos a crédito da conta do fundo fixo de caixa e a débito das despesas correspondentes. Ou seja, depois de constituído o fundo fixo, a conta respectiva não recebe mais contabilizações (a não ser por aumento, redução ou reposição do fundo fixo).

É necessário que, na data da elaboração dos balancetes mensais e demonstrações contábeis anuais, nesse fundo só haja realmente recursos disponíveis (dinheiro) em nome do responsável, ou seja, que os comprovantes de despesas tenham sido contabilizados.

3.2.1.2 CAIXA FLUTUANTE

Nesta metodologia, todos os recebimentos e pagamento efetuados em dinheiro são contabilizados pela conta Caixa.

Nesse sistema, podem ocorrer desafios de ordem de classificação contábil de valores, pois o saldo da conta Caixa muitas vezes apresenta não só o dinheiro propriamente dito, mas também vales, adiantamentos para despesas de viagens e outras despesas, cheques recebidos a depositar, valores pendentes e outros.

Como já mencionado, no saldo da conta Caixa, para fins de balanço, deve figurar tão somente o saldo em dinheiro, já que os vales e adiantamentos devem constar no balanço em conta própria de realizável, como adiantamentos.

3.2.2 DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA

Nessa conta são registrados os recursos depositados em contas-correntes de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pela entidade, no todo ou em parte. São as contas que a entidade usa para fins de sua movimentação financeira de entradas e saídas de recursos financeiros.

São representados normalmente pelas contas de livre movimentação mantidas em instituições bancárias. Tais contas podem ser dos seguintes tipos:

- a. Conta movimento ou depósito sem limite;
- b. Contas especiais para pagamentos específicos, tais como para folhas de pagamentos de benefícios e de pessoal;
- c. Contas para investimentos dos recursos, recebimentos de vendas e resgates e pagamentos das aplicações dos investimentos, vinculados à conta de movimentação da custódia.

Os saldos bancários credores representados por saques a descoberto são apresentados como parcela do Passivo circulante. Quando a entidade opera com mais de uma conta no mesmo estabelecimento bancário, é aceitável a prática de compensar um saldo bancário credor contra os saldos das demais contas, desde que o resultado líquido apresente um saldo devedor. Assim, não é aceita a prática de compensar um saldo bancário credor contra saldos devedores de outros estabelecimentos bancários, a fim de que determinados saques a descoberto constituam deduções do total das disponibilidades bancárias consignadas no Ativo disponível. Tal procedimento deverá sempre estar evidenciado em controles internos de conciliações bancárias.

3.2.2.1 DISPONÍVEL VINCULADO

Neste subgrupo, a liquidez imediata dos recursos financeiros está subordinada a algum tipo de condição, ou seja, não está pronta para saque de imediato, somente após o cumprimento das condições estabelecidas em cada fato. Como exemplo de registros: depósitos em caução, bloqueio judicial, numerário em trânsito, cheques não compensados, “DOC” não liberado em função do prazo e outras situações possíveis. A situação dos Disponíveis Vinculados representa os recursos destinados à entidade, mas que por algum tipo de condição não possuem liquidez imediata.

Um exemplo verificado, mas não muito comum no segmento de previdência complementar, é a emissão de cheques pela EFPC para pagamentos a terceiros, cuja contabilização é da seguinte forma:

i) Pela emissão do cheque:

Débito: Disponível/Vinculado

Crédito: Disponível/Imediato

ii) Pela entrega do cheque a terceiros:

Débito: Despesas

Crédito: Disponível/Vinculado.

3.2.2.2 CAIXA OU EQUIVALENTES DE CAIXA

Os padrões internacionais aplicam com o conceito de Caixa ou Equivalentes de Caixa, englobando, além das disponibilidades propriamente ditas, os valores que possam ser convertidos, em curto prazo, em dinheiro, sem risco.

Os Equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo – não a investimentos e outros fins – e devem ter conversibilidade imediata em moeda corrente nacional.

É importante que, ao final de cada período mensal, coincidindo com o fechamento dos balancetes mensais, seja elaborada a conciliação bancária, na qual devem estar evidenciadas as situações de pendências de Caixa e Bancos, conciliando os saldos bancários e de caixa com os respectivos registros e saldos contábeis.

As entidades fechadas de previdência complementar, conforme as normas contábeis vigentes, estão dispensadas da elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, estabelecida por meio do CPC 03.

4. GESTÃO PREVIDENCIAL

Enecila Morais Pinho da Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Nordeste e ANCEP

Maria Elizabete da Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Nordeste e ANCEP

A Gestão Previdencial representa o ambiente contábil de registro e controle da movimentação dos recursos primários relacionados aos Planos de Benefícios Previdenciários, composto de contribuições normais, contribuições voluntárias e contribuições extraordinárias, benefícios de aposentadoria e dos institutos de resgate e de portabilidade do patrimônio previdenciário acumulado, bem como da condição de autoprocínio e do benefício proporcional diferido, do rendimento das aplicações financeiras e da apuração do Equilíbrio Técnico Atuarial.

Devido à importância da mensuração e da evolução dos recursos dos Planos de Benefícios de forma segregada, os registros contábeis referentes aos eventos previdenciais devem ser realizados por Plano de Benefícios.

Nos tópicos apresentados a seguir estão destacados os grupos contábeis que contextualizam a Gestão Previdencial.

4.1 REALIZÁVEL PREVIDENCIAL

Registra os valores que estão caracterizados pelos direitos econômicos reconhecidos aos Planos de Benefícios, visando à liquidação dos recursos a receber. A seguir estão descritas as principais contas que compõem esse grupo contábil:

- RECURSOS NORMAIS A RECEBER: composto pelas contribuições normais mensais a receber pelos Planos de Benefícios, referentes aos

- repasses previdenciários oriundos de patrocinadores, participantes, assistidos, autopatrocinados e empregadores de Planos Instituídos (planos de origens associativas e setoriais);
- RECURSOS EM ATRASO A RECEBER: composto pelas contribuições previdenciárias que estão em atraso, de acordo com o que estabelece o regulamento de cada Plano de Benefícios. Neste grupo também são registradas as estimativas de perdas decorrentes de contribuições em atraso, conforme provisão mínima estabelecida em normativo específico;
 - RECURSOS A RECEBER DECORRENTES DE 13º SALÁRIO: composto por valores provisionados em decorrência das contribuições que serão repassadas, pelos patrocinadores, participantes, assistidos e autopatrocinados, aos Planos de Benefícios com referência à 13ª folha de pagamento;
 - RECURSOS CONTRATADOS A RECEBER: composto pelos recursos oriundos de relações obrigacionais (operações contratadas) estabelecidas em instrumentos contratuais entre a entidade e patrocinadores/participantes/assistidos, visando à cobertura financeira de: a) contribuições em atraso; b) serviço passado contratado (compromisso assumido por conta de cálculo atuarial efetuado a menor por falta de informações sobre o passado laboral de participantes); c) déficit técnico no contrato; e d) outras contratações. Com relação às operações contratadas descritas nas letras “b”, “c” e “d”, os registros devem ser efetuados com a identificação quanto à forma contratual: instrumentos com cláusula financeira, instrumentos com cláusula atuarial e instrumentos com cláusulas financeira e atuarial. Neste grupo também são registradas as estimativas de perdas decorrentes de operações contratadas, conforme provisão mínima estabelecida em normativo específico;
 - OUTROS RECURSOS A RECEBER: composto dos valores decorrentes de fenômenos contábeis previdenciais referentes a direitos dos Planos de Benefícios, cujos eventos não estão relacionados aos grupos já listados. Neste grupo também são registradas as estimativas de perdas decorrentes de operações contratadas, conforme provisão mínima estabelecida em normativo específico;

- **ADIANTAMENTOS:** registra valores oriundos de eventos previdenciais que irão gerar mutação patrimonial futura, pois dependem de posterior prestação de contas do recurso adiantado pelo Plano de Benefícios;
- **RESULTADOS A REALIZAR:** registra o valor presente da variação entre o resultado auferido com títulos na condição de “mantidos até o vencimento” e com o resultado desses títulos calculado a partir da taxa de desconto utilizada na última avaliação atuarial, com a devida anuência do órgão fiscalizador;
- **CUSTEIO ADMINISTRATIVO ANTECIPADO:** registra os valores adiantados ao PGA para posterior prestação de contas em atendimentos aos limites estabelecidos na Avaliação Atuarial do Plano e no Regulamento do PGA;
- **DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS:** registra os valores que foram depositados em juízo a título em decorrência de processos judiciais imputados contra os Planos de Benefícios.

4.2 EXIGÍVEL OPERACIONAL PREVIDENCIAL

Registra os valores que estão caracterizados pelas obrigações econômicas reconhecidas pelos Planos de Benefícios, visando à liquidação dos recursos a pagar, bem como à classificação definitiva de eventos contabilizados em conta transitória desse Passivo. A seguir estão descritas as principais contas que compõem este grupo contábil:

- **BENEFÍCIOS A PAGAR:** registra todos os valores assumidos pelo Plano decorrentes dos Benefícios e Institutos de Resgate e Portabilidade a pagar;
- **RETENÇÕES A RECOLHER:** registra os valores a serem repassados para terceiros que foram objeto de retenção sobre eventos previdenciais;
- **RECURSOS ANTECIPADOS:** registra os valores que foram recebidos de forma antecipada e serão classificados definitivamente no efetivo período de competência, mediante reconhecimento contábil do evento comprobatório para prestação de contas do adiantamento concedido ao Plano de Benefícios;

- **OBRIGAÇÕES CONTRATADAS:** registra os valores assumidos pelo Plano de Benefícios com relação a compromissos com terceiros, decorrentes de fatos previdenciais;
- **LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL/OPERAÇÕES COM CREDORES:** registra os valores relativos à liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios;
- **VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA:** registra as obrigações do Plano de Benefícios com o Plano de Gestão Administrativa, no que se refere ao repasse de recursos para cobertura das despesas administrativas;
- **VALORES A REPASSAR – RISCO TERCEIRIZADO COM SEGURADORAS:** composto pelos valores decorrentes das obrigações do Plano de Benefícios para a cobertura de risco terceirizado com seguradoras, no que se refere ao repasse de recursos coletados dos participantes/assistidos que aderirem a seguros previstos em regulamento do plano.

4.3 EXIGÍVEL CONTINGENCIAL PREVIDENCIAL

Registra os valores que foram objeto de estudo técnico da administração para mensuração da melhor estimativa que represente o montante de recursos que expresse o risco provável de perda econômico-financeira do Plano de Benefícios, em decorrência de decisões futuras sobre demandas judiciais a partir de reclamações de ordem previdencial.

Como trata o item 11 do CPC 25:

As provisões podem ser distintas de outros Passivos tais como contas a pagar e Passivos derivados de apropriações por competência (accruals) porque há incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação. Por contraste: (a) as contas a pagar são Passivos a pagar por conta de bens ou serviços fornecidos ou recebidos e que tenham sido faturados ou formalmente acordados com o fornecedor; e (b) os Passivos derivados de apropriações por competência (accruals) são Passivos a pagar por bens ou serviços fornecidos ou recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo valores devidos

a empregados (por exemplo, valores relacionados com pagamento de férias). Embora algumas vezes seja necessário estimar o valor ou prazo desses Passivos, a incerteza é geralmente muito menor do que nas provisões. Os Passivos derivados de apropriação por competência (accruals) são frequentemente divulgados como parte das contas a pagar, enquanto as provisões são divulgadas separadamente.

Ainda conforme trata o CPC 25, no item 14:

Uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

As provisões que compõem o Exigível Contingencial dos Planos de Benefícios predominantemente têm origem em lacunas que estão entre a prática das funções previdenciais e o que estabelece os respectivos regulamentos, cujos procedimentos contábeis devem ser direcionados pelo referido CPC, conforme gradação de risco:

- a. Risco de Provável Perda: quando é muito provável que haja a saída de recursos para atendimento à decisão judicial final contra o Plano de Benefícios. A partir desta posição da Administração, deverá ser efetuado o registro contábil do valor que melhor representa tal estimativa, e os devidos detalhamentos deverão ser descritos em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- b. Risco de Possível Perda: quando não há forte probabilidade de desembolso de recursos para cobertura de obrigação decorrente de decisão judicial final desfavorável ao Plano de Benefícios. Neste caso não haverá registro contábil, porém todas as informações relevantes deverão constar em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- c. Risco Remoto de Perda: quando não há possibilidade alguma de desembolso de recursos para cobertura de obrigação decorrente da

respectiva causa judicial, pois não há previsão de perda para o Plano de Benefícios.

No item 23, o CPC 25 trata das características essenciais para reconhecimento de um evento contábil de provisão:

Para que um Passivo se qualifique para reconhecimento, é necessário haver não somente uma obrigação presente, mas também a probabilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar essa obrigação. Para a finalidade deste Pronunciamento Técnico, uma saída de recursos ou outro evento é considerado como provável se o evento for mais provável que sim do que não de ocorrer, isto é, se a probabilidade de que o evento ocorrerá for maior do que a probabilidade de isso não acontecer. Quando não for provável que exista uma obrigação presente, a entidade divulga um Passivo contingente, a menos que a possibilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja remota (ver item 86).

Já no item 25 do CPC 25 é reportado o entendimento sobre estimativas, visando proporcionar o conforto técnico necessário para registro contábil:

O uso de estimativas é uma parte essencial da elaboração de demonstrações contábeis e não prejudica a sua confiabilidade. Isso é especialmente verdadeiro no caso de provisões, que pela sua natureza são mais incertas do que a maior parte de outros elementos do balanço. Exceto em casos extremamente raros, a entidade é capaz de determinar um conjunto de desfechos possíveis e, dessa forma, fazer uma estimativa da obrigação que seja suficientemente confiável para ser usada no reconhecimento da provisão.

4.4 PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social registra o total de recursos capitalizados e acumulados pelo Plano de Benefícios, caracterizando o montante que o plano possui para cobertura dos benefícios previdenciários futuros, bem como para as utilizações futuras dos recursos acumulados nos Fundos Patrimoniais.

O Patrimônio Social evidencia o crédito que o Plano possui junto aos bens e direitos, deduzidos de suas obrigações, administrados pela entidade fechada de previdência complementar, e por isso é resultante da seguinte função:

$$\text{Patrimônio Social} = \\ \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (exigibilidades)}$$

4.4.1 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

O Patrimônio de Cobertura do Plano é o conjunto de recursos previdenciários necessários à cobertura dos compromissos atuariais do plano, que são as Provisões Matemáticas. Esse patrimônio evidencia o total de recursos capitalizados e acumulados pelo Plano de Benefícios, destinado ao custeio exclusivo dos respectivos benefícios previdenciários, é representado pelo crédito que possui junto aos bens e direitos, deduzidos de suas obrigações e reservas constituídas pelos Fundos Patrimoniais, e pode ser expresso da seguinte forma:

$$\text{Patrimônio de Cobertura do Plano} = \\ \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (exigibilidades)} - \text{Fundos Patrimoniais}$$

PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas, também conhecidas como Passivo Atuarial, são caracterizadas pela expressão monetária proveniente da expectativa líquida de compromisso futuro do Plano de Benefícios para com seus participantes e assistidos, cujo fato contábil já foi gerado. Tal compromisso deve ser mensurado de acordo com a melhor estimativa de desembolso, em plena aderência às características dos Planos de Benefícios a que se referem, enquanto aguarda a efetiva liquidação financeira dos eventos, conforme estabelecido no regulamento do plano.

O termo atuarial representa a forma que definiu a origem dos Planos de Benefícios, quando todos os compromissos previdenciários estavam baseados exclusivamente na projeção atuarial para apuração do fluxo de benefícios a pagar e das respectivas contribuições a receber, cujo montante contabilizado refletia exclusivamente as estimativas técnicas calculadas com base em riscos, expectativas, probabilidades relacionadas ao negócio de Fundo de Pensão.

Com o advento de outras modalidades de benefícios previdenciários, além dos Benefícios Definidos, as estimativas que compõem as provisões matemáticas deixaram de ser mensuradas exclusivamente de forma atuarial.

É importante ressaltar que a consistência da base cadastral da massa de participantes é fundamental, entre outros aspectos, para a mensuração das Provisões Matemáticas dos planos, em especial na modalidade de Benefícios Definidos. É com base nos dados cadastrais que o atuário realiza estudos que resultam na avaliação atuarial, e para o cálculo são utilizadas premissas que consideram data de nascimento, idade, tempo de serviço, dependentes, remuneração, percentual de contribuição, entre outras informações fornecidas no cadastro.

Para facilitar o entendimento das provisões matemáticas, segregamos os planos de acordo com as modalidades:

PLANOS NA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS: As provisões evidenciam o compromisso líquido futuro do Plano de Benefícios, calculado atuarialmente a valor presente, composto pela diferença entre as estimativas de benefícios a pagar e as de contribuições a serem recebidas, conforme as relações obrigacionais, estabelecidas no respectivo regulamento, entre patrocinadores, participantes e assistidos, e estão segregadas como segue:

- **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC):** reportam o montante de compromisso futuro do Plano de Benefícios, calculado a partir de hipóteses e premissas atuariais, com a estimativa técnica dos benefícios a serem pagos aos assistidos, ou seja, essa provisão refere-se à expectativa do compromisso futuro com as aposentadorias concedidas pelos Planos de Benefícios, a qual deve ser atualizada mensalmente com base nas métricas e nos fatos ocorridos (tais como: variação do índice de correção, taxa de juro, novas concessões de benefícios, encerramento de benefícios, concessão de pensões, tábua de expectativa de vida e de benefícios de invalidez e morte).
- **Provisões Matemáticas de Benefícios A Conceder (PMBAC):** reportam o montante de compromisso futuro do Plano de Benefícios, com a estimativa técnica dos valores que serão ainda utilizados de

acordo com as regras estabelecidas do respectivo regulamento, principalmente no que se refere à forma de cálculo já predefinido para futura concessão de benefícios.

- **Provisões Matemáticas a Constituir (PMAC):** apresentada como conta redutora das provisões matemáticas, para evidenciar o montante de recursos a ser repassado ao Plano de Benefícios pelos patrocinadores, participantes e assistidos, a título de contribuições extraordinárias em decorrência de compromissos específicos com o plano: a) por *Serviço Passado*, que corresponde à necessidade de contribuição extraordinária, em decorrência de contribuições normais que não foram repassadas ao plano no período de competência; b) por *Déficit Equacionado*, que se refere à necessidade de recurso em decorrência de situação deficitária, visando à manutenção da solvência do plano; e c) por *Ajuste de Contribuição Extraordinária*, que diz respeito a ajustes entre os valores de contribuições extraordinárias já praticadas e os valores de novas contribuições extraordinárias. As Provisões Matemáticas a Constituir equiparam-se a um direito a receber do plano, cujos recursos serão repassados por patrocinadores, participantes, assistidos, conforme instrumento contratual, no qual devem estar juridicamente estabelecidas as relações obrigacionais entre as partes, tais como: valor total a ser recebido pelo plano, forma de cálculo e prazo das amortizações, garantias financeiras, forma e periodicidade de revisão/atualização do valor contratual. O que caracteriza o registro desse direito extraordinário no grupo das Provisões Matemáticas, em conta redutora, é o fato de o mesmo ser apurado por meio de cálculos atuariais, nos quais seu valor estará naturalmente submetido à mutação patrimonial futura do plano.

Os valores registrados no grupo contábil de Provisão Matemática a Constituir estão diretamente relacionados às operações que ainda serão contratadas (emissão e assinatura de instrumento contratual) ou quando o contrato ainda precisa ser assinado. Pois, quando a operação está devidamente contratada terá o respectivo registro no grupo contábil Realizável Previdencial.

PLANOS NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA:

As provisões evidenciam o compromisso do plano, no que se refere ao patrimônio acumulado para que o participante reverta em renda, por meio de benefícios por tempo certo ou renda certa. Ou seja, nesta estrutura de plano previdenciário não estão contemplados benefícios de risco (morte e invalidez) e/ou pagamento de forma vitalícia. Benefícios Previdenciários de Risco e Vitalícios, nesta modalidade de plano, podem ser contratados pelos participantes por meio de compartilhamento de atividades entre a EFPC e empresas seguradoras. Essas Provisões estão compostas da seguinte forma:

- **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC):** reportam o montante de recursos acumulados que já estão dispostos a pagamento de benefícios, conforme concessão efetuada nas formas do respectivo regulamento. Essas provisões devem ser atualizadas mensalmente, de acordo com a evolução patrimonial do Plano e com os desembolsos de pagamento dos benefícios.
- **"Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBAC):** reportam o montante de recursos patrimoniais que estão sendo capitalizados, a partir das contribuições dos patrocinadores e participantes, caracterizando o patrimônio acumulado do participante visando à futura utilização da renda previdenciária.

PLANOS NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL:

As provisões evidenciam o compromisso do plano, no que se refere ao patrimônio acumulado, na modalidade de Contribuição Definida, para que o participante reverta em renda, na modalidade de Benefício Definido, cujo benefício é calculado atuarialmente a valor presente, composto pela diferença entre as estimativas de benefícios a pagar e as de contribuições a serem recebidas, conforme estabelecido no respectivo regulamento, como segue:

- **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC):** reportam o montante de compromisso futuro do Plano de Benefícios, calculado a partir de hipóteses e premissas atuariais, com a estimativa técnica dos benefícios a serem pagos aos assistidos, ou seja, essa provisão refere-se à expectativa do compromisso futuro com as aposen-

tadorias concedidas pelos Plano de Benefícios, a qual deve ser atualizada mensalmente com base nas métricas e nos fatos ocorridos (tais como: variação do índice de correção, taxa de juro, novas concessões de benefícios, encerramento de benefícios, concessão de pensões, tábuas de expectativa de vida e de benefícios de invalidez e morte).

- **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBAC):** representam o montante de compromisso futuro do Plano de Benefícios, com a estimativa técnica dos valores, os quais ainda serão utilizados de acordo com as regras estabelecidas no regulamento, principalmente, no que tange à forma de cálculo definida para futura concessão de benefícios.
- **Provisões Matemáticas a Constituir (PMAC):** apresentada como conta redutora das Provisões Matemáticas, para evidenciar o montante de recursos a ser repassado ao Plano de Benefícios pelos patrocinadores, participantes e assistidos, a título de contribuições extraordinárias em decorrência de compromissos específicos com o plano: a) por Serviço Passado, que corresponde à necessidade de contribuição extraordinária, em decorrência de contribuições normais que não foram repassadas ao plano no período de competência; b) por Déficit Equacionado, que se refere à necessidade de recurso em decorrência de situação deficitária, visando à manutenção da solvência do plano; e c) por Ajuste de Contribuição Extraordinária, que diz respeito a ajustes entre os valores de contribuições extraordinárias já praticadas e os valores de novas contribuições extraordinárias. As Provisões Matemáticas a Constituir equiparam-se a um direito a receber do plano, cujos recursos serão repassados por patrocinadores, participantes, assistidos, conforme instrumento contratual, onde devem estar juridicamente estabelecidas as relações obrigacionais entre as partes, tais como: valor total a ser recebido pelo plano, forma de cálculo e prazo das amortizações, garantias financeiras, forma e periodicidade de revisão/atualização do valor contratual.

Um ponto importante a se observar é a questão das demandas judiciais, as quais podem vir a impactar o pagamento de benefícios futuros. Em caso

de existência, os respectivos valores devem ser considerados pelo plano no cálculo para atualização da PMBC, a partir de sentença transitada em julgado.

No caso de Planos de Benefícios nas modalidades de Benefício Definido e Contribuição Variável (de forma parcial para as Provisões de Benefícios Concedidos), as provisões matemáticas são calculadas e atualizadas com base em estudos estatísticos e probabilísticos, cujo cálculo é efetuado por profissional atuário devidamente habilitado. Essa forma é aplicada aos planos na modalidade de Benefício Definido (totalmente na modalidade BD ou parcialmente, como no caso da modalidade de Contribuição Variável).

A mensuração das provisões matemáticas é reportada por meio de estudo técnico desenvolvido por profissional atuário, que terá por base a massa de participantes, de assistidos e de beneficiários do Plano de Benefícios de caráter previdenciário, admitidas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O objetivo principal do estudo técnico é dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios, no intuito de estabelecer o plano de custeio e, conseqüentemente, manter o equilíbrio e a solvência atuarial.

No caso de Planos de Benefícios nas modalidades de Contribuição Definida e Contribuição Variável (de forma parcial para as Provisões de Benefícios a Conceder), as provisões matemáticas são calculadas e atualizadas com base na mutação patrimonial do respectivo Plano de Benefícios do mesmo período, de acordo com a metodologia de apuração de rentabilidade adotada, que poderá ser de acordo com a rentabilidade líquida dos investimentos resultante das aplicações dos recursos garantidores do Plano de Benefícios (Ativos dos investimentos), ou considerando o patrimônio contábil composto pelo Ativo patrimonial, deduzidos os valores a receber relativos às contribuições previdenciais, a participação no plano na gestão administrativa, o exigível operacional e o Exigível Contingencial do Plano de Benefício.

O saldo das provisões matemáticas, que compõem o Patrimônio de Cobertura do Plano, deve ser compatível com o total do estoque de cotas individuais dos participantes, representadas em reais.

A cota do plano ou cota previdencial corresponde à fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, líquida de despesas da EFPC, e são utilizadas pelos Planos de Benefícios na modalidade de contribuição definida e contribuição variável para apurar e controlar o saldo individual de contas dos participantes no patrimônio total do Plano de Benefícios.

As EFPC definem a metodologia de cálculo do valor da cota de acordo com suas especificidades. Geralmente a cota inicial é representada com o valor de uma unidade monetária e sua variação é calculada mensalmente conforme o método adotado.

Na maior parte dos casos, o valor da cota é apurado, com base no patrimônio líquido do Plano de Benefícios.

O total de cotas disponíveis do plano é mensurado com a divisão do patrimônio líquido pelo valor da cota vigente. O aumento ou redução desse patrimônio é impactado pela quantidade de cotas movimentadas no mês com as entradas de contribuições dos participantes e patrocinadores convertidas em cotas e as saídas de quantidade de cotas com o pagamento de benefícios aos assistidos e beneficiários do plano.

Exemplo de entradas cotas – valores recebidos:

Suponha que o participante do Plano de Benefícios tenha contribuído com R\$ 800 na data X e o valor da cota nessa data (dia ou mês da contribuição) era R\$ 1,235438087, logo, o saldo total de cotas obtidas será de 647,5435786, o qual será adicionado ao estoque de cotas do participante.

Entrada de recursos (em cotas)		
	Contribuição	R\$ 800,00
(/)	Valor da Cota	R\$ 1,235438087
(=)	Quantidade de Cotas Adquiridas	647,5435786

Exemplo de saída de cotas – pagamento de benefício:

Suponha um pagamento de benefício de aposentadoria no valor de R\$ 1.800 no momento X1, equivalente a 1.456,973052 cotas, que serão deduzidas do saldo de cotas do participante, obtidas pela divisão do valor do benefício pela cota vigente naquela data no valor de R\$ 1,235438087.

Saída de recursos (em cotas)		
	Pagamento de Benefício	R\$ 1.800,00
(/)	Valor da Cota	R\$ 1,235438087
(=)	Quantidade de Cotas Utilizadas	1.456,973052

A variação da cota é resultante das provisões/reversões de contingências etc. e do resultado líquido dos investimentos, que produzem efeitos no valor do patrimônio, mas não interferem na quantidade de cotas.

Exemplo de cálculo da cota

Op.	Eventos	Valor (R\$)	Mov. Cotas	Saldo de Cotas	Valor (R\$) da Cota
	Patrimônio líquido do mês anterior	2.000.000,00		2.000.000,00	1,0000000000
C	(+) Contribuição de Participantes	36.000,00	36.000,00	2.036.000,00	
V	(-) Benefícios dos Assistidos	12.500,00	12.500,00	2.023.500,00	
	Patrimônio Líquido sem rendimentos	2.023.500,00		2.023.500,00	1,0000000000
R	(+/-) Resultado Positivo dos Investimentos	46.000,00		2.023.500,00	1,0227328886
D	(-) Provisão para Contingências	12.000,00		2.023.500,00	1,0168025698
	Patrimônio Líquido do Mês	2.057.500,00		2.023.500,00	1,0168025698

A primeira coluna indica o tipo de operação: compra e venda de cotas e receita e despesas. Fica evidenciado, no exemplo anterior, que o valor da cota aumentou com o resultado positivo dos investimentos e reduziu com a provisão das contingências. Esses valores interferem no total do Patrimônio, mas não impactam no saldo de cotas porque não são entradas ou saídas específicas do Plano de Benefícios.

Segundo a metodologia de apuração da rentabilidade adotada e mais adequada a cada Plano de Benefícios, mensalmente os valores das Provisões Matemáticas são atualizados, sendo suas respectivas variações contabilizadas entre os grupos contábeis de Provisões Matemáticas (Passivo – grupo 2) e de Constituição/Reversão de Provisões Atuariais (Gestão Previdencial – grupo 3), baseado nos relatórios atuariais elaborados e assinados pelo profissional técnico responsável pelos cálculos. Tal contabilização é efetuada com a finalidade de atualização dos valores das provisões matemáticas, para que as mesmas estejam tecnicamente dimensionadas e adequadamente precificadas.

Independentemente da forma de apuração, as Provisões Matemáticas consolidam a principal característica do segmento de Fundo de Pensão, que é a capitalização de recursos visando ao pagamento de benefícios de renda futura.

Equilíbrio Técnico

Equilíbrio Técnico corresponde à diferença apurada entre os recursos patrimoniais do Plano de Benefícios e seus compromissos com as rendas previdenciárias futuras. Sendo assim:

$$\text{Equilíbrio Técnico} = \text{Patrimônio de Cobertura do Plano} - \text{Provisões Matemáticas}$$

Com a apuração do Equilíbrio Técnico há a formação do Resultado Realizado do Plano de Benefícios, que tem a finalidade de evidenciar a situação de Superávit ou Déficit Acumulados:

- **Superávit Técnico Acumulado:** reporta a situação de sobra patrimonial conforme apuração do Equilíbrio Técnico no Plano de Benefícios, em que: **Patrimônio de Cobertura do Plano > Provisões Matemáticas**. O Superávit Técnico está segregado da seguinte forma:
 - Reserva de Contingência: sobra de recursos no Plano de Benefícios conforme apuração do Equilíbrio Técnico, cujo valor tem a finalidade de proporcionar cobertura a eventos futuros não previstos, que estejam diretamente relacionados aos respectivos benefícios previdenciários. O valor superavitário será mantido como Reserva de Contingência até alcançar o limite mínimo estabelecido em normas legais específicas.
 - Reserva Especial para Revisão do Plano: recursos que correspondem ao valor que ultrapassa o limite mínimo estabelecido legalmente para formação do Superávit Técnico Acumulado – Reserva de Contingência. O valor superavitário excedente constituirá a Reserva Especial para Revisão do Plano, com a finalidade de ser submetida às regras e aos critérios estabelecidos legalmente, visando à confirmação sobre a real existência de superávit, para distribuição entre patrocinadores, participantes e assistidos.
- **Déficit Acumulado:** reporta a insuficiência de recursos no Plano de Benefícios conforme apuração do Equilíbrio Técnico, em que: **Patrimônio de Cobertura do Plano < Provisões Matemáticas**. Esta situação deficitária poderá permanecer registrada até o limite esta-

belecido em legislação específica. No caso do Déficit que ultrapassar esse limite, a insuficiência excedente deverá ser equacionada, conforme determinações legais específicas.

Resultado a Realizar

Ajuste de rentabilidade dos títulos mantidos até o vencimento

Evidencia os valores correspondentes ao valor presente da variação entre o resultado auferido com títulos na condição de “mantidos até o vencimento” e com o resultado desses títulos calculado a partir da taxa de desconto utilizada na última avaliação atuarial, com a devida anuência do órgão fiscalizador.

4.4.2 FUNDO PREVIDENCIAL

Os fundos são constituídos para suportar eventuais oscilações de risco inerentes ao Plano de Benefícios na modalidade de Benefício Definido ou para suportar eventos futuros nas demais modalidades de planos, e sua destinação e finalidade devem estar claramente definidas no plano de custeio e no regulamento dos Planos de Benefícios. Quando previsto no regulamento do plano e no plano de custeio anual, a constituição do fundo previdencial é obrigatória.

- **Fundo Previdencial Constituído por Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar:** Registra a formação de patrimônio, para ser utilizado de acordo com as determinações que compõem o Regulamento do Plano de Benefícios.
- **Fundo Previdencial de Revisão de Plano:** Registra a formação e a utilização de patrimônio específico, cujos recursos têm origem na parcela da Reserva Especial para Revisão de Plano, que tem como finalidade de destinação a distribuição de superávit.
- **Fundos previdenciais atuarialmente calculados – Outros – Previstos em Nota Técnica Atuarial:** Assim como os demais Fundos Previdenciais, este também visa à mitigação de riscos atuariais e econômicos que podem afetar os Planos de Benefícios, bem como conseqüentemente ameaçará a solvência dos Planos de Benefícios. O Guia PREVIC de Melhores Práticas Atuariais, disponível em www.previc.gov.br, trata desse assunto, conforme a seguir:

São mecanismos para redução de riscos dos Planos de Benefícios. O estabelecimento de fundos previdenciais atuariais deve ter por objetivo, por exemplo, minimizar os efeitos de oscilações das variáveis atuariais sobre os resultados dos Planos de Benefícios, promovendo maior estabilidade e reduzindo a ocorrência de déficits conjunturais, ou seja, aqueles que são apurados predominantemente por causas circunstanciais econômicas ou sociais. A constituição e a manutenção dos fundos previdenciais atuariais deve observar a estrutura técnica do Plano de Benefícios. Sua fonte de custeio e destinação devem ser expressamente indicadas pelo atuário e sua finalidade deve guardar relação com um evento determinado ou com um risco identificado, avaliado, controlado e monitorado. A utilização dos fundos previdenciais deve estar prevista em plano de custeio anual e respeitar o disposto no regulamento do Plano de Benefícios, bem como constituição e utilização dos fundos previdenciais de revisão de Plano de Benefícios, a partir da reversão de reserva especial para revisão de plano, devem respeitar a legislação específica sobre tratamento de superávit.

4.5 ADIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As entradas de recursos no Plano de Benefícios são registradas de forma segregada por Plano de Benefício, tratadas como adições e subdivididas em:

- a. **Correntes:** evidencia as contribuições oriundas do patrocinador, do instituidor, dos participantes Ativos, dos participantes assistidos, participantes autopatrocinados, participantes em Benefício Proporcional Diferido (BPD), para a composição das reservas matemáticas de benefícios a constituir, para o custeio administrativo do plano, coberturas de benefícios de risco.
- b. **Remuneração de contribuições em atraso:** registra a atualização das contribuições não repassadas ao plano pelo patrocinador ou participante.
- c. **Recursos provenientes de contribuições contratadas:** evidencia as contribuições em atraso contratadas, serviço passado contratado, déficit técnico contratado e outras contratações com patrocinadores.

Essas contas contábeis são desdobradas em subgrupos de contas que evidenciam as entradas de recursos referentes a: contribuições normais e extraordinárias correspondentes a valores aportados ao Plano de Benefício, conforme previsto no regulamento, definido em avaliação atuarial e no plano de custeio; serviço passado – contribuições específicas do Plano de Benefício definido e contribuição variável, previstos em avaliação atuarial, devidas pelos participantes e patrocinadores quando do reconhecimento de tempo de serviço anterior à data de adesão ao plano, com impacto no início do pagamento do benefício; e déficit equacionado – contribuições definidas em avaliação atuarial para equacionar o déficit do Plano de Benefício definido.

4.6 ADIÇÃO POR MIGRAÇÃO ENTRE OS PLANOS PREVIDENCIÁRIOS

Registra o recebimento de recursos, decorrentes da movimentação de participantes entre Planos de Benefícios da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

4.7 ADIÇÃO DE PORTABILIDADE DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Evidencia o recebimento de recursos relativos à portabilidade do direito acumulado de participantes oriundos de EFPC ou de entidades abertas de previdência complementar. O registro deve ser segregado conforme a origem: previdência complementar fechada ou aberta.

4.8 OUTRAS ADIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Demonstra a remuneração do custeio administrativo antecipado, a reversão das provisões de créditos de liquidação duvidosa de exercícios anteriores, bem como outras adições ao Plano de Benefícios não relacionadas nas contas anteriores.

As entradas de recursos ao plano, oriundas de contribuições ao Plano de Benefícios Previdenciários, são registradas de acordo com o regime de

competência. No entanto, os registros relativos às contribuições dos autopatrocinados e de participantes de planos de benefícios de origem setorial e associativa (Instituidores) poderão ser escriturados com base no regime de caixa. Assim também para as contribuições de planos estruturados nas modalidades de Contribuição Definida e Contribuição Variável.

4.9 DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS OPERACIONAIS

As Deduções Previdenciárias correspondem aos registros sobre a utilização operacional dos recursos acumulados no Plano de Benefícios, ou seja, no grupo contábil das Deduções Previdenciárias estão reportados os eventos que caracterizam a destinação dos recursos que foram aportados pelos participantes, assistidos, patrocinadores durante todo o processo de capitalização pela EFPC. É importante destacar que a utilização dos recursos previdenciários de um Plano de Benefícios deve estar plenamente em consonância com o que estabelece as relações obrigacionais do regulamento de cada Plano de Benefícios, cujos principais eventos que caracterizam a utilização de recursos previdenciários são:

- a. Benefícios Previdenciários de Prestação Continuada;
- b. Benefícios Previdenciários de Prestação Única;
- c. Instituto de Resgate dos Recursos Previdenciários Acumulados;
- d. Instituto de Portabilidade dos Recursos Previdenciários Acumulados;
- e. Migração entre Planos de Benefícios;
- f. Outras Deduções Previdenciárias.

Os Benefícios Previdenciários de Prestação Continuada correspondem à opção do participante pela aposentadoria programada, passar para a condição de assistido, visando ao pagamento mensal de renda previdenciária pelo Plano de Benefícios.

Os Benefícios Previdenciários de Prestação Única são concedidos em decorrência de situações específicas devidamente previstas no regulamento do plano, tais como: pecúlio para dependentes e parte do montante previdenciário que será utilizado para concessão de Benefício Previdenciário de Prestação Continuada.

A realização do Instituto do Resgate dos Recursos Previdenciários ocorre quando da opção do participante ou assistidos em encerrar sua relação com o Plano de Benefícios, bem como decide não continuar com capitalização dos recursos para fins previdenciários. E, por isso, decide pela retirada/pelo resgate dos recursos previdenciários acumulados.

O Instituto de Portabilidade dos Recursos Previdenciários é exercido a partir da opção pelo participante de encerrar a relação com o atual Plano de Benefícios, porém continuar com o processo de capitalização desses recursos previdenciários em outro Plano de Benefícios administrado por outra entidade de previdência complementar.

A Migração entre Planos de Benefícios ocorre quando do registro contábil referente à transferência, de recursos previdenciários acumulados, de um plano para outro em decorrência da migração de participante entre planos da mesma entidade.

Os eventos registrados em Outras Deduções Previdenciárias são predominantemente aqueles relacionados ao reconhecimento de provisão sobre devedores duvidosos de exercícios anteriores, bem como de outros eventos que não estejam destacados nos demais subgrupos contábeis

Os Benefícios Previdenciários e os Institutos Previdenciários devem ser concedidos a partir da demanda dos participantes e assistidos, cujos critérios e regras devem estar especificamente estabelecidos no respectivo Regulamento do Plano de Benefícios. A documentação para registro contábil desses eventos deve ser apresentada pela área da entidade responsável pela gestão dos respectivos processos, devidamente autorizados pelas alçadas normatizadas pela entidade.

Os registros são efetuados obrigatoriamente por Plano de Benefícios e, quanto ao período de reconhecimento, são classificados por Regime de Competência, no qual esses recursos são reconhecidos no mês de suas apurações, independentemente da liquidação financeira, com as seguintes possibilidades de exceção: a critério da entidade, os registros referentes a Benefícios e Institutos Previdenciários oriundos de participantes autopatrocinados e de planos de instituidores, bem como de participantes e de assistidos de planos nas modalidades de Contribuição Definida e de Contribuição Variável, poderão ser efetuados pelos Regime de Caixa, no qual esses recursos são reconhecidos no mês de sua liquidação financeira, independentemente do período em que foram apurados.

4.10 CONTINGÊNCIA PREVIDENCIAL

Corresponde aos registros contábeis das variações decorrentes de constituições e reversões das Contingências relativas a causas judiciais imputadas com os Planos de Benefícios Previdenciários, inclusive das respectivas atualizações e encargos, cujas decisões futuras podem gerar desembolso pelo plano.

4.11 COBERTURA E REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Registra a movimentação de recursos entre o Plano de Benefícios Previdenciários e o Plano de Gestão Administrativas conforme eventos descritos a seguir:

- a. Recursos Oriundo do PGA;
- b. Contribuições e Reembolsos para o PGA;
- c. Dotação Inicial e Doações ao PGA.

O registro de Recursos Oriundos do PGA refere-se ao repasse de recursos administrativos para o Plano de Benefícios, a título de sobra de custeio anteriormente repassado ao PGA pelo mesmo Plano de Benefícios. É importante destacar que a devolução de recursos do PGA para o Plano de Benefícios preferencialmente deve estar suportada em estudo técnico que evidencie a real sobre esses recursos, garantindo que tal devolução não comprometerá a solvência administrativa. Essa devolução somente poderá ser repassada ao Plano que deu origem a tais recursos no PGA. A contabilização desse evento deve ser efetuada na rubrica contábil denominada Recursos Oriundos do PGA.

As Contribuições e os Reembolsos para o PGA são repassados pelos Planos de Benefícios em total conformidade com o respectivo Plano de Custeio, no qual estão definidas as contribuições previdenciárias e administrativas a serem executadas durante o ano ao qual se refere. Os recursos repassados pelo Plano de Benefícios para o Plano de Gestão Administrativa devem ser apurados com a finalidade de suprir a necessidade de cobertura das respectivas despesas administrativa, bem como deverá ser estabelecida a

forma de apuração: se por meio de taxa, valor preestabelecido ou reembolso. A contabilização desse evento deve ser efetuada na rubrica contábil denominada Contribuições e Reembolsos.

A Dotação Inicial corresponde à transferência do Plano de Benefícios ao PGA com a finalidade específica de proporcionar à Gestão Administrativa condições de cobertura das despesas demandadas por novo Plano de Benefícios Previdenciárias, cuja operação deve estar devidamente reportada e aprovada no respectivo Plano de Custeio. As Doações ao PGA correspondem a eventos extraordinários oriundos de repasse não contemplado no Plano de Custeio do Plano de Benefícios Previdenciários, mas que deverá estar suportado por documentação que especifique a origem e a destinação desses recursos. A contabilização desses eventos deve ser efetuada na rubrica contábil Dotação Inicial e Doações.

4.12 FLUXO DOS INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Registra o retorno dos rendimentos líquidos obtidos com os investimentos dos recursos previdenciários garantidores do Plano de Benefícios. O Fluxo dos Investimentos Previdenciários é composto pelos seguintes eventos:

- a. Fluxo Positivo Líquido dos Investimentos Previdenciários; e
- b. Fluxo Negativo Líquido dos Investimentos Previdenciários.

O Fluxo Positivo dos Investimentos reporta o retorno líquido com os investimentos dos recursos previdenciários, que no período apresentado predominou a situação positiva decorrente das variações e dos ganhos obtidos pelos Plano de Benefícios. A contabilização desses eventos deve ser efetuada por Plano de Benefícios, na rubrica contábil denominada Fluxo Positivo dos Investimentos Previdenciários em contrapartida à rubrica contábil Apuração do Fluxo dos Investimentos.

O Fluxo Negativo dos Investimentos reporta o retorno líquido com os investimentos dos recursos previdenciários, que no período apresentado predominou a situação negativa decorrente das variações e perdas arcadas pelos Planos de Benefícios. A contabilização desses eventos deve ser efetuada por Plano de Benefícios, na rubrica contábil denominada Fluxo Negativo dos In-

vestimentos Previdenciários em contrapartida à rubrica contábil Apuração do Fluxo dos Investimentos.

4.13 CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DAS PROVISÕES ATUARIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Registra a variação das Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios, visando à atualização do montante das obrigações futuras previdenciárias do Plano de Benefícios para com os participantes e assistidos. O registro contábil deve ser efetuado por Plano de Benefícios, devidamente suportado por documentação aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da entidade.

4.14 CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Registra a movimentação de formação e utilização dos recursos que compõem do Fundo Patrimonial Previdenciário, cujo registro contábil deve ser por Plano de Benefícios, estar suportado por documentação aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

4.15 SUPERÁVIT E DÉFICIT TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

Registra a apuração de situação superavitária e deficitária do Plano de Benefícios apurada a cada mês, cujo registro contábil deve ser por Plano de Benefícios.

4.16 REFERÊNCIAS

Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018.

Norma Brasileira de Contabilidade CFC nº 25 (R1), de 21/11/2014.

Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

5. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Carlos Henrique Campos

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudeste e ANCEP

Edgar Silva Grassi†

5.1 DO QUE SE TRATA ESTE CAPÍTULO?

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar controlam e contabilizam as operações e atividades referentes à administração dos Plano de Benefícios Previdenciais e assistenciais por meio do Plano de Gestão Administrativa - PGA. Ou seja, o PGA é o ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento.

O Plano de Gestão Administrativa deve ter uma autonomia patrimonial em relação aos Planos de Benefícios e Assistenciais por ele administrados, contendo um balancete contábil próprio chamado “Balancete do Plano de Gestão Administrativa”.

O Balancete do Plano de Gestão Administrativa é constituído pelo grupo das contas patrimoniais e pelo grupo das contas de resultado.

As contas patrimoniais podem ser classificadas em:

- **Contas do Ativo:** Registram-se os bens e direitos provenientes da administração dos Planos de Benefícios da EFPC. Nas contas deste grupo são contabilizados os valores em conta-corrente e tesouraria da Gestão Administrativa, valores a receber dos Planos de Benefícios correspondentes às contribuições para custeio, direitos a receber de empregados da EFPC, despesas antecipadas, depósitos judiciais da gestão administrativa, investimentos da gestão admi-

nistrativa, ativos permanentes e outros direitos e valores a receber da gestão administrativa; ou

- **Contas do Passivo:** Registram-se todas as obrigações e dívidas contraídas pela EFPC inerentes à administração dos Planos de Benefícios e o saldo do Fundo Administrativo. Nas contas deste grupo são contabilizados os valores a pagar e as Provisões Contingenciais da gestão administrativa da entidade.

As contas de resultados podem ser classificadas em:

- **Contas da Gestão Administrativa:** Contas de resultado específicas do Plano de Gestão Administrativa, do qual são contabilizadas todas as operações correspondentes à administração das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, como receitas administrativas, despesas administrativas, reversão de recursos para Planos de Benefícios, constituição/reversão das contingências administrativas e constituição/reversão do Fundo Administrativo; ou
- **Contas do Fluxo de Investimentos:** Contas de resultado das quais são contabilizadas todas as operações correspondentes aos investimentos do Plano de Gestão Administrativa. Contabilizamos, nesta conta, a rentabilidade positiva e/ou negativa das aplicações financeiras do patrimônio do Plano de Gestão Administrativa.

Neste capítulo, dissertaremos sobre os principais conceitos e operações da Gestão Administrativa, como o Regulamento do PGA, as Fontes de Custeio e as Despesas Administrativas, além da importância dos indicadores para uma boa gestão da EFPC.

5.2 NORMAS APLICÁVEIS

Os conceitos, as definições e os regramentos abordados neste capítulo são norteados pelos seguintes normativos legais:

- Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;
- Resolução nº 29, de 31 de agosto de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC);

- Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB); e
- Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

A contabilidade das EFPC é regida pelas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas são editadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

5.3 REGULAMENTO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa deverá ter regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo da EFPC, o qual deverá conter, além de outros aspectos, as fontes de custeio e as regras de funcionamento do Fundo Administrativo registrado no PGA.

De acordo com a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, o Regulamento do PGA deve conter regras claras e objetivas que tratem, no mínimo, das fontes de custeio e das destinações dos recursos administrativos, dos direitos e das obrigações dos Planos de Benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e assistidos, da transferência de gerenciamento, da criação e da extinção de Planos de Benefícios, da retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, bem como de outras formas de reorganização.

Os Fundos Administrativos das EFPC são registrados no PGA, e as regras de utilização e destinação devem estar registrados no Regulamento do PGA. Baseado no artigo 24 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, do CNPC, citamos três situações de utilização e destinação do Fundo Administrativo em que há a obrigatoriedade de estar previsto no Regulamento do PGA:

- Utilização do Fundo Administrativo para custear projetos de melhorias nos processos de gestão e reestruturação da EFPC;
- Utilização do Fundo Administrativo para cobertura das despesas administrativas, quando comprovadamente os custos administrativos da EFPC forem superiores às fontes de custeio do PGA; e

- Destinação do Fundo Administrativo para a cobertura de gastos com prospecção, elaboração, implantação e fomento de Planos de Benefícios de Previdência Complementar, compreendendo: estudo de mercado, negociação com potenciais interessados, planejamento das atividades, esboço do regulamento do plano, implantação, preparação da infraestrutura da EFPC, aprovação do regulamento, divulgação, captação de participantes e para cobertura parcial das despesas administrativas de novos Planos de Benefícios pelo período máximo de 60 (sessenta) meses após início de seu funcionamento.

É importante ressaltar que compete ao Conselho Deliberativo, instância máxima da EFPC, a aprovação do Regulamento do PGA e suas eventuais alterações.

Segue um exemplo de como o Regulamento do PGA pode ser estruturado:

MODELO DE ÍNDICE DO REGULAMENTO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I – Da Finalidade

Capítulo II – Do Glossário

Capítulo III – Da Forma de Gestão dos Recursos

Capítulo IV – Da Constituição do PGA

Capítulo V – Das Fontes de Custeio Administrativo

Capítulo VI – Dos Limites de Custeio Administrativo

Capítulo VII – Das Despesas Administrativas e Critérios de Rateio

Capítulo VIII – Da Política e Remuneração dos Investimentos

Capítulo IX – Da Movimentação dos Recursos do PGA

Capítulo X – Da Avaliação do Fundo Administrativo

Capítulo XI – Do Orçamento

Capítulo XII – Do Ativo Permanente

Capítulo XIII – Da Transferência de Administração de Plano de Benefícios

Capítulo XIV – Da Retirada de Patrocinador

Capítulo XV – Da Adesão de Novo Patrocinador a um Plano já administrado pela EFPC

Capítulo XVI – Da Inclusão de Novo Plano de Benefícios para Administração da EFPC

Capítulo XVII – Da Cisão de um Plano de Benefícios Administrado pela EFPC

Capítulo XVIII – Da Extinção da Entidade

Capítulo XIX – Da Extinção de um Plano de Benefícios Administrado pela EFPC

Capítulo XX – Da Fusão ou Incorporação de Planos de Benefícios

Capítulo XXI – Das Regras de Fomento

Capítulo XXII – Do Acompanhamento e Controle das Despesas Administrativas

Capítulo XXIII – Da Aprovação e Alteração do Regulamento

Capítulo XXIV – Da Disponibilidade das Informações

Capítulo XXV – Das Disposições Gerais e Transitórias

Adaptado do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa de 2019 da Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional (CBS Previdência) (Disponível em: <https://www.cbsprev.com.br/Imagens/arquivos/RegulamentoPGA2019.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2019).

5.4 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Os recursos para a cobertura das despesas administrativas da EFPC são denominados de Custeio Administrativo, ou seja, são as “receitas” geradas no Plano de Gestão Administrativa.

Conforme citado neste capítulo, deve constar no Regulamento do PGA quais são as fontes de custeio administrativo utilizadas pela EFPC. Em outras palavras, é definido no Regulamento do PGA quais as origens dos recursos necessários para a cobertura das despesas administrativas da EFPC. As fontes de custeio permitidas para a cobertura das despesas administrativas dos Planos de Benefícios são:

- Contribuição dos participantes e assistidos;
- Contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- Reembolso dos patrocinadores e instituidores;

- Resultado dos investimentos;
- Receitas administrativas;
- Fundo administrativo;
- Dotação inicial; e
- Doações.

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Resolução MPS/CGPC nº 29, de 2019:

Compete ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, definir as fontes de custeio, observados os Regulamentos dos Planos de Benefícios, por ocasião da aprovação do orçamento anual, as quais deverão estar expressamente previstas no plano de custeio.

Diante disso, podemos afirmar que as receitas constituídas na gestão administrativa compõem as fontes de custeio necessárias para a cobertura das despesas administrativas dos Planos de Benefícios da EFPC. Essas receitas devem ser reconhecidas no Plano de Gestão Administrativa.

As receitas são representadas pelo recebimento de recurso do Plano de Benefício, como contribuições, remunerações de contribuições em atrasos, dotações iniciais, doações, taxa de administração de empréstimos e financiamento, custeio administrativo oriundos do investimento e reembolso da gestão assistencial. Além dos recursos oriundos do Plano de Benefício, há também receitas diretas e outras receitas que são representadas pelo recebimento de terceiros.

As receitas são reconhecidas na data de sua competência, ou seja, quando ocorrem, independentemente do seu recebimento, em atenção ao Princípio Contábil da Competência.

É importante ressaltar que a EFPC pode auferir receitas administrativas na operação e execução dos Planos de Benefícios que administra, desde que esses serviços estejam no âmbito de seu objeto. A EFPC deve identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos envolvidos na celebração de contratos que originem receitas administrativas.

As receitas administrativas são registradas no Balancete da Gestão Administrativa de acordo com o plano de contas vigente.

RECEITAS

(I) Gestão Previdencial

Correntes

Remuneração das Contribuições em Atraso

Doações

(II) Investimentos

Custeio Administrativo

Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos

(III) Gestão Assistencial

(IV) Diretas

(V) Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais

(VI) Dotação Inicial

(VII) Outras

I. Gestão Previdencial: Subgrupo utilizado para o reconhecimento dos recursos oriundos da Gestão Previdencial dos Planos de Benefícios, como contribuições correntes, remunerações de contribuições em atraso e doações.

Correntes: Utilizadas para o registro de contribuições e reembolso previstos no plano de custeio do Plano de Benefício, vertidos por patrocinadores, instituidores, participantes, empregadores de planos instituídos, autopatrocinados e participantes em Benefício Proporcional Diferido.

Remuneração das Contribuições em Atraso: Subgrupo utilizado para o registro dos encargos devidos por patrocinadores, instituidores, participantes, empregadores de planos instituídos, autopatrocinados e participantes em Benefício Proporcional Diferido, pelo atraso no repasse das contribuições para custeio administrativo.

Doações: Registra os bens e direitos recebidos pela EFPC, de forma voluntária, para a cobertura das despesas administrativas.

II. Investimentos: Subgrupo para registro dos recursos advindos do fluxo dos investimentos dos Planos de Benefícios para a cobertura das despesas administrativas da EFPC.

Custeio Administrativo: Registra o recebimento de recursos do fluxo dos investimentos na gestão administrativa para a cobertura das despesas com a administração dos Planos de Benefícios.

Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos: Utilizada para o reconhecimento do recebimento de recursos dos fluxos dos investimentos no PGA relativos à taxa de administração de empréstimos e financiamentos concedidos a participantes e assistidos.

- III. **Gestão Assistencial:** Subgrupo de contas para reconhecimento do reembolso da despesa administrativa do Plano de Benefícios Assistenciais. Grupo de contas para utilização exclusiva das EFPC, que, na data da publicação da Lei Complementar nº 109/2001, já prestavam a seus participantes e assistidos serviços assistenciais.
- IV. **Diretas:** Subgrupo de contas para registrar as receitas diretas auferidas pela gestão administrativa. A EFPC pode auferir receitas administrativas na operação e na execução dos Planos de Benefícios que administra, desde que observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001. Citamos como exemplo de receitas diretas os recursos provenientes de seguradoras, ganho na venda de Ativo imobilizado, receita com publicidade e outras.
- V. **Atualização de Depósitos Judiciais/Recurrais:** Subgrupo de contas para registrar a apropriação de recursos relativos à atualização de depósitos judiciais/recursais da gestão administrativa. É importante salientar que, de acordo com a art. 23 da Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, os depósitos judiciais devem ser atualizados somente por ocasião da emissão do alvará de levantamento expedido pelo Judiciário em favor da EFPC.
- VI. **Dotação Inicial:** Subgrupo de contas para os valores de aporte realizado para cobrir as despesas administrativas, realizado pelo patrocinador, instituidor ou participante, referente à sua adesão ao Plano de Benefícios.
- VII. **Outras:** Grupo de contas para registro de outras receitas da gestão administrativa não relacionadas nas rubricas anteriores. É recomendável à EFPC evitar ao máximo a utilização dessa conta, usando-a apenas quando inevitável. No encerramento do exercício, quando da elaboração das demonstrações contábeis, a EFPC que mantiver saldo no grupo “outros” deverá detalhar em notas explicativas seu valor quando este ultrapassar, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas.

5.4.1 LIMITES PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O Conselho Deliberativo deve estabelecer limites para a cobertura das despesas administrativas da EFPC. Os Planos de Benefícios de patrocínio público, regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estão submetidos a limites anuais na transferência de recursos para o custeio do PGA, conforme artigo 6º da Resolução CGPC nº 29/2009.

Art. 6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos Planos de Benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, para o Plano de Gestão Administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:

I – taxa de administração de até 1% (um por cento); ou

II – taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da EFPC deve estabelecer o limite de que trata o caput.

A mesma Resolução CGPC nº 29/2009, em seu artigo 2º, define o conceito de taxa de administração e taxa de carregamento como:

Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

(...)

VI – taxa de administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios no último dia do exercício a que se referir; e

VII – taxa de carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir.

Em linhas gerais, a Taxa de Administração tem como limite máximo 1% dos recursos garantidores das Reservas Técnicas e a Taxa de Carregamento tem como limite máximo 9% do Fluxo Previdenciário (somatório das contribuições + benefícios), e competirá ao Conselho Deliberativo definir qual o parâmetro (Taxa de Administração e/ou Taxa de Carregamento) a EFPC utilizará, assim como o percentual a ser praticado. Lembra-se que,

para os Planos de Benefícios submetidos à Lei Complementar nº 108, de 2001, o limite máximo é de 1% para Taxa de Administração e 9% para Taxa de Carregamento.

Mesmo que a obrigação da aplicação dos referidos limites (consoante o artigo 6º da Resolução CGPC nº 29/2009) se dê somente às EFPC patrocinadas por Entes Públicos, seria prudente que aquelas EFPC cujos patrocinadores estejam sujeitos à Lei Complementar nº 109/2001, patrocínio privado, adotassem essas mesmas regras, a fim de verificarem o seu nível de aderência à referida norma.

A PREVIC, por meio da divulgação do *Estudo de despesas administrativas das EFPC – Exercício 2018* em maio de 2019, informou que a autarquia vem atuando e tratando situações de desequilíbrio e descumprimento dos referidos limites, acompanhando também o custeio e as despesas administrativas de planos com patrocínio privado.

a) Taxa de Administração

A taxa de administração é o custeio administrativo calculado sobre um percentual dos recursos garantidores de um determinado Plano de Benefício.

Consideram-se recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados por entidades fechadas de previdência complementar os Ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, sendo o Exigível Operacional de investimentos e o Exigível Contingencial de investimentos.

Seguindo a Planificação Contábil vigente, os recursos garantidores seriam calculados da seguinte maneira:

CÁLCULO DOS RECURSOS GARANTIDORES			
	Cod. Conta	Nome	Saldo
(+)	1.01.00.00.00.00.00	Ativo – Disponível	R\$ -
(+)	1.02.03.00.00.00.00	Ativo – Investimentos	R\$ -
(-)	2.01.03.00.00.00.00	Exigível Operacional – Investimentos	R\$ -
(-)	2.02.03.00.00.00.00	Exigível Contingencial – Investimentos	R\$ -
(=)	RECURSOS GARANTIDORES		R\$ -

Diante disso, baseados no conceito clássico, a taxa de administração de um determinado Plano de Benefício pode ser apurada dividindo o valor transferido do fluxo dos investimentos do Plano de Benefícios para o PGA pelo total dos recursos garantidores do mesmo Plano de Benefício.

$$\frac{\text{5.04.00.00.00.00.00 - Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas}}{\text{Recursos Garantidores}} = \text{Taxa de Administração efetiva}$$

Entretanto, para o cálculo do limite citado na Resolução CGPC nº 29/2009, deve-se considerar todo o recurso transferido do Plano de Benefício para o PGA, ou seja, devemos dividir pelos recursos garantidores tanto o valor originário do fluxo dos investimentos quanto o valor originário da Gestão Previdencial.

$$\frac{\begin{array}{l} \text{3.04.01.00.00.00.00 Recursos oriundo do PGA+} \\ \text{3.04.02.00.00.00.00 Contribuições/Reembolsos+} \\ \text{5.04.00.00.00.00.00 - Cobertura/Reversão de Desp. Adm.} \end{array}}{\text{Recursos Garantidores}} = \text{Taxa de Administração (Resol. 29/2009)}$$

Com isso, concluímos que a Taxa de Administração Efetiva demonstra o percentual cobrado pelos Planos de Benefícios do fluxo dos investimentos para a cobertura das despesas administrativas. Quanto menor a taxa de administração, maior será a rentabilidade do Plano de Benefícios.

A Taxa de Administração (Resol. 29/2009) demonstra o percentual cobrado pelos Planos de Benefícios para a cobertura das despesas administrativas, somando os recursos do fluxo dos investimentos com os recursos da gestão previdencial (contribuições). Relembramos que a CGPC 29/2009 limita a Taxa de Administração em 1%.

b) Taxa de Carregamento

A Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, define a Taxa de Carregamento como o percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios. Em outras palavras, o normativo define a Taxa de Carregamento como o custeio administrativo calculado sobre um percentual do Fluxo Previdenciário.

De acordo com o *Estudo CEP/ANCEP nº 01/2012 – Estudo sobre o custeio administrativo conceito e forma; ANCEP, 2012*, considera-se como Fluxo Previdenciário a soma dos valores absolutos das contribuições e dos benefícios de um determinado Plano de Benefícios.

- **Contribuições:** Recursos contributivos definidos no plano de custeio e no Regulamento do Plano de Benefícios (contrato previdenciário), contribuições normais e extraordinárias de patrocinadores, participantes ativos, autopatrocinados, BPD e assistidos.
- **Benefícios:** Compromissos do plano conforme regulamento (contrato previdenciário) e nota técnica atuarial, benefícios de renda continuada (aposentadorias, pensões, invalidez, auxílios), de pagamento único (aposentadorias, pecúlios, invalidez e auxílios).

Aplicando-se a fórmula na atual planificação contábil, para fins de cálculo do Fluxo Previdenciário, teremos:

	CONTAS	NOME	VALOR
(=)		Contribuições	R\$ -
(+)	3.01.01.01.00.00.00	Patrocinadores	R\$ -
(+)	3.01.01.02.00.00.00	Instituidores	R\$ -
(+)	3.01.01.03.00.00.00	Participantes	
(+)	3.01.01.04.00.00.00	Autopatrocinados	R\$ -
(+)	3.01.01.05.00.00.00	Participantes Em Bpd	R\$ -
(+)	3.01.01.06.00.00.00	Empregadores de Planos Instituídos	R\$ -
(=)		Benefícios	R\$ -
(+)	3.02.01.00.00.00.00	Benefícios de Prestação Continuada	R\$ -
(+)	3.02.02.00.00.00.00	Benefícios de Prestação Única	R\$ -
(=)	Fluxo Previdenciário	Contribuições (+) Benefícios	R\$ -

Diante disso, baseados na definição do normativo, a taxa de carregamento de um determinado Plano de Benefício pode ser apurada dividindo o valor transferido tanto da gestão previdencial quanto do fluxo dos investimentos do Plano de Benefícios para o PGA pelo Fluxo Previdenciário.

3.04.01.00.00.00.00 Recursos oriundo do PGA+		Taxa de
3.04.02.00.00.00.00 Contribuições/Reembolsos+	=	Carregamento
5.04.00.00.00.00.00 – Cobertura/Reversão de Desp. Adm.		(Resol. 29/2009)
Fluxo Previdenciário		

Lembra-se que, de acordo com a CGPC 29, o percentual apurado não pode ser superior a 9%.

Para o cálculo da taxa de carregamento efetiva, considerando o conceito clássico, dividimos o valor transferido ao PGA pela Gestão Previdencial do Plano de Benefício; pelo total das contribuições normais recebidas.

3.04.01.00.00.00.00 Recursos oriundo do PGA+		Taxa de
3.04.02.00.00.00.00 Contribuições/Reembolsos+	=	Carregamento
3.1.1.0.00.00.00 Contribuições		Efetiva

Com isso, concluímos que a Taxa de Carregamento citada na Resolução CGPC nº 29/2009 mede o percentual dos recursos para cobertura das despesas administrativas da EFPC incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos. A taxa de carregamento está limitada a 9% da soma das contribuições com os benefícios previdenciais.

A Taxa de Carregamento Efetiva demonstra o percentual de carregamento cobrado pelo Plano de Benefício para cada real contribuído pelos patrocinadores e participantes. Quanto menor o carregamento, mais recursos sobram para a constituição das provisões matemáticas e dos fundos previdenciais.

5.5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas da Gestão Administrativas são os gastos realizados pela EFPC na administração de seus Planos de Benefícios, por meio do Plano de Gestão Administrativa. As despesas administrativas podem ser comuns a todos os Planos de Benefícios administrados pela EFPC ou específica de um determinado Plano de Benefício.

As despesas administrativas são representadas pelos gastos, pagos ou incorridos, para direção ou gestão da Entidade, e se constituem de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases da administração dos Planos de Benefícios.

Como as receitas administrativas, as despesas administrativas também são registradas no Plano de Gestão Administrativa e, por consequência, contabilizadas no Balancete do PGA.

No balancete, de acordo com o plano de contas vigente, as despesas administrativas são segregadas em quatro grupos: Administração dos Planos Previdenciais, Gestão Assistencial, Remuneração com a Antecipação de Contribuições de Patrocinadores e Despesas com Fomento.

As despesas com Administração dos Planos Previdenciais podem ser classificadas como salários e encargos com pessoal, treinamento, viagens e estadias, serviços de terceiros, despesas gerais, depreciações, amortizações, tributos e outras.

Demonstramos a seguir a composição das despesas administrativas e as outras rubricas que compõe a estrutura da Gestão Administrativa:

A) Despesas administrativas

1. Administração dos Planos Previdenciais

(I) Pessoal e encargos

(II) Treinamentos, congressos e seminários

(III) Viagens e estadias

(IV) Serviços de terceiros

(V) Despesas gerais

(VI) Depreciações e amortizações

(VII) Tributos

(VIII) Outras despesas

(IX) Provisão para perdas estimadas

2. Gestão Assistencial

3. Remuneração com a Antecipação de Contribuições de Patrocinadores

4. Despesas com Fomento

B) Constituições e reversões de provisões contingenciais

C) Reversão de recursos para o Plano de Benefícios

D) Fluxo dos investimentos

E) Constituição e reversão de fundos

1. Administração dos Planos Previdenciais

(I) Pessoal e encargos

Este grupo inclui as despesas com o pagamento de quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, vale-alimentação, vale-transporte e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pela EFPC, a conselheiros, dirigentes, pessoal próprio e cedido, estagiários, aprendizes, comitê de auditoria e outros.

(II) Treinamentos, congressos e seminários

Despesas com inscrição, material didático, transporte, alimentação e hospedagem decorrentes de investimento na formação e no aperfeiçoamento profissional de pessoal próprio, dirigentes e conselheiros, por meio de treinamentos, congressos, simpósios, conferências.

(III) Viagens e estadias

Despesas referentes às viagens e estadias, de profissionais da EFPC e de terceiros, para participações em reuniões, assembleias e outros, diretamente relacionadas ao seu objeto, tais como: passagens, hospedagens, alimentações, taxas de embarque, seguros, pedágios, locação de veículo e outras.

(IV) Serviços de terceiros

Despesas decorrentes de contratos com terceiros relativos a serviços nas áreas de consultoria, assessoria, auditoria e outros, como: serviços atuariais, contábeis, jurídicos, recursos humanos, tecnologia da informação, gestão e planejamento estratégico, auditoria contábil, auditoria atuarial e de benefícios, serviços e consultorias de investimentos, serviços de conservação e manutenção, entre outros.

(V) Despesas gerais

São as demais despesas de consumo dos centros de custos ou atividades da EFPC, tais como energia elétrica; telecomunicações e comunicações; gastos com consumo de água e esgoto, aluguéis e taxa de condomínio do imóvel de uso próprio, publicidade, propaganda, brindes, anúncios e publicações, material de informática e de escritório, entre outros.

Vale destacar que os aluguéis de imóveis registrados como uso próprio no Plano de Benefício devem ser compatíveis com o valor de mercado e

contabilizados como “Rendas/Variações Positivas” no Plano de Benefícios e, em contrapartida, como despesas no PGA.

(VI) Depreciações e amortizações

Despesas com depreciação e amortização decorrentes da alocação sistemática de um Ativo de vida útil econômica limitada, ao longo de sua vida útil.

A depreciação é feita para elementos patrimoniais tangíveis e tem múltiplas causas da redução do valor do uso, a ação da natureza e obsolescência, de forma que se inicia a partir do momento em que o item do Ativo se tornar disponível para uso.

A amortização é realizada para elementos patrimoniais de direitos de propriedades e bens intangíveis.

É importante ressaltar que os gastos com implantação de novos Planos de Benefícios de caráter previdencial podem ser registrados no Ativo, mas especificamente no grupo de contas do Intangível pertencente ao grupo do Imobilizado. Esses gastos devem ser amortizados no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de funcionamento do Plano de Benefícios, desde que as EFPC apresentem plano de viabilidade econômico-financeira, demonstrando que as receitas administrativas a serem auferidas serão suficientes para arcar com a referida amortização.

(VII) Tributos

Registra-se as despesas com tributos, exceto aqueles referentes a pessoal e encargos. Citamos como exemplo as despesas com impostos, taxas e contribuições compulsórias, com ou sem contraprestação do Estado, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados à EFPC ou postos a sua disposição, tais como tributos sobre renda, sobre bens e serviços, alfandegário, sobre propriedades etc.

(VIII) Outras despesas

Despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

(IX) Provisão para perdas estimadas

Despesas com a provisão de perdas estimadas de créditos da Gestão Administrativa.

De acordo com a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, as EFPC devem adotar para fins de constituição de provisão para perda os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

Art. 19. (...)

I – provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;

II – provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;

III – provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;

IV – provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;

V – provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;

VI – provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e

VII – provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

2. Gestão Assistencial

No grupo contábil, Despesas da Gestão Assistencial representam os gastos, pagos ou incorridos relacionados a prestação direta dos serviços de assistência à saúde, para direção ou gestão da Entidade, e se constituem de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases da administração do(s) plano(s) de benefícios. Constam deste grupo contábil pagamentos a diretoria, conselhos, salários e encargos de pessoal, despesas com treinamentos, serviços de terceiros, despesas gerais etc.

3. Remuneração com a Antecipação de Contribuições de Patrocinadores

Despesas com a remuneração e encargos proveniente da antecipação de contribuições de patrocinador, conforme acordo formal entre as partes.

4. Despesas com Fomento

Regista-se neste grupo as despesas com prospecção, elaboração, implantação e fomento de Planos de Benefícios de Previdência Complementar, compreendendo: estudo de mercado, negociação com potenciais interessados, planejamento das atividades, esboço do regulamento do plano, implantação, preparação da infraestrutura da EFPC, aprovação do regulamento, divulgação, captação de participantes e para cobertura parcial das despesas administrativas de novos Planos de Benefícios pelo período máximo de 60 (sessenta) meses após início de seu funcionamento.

B. Constituições e Reversões de Provisões Contingenciais

Serão registrados neste item as contingências, as atualizações e os encargos relativos a litígios relacionados à administração dos Planos de Benefícios e outras, cujas decisões futuras podem gerar desembolso para a entidade. Este é o grupo de resultado das operações do Exigível Contingencial da Gestão Administrativa. Temos como exemplos:

- Ação trabalhista movida por empregado da entidade;
- Ação cível de fornecedores e prestadores de serviços;
- Ação de caráter tributário.

C. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios

Registram-se neste grupo os recursos transferidos da Gestão Administrativa para os Planos de Benefícios administrados pela EFPC.

Um exemplo prático é em uma retirada de patrocínio (caso tenha previsão no Regulamento do PGA e aprovação dos órgãos/estâncias competentes), do qual o saldo do Fundo Administrativo será distribuído entre os participantes de um determinado Plano de Benefício administrado pela EFPC. Neste exemplo, o recurso do Fundo Administrativo será transferido para o Plano de Benefício por meio do registro neste grupo de contas do resultado.

D. Fluxo dos Investimentos

Neste item, registra-se o fluxo positivo ou negativo dos investimentos administrativos, ou seja, o recebimento de recursos do Fluxo dos Investimentos da Gestão Administrativa. Por meio deste grupo, é possível observar a remuneração líquida, que pode ser positiva ou negativa, das aplicações dos recursos do Plano de Gestão Administrativa. Lembramos que os valores positivos registrados neste grupo também são considerados como uma das fontes de custeio da Gestão Administrativa.

E. Constituição e Reversão de Fundos

Registram-se neste grupo a constituição e a reversão do Fundo Administrativo, de acordo com o Regulamento do PGA. Com isso, o valor registrado deste grupo coincidirá com o somatório líquido dos demais grupos de resultados da Gestão Administrativa (receitas, despesas, constituições/reversões de provisões contingenciais, reversão de recursos para o Plano de Benefícios e fluxo dos investimentos).

É importante destacar que nem todas as despesas da operação da EFPC são registradas no Plano de Gestão Administrativa. As despesas diretas dos investimentos, por exemplo, são reconhecidas como “Deduções/Variações Negativas” dos investimentos. As despesas consideradas diretas de investimentos são:

- serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos;
- taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos;
- tributos diretamente incidentes sobre investimentos;
- serviços de avaliações e reavaliações de investimentos;
- taxas condominiais, seguros, custos de manutenção, demais taxas e impostos incidentes sobre investimentos imobiliários dos Planos de Benefícios de responsabilidade do locador (proprietário); e
- gastos necessários diretamente relacionados com a recuperação de investimentos, tais como honorários advocatícios terceirizados e consultorias especializadas na recuperação de perdas com investimentos.

5.5.1 RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A Instrução PREVIC nº 31/2020, no seu artigo 7º, obriga que:

As EFPC devem registrar ao final de cada mês, no balancete de cada Plano de Benefícios de caráter previdenciário, nas contas “Participação no PGA”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Passivo, a parcela equivalente à participação do Plano de Benefícios no Fundo Administrativo registrado no PGA.

Se, por um lado, fica claro que um plano não deve custear obrigações de outros planos, é fato que, para ganho de escala na gestão dos investimentos e maior economia nas questões administrativas, os Planos de Benefícios Previdenciais administrados pela EFPC, compartilham de uma mesma estrutura de gestão, a qual deve ter seu registro contábil centralizado no Plano de Gestão Administrativa.

Diante do exposto, para o fiel cumprimento do citado dispositivo legal e para continuar se utilizando de uma estrutura compartilhada de gestão, faz-se

necessário o estabelecimento de critérios de rateio mensuráveis e uniformes ao longo do tempo para o registro dos custos e despesas comuns aos Planos de Benefícios administrados pela EFPC.

Uma metodologia de critério de rateio representa a forma de distribuição, alocação e apropriação de gastos comuns aos Planos de Benefícios administrados por uma EFPC, proporcionando a visualização do real custo de cada um deles.

A principal finalidade de ratear as despesas administrativas por Plano de Benefícios é alocar os custos administrativos nos “centros de custos” a que se referem, apurando o real custo administrativo de cada um.

Os critérios de rateio da despesa administrativa deverão ser objetivos, uniformes ao longo do tempo, e deverão levar em consideração as especificidades e complexidades dos Planos de Benefícios.

Os critérios de rateio devem ser submetidos ao crivo do Conselho Deliberativo e, idealmente, devem estar detalhados em notas explicativas e ser atestados a cada exercício social pelo Conselho Fiscal.

Exemplo de metodologia de critério de rateio:

Adaptado do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa de 2019 da Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional (CBS Previdência) (Disponível em: <https://www.cbsprev.com.br/Images/arquivos/RegulamentoPGA2019.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2019).

A metodologia de critério de rateio deverá ser definida pela EFPC, de acordo com as suas características e especificidades, porém citaremos a seguir um exemplo de metodologia de definição dos critérios de segregação das despesas administrativas comuns aos Planos de Benefícios.

Esta metodologia é baseada em quatro etapas para a apuração dos critérios de segregação das despesas administrativas comuns:

- 1ª Etapa: Definição de um rateio entre a “administração dos Passivos” e a “administração dos Ativos”;
- 2ª Etapa: Definição do rateio entre os Planos de Benefícios baseado na quantidade de participantes e assistidos de cada plano;
- 3ª Etapa: Definição do rateio entre os Planos de Benefícios baseado no valor dos recursos garantidores de cada um dos planos; e

- 4ª Etapa: Definição do critério de segregação final entre os Planos de Benefícios, ponderando o rateio da 2ª etapa pelo percentual definido na “administração dos Passivos” (1ª etapa) e ponderando o rateio da 3ª etapa pelo rateio definido na “administração dos Ativos” (1ª etapa).

1ª ETAPA: Definição do rateio entre a “administração dos Passivos” e a “administração dos Ativos”

Realiza-se um estudo com todos os colaboradores da EFPC para definir o percentual de esforço gerado por cada um para administrar tanto os Passivos (Gestão Previdencial) quanto os Ativos (Gestão de Investimento).

Com isso, definimos o critério de rateio ponderando o percentual de tempo/esforço gasto do colaborador pelo seu salário base.

Colaborador	Cargo	Salário	Esforço nas atividades relacionadas à gestão previdencial	Esforço nas atividades relacionadas à gestão dos investimentos
Ana	Diretora de Seguridade	\$ 40	90,00%	10,00%
Antônio	Contador	\$ 20	50,00%	50,00%
João	Analista Previdencial	\$ 5	100,00%	0,00%
José	Analista de Investimento	\$ 10	0,00%	100,00%
Juliana	Diretora de Investimentos	\$ 50	5,00%	95,00%
Lucas	Atendimento ao Participante	\$ 4	60,00%	40,00%
Márcia	Analista de Empréstimos	\$ 5	0,00%	100,00%
Maria	Atuário	\$ 10	80,00%	20,00%
Paula	Analista de TI	\$ 15	30,00%	70,00%
Pedro	Analista de Benefício	\$ 5	100,00%	0,00%

Ponderando o salário de cada colaborador pelo percentual da Administração do Passivo e dos investimentos, temos:

Colabo- rador	Cargo	Salário	Salário ponderado pelo % gestão previdencial	Salário ponderado pelo % gestão investimentos
Ana	Diretora de Seguridade	\$ 40	\$ 36	\$ 4
Antônio	Contador	\$ 20	\$ 10	\$ 10
João	Analista Previdencial	\$ 5	\$ 5	\$ 0
José	Analista de Investimento	\$ 10	\$ 0	\$ 10
Juliana	Diretora de Investimentos	\$ 50	\$ 3	\$ 47
Lucas	Atendimento ao Participante	\$ 4	\$ 2	\$ 2
Márcia	Analista de Empréstimos	\$ 5	\$ 0	\$ 5
Maria	Atuário	\$ 10	\$ 8	\$ 2
Paula	Analista de TI	\$ 15	\$ 5	\$ 10
Pedro	Analista de Benefício	\$ 5	\$ 5	\$ 0
TOTAL		\$ 164	\$ 74	\$ 90
RATEIO		100%	45,12%	54,88%

Gestão	Previdencial	Investimento
Administração	Passivo	Ativo
Critério	45,12%	54,88%

2ª ETAPA: Definição do rateio entre planos baseado na quantidade de participantes e assistidos

O rateio será realizado utilizando o número de participantes de cada Plano de Benefícios no último mês disponível, ponderando por situação do participante dentro do seu Plano de Benefícios, utilizando pesos para cada tipo de situação.

Os pesos de ponderações deverão ser determinados de acordo com o processo de trabalho demandado na administração de cada tipo de participante em relação ao Plano de Benefícios no qual ele está inscrito.

Com base nesses critérios, os pesos de ponderação para utilização na segregação dos lançamentos dos gastos administrativos previdenciais são:

INDICADORES DE PONDERAÇÃO

Planos de Benefícios	Modalidade	Ativos	Autopatrocinado	BPD	Assistidos
Plano A	BD	5	7	4	9
Plano B	CV	3	4	1,5	6
Plano C	CD	1	1,5	1	2

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM 31/12/20X0

Planos de Benefícios	Modalidade	Ativos	Autopatrocinado	BPD	Assistidos	TOTAL
Plano A	BD	100	10	5	3.000	3.115
Plano B	CV	2.000	50	30	1.500	3.580
Plano C	CD	5.000	200	100	1.000	6.300
TOTAL	7.100	260	135	5.500	12.995	

QUADRO PONDERADO

Planos de Benefícios	Modalidade	Ativos	Autopatrocinado	BPD	Assistidos	TOTAL
Plano A	BD	500	70	20	27.000	27.590
Plano B	CV	6.000	200	45	9.000	15.245
Plano C	CD	5.000	300	100	2.000	7.400
TOTAL	11.500	570	165	38.000	50.235	

Planos de Benefícios	Total ponderado	Crítério
Plano A	27.590	54,92%
Plano B	15.245	30,35%
Plano C	7.400	14,73%
TOTAL	50.235	100,00%

3ª ETAPA: Definição do rateio entre planos baseado no valor dos recursos garantidores

O rateio será definido de acordo com o patrimônio de cada segmento de aplicação e com os indicadores de ponderação definidos a partir das necessidades de controles de cada segmento.

O percentual apurado correspondente a cada plano deverá ser baseado nos seguintes critérios:

- Proporção do patrimônio por segmento (Renda Fixa, Renda Variável, Imóveis e Operações com Participantes);
- Política de investimentos;
- Análise técnica com a equipe de investimento, destacando a composição de cada segmento, considerando como diferencial entre eles, a carga de trabalho e os controles internos.

Os percentuais resultantes desta etapa foram:

INDICADORES DE PONDERAÇÃO				
Segmentos de Aplicação	Renda Fixa	Renda Variável	Imóveis	Operações com Participantes
FATOR	1	4	3	2

RECURSOS GARANTIDORES EM 31/12/20X0					
Planos de Benefícios	Renda Fixa	Renda Variável	Imóveis	Operações com Participantes	TOTAL
Plano A	\$ 6.000	\$ 100	\$ 2	\$ 50	\$ 6.152
Plano B	\$ 8.000	\$ 3.000	\$ 850	\$ 1.000	\$ 12.850
Plano C	\$ 10.000	\$ 8.000	\$ 1.000	\$ 900	\$ 19.900
TOTAL	\$ 24.000	\$ 11.100	\$ 1.852	\$ 1.950	\$ 38.902

QUADRO PONDERADO					
Planos de Benefícios	Renda Fixa	Renda Variável	Imóveis	Operações com Participantes	TOTAL
Plano A	\$ 6.000	\$ 400	\$ 6	\$ 100	\$ 6.506
Plano B	\$ 8.000	\$ 12.000	\$ 2.550	\$ 2.000	\$ 24.550
Plano C	\$ 10.000	\$ 32.000	\$ 3.000	\$ 1.800	\$ 46.800
TOTAL	\$ 24.000	\$ 44.400	\$ 5.556	\$ 3.900	\$ 77.856

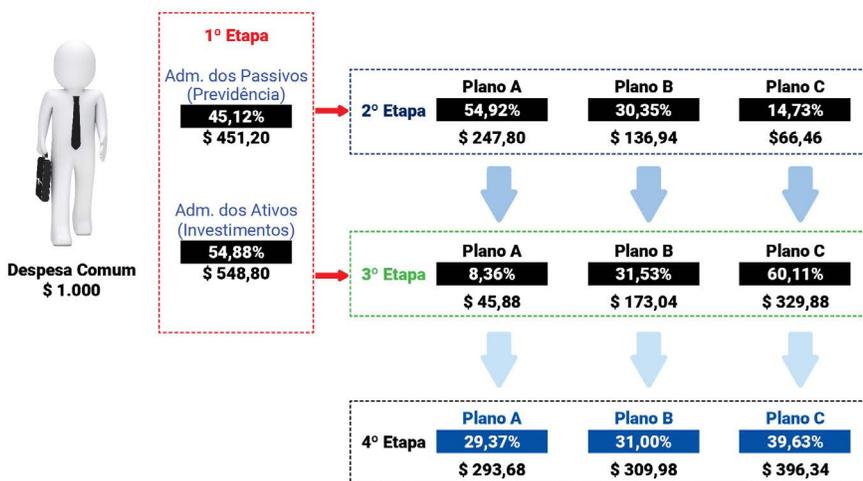
Planos de Benefícios	Total ponderado	Critério
Plano A	\$ 6.506	8,36%
Plano B	\$ 24.550	31,53%
Plano C	\$ 46.800	60,11%
TOTAL	\$ 77.856	100,00%

4ª Etapa: Definição do critério de segregação final entre os Planos de Benefícios

O critério de segregação das despesas administrativas comuns será definido ponderando os rateios das etapas anteriores conforme tabela a seguir:

Segregação entre Planos			
Administração do	Passivo	Ativo	Critério
	45,12%	54,88%	100,00%
Plano A	54,92%	8,36%	29,37%
Plano B	30,35%	31,53%	31,00%
Plano C	14,73%	60,11%	39,63%

A figura a seguir demonstra as etapas rateando \$ 1.000 de despesas comuns aos três Planos de Benefícios.



Neste exemplo, o Plano A registrará \$ 293,68; o Plano B, \$ 309,98; e o Plano C, \$ 396,34 de despesa.

5.6 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O acompanhamento das despesas administrativas dos Planos de Benefícios é essencial para a garantia do equilíbrio operacional quanto à gestão dos recursos destinados à operação e ao funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Conforme a Resolução nº 29, de 31 de agosto de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, o Conselho Deliberativo da EFPC deve estabelecer critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas da EFPC, os quais devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e a adequação dos gastos com os resultados obtidos, considerando-se, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. recursos garantidores dos Planos de Benefícios;
- II. quantidade de Planos de Benefícios;
- III. modalidade dos Planos de Benefícios;
- IV. número de participantes e assistidos; e
- V. forma de gestão dos investimentos.

Ressaltamos que esses critérios devem constar no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Nessa esteira, os critérios qualitativos deverão ter como premissa a justificativa da despesa a ser realizada e sua adequação aos resultados obtidos, ponderando o melhor retorno entre custo e benefício. Tais critérios representam os atributos que tornam as informações relacionadas às despesas administrativas úteis para os usuários da informação, devendo ser observadas as seguintes características:

- I. **Compreensibilidade:** as informações devem ser prontamente entendidas pelos usuários da informação;
- II. **Relevância:** as informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores;

- III. Confiabilidade: para ser útil, a informação deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo a que se propõe;
- IV. Comparabilidade: a mensuração e a apresentação dos efeitos financeiros das despesas administrativas devem ser feitas de modo consistente, ao longo dos diversos períodos.

Os indicadores de gestão devem ser definidos pela diretoria executiva da EFPC, e suas metas para avaliação objetiva das despesas administrativas são de responsabilidade do Conselho Deliberativo, inclusive gastos com pessoal.

Cabe ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e o controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão.

5.6.1 INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores de gestão são mecanismos de controle e mensuração de dados, que auxiliam na avaliação da gestão, na tomada de decisão e na definição de estratégia para alcançar os objetivos da entidade.

No contexto da Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, os indicadores devem permitir uma avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive gastos com pessoal, e devem ser parte integrante do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Citamos algumas sugestões de Indicadores de Gestão: *Adaptado do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa de 2019 da Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional (CBS Previdência)* (Disponível em: <https://www.cbsprev.com.br/Images/arquivos/RegulamentoPGA2019.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2019).

TAXA DE CARREGAMENTO	
Descrição	Percentual incidente no custeio administrativo previdencial sobre a soma das contribuições e dos benefícios
Análise	Acompanhamento da evolução do custeio previdencial
Aplicação	Consolidado e por Plano de Benefício
Medida	Percentual

Cálculo	$[\text{Custeio administrativo previdencial} / (\text{contribuições correntes} + \text{benefícios})] \times 100$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
Descrição	Percentual incidente no custeio administrativo de investimento sobre os recursos garantidores
Análise	Acompanhamento da evolução do custeio administrativo de investimento
Aplicação	Consolidado e por Plano de Benefício
Medida	Percentual
Cálculo	$(\text{Custeio administrativo de investimento} / \text{Montante dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios}) \times 100$
DESPESA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AOS RECURSOS GARANTIDORES DOS PLANOS	
Descrição	Percentual de despesas administrativas em relação aos recursos garantidores dos Planos de Benefícios
Análise	Acompanhamento da eficiência da Entidade na gestão dos seus recursos garantidores
Aplicação	Consolidado
Medida	Percentual
Cálculo	$(\text{Despesas administrativas} / \text{Montante dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios}) \times 100$
DESPESA ADMINISTRATIVA POR PARTICIPANTE	
Descrição	Volume médio mensal da despesa administrativa por participante
Análise	Acompanhamento do quanto, em média, cada participante custa para ser administrado pela Entidade
Aplicação	Consolidado e por Plano de Benefício
Medida	Moeda corrente
Cálculo	$(\text{Despesas administrativas} / \text{n}^\circ \text{ de participantes})$
CUSTO MÉDIO DE PESSOAL PRÓPRIO	
Descrição	Volume médio mensal da despesa de pessoal próprio por colaborador
Análise	Acompanhamento do custo médio da Entidade com cada funcionário próprio
Aplicação	Consolidado
Medida	Moeda corrente
Cálculo	$(\text{Despesas administrativas com pessoal próprio} / \text{n}^\circ \text{ de colaboradores})$

ÍNDICE DE COBERTURA DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO SOBRE AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Descrição	Relação do custeio administrativo do Plano de Benefício em relação as despesas administrativas
Análise	Acompanhamento do quanto os custeios administrativos do Plano de Benefícios cobrem as despesas administrativas
Aplicação	Plano de Benefício
Medida	Unidade
Cálculo	(Custeio administrativo do Plano de Benefício / Despesas administrativas)

DESPESA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO FUNDO ADMINISTRATIVO

Descrição	Percentual das despesas administrativas em relação ao Fundo Administrativo
Análise	Acompanhamento de quanto a despesa administrativa consome do Fundo Administrativo
Aplicação	Consolidado e por Plano de Benefício
Medida	Percentual
Cálculo	(Despesa administrativa / Fundo Administrativo) x 100

EQUILÍBRIO TÉCNICO DO PLANO

Descrição	Mede a cobertura das reservas matemáticas do plano
Análise	Este indicador, quando apresenta um resultado igual a “1”, significa que o plano está em equilíbrio atuarial. Um resultado apurado maior que “1” significa que o plano está com superávit. Quando o resultado apurado for menor que “1”, significa que o plano está com déficit
Aplicação	Plano de Benefício
Medida	Unidade
Cálculo	(Patrimônio líquido / provisões matemáticas)

FUNDO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO (ATIVO)

Descrição	Mede o percentual do Fundo Administrativo em relação ao Patrimônio (Ativo)
Análise	Como tendência, quanto maior o percentual apurado, maior a margem de segurança do fundo para suprir suas despesas administrativas futuras
Aplicação	Consolidado e por Plano de Benefício
Medida	Percentual
Cálculo	(Fundo Administrativo / Ativo) x 100

DESPESA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES E AOS BENEFÍCIOS	
Descrição	Mede a relação entre a despesa administrativa e a soma entre contribuição e benefícios
Análise	Demonstrar as despesas administrativas em relação às contribuições e aos benefícios
Aplicação	Consolidado
Medida	Percentual
Cálculo	$[\text{Despesas administrativas} / (\text{Contribuições} + \text{Benefícios})] \times 100$
SERVIÇOS DE TERCEIROS SOBRE DESPESA ADMINISTRATIVA	
Descrição	Apresenta o percentual das despesas administrativas com terceiros em relação à despesa administrativa
Análise	O resultado apurado indica o grau de dependência de serviços de terceiros da entidade
Aplicação	Consolidado
Medida	Percentual
Cálculo	$(\text{Despesas administrativas de serviços de terceiros} / \text{Despesas administrativas}) \times 100$
DESPESAS DE TREINAMENTO COM COLABORADOR EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Descrição	Apresenta o percentual de quanto se investe na capacitação dos colaboradores
Análise	Quanto maior o percentual obtido, maior o investimento na qualificação dos colaboradores.
Aplicação	Consolidado
Medida	Percentual
Cálculo	$(\text{Despesas de treinamento com colaborador} / \text{Despesas administrativas}) \times 100$

5.6.2 TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

O Capítulo VII da Resolução CGPC nº 29/2009 dispõe expressamente sobre a transparência e a necessidade de difusão das informações sobre as despesas administrativas consolidadas das EFPC. Sendo assim, é missão de todos os seus componentes disponibilizar informações claras e tempestivas que permitam aos participantes, aos assistidos e aos patrocinadores avaliar o desempenho da entidade.

Especificamente sobre a transparência, deve-se divulgar as informações que sejam de interesse dos participantes, dos assistidos e dos patrocinadores, notadamente as relacionadas às despesas administrativas, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, bem como aos processos de terceirização de serviços.

O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios da EFPC deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

5.6.3 FOMENTO

A EFPC pode amortizar as despesas com fomento como os gastos com prospecção, elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar, desde que tenha a comprovação, por meio de estudo de viabilidade, da capacidade (potencial) do Plano de Benefícios de gerar receitas suficientes para cobrir suas respectivas despesas administrativas e a existência de recursos suficientes no Fundo Administrativo. Para isso, os gastos com a instituição de novo Plano de Benefícios poderão ser registrados no intangível e amortizados em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano.

A Resolução CNPC nº 43, de 2021, define o que é gasto com prospecção:

[...] compreendendo-se: por prospecção, o estudo de mercado e a negociação com potenciais interessados; por elaboração, o planejamento das atividades e esboço do regulamento do plano; e por implantação, a preparação da infraestrutura da EFPC, aprovação do regulamento, divulgação e captação de participantes.

Outro ponto de suma importância de acompanhamento por parte dos órgãos de governança da EFPC é a perenidade do Fundo Administrativo. É necessário que o Fundo Administrativo passe periodicamente por uma “avaliação”, a fim de se identificar com antecedência eventuais dificuldades futuras, para que mudanças de estratégias sejam tomadas em tempo hábil.

A avaliação do PGA pode ajudar a EFPC a entender seus desafios e direcionar as suas estratégias. Assim como na avaliação de um Plano de Benefício, a avaliação do PGA tem etapas a serem seguidas, como, por exemplo:

- a) Definição de premissas de projeção dos fluxos previdenciais;
- b) Definição de premissas de projeção dos fluxos das despesas administrativas (variação de despesas comuns e específicas; critérios de rateio das despesas);
- c) Projeção de parâmetros de receitas administrativas (taxa de carregamento e taxa de administração);
- d) Evolução dos Fundos Administrativos, segregação por plano e constituição de fundo para fomento.

Em geral, o estudo é iniciado com o diagnóstico da situação da EFPC e dos Planos de Benefícios que administra. Para isso é avaliada a sustentabilidade do Fundo Administrativo para um horizonte de médio prazo, no consolidado e por Plano de Benefício.

5.7 REFERÊNCIAS

- Estudo de despesas administrativas das EFPC – Exercício 2018; PREVIC, 2019.
- Cartilha dos indicadores cadastrados no IDG II; ABRAPP, acesso em 2019.
- Apresentação “Ciclo de Treinamentos MERCER – ANCEP DESAFIOS EFPC 2019: Investimentos e Solvência”.
- Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 (*revogada*).
- Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.
- Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009.
- Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.
- Informe Estatístico 1º Trimestre 2019; PREVIC.
- Regulamento do Plano de Gestão Administrativa de 2019 da CBS Previdência;
<https://www.cbsprev.com.br/Publicacoes/PlanoDeGestaoAdministrativa>.
- Estudo CEP/ANCEP nº 01/2012 – Estudo sobre o custeio administrativo conceito e forma; ANCEP, 2012.
- Balancetes dos Planos de Gestão Administrativa de dezembro de 2018; PREVIC.

6. ATIVO IMOBILIZADO

Evenilson de Jesus Balzer

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sul e ANCEP

Dionísio Jorge da Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Centro-Norte e ANCEP

6.1 DO QUE SE TRATA ESTE CAPÍTULO?

Neste capítulo são apresentados definições e critérios de reconhecimento, incluindo mensuração inicial e subsequente, além da evidência acerca dos Ativos imobilizados. As orientações estão previstas nos normativos emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Além disso, é feito um paralelo com o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da NBC TG 27 – Ativo Imobilizado.

6.2 CONCEITOS BÁSICOS E DEFINIÇÕES

6.2.1 DEFINIÇÃO

De acordo com a Lei nº 11.638, Ativos imobilizados representam “(...) direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram benefícios, riscos e controle desses bens”. Adicionalmente, de acordo com o CPC 27, item 6:

Ativo imobilizado é o item tangível que:

- (a) é mantido para uso na produção ou no fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
- (b) se espera utilizar por mais de um período.

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens (fonte CPC 27).

As definições apresentadas anteriormente estão alinhadas normalmente aos Ativos tangíveis (ou corpóreos) e de longo prazo, que sejam usados para o desenvolvimento das atividades da EFPC e são classificados no Ativo Imobilizado. Assim, são exemplos de Ativo imobilizado: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos Planos de Benefícios.

Antes da discussão sobre os requisitos de reconhecimento e mensuração de Ativos imobilizados, torna-se relevante apresentar os principais conceitos e definições, extraídos de maneira literal do item 6 do CPC 27, que são relevantes para a adequada compreensão de seu tratamento contábil.

6.2.2 VALOR CONTÁBIL

É o valor pelo qual um Ativo é reconhecido após a dedução da sua depreciação acumulada.

6.2.3 CUSTO

Custo é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um Ativo na data da sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído ao Ativo quando inicialmente reconhecido.

O custo de um item do Ativo imobilizado compreende: (a) quaisquer *custos diretamente atribuíveis* para colocar o Ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração; (b) seu preço de aquisição, acrescido de impostos não recuperáveis sobre a compra e impostos de importação e depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e (c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado.

6.2.4 VALOR DEPRECIÁVEL

Deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada. O valor residual e a vida útil de um Ativo são revisados pelo me-

nos ao final de cada exercício, e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

A taxa de depreciação mensal ou anual deve ser aquela mais adequada à vida útil do bem, ou, no mínimo, aquela estabelecida em norma contábil, considerando a característica e a durabilidade do bem.

6.2.5 VALOR ESPECÍFICO PARA A ENTIDADE

Os custos iniciais são reconhecidos quando da aquisição ou da construção do Ativo imobilizado que permitem à entidade obter benefícios econômico-financeiros futuros.

A entidade não deve reconhecer no valor contábil de um item do Ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item, os quais são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

6.2.6 VALOR RECUPERÁVEL

É o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um Ativo e seu valor em uso.

6.2.7 VALOR RESIDUAL DE UM ATIVO

É o valor estimado que a entidade obterá com a alienação do Ativo, após deduzir as despesas estimadas com a venda, caso o Ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil ou de reposição.

6.2.8 VIDA ÚTIL

De acordo com o CPC 27, vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o Ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do Ativo.

6.3 NORMAS APLICÁVEIS

A Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (Resolução CNPC nº 43), determina os requisitos que a EFPC deve observar em seus registros e procedimentos contábeis específicos, além de autorizar a Superintendência Nacional de Previdência

Complementar a editar instruções complementares para a fiel execução do disposto nessa resolução. Portanto também devem ser observados os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

A orientação para o tratamento dos Ativos Imobilizados também é abordada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Assim, os requisitos estabelecidos na NBC TG 27, cujo texto é análogo ao do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, também resultam em fonte de orientação para entidades, desde que estejam alinhadas ao que é estabelecido pelo seu regulador. Vale ressaltar que a NBC TG 27 tem correlação com a IAS 27 – *Property, Plant and Equipment*, que faz parte do conjunto de normas internacionais de contabilidade, as chamadas *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Por fim, como os Ativos imobilizados estão sujeitos ao teste de recuperabilidade (*impairment test*), os requisitos da NBC TG 01, cujo texto é análogo ao do Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, também é fonte de orientação. A NBC TG 01 tem correlação com a IAS 36 – *Impairment of Assets*, que também faz parte do conjunto das IFRS.

Dado que a EFPC apenas pode adquirir bens classificados em seu Ativo imobilizado destinado a uso próprio em suas atividades, são tratados apenas os itens da NBC que podem ser aplicados às EFPC e que estejam previstas nas normas contábeis do segmento de previdência complementar fechado, emitidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

6.4 RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO INICIAL

Quando um item atende à definição de Ativo imobilizado, ainda não há garantia de que deva figurar nas demonstrações contábeis. Isso ocorre porque o reconhecimento de Ativos deve atender a dois requisitos adicionais: se apresentar capacidade de geração de benefícios econômicos futuros considerada como provável e se o seu custo puder ser mensurado de maneira confiável. Tais critérios são estabelecidos na NBC TG 27.

A Resolução CNPC nº 43, de 2021, estabelece a obrigatoriedade da EFPC em manter controle individual de cada bem do Ativo imobilizado. Uma

das informações requeridas é o seu valor de aquisição. Os imobilizados são, portanto, mensurados inicialmente pelo seu custo. Integram o custo inicial de um Ativo imobilizado gastos incorridos pela EFPC e que estejam diretamente ligados ao esforço de se colocar tal Ativo em condições de uso da maneira em que a entidade pretende utilizá-lo. Portanto, além do preço de aquisição, incluindo tributos não recuperáveis, são exemplos de custos diretamente atribuíveis, conforme o item 17 do CPC 27:

- (a) custos de benefícios aos empregados (tal como definidos no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados) decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do Ativo imobilizado;*
- (b) custos de preparação do local;*
- (c) custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação);*
- (d) custos de instalação e montagem;*
- (e) custos com testes para verificar se o Ativo está funcionando corretamente, após dedução das receitas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido enquanto se coloca o Ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento);*
- e*
- (f) honorários profissionais.*

Devem ser lançados diretamente como despesa do período todos os gastos incorridos e que não estejam diretamente ligados ao esforço da EFPC em ter o Ativo imobilizado em condições de operação. E, se o Ativo imobilizado já estiver em operação, gastos subsequentes também são normalmente tratados como despesa. Tais gastos são tipicamente tratados como os de manutenção. A exceção consiste somente em gastos subsequentes que ampliem sua capacidade de gerar benefícios, que deverão ser agregados ao custo do Ativo imobilizado. Um exemplo seria a ampliação de um prédio.

Caso a EFPC adquira o bem imobilizado com pagamento a prazo, a mesma deve reconhecer o preço à vista como o seu custo. A diferença entre o valor à vista e o montante a prazo deve ser reconhecida como despesa financeira ao longo do período do financiamento ou empréstimo, conforme preconizado na Instrução PREVIC nº 31. Normalmente, a segregação da despesa de juros ocorre quando a mesma é considerada como sendo material.

6.5 MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

Após o reconhecimento de um Ativo imobilizado, cabe à EFPC estabelecer sua política de mensuração subsequente. Há dois métodos possíveis: o método do custo e o método da reavaliação.

Caso a EFPC escolha o método do custo, a mesma deve apresentar o imobilizado pelo seu custo inicial menos o montante acumulado de depreciação e de perda por redução ao valor recuperável. Se, por outro lado, a EFPC escolher o método da reavaliação, passará a mensurar o Ativo imobilizado pelo seu valor justo. Nesse caso, o item será apresentado pelo valor justo deduzido do montante acumulado de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável. Na utilização do método da reavaliação, é importante avaliar a relação custos *versus* benefícios, excetuando os imóveis próprios registrados no imobilizado.

O período das reavaliações depende das mudanças dos valores justos do Ativo imobilizado que está sendo reavaliado. Quando o valor justo de um Ativo reavaliado difere materialmente do valor contábil, recomenda-se nova reavaliação. Normalmente, espera-se que as reavaliações, quando permitidas por lei, ocorram em intervalos entre três e cinco anos. Vale destacar que a reavaliação, quando escolhida, deve ser realizada para toda a classe de Ativos. As classes normalmente são identificadas por meio de semelhanças entre os itens do imobilizado. São exemplos: terrenos, edifícios, equipamentos, móveis e computadores.

Caso a reavaliação resulte em aumento do valor do Ativo, tal montante deverá ser lançado diretamente no Ativo, acrescentando o valor do bem reavaliado em contrapartida com o grupo de resultado correspondente. Portanto o aumento de valor é tratado no resultado da EFPC. Se, por outro lado, houver redução do valor, inicialmente a EFPC deverá reduzir o valor do bem reavaliado em contrapartida com o grupo de resultado correspondente e deverá ser tratado no resultado.

Suponha que um Ativo imobilizado possua valor contábil de R\$ 100 e que o seu valor justo esteja avaliado em R\$ 150. Caso a EFPC opte pela reavaliação, o seguinte lançamento deverá ser realizado:

D – Ativo imobilizado	
C – Receita administrativa	R\$ 50

Em situação inversa, um Ativo imobilizado que possua valor contábil de R\$ 150 e que seu valor justo esteja avaliado em R\$ 100. Caso a EFPC opte pela reavaliação, o seguinte lançamento deverá ser realizado:

D – Despesa administrativa
C – Ativo imobilizado

Como os Ativos imobilizados são itens de longo prazo, um conceito contábil relevante é o da depreciação. O objetivo consiste em confrontar os benefícios gerados pelo Ativo ao longo dos anos com o esforço da companhia em obtê-lo. Assim, a depreciação consiste na alocação sistemática do custo de aquisição do imobilizado para despesa ao longo do período em que o Ativo contribui para a geração de receita.

A EFPC deve avaliar se a vida útil de cada Ativo imobilizado é determinável ou não. Tal classificação é relevante, pois Ativos com vida útil indefinida não são depreciados. Geralmente, terrenos possuem vida útil indefinida. Quando a vida útil for definida, caberá à EFPC determinar o período e identificar como os benefícios econômicos do Ativo são consumidos. O padrão de consumo de benefícios deve nortear como a EFPC depreciará o Ativo ao longo do tempo.

Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um Ativo ao longo da sua vida útil. No caso das EFPC, em vista de suas características de empresa prestadora de serviços, o método mais utilizado é o linear. A seguir, é apresentado um exemplo de aplicação do método linear:

Uma fundação adquiriu, em janeiro de determinado ano, um Ativo imobilizado, com vida útil estimada de cinco anos, pelo valor de \$ 30.000. Assim, a depreciação linear será calculada da seguinte forma: Valor da depreciação = Custo do bem ÷ Vida útil; ou seja: Valor da depreciação = \$ 30.000 ÷ 5 anos = Valor da depreciação = \$ 6.000/ano.

Se, por exemplo um ano se passar, o seguinte lançamento deverá ser realizado:

D – Despesa de depreciação
C – Depreciação acumulada (conta retificadora do Ativo) \$ 6.000

Para o cálculo mensal da depreciação, basta dividir o valor da depreciação anual por 12:

Valor mensal da depreciação = \$ 6.000 ÷ 12 meses

Valor mensal da depreciação = \$ 500/mês

Há situações em que a entidade espera vender o Ativo imobilizado ao final de sua vida útil. Assim, o montante líquido que se espera receber pela venda, quando o Ativo estiver ao final de sua vida útil, é considerado como o seu valor residual. Portanto o valor depreciável do Ativo corresponderá ao seu custo inicial menos o valor residual. Se, no exemplo anterior, houvesse um valor residual estimado de \$ 3.000, o valor anual da depreciação seria calculado da seguinte maneira:

- $(\$ 30.000 - \$ 3.000) \div 5 \text{ anos} = \$ 5.400$ por ano. Para calcular o valor da depreciação mensal, basta dividir \$ 5.400 por 12 meses: $\$ 5.400 \div 12 \text{ meses} = \$ 450/\text{mês}$.

A EFPC deve iniciar a depreciação quando o Ativo estiver disponível para que seja utilizado com base em seu uso pretendido. Vale destacar que, se o valor residual for maior do que o seu valor contábil, a entidade não deverá depreciar o Ativo. A depreciação de um Ativo também deve cessar se o mesmo atender às condições de “mantido para venda”.

Muitos Ativos imobilizados são, em realidade, formados por diversos componentes. Caso a EFPC identifique componentes com custos significativos e vidas úteis diferentes, cada componente deverá ser depreciado separadamente. Por exemplo, pode ser adequado depreciar separadamente a estrutura de um servidor de dados e os componentes adquiridos em uma necessidade de atualização de desempenho. Para componentes que não sejam depreciados separadamente, a EFPC deve baixar o seu valor contábil no caso de troca, agregando-se ao custo do imobilizado o valor do componente novo.

6.6 ASPECTOS PRINCIPAIS DA APLICAÇÃO DO TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT TEST)

O princípio que subsidia a realização de um teste de recuperabilidade é o de que nenhum Ativo deve ser mensurado por um valor superior ao que

pode gerar de benefícios. Assim, evita-se que o usuário da informação contábil tome decisões com base em Ativos que não sejam recuperáveis.

A EFPC deve identificar situações que possam indicar que seus imobilizados possam apresentar redução significativa no seu potencial de geração de benefícios. Por exemplo, um dano físico em um veículo ou uma obsolescência técnica ou comercial acima do que seria esperado. Nesses casos, deve ser realizado um teste de recuperabilidade (*impairment test*).

Para a realização do teste, a entidade deve mensurar o valor recuperável do Ativo, que será o maior entre o seu valor em uso e o seu valor líquido de venda (valor justo menos despesas para vender o Ativo). No caso do valor em uso, a entidade considera o fluxo de caixa descontado esperado pelo uso do Ativo. Já no caso do valor líquido de venda, o seu valor justo, que consiste no preço que seria recebido pela sua venda, deduzido das despesas que seriam incorridas em tal alienação.

Caso o valor recuperável esteja abaixo do valor contábil, a entidade deverá reduzir o valor do Ativo, reconhecendo uma perda por redução ao valor recuperável. Por exemplo, caso uma EFPC tenha um Ativo imobilizado cujo valor contábil seja de R\$ 100. Assumindo, agora, que o seu valor em uso tenha sido estimado em R\$ 90 e o seu valor líquido de venda, em R\$ 85, a EFPC calcularia o valor recuperável como sendo R\$ 90 (o maior entre os dois) e reconheceria uma perda no valor de R\$ 10 (R\$ 90 - R\$ 100).

No caso do reconhecimento da perda, o Ativo imobilizado passa a ter um novo valor contábil. Assim, haverá a necessidade da EFPC em recalculer a despesa de depreciação a partir deste momento. No exemplo anterior, assumindo que o Ativo não teria valor residual e sua vida útil seria de dez anos, além da depreciação a ser reconhecida de maneira linear, o valor da despesa de depreciação passaria a ser de R\$ 9/ano (R\$ 90 ÷ 10 anos), e não mais de R\$ 10/ano (R\$ 100 ÷ 10 anos).

Ressalta-se que perdas por redução ao valor recuperável de Ativos imobilizados podem ser revertidas até o valor contábil do Ativo.

6.7 BAIXA

Há duas situações que levam à baixa do Ativo imobilizado nas demonstrações: alienação ou quando o item não possui mais capacidade de geração de

benefícios econômicos. Normalmente, na alienação, o Ativo é baixado quando o seu controle é transferido para o comprador. No caso da baixa, a EFPC deverá reconhecer ganho ou perda no resultado.

Por exemplo, assumindo que uma EFPC tenha vendido, à vista, por R\$ 135.000 um Ativo imobilizado com custo inicial de R\$ 325.000 e que já havia sido depreciado em R\$ 217.000. Nesse caso, a EFPC deverá reconhecer um ganho de R\$ 27.000, dado que está vendendo por R\$ 135.000 um item que possui valor contábil de R\$ 108.000 (R\$ 325.000 - R\$ 217.000). Assim, os seguintes lançamentos deverão ser realizados:

D – Caixa/Bancos	R\$ 135.000
D – Depreciação acumulada	R\$ 217.000
C – Custo do Ativo imobilizado	R\$ 325.000
C – Ganho na alienação de imobilizado	R\$ 27.000

O lançamento apresentado poderia ser realizado de maneira diferente, como por meio de uma conta de resultado de alienação antes da mensuração do ganho da venda do Ativo imobilizado. O efeito seria o mesmo em termos de apresentação das informações nas demonstrações da EFPC.

6.8 DIVULGAÇÃO

São vários os requisitos de evidenciação dos Ativos imobilizados, com destaque para (conforme item 73 da NBC TG 27):

73. As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de Ativo imobilizado:

(a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

(b) os métodos de depreciação utilizados;

(c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;

(d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulado) no início e no final do período; e

(e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

- (i) adições;*
- (ii) Ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras baixas;*
- (iii) aquisições por meio de combinações de negócios;*
- (iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 31, 39 e 40 e perdas por redução ao valor recuperável de Ativos reconhecidos ou revertidos diretamente no patrimônio líquido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;*
- (v) provisões para perdas de Ativos, reconhecidas no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;*
- (vi) reversão de perda por redução ao valor recuperável de Ativos, apropriada no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;*
- (vii) depreciações;*
- (viii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão de uma operação estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e*
- (ix) outras alterações.*

No caso de reavaliação, a entidade deve divulgar informações que auxiliem os usuários na compreensão de como o valor justo foi calculado, como as premissas de avaliação, por exemplo.

No caso de reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável, a entidade deve divulgar as circunstâncias e os eventos que justificam o seu reconhecimento, além de fornecer informações sobre o Ativo ou grupo de Ativos que sofreu a perda, incluindo evidenciação sobre as principais premissas utilizadas para mensuração do valor recuperável.

7. ATIVO INTANGÍVEL

Evenilson de Jesus Balzer

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sul e ANCEP

Dionísio Jorge da Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Centro-Norte e ANCEP

7.1 DO QUE SE TRATA ESTE CAPÍTULO?

Neste capítulo, são apresentados definições e critérios de reconhecimento, incluindo mensuração inicial e subsequente, além da evidenciação acerca dos Ativos intangíveis. As orientações estão previstas nos normativos emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Além disso, é feito um paralelo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da NBC TG 04 (R1) – Ativo Intangível.

O Pronunciamento Técnico CPC estabelece que uma empresa deve reconhecer um Ativo intangível apenas se os critérios especificados no pronunciamento forem atendidos. O pronunciamento também especifica como apurar o valor contábil dos Ativos intangíveis e exige divulgações específicas sobre esses Ativos.

7.2 CONCEITOS BÁSICOS E DEFINIÇÕES

7.2.1 DEFINIÇÃO

O Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) define Ativo intangível como “(...) um Ativo não monetário identificável sem substância física”. Assim, além da característica de ser incorpóreo, o Ativo intangível é definido como sendo não monetário (ou seja, não é caixa nem valor a receber em montantes fixos

ou determináveis de caixa). Portanto são exemplos de Ativos intangíveis: softwares, patentes, marcas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia etc.

Antes da discussão sobre os requisitos de reconhecimento e mensuração de Ativos imobilizados, torna-se relevante apresentar os principais conceitos e definições, extraídos de maneira literal do item 8 do CPC 04 (R1), que são relevantes para a adequada compreensão de seu tratamento contábil.

7.2.2 AMORTIZAÇÃO

É a alocação sistemática do valor amortizável, ou seja, o valor deduzido do Ativo intangível ao longo de toda a sua vida útil.

A taxa de amortização mensal ou anual deve ser aquela mais adequada às condições estabelecidas na contabilização do intangível, ou, no mínimo, aquela estabelecida em norma contábil, considerando a característica do mesmo.

7.2.3 VALOR CONTÁBIL

É o valor pelo qual um Ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial após a dedução da amortização acumulada e da perda por desvalorização.

7.2.4 VALOR AMORTIZÁVEL

É o custo de um Ativo, menos o seu valor residual.

7.2.5 DESENVOLVIMENTO

É a aplicação dos resultados da pesquisa ou de outros conhecimentos em um plano ou projeto visando à produção de produtos, processo, materiais, dispositivos, sistemas ou serviços novos ou substancialmente aprimorados, antes do início da sua produção comercial ou do seu uso.

7.2.6 VALOR ESPECÍFICO PARA A ENTIDADE

É o valor presente dos fluxos de caixa que uma entidade espera (i) incorrer para a liquidação de um Passivo; ou ii) obter com o uso contínuo de um Ativo e com a alienação ao final da sua vida útil.

7.2.7 VALOR JUSTO

É o valor que seria pago pela transferência de um Passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração ou que seria recebido pela venda de um Ativo.

7.2.8 VALOR RECUPERÁVEL

É o valor pelo qual o valor contábil de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável ou de um Ativo.

7.2.9 PESQUISA

É a investigação original realizada, conforme planejada com a expectativa de adquirir novo conhecimento técnico ou entendimento científico.

7.2.10 VALOR RESIDUAL

É o valor estimado que uma entidade obteria com a venda do Ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o Ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

7.2.11 VIDA ÚTIL

É o período no qual a entidade espera utilizar um Ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do Ativo.

7.3 NORMAS APLICÁVEIS

A Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (Resolução CNPC nº 43), determina os requisitos que a EFPC deve observar em seus registros e procedimentos contábeis específicos, além de autorizar a Superintendência Nacional de Previdência Complementar a editar instruções complementares para a fiel execução do disposto nessa resolução. Portanto também devem ser observados os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020. A Instrução nº 31 estabelece, em seu artigo 20, que a EFPC deve observar as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

O CFC define o tratamento para Ativos intangíveis em sua NBC TG 04 (R1), cujo texto é análogo ao do Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível. Assim, promove orientação para o tratamento contábil dos itens classificados neste grupo, cuja criação foi ratificada pela Lei nº 11.638/2007. Vale ressaltar que a NBC TG 04 (R1) tem correlação com a IAS 38 – *Intangible Assets*, que faz parte do conjunto de normas internacionais de contabilidade,

as chamadas *International Financial Reporting Standards*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board*.

Por fim, assim como para Ativos imobilizados, os Ativos intangíveis também estão sujeitos ao teste de recuperabilidade (*impairment test*). Portanto os requisitos da NBC TG 01, cujo texto é análogo ao do Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, também são aplicáveis. A NBC TG 01 tem correlação com a IAS 36 – *Impairment of Assets*, que também faz parte do conjunto das IFRS.

7.4 RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO INICIAL

A primeira etapa para o processo de reconhecimento de um Ativo intangível consiste na capacidade de identificá-lo. Por ser incorpóreo, a EFPC deve ser capaz de identificá-lo utilizando dois critérios (basta que um seja atendido para a identificação). O primeiro consiste na avaliação se o item pode ser separado e, com base nisso, vendido, alugado, licenciado etc. O segundo, se existem direitos legais ou contratuais que permitem a empresa controlar um recurso (como, por exemplo, uma marca registrada). A partir da identificação, a EFPC é capaz de avaliar se o item atende à definição de Ativo intangível (ou seja, se possui controle e se o recurso possui expectativa de geração de benefícios econômico-financeiros futuros).

Além da definição de intangível, para o seu reconhecimento, a EFPC deve avaliar se a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros é avaliada como provável e se o seu custo pode ser confiavelmente mensurado. Se – e somente se – os três critérios forem atendidos (definição, potencial provável de geração de benefícios e mensuração confiável do custo), haverá o reconhecimento de um Ativo intangível nas demonstrações contábeis.

Os Ativos intangíveis são mensurados, inicialmente, sempre pelo custo. Como podem ser adquiridos (individualmente ou em combinações de negócios) ou gerados internamente, a orientação para o seu reconhecimento é feita de maneira segregada. A seguir, serão apresentados os principais requisitos para cada vertente.

7.4.1 AQUISIÇÃO EM SEPARADO

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são normalmente reconhecidos porque sua identificação já está implícita (dado que são separáveis)

e a operação de aquisição normalmente permite a avaliação de sua capacidade de geração de benefícios e mensuração confiável de seu custo. Assim como já discutido para Ativos imobilizados, o custo de um Ativo intangível deve compreender todos os valores incorridos para que a EFPC tenha condições de utilizá-lo. Assim, o custo compreenderá, além do preço de aquisição, incluindo tributos não recuperáveis, qualquer outro montante que seja considerado como diretamente atribuível ao esforço de obtê-lo.

O item 28 do CPC 04 (R1) traz exemplos de custos diretamente atribuíveis:

- (a) custos de benefícios aos empregados (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados) incorridos diretamente para que o Ativo fique em condições operacionais (de uso ou funcionamento);*
- (b) honorários profissionais diretamente relacionados para que o Ativo fique em condições operacionais; e*
- (c) custos com testes para verificar se o Ativo está funcionando adequadamente.*

Por exemplo, assumindo que a entidade tenha gastado R\$ 10.000 para a aquisição de um software. Nesse caso, o montante deverá ser agregado ao custo do Ativo intangível:

D – Ativo intangível (software)	
C – Bancos	R\$ 10.000

Assumindo, além disso, que a entidade gastou mais R\$ 1.000 com serviços diretamente atribuíveis ao esforço de deixá-lo em condições operacionais. Assim, como os montantes são diretamente atribuíveis, o montante também deve ser lançado em seu custo:

D – Ativo intangível (software)	
C – Bancos	R\$ 1.000

Quando o Ativo atingir as condições operacionais pretendidas pela administração, quaisquer gastos adicionais devem ser lançados diretamente para despesa.

7.4.2 AQUISIÇÃO EM UMA COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

Nas EFPC é comum a aquisição em separado de intangíveis (como aquisição de softwares) ou a sua geração interna (como desenvolvimento de sistemas). Assim, não são realizadas operações de combinações de negócios. Caso houvesse uma combinação de negócios, a EFPC estaria adquirindo o controle de um ou mais negócios e, portanto, aplicaria orientações como as estabelecidas na NBC TG 15 (R1) – Combinação de Negócios, cujo texto é análogo ao do CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios.

De maneira sucinta, no caso de combinações de negócios, a entidade deveria avaliar os Ativos adquiridos e Passivos assumidos a valor justo (com algumas exceções). No processo de reconhecimento dos Ativos adquiridos, também seriam identificados Ativos intangíveis, cujo custo inicial, para fins de demonstrações consolidadas, deverá corresponder ao seu valor justo na data da combinação de negócios. Além disso, qualquer valor excedente pago para aquisição de controle sobre o valor dos Ativos líquidos da adquirida seria tratado como um Ativo intangível chamado de *ágio* por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*).

7.4.3 ATIVO INTANGÍVEL GERADO INTERNAMENTE

O desenvolvimento de Ativos intangíveis, por vezes, leva ao não atendimento dos critérios de reconhecimento ou porque não é possível identificar se já é provável sua capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou porque há dificuldade na identificação e mensuração do seu custo. Nesse sentido, torna-se necessário que a EFPC identifique se o gasto ocorre na fase de desenvolvimento ou de pesquisa.

A fase de pesquisa é caracterizada pela busca por geração de um novo conhecimento científico ou técnico. Assim, nenhum Ativo é reconhecido na fase de pesquisa, porque entende-se que ainda não é possível caracterizar que sua geração de benefícios econômicos é provável. Portanto o lançamento contábil deverá ser o seguinte:

- D – Despesa com pesquisa
- C – Caixa/Bancos

Por sua vez, a fase de desenvolvimento caracteriza-se pela aplicação de achados da fase de pesquisa para gerar melhorias em processos ou sistemas. Para que os valores incorridos sejam reconhecidos como custo do Ativo intangível, a EFPC deve ser capaz de demonstrar todos os seguintes itens descritos no item 57 do CPC 04 (R1):

- (a) viabilidade técnica para concluir o Ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;*
- (b) intenção de concluir o Ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo;*
- (c) capacidade para usar ou vender o Ativo intangível;*
- (d) forma como o Ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deve demonstrar a existência de mercado para os produtos do Ativo intangível ou para o próprio Ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade;*
- (e) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o Ativo intangível; e*
- (f) capacidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao Ativo intangível durante seu desenvolvimento.*

A partir do momento em que os critérios apresentados anteriormente sejam atendidos, a entidade deve tratar os gastos incorridos a partir dessa data como custo do Ativo intangível em desenvolvimento. Se, por exemplo, uma EFPC gastou R\$ 50 até a data em que atende a todos os critérios, e mais R\$ 150 após tal data, a mesma deverá realizar o seguinte tratamento contábil:

Para os gastos incorridos até a data em que os critérios sejam atendidos:

D – Despesa com desenvolvimento	
C – Caixa/Bancos	R\$ 50

Para os gastos incorridos após a data em que os critérios sejam atendidos:

D – Ativo intangível (desenvolvimento)	
C – Caixa/Bancos	R\$ 150

7.5 MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

De maneira similar aos Ativos imobilizados, a mensuração subsequente dos Ativos intangíveis deve ser feita com base na definição de uma política contábil entre o método do custo e o método da reavaliação. Para uma discussão mais aprofundada sobre cada um dos métodos, recomenda-se a leitura do tópico 6.5 do capítulo de Ativo Imobilizado. Serão tratados aqui apenas os principais requisitos de cada um dos dois métodos.

Caso o método do custo seja definido, o Ativo intangível é mensurado pelo seu custo inicial menos qualquer amortização acumulada ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Se, por outro lado, e se permitido legalmente, o método da reavaliação for o escolhido, então a entidade passa a mensurar o intangível pelo seu valor justo – nesse caso, deverá ser avaliada a relação custos *versus* benefícios. O seu valor contábil consistirá no valor justo menos qualquer valor acumulado de amortização e de perdas por redução ao valor recuperável.

Ressalta-se que o CPC 04 (R1) apenas permitiria o uso da reavaliação para intangíveis que sejam negociados em mercados ativos, em que os itens são homogêneos, e que os preços estejam disponíveis publicamente e reflitam todas as informações relevantes (ou seja, há frequência razoável de transações de compra e venda). São poucos os intangíveis que atenderiam a tal requisito.

Quando da mensuração subsequente de um Ativo intangível, a EFPC deve inicialmente avaliar se sua vida útil é definida ou não. Caso seja definida, será possível estabelecer a sistemática de amortização, de maneira similar ao que é feito com a depreciação de Ativos imobilizados. Caso seja indefinida, o intangível não deverá ser amortizado, como acontece com imobilizados de mesma característica (terrenos, por exemplo).

Normalmente, Ativos intangíveis possuem valor residual zero. Porém, caso seja possível estimar um valor residual, o mesmo será relevante para que seja deduzido do custo e a entidade identifique o valor amortizável do Ativo. A amortização deverá ser iniciada quando o intangível estiver em condições de ser utilizado pela EFPC.

Suponha que uma entidade tenha reconhecido um Ativo intangível pelo valor de R\$ 20.000 e que sua vida útil tenha sido estimada em 20 anos. Também suponha que o padrão de consumo de benefícios seja linear e que

não exista valor residual. Portanto, a amortização anual deverá ser calculada da seguinte maneira: $(R\$ 20.000 - R\$ 0) \div 20 \text{ anos} = R\$ 1.000/\text{ano}$. Nesse caso, o lançamento anual da despesa seria o seguinte:

D – Despesa de amortização	
C – Amortização acumulada	R\$ 1.000

No caso de Ativo intangível com vida útil indefinida, assim como para aquele que ainda não esteja próprio para o uso (caso dos gastos com desenvolvimento que atenderam aos critérios de reconhecimento), a entidade não deverá amortizá-los. E, diferentemente dos demais intangíveis – que só são testados para fins de avaliação se há perda por redução ao valor recuperável quando há indícios de perda –, tais intangíveis deverão ser testados pelo menos uma vez ao ano. A realização do teste de recuperabilidade é discutida a seguir.

7.6 ASPECTOS PRINCIPAIS DA APLICAÇÃO DO TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT TEST)

A aplicação do teste de recuperabilidade deve seguir as orientações da NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. E a aplicação é similar ao que já foi discutido no item 6.6, no capítulo do Ativo Imobilizado. De maneira sucinta, caso o Ativo intangível seja testado, a EFPC deve mensurar seu valor recuperável considerando o maior montante entre o valor em uso e o valor líquido de venda (valor justo menos despesas para vender o Ativo). Sempre que o valor recuperável estiver abaixo do valor contábil, uma perda por redução ao valor recuperável deverá ser reconhecida.

Na hipótese de uma entidade ter reconhecido um ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em uma combinação de negócios, ao se testar esse Ativo, a mesma deve agregá-lo ao conjunto de unidade(s) geradora(s) de caixa (UGC(s)) às quais o item esteja atrelado para fins gerenciais. Na eventualidade de o valor recuperável da(s) UGC(s) estar abaixo do valor contábil, a perda deverá ser integralmente alocada ao *goodwill*. Somente se houver valor remanescente, após o *goodwill* ter sido integralmente baixado, é que o montante excedente de perda será alocado aos demais Ativos da(s) UGC(s).

7.7 GASTOS COM ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Previdência Complementar, estabelece que os gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar, implantação e organização da EFPC, reorganização de setores, instalações em imóveis de terceiros e desenvolvimento de sistemas ser contabilizados no intangível e amortizados no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do Plano de Benefícios pela PREVIC, consoante ao que estabelece a norma contábil aplicada às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

No § 3º do artigo 20 da Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, o texto que trata da amortização dos gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar, contabilizados no Ativo Intangível, é análogo ao da Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Previdência Complementar. No entanto, inclui a exigência de que as EFPC devem apresentar plano de viabilidade econômico-financeira, demonstrando que as receitas administrativas a serem auferidas serão suficientes para arcar com a referida amortização.

Nesse item, também são registradas no intangível as despesas administrativas com a implantação e o início das atividades das Entidades de Previdência Complementar dos Estados e Municípios, com amortização em até 60 (sessenta) meses. Tal situação decorreu da extinção do Ativo Diferido.

7.8 BAIXA

Da mesma maneira que os Ativos imobilizados, os intangíveis devem ser baixados no caso de sua venda ou em virtude de não terem mais a capacidade de geração de benefícios econômicos. No item 6.7 do capítulo de Ativo Imobilizado há um exemplo de contabilização da venda de um Ativo imobilizado. Os lançamentos seriam semelhantes para a alienação de um Ativo intangível.

7.9 DIVULGAÇÃO

Existem diversos requisitos de evidenciação que são demandados para que os usuários sejam capazes de compreender o valor dos Ativos intangíveis na estrutura patrimonial da EFPC e os efeitos de seu desempenho (por exemplo, pelo reconhecimento da amortização ou de perdas por redução ao valor recuperável). O item 118 do CPC 04 (R1) descreve os requisitos gerais de evidenciação:

118. A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de Ativos intangíveis, fazendo a distinção entre Ativos intangíveis gerados internamente e outros Ativos intangíveis:

(a) com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizadas;

(b) os métodos de amortização utilizados para Ativos intangíveis com vida útil definida;

(c) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;

(d) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de Ativo intangível for incluída;

(e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:

(i) adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno e as adquiridas, bem como as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;

(ii) Ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de Ativos classificados como mantidos para venda, nos moldes do Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras baixas;

(iii) aumentos ou reduções durante o período, decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 75, 85 e 86 e perda por desvalorização de Ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);

(iv) provisões para perdas de Ativos, reconhecidas no resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);

(v) reversão de perda por desvalorização de Ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);

(vi) qualquer amortização reconhecida no período;

(vii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da entidade; e

(viii) outras alterações no valor contábil durante o período.

Assim como para imobilizados, no caso de reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável, a entidade deve divulgar as circunstâncias e os eventos que justificam o seu reconhecimento, além de fornecer informações sobre o Ativo ou grupo de Ativos que sofreu a perda, incluindo evidenciação sobre as principais premissas utilizadas para mensuração do valor recuperável.

8. REALIZÁVEL DOS INVESTIMENTOS

Fernando Caio Galdi

Professor titular na FUCAPE ESCOLA DE NEGÓCIOS

8.1 DO QUE SE TRATA ESTE CAPÍTULO?

Um dos principais objetivos de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar é realizar uma gestão eficiente dos recursos financeiros coletados junto aos seus participantes de maneira que sejam obtidos retornos adequados aos limites de risco estabelecidos para a gestão do plano.

Existem diversos instrumentos financeiros possíveis para a alocação dos recursos das EFPC, sendo esta escolha um papel do gestor de recursos de cada instituição. A contabilidade deve refletir de maneira transparente e fidedigna as posições resultantes dessas decisões, bem como a rentabilidade obtida, e evidenciar adequadamente o risco associado. Nesse contexto, surge a contabilidade de instrumentos financeiros nas EFPC.

Os instrumentos financeiros exercem importante papel na economia e possibilitam a transferência de recursos entre poupadores e tomadores, dinamizando o fluxo de recursos entre os agentes econômicos. Basicamente, podem-se distinguir dois tipos de instrumentos financeiros: (i) os instrumentos financeiros não derivativos e (ii) os instrumentos financeiros derivativos. Neste capítulo, abordaremos o tratamento contábil dessas duas modalidades, que podem ser mais bem subdivididas em títulos de renda fixa, títulos de renda variável não derivativos e derivativos.

Exemplos de título de renda fixa incluem debêntures, certificados de depósitos bancários, títulos públicos, letras de crédito imobiliário, letras

financeiras, certificados de recebíveis do agronegócio, entre outros. Por sua vez, os títulos de renda variável não derivativos incluem ações, cotas de fundos, cotas de empresas limitadas, entre outros. Finalmente, os principais exemplos de derivativos são contratos a termo, futuros, contratos de *swap* e opções.

Por se tratar de atividade regulada, a contabilidade das EFPC deve seguir as disposições do Conselho Nacional de Previdência Complementar e as orientações e instruções suplementares emitidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Adicionalmente, a contabilização deve estar alinhada às Normas Brasileiras Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade e aos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis quando cabível.

Nesse sentido, é importante destacar a Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do CNPC, alterada pela Resolução nº 37, de 13 de março de 2020, que determina os requisitos que as EFPC devem observar em seus registros e procedimentos contábeis específicos e autoriza a PREVIC a editar instruções complementares para a fiel execução do disposto nesta resolução. Nesse sentido, a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, estabelece normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e o funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis.

Também há a necessidade de observância da Instrução CVM nº 438, Capítulo I, seção 2, item 10, que estabelece:

10 – O registro, avaliação e evidenciação dos títulos e valores mobiliários e dos instrumentos financeiros derivativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento exclusivos, cujo investidor seja instituição financeira, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou entidade fechada de previdência complementar, devem observar as condições, exigências e prazos estabelecidos nas regulamentações específicas expedidas pelo Banco Central do Brasil e Conselho de Gestão da Previdência Complementar, respectivamente, às instituições financeiras, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e as entidades fechadas de previdência complementar.

Assim, neste capítulo serão apresentados os conceitos básicos e as definições dos principais produtos no mercado financeiro brasileiro, bem como os respectivos tratamentos contábeis a serem observados pelas EFPC que transacionam estes instrumentos.

Adicionalmente serão tratados investimento em Ativos imobiliários, como edificações e terrenos.

8.2 CONCEITOS BÁSICOS E DEFINIÇÕES

Inicialmente, cabe diferenciar produtos de renda fixa e produtos de renda variável, dado que muitas vezes o mercado cria instrumentos, e o adequado entendimento de como eles são enquadrados nestas categorias é relevante, pois essa classificação pode ter consequências contábeis e/ou tributárias. De maneira geral, denominam-se estes papéis como instrumentos financeiros ou como títulos e valores mobiliários. O primeiro decorre de uma definição contábil e mais abrangente (tratada em detalhes no item *Registro e Avaliação Contábil de Títulos e Valores Mobiliários* deste capítulo), pois engloba também, por exemplo, recebíveis das empresas, enquanto o segundo tem sua base na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, que estabelece, em seu artigo 2º, que:

São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei:

I – as ações, debêntures e bônus de subscrição;

II – os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II;

III – os certificados de depósito de valores mobiliários;

IV – as cédulas de debêntures;

V – as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer Ativos;

VI – as notas comerciais;

VII – os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos Ativos subjacentes sejam valores mobiliários;

VIII – outros contratos derivativos, independentemente dos Ativos subjacentes; e

IX – quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação,

de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

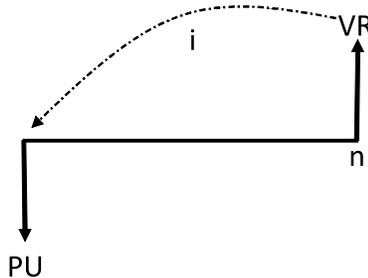
Neste capítulo, teremos como foco apresentar os tratamentos das transações de investimento das EFPC em títulos e valores mobiliários, que integram a definição contábil de instrumentos financeiros.

8.2.1 INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA

Um título de renda fixa é um instrumento de dívida emitido pelo governo (títulos públicos) ou por uma empresa (títulos privados) com o objetivo de captação de recursos. Os títulos de renda fixa têm seus termos pactuados contratualmente de maneira que fique definida a sua remuneração, que sejam especificadas as datas de pagamento e de seu vencimento, além de diversos outros aspectos, como garantias e outros direitos dos credores.

Tradicionalmente, os títulos de renda fixa no mercado podem ser enquadrados nas seguintes categorias, conforme o pagamento de seus rendimentos:

- i) Títulos zero cupom/*bullet*: neste caso, o título efetua um único pagamento na sua data de vencimento. Esse pagamento compreende o principal e os juros relacionados ao título. Esquemáticamente tem-se:



Onde: PU = preço unitário ou valor investido no título;

VR = valor de resgate;

n = prazo do título;

i = representa a taxa de remuneração do título.

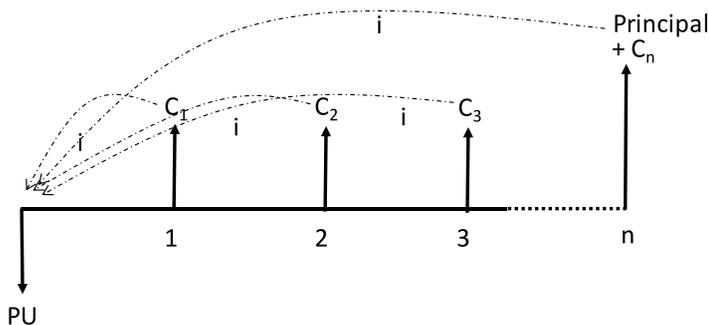
No caso de títulos zero cupom, tem-se que:

$$PU = \frac{VR}{(1 + i)^n}$$

Pela simplicidade de entendimento, os títulos zero cupom são extremamente utilizados no mercado. Exemplos de títulos zero cupom são:

- Certificados de Depósitos Bancários (CDB);
- Recibo de Depósito Bancário (RDC);
- Letra do Tesouro Nacional (LTN);
- Letra Financeira do Tesouro (LFT);
- Nota do Tesouro Nacional Tipo B Principal (NTN-B Principal);
- Letra de Crédito Imobiliário (LCI);
- Letra de Crédito do Agronegócio (LCA);
- Entre muitos outros.

ii) Títulos com sistema de amortização americano (SAA): neste caso, o título efetua pagamentos periódicos de juros (também denominados de cupom) até sua data de vencimento e, adicionalmente em seu vencimento, efetua o pagamento do principal. Esquemáticamente tem-se:



Onde: PU = preço unitário ou valor investido no título;

C_n = representa o cupom na data n;

Principal = representa o valor a ser pago no vencimento do título;

1,2, 3,..., n = prazos de pagamento do título;

i = representa a taxa de remuneração do título.

No caso desses títulos, tem-se:

$$PU = \frac{C_1}{(1+i)^1} + \frac{C_2}{(1+i)^2} + \frac{C_3}{(1+i)^3} + \dots + \frac{C_n + Principal}{(1+i)^n}$$

Muitos títulos no mercado são do tipo SAA. Entre eles destacam-se:

- Debêntures;
- Nota do Tesouro Nacional Tipo B (NTN-B);
- Nota do Tesouro Nacional Tipo C (NTN-C);
- *Bonds, Notes e Medium-Term Notes*;
- Entre muitos outros.

8.2.2 INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL

Podem-se considerar duas categorias de títulos de renda variável. A primeira diz respeito aos títulos patrimoniais emitidos por empresas com finalidade de captação de recursos próprios e que representam um interesse residual no seu patrimônio em forma de ações ou cotas. A segunda categoria de renda variável são os instrumentos financeiros derivativos, que são contratos estabelecidos entre duas ou mais partes e que possuem um Ativo subjacente do qual seu valor é determinado.

8.2.3 INSTRUMENTOS PATRIMONIAIS

Instrumentos patrimoniais (em inglês, *equity instruments*), basicamente, configuram a menor fração do capital social de uma entidade e são representados por ações (ou cotas) que fornecem ao seu detentor direitos estabelecidos no estatuto social (contrato social). Esses direitos são representados por direitos a fluxo de caixa e/ou direito de voto. Os títulos patrimoniais na essência não fornecem direito de crédito ao seu detentor e não possuem remuneração predeterminada, tampouco prazo de vencimento. A remuneração é estabelecida em função do lucro da entidade pelos acionistas (quotistas), mas deve seguir os requisitos mínimos definidos no estatuto social (contrato social).

Os principais títulos patrimoniais são:

- Ações Ordinárias emitidas por empresas S/A;
- Ações Preferenciais não resgatáveis emitidas por empresas S/A;
- Certificado de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs, BDRs etc.);
- Cotas de empresas limitadas;

- Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário negociadas em Bolsa;
- Cotas de ETFs negociados em Bolsa;
- Cotas de Fundos de Investimento de maneira geral.

8.2.4 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Um derivativo pode ser definido como um contrato cujo valor depende (ou deriva) de valores de outras variáveis mais básicas (subjacentes) ao qual ele se refere. Normalmente, as variáveis subjacentes aos derivativos são preços de Ativos negociados no mercado financeiro, como o preço de uma ação, a cotação de uma moeda, um índice de taxa de juros etc. No entanto, um derivativo pode depender do preço de praticamente qualquer variável, desde o preço do café até o índice pluviométrico de uma determinada região.

O principal objetivo dos derivativos é que agentes econômicos possam se proteger contra riscos de oscilações de preços, taxas de juros, variações cambiais, enfim, qualquer variação que possa vir a afetar seus fluxos de caixa futuros e/ou o valor presente de seus Ativos. Contudo o derivativo também pode ser utilizado com o intuito de especulação, ou seja, com o objetivo de se apostar em determinada direção de preço para se buscar ganhos. Os derivativos podem ser negociados em Bolsas e no mercado balcão. A principal diferença entre os contratos negociados em Bolsa e em mercado balcão é a padronização dos contratos. Nas Bolsas, os contratos transacionados são padronizados para facilitar a liquidez, enquanto no mercado balcão há maior flexibilidade nos contratos, de maneira que eles se adaptem às necessidades de cada agente. Os derivativos transacionados no mercado de balcão são negociados, normalmente, entre uma instituição financeira e um cliente, o que aumenta o custo desses contratos, pois há um incremento no risco de crédito e uma diminuição na liquidez desses instrumentos.

Galdi e Lopes (2012) explicam que os derivativos podem ser classificados, de forma resumida, da seguinte maneira:

- Primeira Geração
 - contratos a termo (*forward*);
 - contratos a futuro;
 - opções de compra (*call*) e opções de venda (*put*); e
 - contratos de *swaps*.

➤ Segunda Geração

- *Straddle* (compra de uma *call* e uma *put* pelo mesmo preço de exercício);
- *Strangel* (igual ao *Straddle*, mas com preço de exercício diferente);
- *Strap* (compra de duas *calls* e uma *put*);
- *Butterfly* (compra de uma *call* de exercício baixo, venda de duas *calls* de exercício médio e compra de uma *call* de exercício alto);
- *Condor, box* (que, se usada como futuro de índice, transforma uma aplicação de renda variável em renda fixa);
- *Swaption* (opção de se entrar em um *swap*): neste caso, um dos agentes (titular) tem o direito de comprar ou vender a correlação entre duas variáveis financeiras quaisquer estabelecidas na mesma forma dos contratos de *swap* tradicionais. A diferença básica entre as *swaptions* e os *swaps* se refere à inexistência de obrigatoriedade para compra/venda por parte do titular da operação;
- Derivativos Exóticos: são contratos envolvendo características não padronizadas. Existem contratos que impõem limites de alta (*caps*) ou de baixa (*floor*) em um produto financeiro. Também existem derivativos baseados em variáveis climáticas, ambientais, energéticas, entre muitas outras especificações. Não está no escopo deste trabalho o estudo desses produtos. Para um aprofundamento nesses derivativos, ver Willmott (1998).
- Derivativos Inseridos (embutidos) em outros Instrumentos Financeiros (*Embedded Derivatives*): são, normalmente, cláusulas contratuais que possuem comportamento semelhante ao de um derivativo tradicional e que podem alterar significativamente o fluxo de caixa oriundo do contrato base. Um exemplo bastante clássico desse tipo de produto são as cláusulas *call* em debêntures conversíveis em ações. Nesse tipo de contrato, tem-se uma debênture normal e uma opção de compra nas ações da empresa em situações de mercado favoráveis.

Muitas vezes, os contratos derivativos são combinados para a obtenção de um *payoff*. O bom entendimento da essência da transação faz com que esta seja reconhecida da maneira mais adequada, para que o usuário possa extrair as informações mais relevantes à sua tomada de decisão.

8.3 DEFINIÇÕES CONTÁBEIS

Atualmente, os pronunciamentos contábeis definem, de maneira clara, os instrumentos financeiros e os derivativos, com o objetivo de que os mesmos sempre sejam reconhecidos nas demonstrações financeiras. No Brasil, o pronunciamento que trata do assunto no âmbito do Comitê dos Pronunciamentos Contábeis é o Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação, que é o equivalente à norma internacional IAS 32. No Brasil, esse pronunciamento está aprovado pelas seguintes normas regulatórias: CFC NBC TG 39 (R5), ANS 322/13 AN I, SUSEP 517/15, CVM 604/09, ANEEL 605/14 Manual, ANTT 3.847 e 3.848/12.

O CPC 39/IAS 32 define os instrumentos financeiros e apresenta os requisitos para a classificação de Passivos Financeiros e instrumentos patrimoniais emitidos pela própria entidade. Assim, tem como objetivo estabelecer princípios para a apresentação de instrumentos financeiros como Passivo ou patrimônio líquido e para a compensação de Ativos Financeiros e Passivos Financeiros, e deve ser aplicado à classificação de instrumentos financeiros, na perspectiva do emitente, em Ativos Financeiros, Passivos Financeiros e instrumentos patrimoniais; à classificação de juros respectivos, dividendos, perdas e ganhos; e às circunstâncias em que Ativos Financeiros e Passivos Financeiros devem ser compensados.

De acordo com as definições do CPC 39/IAS 32, que também devem ser consideradas no âmbito das EFPC, temos o seguinte:

- **Instrumento financeiro** é qualquer contrato que dê origem a um Ativo financeiro para a entidade e a um Passivo Financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

- **Ativo financeiro** é qualquer Ativo que seja:
 - (a) caixa;
 - (b) instrumento patrimonial de outra entidade;
 - (c) direito contratual:
 - (i) de receber caixa ou outro Ativo Financeiro de outra entidade; ou
 - (ii) de troca de Ativos Financeiros ou Passivos Financeiros com outra entidade sob condições potencialmente favoráveis para a entidade;

- (d) um contrato que seja ou possa vir a ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e que:
 - (i) não é um derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a receber um número variável de instrumentos patrimoniais da própria entidade; ou
 - (ii) um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo de caixa ou outro Ativo financeiro, por número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade. Para esse propósito, os instrumentos patrimoniais da própria entidade não incluem os instrumentos financeiros com opção de venda classificados como instrumentos patrimoniais, os instrumentos que imponham a obrigação a uma entidade de entregar à outra parte um pro rata como parte dos Ativos líquidos da entidade apenas na liquidação e são classificados como instrumentos patrimoniais, ou os instrumentos que são contratos para futuro recebimento ou entrega de instrumentos patrimoniais da entidade.

- **Passivo Financeiro** é qualquer Passivo que seja:

- (a) uma obrigação contratual de:
 - (i) entregar caixa ou outro Ativo Financeiro a outra entidade; ou
 - (ii) trocar Ativos Financeiros ou Passivos Financeiros com outra entidade sob condições que são potencialmente desfavoráveis para a entidade; ou
- (b) contrato que será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e seja:
 - (i) um não derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a entregar um número variável de instrumentos patrimoniais da entidade; ou
 - (ii) um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo em caixa, ou outro Ativo Financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade. Para esse propósito, os instrumentos patrimoniais da entidade não incluem instrumentos

financeiros com opção de venda que são classificados como instrumentos patrimoniais, instrumentos que imponham à entidade a obrigação de entregar à outra parte um *pro rata* de parte dos Ativos líquidos da entidade apenas na liquidação e são classificados como instrumentos patrimoniais, ou instrumentos que são contratos para futuro recebimento ou entrega de instrumentos patrimoniais da própria entidade.

Como uma exceção, um instrumento que satisfaça a definição de Passivo Financeiro é classificado como instrumento patrimonial se ambas as condições – (a) e (b) – a seguir forem atendidas:

- (a) o instrumento não possuir obrigação contratual de:
 - (i) entregar caixa ou outro Ativo Financeiro a outra entidade; ou
 - (ii) trocar Ativos Financeiros ou Passivos Financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor.
- (b) se o instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente, é:
 - (i) um não derivativo que não inclui obrigação contratual para o emitente de entregar número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais; ou
 - (ii) um derivativo que será liquidado somente pelo emitente por meio da troca de montante fixo de caixa ou outro Ativo Financeiro por número fixo de seus instrumentos patrimoniais.

- **Instrumento patrimonial** é qualquer contrato que evidencie uma participação nos Ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus Passivos.
- **Valor justo** é o preço que seria recebido pela venda de um Ativo ou que seria pago pela transferência de um Passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
- **Instrumento com opção de venda** é um instrumento financeiro que dá ao seu detentor o direito de retornar o instrumento ao emissor por caixa, ou outro Ativo Financeiro, ou retornar automati-

camente ao emissor no caso de evento futuro incerto, morte ou aposentadoria do detentor do instrumento.

Os derivativos são definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 48, equivalente ao IFRS 9, no Brasil aprovado pelo CFC NBC TG 48 e Deliberação CVM 763/16.

- **Derivativos** são instrumentos financeiros ou outros contratos com todas as seguintes características:
 - a) seu valor se altera em resposta às mudanças de uma taxa de juros especificada, do preço de um instrumento financeiro, do preço de commodities, de taxas de câmbio, de um índice de preços ou taxas, de *rating* de crédito ou índice de crédito, ou outras variáveis, selecionadas no caso de variáveis não financeiras não relacionadas a uma parte do contrato;
 - b) não requer investimento inicial líquido ou requer um investimento inicial líquido que é menor do que seria necessário no caso de outros contratos com respostas similares às mudanças nos fatores de mercado; e
 - c) será liquidado em data futura.

A Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, aplicável às EFPC, vai na mesma linha e define derivativos como:

Instrumentos financeiros cujo valor varia em decorrência de mudanças no Ativo objeto, que poderá ser taxa de juros, preço de título ou valor mobiliário, preço de mercadoria, taxa de câmbio, índice de bolsa de valores, índice de preço, ou qualquer outro Ativo similar, cujo investimento inicial seja inexistente ou pequeno em relação ao valor do contrato, e que sejam liquidados em data futura.

Conforme já comentado, os exemplos mais típicos de derivativos são os contratos a termo, contratos futuros, opções e *swaps*, mas há diversas combinações possíveis entre diferentes tipos de derivativos, especialmente em operações mais sofisticadas e com maior componente de risco.

Os conceitos anteriores buscam incluir todos os instrumentos que gerem benefícios/obrigações contratuais futuras para as empresas e tenham características de Ativos ou Passivos Financeiros. A correta classificação de um item como Ativo ou Passivo Financeiro é essencial para a sua correta contabilização (conforme será visto mais à frente). Por isso, atenção especial deve ser dada ao reconhecimento de Ativos e Passivos Financeiros.

8.3.1 INVESTIMENTOS EM ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Investimentos em Ativos reais podem fazer parte da carteira de algumas EFPC. Nesse sentido, deve-se considerar que aquisições de terrenos, edifícios e outros Ativos imobilizados adquiridos com o intuito de obtenção de valorização ou de renda provenientes de aluguel pode ser considerado um investimento. Esse tipo de Ativo é denominado contabilmente de propriedade para investimento e é tratado dentro do arcabouço do Pronunciamento Técnico CPC 28 (R4), equivalente à IAS 40, no Brasil aprovado pelo CFC NBC TG 28 (R4) e pela Deliberação CVM 584/09, e, no caso específico das EFPC, é tratado na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

8.4 NORMAS APLICÁVEIS

No contexto da contabilidade de instrumentos financeiros das EFPC, observam-se as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo CNPC e pela PREVIC. Nesse sentido, as seguintes normas contábeis devem ser observadas e são tratadas neste capítulo:

- Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do CNPC;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020;
- NBC TG 39 (R5) – Instrumentos Financeiros: Apresentação, equivalente ao Pronunciamento Técnico CPC 39;
- NBC TG 40 (R3) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, equivalente ao Pronunciamento Técnico CPC 40;
- NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros, equivalente ao Pronunciamento Técnico CPC 48;
- NBC TG 28 (R4) – Propriedade para investimento, equivalente ao Pronunciamento Técnico CPC 28.

8.5 CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

O reconhecimento das transações com instrumentos financeiros pelas EFPC, mais especificamente com títulos e valores mobiliários de acordo com a Resolução nº 43/2021 do CNPC, conforme alterada pela Resolução nº 37/2020 do CNPC e com a Instrução PREVIC nº 31/2020, deve levar em conta alguns aspectos específicos que divergem do tratamento mais abrangente dado pelas normas internacionais de contabilidade (IFRS) e pelos Pronunciamentos Técnicos do CPC, referendados pelas NBC TG emitidas pelo CFC. Nesse sentido, esta seção apresenta os principais critérios utilizados e elucida a sua aplicabilidade em determinadas situações.

8.5.1 REGISTRO E AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nesta seção, apresentam-se os principais conceitos relativos ao tratamento contábil dos títulos e valores mobiliários (TVM) das EFPC. Na seção seguinte, são detalhados alguns exemplos desses tratamentos.

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria, da carteira administrada e dos fundos de investimentos exclusivos pertencentes à EFPC devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos. No caso dos custos de transação, representados por corretagens, emolumentos e outras taxas diretamente atribuídas à transação, tem-se:

- Para Ativos de renda fixa (art. 12 Instrução PREVIC nº 31/20):
 - » Reconhecer os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes sobre os títulos de renda fixa avaliados a valor de mercado, a débito de “Deduções/Variações Negativas”;
 - » Os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes sobre os títulos de renda fixa classificados como mantidos até o vencimento, devem ser reconhecidos no momento da aquisição e capitalizados.
- Para Ativos de renda variável (art. 13 Instrução PREVIC nº 31/20):
 - » Reconhecer os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, a débito de “Deduções/Variações Negativas”.

Exemplo 1. Contabilização inicial:

EFPC compra 100 ações por \$ 120/ação. Há o pagamento de \$ 50 de corretagens e emolumentos. A contabilização pela aquisição seria:

D – Ativo: TVM	12.000
D – DMAL: Deduções/Variações Negativas	50
C – Ativo: Caixa/Disponibilidades	12.050

Ainda de acordo com a Resolução nº 43/2021 do CNPC, existem duas categorias para classificação dos TVMs: títulos para negociação (categoria padrão) e títulos mantidos para o vencimento (casos específicos). A seguir, são detalhados os critérios de cada categoria:

I – títulos para negociação: A EFPC deve registrar os títulos e valores mobiliários na categoria títulos para negociação, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição, ressalvado:

- A EFPC deve registrar todos os títulos privados adquiridos na categoria títulos para negociação;
- A EFPC pode registrar os títulos públicos federais na categoria títulos mantidos até o vencimento em Planos de Benefícios na modalidade de benefício definido, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos e desde que haja capacidade financeira e intenção em mantê-los na carteira até o vencimento. Essa classificação pode ser aplicada a Planos de Benefícios de contribuição variável e de contribuição definida exclusivamente na fase de constituição e manutenção de benefícios, desde que esses benefícios utilizem hipóteses atuariais; e
- A capacidade financeira deve ser analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da EFPC, em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus Planos de Benefícios, e evidenciada pelas demonstrações atuariais.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos para negociação devem ser ajustados pelo valor de mercado, *considerando-se*

a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de resultado do período.

Para fins de ajuste, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da EFPC e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em mercado, podendo ser utilizado como parâmetro:

- I. o preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- II. o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de apreamento (formação de preços);
- III. o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador; e
- IV. outra técnica de avaliação que utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo Ativos, Passivos ou grupo de Ativos e Passivos idênticos ou comparáveis.

Aqui é importante salientar que tanto as normas internacionais de contabilidade (IFRS) quanto as normas baixadas pela CVM e pelo CFC consideram um conceito mais amplo do que o valor de mercado para a determinação do valor de Ativos financeiros. Ao invés de se falar em valor de mercado, tem-se o conceito de valor justo, conforme definido em pronunciamento específico, dados a sua importância e o nível de detalhamento. A NBC TG 46 (R2) – Mensuração do valor justo, equivalente à IFRS 13 (CPC 46), define valor justo como o preço que seria recebido pela venda de um Ativo ou que seria pago pela transferência de um Passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Mais especificamente o item 24 da NBC TG 46 (R2) estabelece que “valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um Ativo ou pago pela transferência de um Passivo em uma transação não forçada no mercado principal (ou mais vantajoso) na data de mensuração nas condições atuais de mercado (ou seja, preço de saída), *independentemente de esse preço ser diretamente observável ou estimado utilizando-se outra técnica de avaliação*”. Assim, percebe-se que, mesmo que não exista um valor de mercado prontamente disponível, o valor justo do Ativo/

Passivo deve ser determinado por meio de técnicas de precificação. Esse é o caso, por exemplo, de eventuais investimentos em instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida não listados, portanto sem cotação disponível.

A norma estabelece uma hierarquia do valor justo que deve ser observada, qual seja:

- Valor justo Nível 1: Informações de Nível 1 são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para Ativos ou Passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração. Normalmente esse nível de valor justo se aplica para títulos com cotação e negociação em Bolsas de Valores ou mercado Balcão organizado.
- Valor justo Nível 2: Informações de Nível 2 são informações que são observáveis para Ativo ou Passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1. Neste caso, utilizam-se cotações de papéis similares em mercados ativos, preços cotados para Ativos ou Passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam Ativos ou *inputs* observáveis para modelos de precificação. Um exemplo de aplicação de valor justo Nível 2 seria a determinação de preço de uma opção não cotada em Bolsa, mas que tem seu Ativo objeto cotado em Bolsa. Para a determinação do valor justo da opção, utilizam-se *inputs* observáveis, baseados em informações de mercado. Outro exemplo seria a avaliação de uma debênture pós-fixada emitida no mercado brasileiro que não tem cotação observável, mas tem classificação de risco emitida por agência de *rating*. Para se estimar o valor justo da debênture necessitam-se das curvas de juros (observáveis), do *rating* e das características de remuneração do papel, que podem ser observados de maneira independente no mercado.
- Valor justo Nível 3: Informações (*inputs*) de Nível 3 são dados não observáveis para Ativo ou Passivo. Um exemplo, neste caso, seria a determinação do valor das cotas de uma *start-up* ou da avaliação de opções sobre ações não cotadas em Bolsa. Nestes casos, primeiro há a necessidade de se estimar os *inputs* dos modelos de precificação para depois determinar o valor dos Ativos.
- A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para Ativos ou Passivos

idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3). Ainda de acordo com a NBC TG 46 (R2), também há a requisição de evidenciação detalhada dos Ativos e Passivos mensurados pelo valor justo

Exemplo 2. Marcação ao valor justo/marcação a mercado:

A EFPC adquire as seguintes ações da Cia. Creta no início de janeiro de 20X0 nas seguintes condições:

- Quantidade adquirida: 1.000.000 de ações
- Preço de Aquisição: \$ 30/ação
- Corretagens e Emolumentos: \$ 100.000

Lançamento Inicial:

Pelo reconhecimento da aquisição dos TVMs

D – Ativo: TVM	30.000.000
D – DMAL: Deduções/Variações Negativas	100.000
C – Ativo: Caixa/Disponibilidades	30.100.000

- Ao final de janeiro de X0, o preço das ações da Cia. Creta, negociadas em Bolsa, está cotado em \$ 32/ação.

Lançamento de Ajuste ao valor justo/valor de mercado:

Pelo reconhecimento da variação do valor justo

D – Ativo: TVM	
C – DMAL: Rendas/Variações Positivas	
Valorização de TVM (ajuste ao valor justo)	2.000.000

Há ainda as regras da Instrução PREVIC nº 31/2020 para o reconhecimento dos investimentos em cotas de fundos de investimento, que contabilmente são considerados instrumentos patrimoniais por representarem interesse residual no Ativo líquido da entidade investida. O artigo 14 da referida Instrução determina:

Art. 14. No registro contábil das operações com cotas de fundos de investimento as EFPC devem:

I – contabilizar a aquisição de cotas de fundos de investimentos pelo valor efetivamente desembolsado, incluindo, quando for o caso, taxas e emolumentos;

II – observar na avaliação das cotas dos fundos de investimento a legislação estabelecida pela CVM; e

III – registrar a diferença apurada entre o valor contábil e a avaliação mencionada no inciso II deste artigo, em conta analítica do respectivo Ativo, tendo como contrapartida “Rendas/Variações Positivas” ou “Deduções/Variações Negativas”, admitindo-se a compensação.

Parágrafo único. Caso os Ativos de fundos de investimento, inclusive derivativos, apresentem evidências de perda e o administrador do fundo não realize o teste de redução ao valor recuperável do Ativo, cabe à EFPC realizar esse teste e, se for o caso, reconhecer o valor da perda para redução ao seu valor recuperável, em contrapartida de “Deduções/Variações Negativas”.

II – títulos mantidos até o vencimento: categoria destinada ao registro opcional de investimentos em títulos públicos federais em Planos de Benefícios na modalidade de benefício definido, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos e desde que haja capacidade financeira e intenção em mantê-los na carteira até o vencimento. A classificação opcional de investimentos em títulos públicos federais na categoria de títulos mantidos até o vencimento pode ser aplicada a Planos de Benefícios de contribuição variável e de contribuição definida exclusivamente na fase de constituição e manutenção de benefícios, desde que esses benefícios utilizem hipóteses atuariais.

A EFPC pode manter registrado na categoria até o vencimento os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria, da carteira administrada e dos fundos de investimentos exclusivos assim classificados antes da entrada em vigor da Resolução CNPC nº 37/2020, ou seja, 1º de setembro de 2020.

A capacidade financeira deve ser analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento

das necessidades de liquidez da EFPC, em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus Planos de Benefícios, e evidenciada pelas demonstrações atuariais.

Os títulos públicos federais, classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

Neste ponto, vale salientar que os rendimentos auferidos se referem aos juros relacionados aos títulos mantidos até o vencimento. Na NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros, equivalente ao Pronunciamento Técnico CPC 48, define-se que a receita financeira decorrente da fluência do prazo da operação (juros associados ao título) deve ser calculada de acordo com o método de juros efetivos. Assim, de acordo com o apêndice A da referida norma, tem-se que a taxa de juros efetiva é a que desconta exatamente os recebimentos futuros estimados ao longo da vida esperada do Ativo Financeiro em relação ao valor contábil bruto do Ativo Financeiro. Ao calcular a taxa de juros efetiva, a entidade deve estimar os fluxos de caixa esperados, levando em consideração todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pagamento antecipado, extensão, opções de compra e similares), mas não deve considerar perdas de crédito esperadas. O cálculo deve incluir todas as taxas e os pontos, pagos ou recebidos, entre as partes do contrato, que sejam parte integrante da taxa de juros efetiva, custos de transação e todos os outros prêmios ou descontos. Há uma presunção de que os fluxos de caixa e a vida esperada de grupo de instrumentos financeiros similares podem ser estimados de forma confiável. Contudo, nos casos raros em que não é possível estimar, de forma confiável, os fluxos de caixa ou a vida esperada de instrumento financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros), a entidade deve utilizar os fluxos de caixa contratuais ao longo de todo o termo contratual do instrumento financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros).

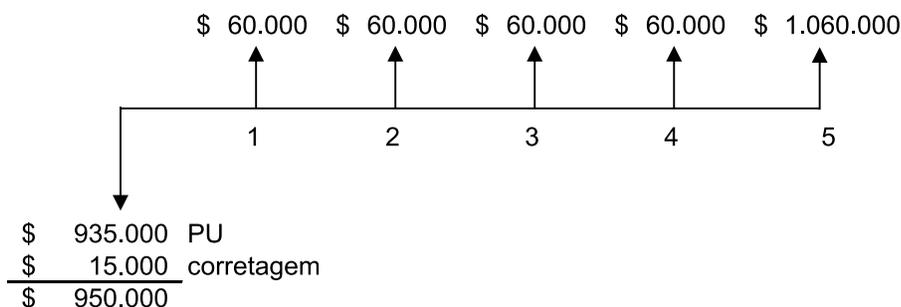
Assim, ao aplicar o método de juros efetivos, a entidade identifica taxas que são parte integrante da taxa de juros efetiva do instrumento financeiro. A descrição de taxas de serviços financeiros pode não ser indicativa da natureza e essência dos serviços fornecidos. As taxas que são partes integrantes da taxa de juros efetiva do instrumento financeiro devem ser tratadas como ajuste à taxa de juros efetiva.

Exemplo 3. Determinação da taxa de juros efetiva em título mantido até o vencimento:

A EFPC adquire o seguinte título de renda fixa, classificado como mantido até o vencimento, no início de 20X0:

- Principal = \$ 1.000.000
- Cupom = 6,0% ao ano
- Preço Unitário (PU) = \$ 935.000
- Corretagem e outras taxas = \$ 15.000
- Prazo de Vencimento = cinco anos
- Pagamentos anuais de cupom e pagamento do principal ao final do prazo do título.

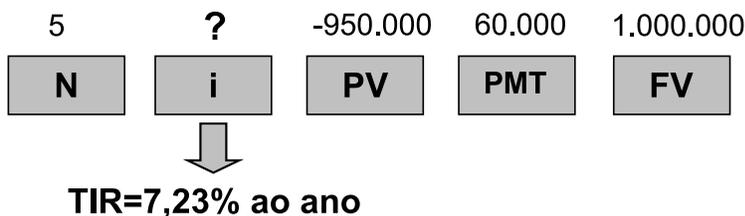
Assim, tem-se o seguinte fluxo de caixa esperado com a transação:



Neste caso, ao se considerar tanto o preço unitário do título quanto as taxas de corretagem, tem-se que o desembolso inicial pela aquisição do título é de \$ 950.000. Assim, a taxa de juros efetiva do título é calculada com a taxa interna de retorno referente aos fluxos de caixa associados ao instrumento, da seguinte maneira:

$$950.000 = \frac{60.000}{(1 + TIR)} + \frac{60.000}{(1 + TIR)^2} + \frac{60.000}{(1 + TIR)^3} + \frac{60.000}{(1 + TIR)^4} + \frac{60.000}{(1 + TIR)^5} + \frac{1.000.000}{(1 + TIR)^5}$$

Utilizando uma calculadora financeira ou no Excel, pode-se fazer:



Assim, a rentabilidade anual do título é de 7,23% ao ano, considerando-se as condições de aquisição do papel. Neste exemplo, a apropriação da receita financeira do papel deve ocorrer considerando-se a taxa de juros efetiva pelo prazo decorrido da transação, e seu reconhecimento deve seguir o conceito de custo amortizado, às vezes chamado de valor na curva. O custo amortizado é o valor pelo qual o Ativo Financeiro (ou Passivo Financeiro) é mensurado no reconhecimento inicial, menos a amortização do principal, mais ou menos a amortização acumulada, utilizando-se o método de juros efetivos, de qualquer diferença entre esse valor inicial e o valor no vencimento e para Ativos Financeiros ajustados por qualquer provisão para perdas.

Para o exemplo numérico anterior, tem-se que o custo amortizado ao longo do tempo é:

ANO	Saldo Inicial (SI)	(TJE x SI)		(SI+ Rend. – Receb.)
		Rendimento (Rend.)	Recebimento (Receb.)	Saldo Final (SF)
X1	950.000	68.655	60.000	958.655
X2	958.655	69.281	60.000	967.936
X3	967.936	69.951	60.000	977.888
X4	977.888	70.671	60.000	988.558
X5	988.558	71.442	1.060.000	-

De acordo com o artigo 12 da Instrução PREVIC nº 31/2020, em operações com Ativos de renda fixa em que houver ágio ou deságio na aquisição, os mesmos devem ser evidenciados em documentos auxiliares. Isso seria relevante para poder computar, de maneira separada, os efeitos do ágio/deságio que são apropriados ao resultado por meio da taxa de juros efetiva.

Para fazer a separação do valor do ágio/deságio do Ativo de renda fixa, deve-se considerar o valor do principal (ou valor de face) do título e o efetivo valor investido (o PU do título). Adicionalmente, deve-se separar o saldo da conta redutora do deságio dos valores ativados como corretagens e emolumentos. Assim, em continuidade ao exemplo 3, tem-se que a separação resulta em:

Ano	Principal	Juros ¹	Amortização Deságio ²	Amortização Corretagem ³	Recebimento	Saldo Deságio ⁴	Saldo Corretagem ⁵	Valor Contábil ⁶
0	1.000.000	0	0	0	0	65.000	15.000	950.000
1	1.000.000	60.000	12.653	3.998	60.000	52.347	11.002	958.655
2	1.000.000	60.000	12.824	3.543	60.000	39.523	7.459	967.936
3	1.000.000	60.000	12.998	3.046	60.000	26.525	4.413	977.888
4	1.000.000	60.000	13.174	2.503	60.000	13.352	1.910	988.558
5	1.000.000	60.000	13.352	1.910	1.060.000	0	0	0

$$1 \text{ Juros}_t = \text{Taxa do Cupom} \times \text{Principal}_{t-1}$$

$$2 \text{ Amortização Deságio}_t =$$

$$\left[\left(\frac{\text{Deságio}}{\text{PU}} \right)^{\frac{1}{\text{Prazo}}} - 1 \right] \times (\text{PU} + \text{Amortização Deságio}_{t-1})$$

$$3 \text{ Amortização Corretagem}_t = \text{Juros}_t + \text{Amortização Deságio}_t - \text{Rendimento}_t$$

$$4 \text{ Saldo Deságio}_t = \text{Saldo Deságio}_{t-1} - \text{Amortização Deságio}_t$$

$$5 \text{ Saldo Corretagem}_t = \text{Saldo Corretagem}_{t-1} - \text{Amortização Corretagem}_t$$

$$6 \text{ Valor Contábil}_t = \text{Valor Contábil}_{t-1} + \text{Juros}_t + \text{Amortização Deságio}_t - \text{Amortização Corretagem}_t - \text{Recebimento}_t$$

Assim, a contabilização do título do exemplo 3 seria:

Lançamento Inicial:

Pelo reconhecimento da aquisição dos TVMs

D – Ativo: TVM	1.015.000
C – Deságio (conta redutora de TVM)	65.000
C – Ativo: Caixa/Disponibilidades	950.000

Reconhecimento em X1

D – Deságio (conta redutora de TVM)	12.653
D – Ativo: Caixa	60.000
C – Ativo: TVM	3.998
C – DMAL: Rendimento/Rendas Variações Positivas	68.655

Reconhecimento em X2

D – Deságio (conta redutora de TVM)	12.824
D – Ativo: Caixa	60.000
C – Ativo: TVM	3.543
C – DMAL: Rendimento/Rendas Variações Positivas	69.281

Reconhecimento em X3

D – Deságio (conta redutora de TVM)	12.998
D – Ativo: Caixa	60.000
C – Ativo: TVM	3.046
C – DMAL: Rendimento/Rendas Variações Positivas	69.951

Reconhecimento em X4

D – Deságio (conta redutora de TVM)	13.174
D – Ativo: Caixa	60.000
C – Ativo: TVM	2.503
C – DMAL: Rendimento/Rendas Variações Positivas	70.671

Reconhecimento em X5

D – Deságio (conta redutora de TVM)	13.352
D – Ativo: Caixa	1.060.000
C – DMAL: Rendimento/Rendas Variações Positivas	71.442
C – Ativo: TVM	1.001.910

Para os títulos pós-fixados (por exemplo, na Selic), a aquisição deve ser contabilizada pelo valor efetivamente desembolsado, incluídas as corretagens e os emolumentos, devendo ser evidenciado o ágio e o deságio, a atualização do valor de emissão do Ativo e, quando for o caso, os juros decorridos, observando-se o critério *pro rata temporis*, em função do prazo decorrido. Nesses casos, em títulos negociados próximos de seu valor de face/principal, utiliza-se, via

de regra, a taxa efetiva obtida na realização do indexador do título adicionada do *spread* (se houver) para a contabilização da receita financeira associada.

Ainda com relação aos títulos mantidos até o vencimento, os §§ 1º e 2º do artigo 32 da Resolução CNPC nº 43/21, alterado pela Resolução CNPC nº 37/20, estabelecem:

(...)

§ 1º As operações de alienação de títulos públicos federais, classificados como títulos mantidos até o vencimento, realizadas em até trinta dias da aquisição de novos títulos da mesma natureza, com prazo de vencimento superior e em montante igual ou superior aos dos títulos alienados, não descaracterizam a intenção da EFPC quando da classificação dos mesmos na referida categoria. (NR)

§ 2º Devem ser divulgados, em notas explicativas das demonstrações contábeis relativas ao exercício em que houver a negociação, os títulos públicos federais classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento negociados no período, especificando data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação. (NR)

Reconhecimento de título de renda fixa na categoria de títulos para negociação

O artigo 33 da Resolução nº 43/21 do CNPC explicita que os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários devem ser computados e registrados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que são classificados. Assim, nos casos de TVMs classificados como títulos para negociação que tenham a característica de renda fixa – portanto rendam juros –, deve-se apropriar os rendimentos, bem como realizar a sua atualização do valor justo, no mínimo mensalmente. Deve-se também atentar para a não capitalização dos custos de transação, conforme expresso no item II do art. 12 Instrução PREVIC nº 31/20.

Exemplo 4. Reconhecimento de rendimentos em títulos para negociação:

A EFPC adquire a seguinte letra financeira emitida pelo Banco Zeta no início de 20X0:

- Principal = \$ 1.000.000
- Cupom = 6,0% ao ano
- Preço Unitário (PU) = \$ 935.000
- Corretagem = \$ 15.000
- Prazo de Vencimento = cinco anos
- Pagamentos anuais de cupom e pagamento do principal ao final do prazo do título
- Ao final do ano XI, o título é negociado por \$ 965.000.

Neste caso, ao não se capitalizar os custos de transação ao valor do Ativo conforme requerido no item II do art. 12 Instrução PREVIC nº 31/20, deve-se recalcular a taxa de juros efetiva, pois o valor será imediatamente reconhecido como despesa, não devendo ser apropriado ao longo da vida do instrumento. Assim, a taxa de juros efetiva é de 7,61% ao ano.

Lançamento Inicial:

Pelo reconhecimento da aquisição dos TVMs

D – Ativo: TVM	935.000
D – DMAL: Deduções/Variações Negativas	15.000
C – Ativo: Caixa/Disponibilidades	950.000

Reconhecimento em XI

Pela apropriação dos rendimentos/juros

D – Ativo: TVM	11.166
D – Ativo: Caixa	60.000
C – DMAL: Rendas Variações Positivas	71.166

Pela avaliação ao valor justo/mercado

D – Ativo: TVM	18.834
C – DMAL: Rendas Variações Positivas	(Valorização de TVM)

Reclassificações entre categorias

A partir da Resolução CNPC nº 37/20, houve restrições quanto à possibilidade de reclassificação de títulos e valores mobiliários entre as categorias de títulos mantidos até o vencimento e títulos para negociação. O artigo 34 da Resolução CNPC nº 43/21, alterado pela Resolução CNPC nº 37/20, estabelece:

Art. 34. A reclassificação dos títulos públicos federais mantidos até o vencimento para a categoria títulos para negociação pode ocorrer nas seguintes situações: (NR)

- I. por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; e (NR)*
- II. para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante alteração da tábua de mortalidade, dos Planos de Benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado da remarcação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico elaborado pela EFPC.*

A Resolução CNPC nº 43/21 ainda estabelece que a EFPC pode reclassificar os títulos privados marcados da categoria títulos mantidos até o vencimento para a categoria títulos para negociação, observando-se que é obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis relativas ao exercício em que houver a negociação, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

- I. O montante, a natureza e as faixas de vencimento;
- II. Os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;
- III. O montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

Também devem ser divulgadas, em notas explicativas das demonstrações contábeis anuais, a declaração sobre a capacidade financeira e a intenção da EFPC de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

A EFPC poderá reclassificar para a categoria títulos para negociação, mediante estudo técnico aprovado pelo Conselho Deliberativo, os títulos não vinculados a benefícios determinados atuarialmente de planos da modalidade de contribuição definida e contribuição variável.

Reconhecimento de perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos Ativos Financeiros – redução ao valor recuperável de Ativos Financeiros – impairment

O artigo 19 da Resolução CNPC nº 43/21 ressalta que a EFPC deverá constituir provisão para cobrir possíveis perdas de direitos creditórios e de investimentos. Em seu artigo 35, a mesma Resolução indica que as perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser reconhecidas imediatamente no resultado do período, observado que o valor ajustado em decorrência do reconhecimento das referidas perdas passa a constituir a nova base de custo. Essas perdas somente poderão ser revertidas caso exista motivo justificado subsequente à data do seu reconhecimento e que sejam limitadas ao custo de aquisição e acrescidas dos rendimentos auferidos. Os títulos e os valores mobiliários que apresentarem elevação de risco ou probabilidade de perda devem ser reclassificados para a categoria títulos para negociação.

De maneira mais geral, os critérios para o reconhecimento de perdas esperadas associadas ao risco de crédito de Ativos Financeiros (perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa – PECLD) são estabelecidos atualmente pelo Pronunciamento Técnico CPC 48 (CPC 48), que inseriu o conceito de consideração das perdas esperadas de crédito, além de simplesmente observar e reconhecer as perdas incorridas como era o modelo anterior contido no Pronunciamento Técnico CPC 38 (equivalente à IAS 39). De acordo com o CPC 48, os critérios de mensuração da PECLD abrangem todos os instrumentos financeiros que não estejam classificados na categoria de valor justo pelo resultado (equivalentes a títulos para negociação). Contudo, é importante salientar que, no caso das EFPC, o principal impacto dessa avaliação será na carteira de títulos e valores mobiliários classificados na categoria de mantidos até o vencimento e na carteira de direitos creditórios da entidade. Isso decorre da mensuração desses Ativos pelo custo amortizado, que, conforme visto anteriormente, não considera as alterações de valor justo do instrumento, inclusive as alterações de valor decorrentes da deterioração do risco de crédito do emissor do Ativo.

Assim, faz-se oportuno entender que, quando uma EFPC adquire um TVM, realiza-se uma avaliação do risco de crédito do emissor, já refletida no preço do Ativo. Se o título for classificado na categoria de títulos para negociação, eventuais alterações no risco de crédito do título serão refletidas no valor do instrumento e reconhecidas no resultado.

Contudo, para títulos na categoria de mantido até o vencimento e direitos creditórios, com o decorrer do tempo, a qualidade de crédito do emissor pode se alterar, inclusive com sua deterioração significativa, sem que seja automaticamente reconhecido no resultado.

Os pronunciamentos contábeis atualmente requerem que essa piora do risco de crédito do emissor seja reconhecida no resultado, mesmo que não exista nenhum evento de *default* observado.

Considera-se que, no caso das EFPC, os requisitos estabelecidos no CPC 48 são adequados aos objetivos das demonstrações financeiras dessas entidades, ainda mais por se considerar que o foco do reconhecimento das perdas de crédito passa a ser as perdas esperadas, baseadas em informações de mercado (normalmente independentes, como de agências de *rating*) a respeito da qualidade de risco de crédito do emissor.

Avaliando-se que a carteira das EFPC é composta especialmente de títulos e valores mobiliários e que as classificações permitidas, conforme visto anteriormente, são títulos para negociação (equivalente aos Ativos Financeiros mensurados a valor justo pelo resultado pelo CPC 48) e títulos mantidos para venda (equivalente à categoria de custo amortizado pelo CPC 48), trata-se, aqui, de aspectos a serem considerados para a categoria de títulos de dívida mantidos até o vencimento e de direitos creditórios reconhecidos como demonstrações financeiras das EFPC, pois seriam os Ativos Financeiros que estariam dentro do escopo do pronunciamento. Não faz sentido falar em reconhecimento de perdas de crédito de Ativos classificados na categoria de títulos para negociação, pois os mesmos já estão contabilizados pelo valor justo com alterações reconhecidas no resultado do exercício, portanto potenciais perdas relacionadas ao risco de crédito do emissor já estão refletidas no preço dos Ativos. Finalmente, considerando-se a inexistência da categoria valor justo por outros resultados abrangentes – VJORA, nas regras aplicáveis às EFPC –, não abordaremos o tratamento para essa categoria de Ativos Financeiros. Assim, a seguir, são transcritos e adaptados os principais trechos do CPC 48, que servem como base para o reconhecimento das perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos Ativos Financeiros.

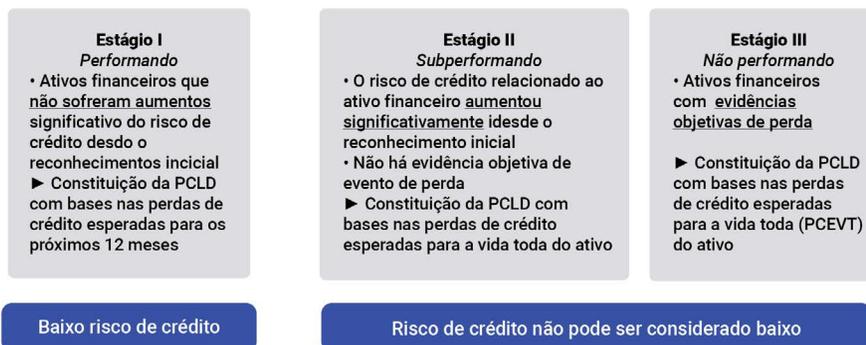
De acordo com o CPC 48, as instituições que operam com TVMs devem utilizar o modelo de três estágios para o reconhecimento das PECLD. Nesse modelo, o foco passa a ser no aumento significativo do risco de crédito do Ativo Financeiro. O objetivo dos requisitos de redução ao valor recupe-

rável é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas. Para tanto, são considerados três estágios com relação aos Ativos Financeiros:

- Estágio 1: Ativos Financeiros de baixo risco ou que não tiveram aumento substancial no risco de crédito;
- Estágio 2: Ativos Financeiros que não podem ser considerados de baixo risco e que sofreram aumento substancial no risco de crédito;
- Estágio 3: Ativos Financeiros para os quais há evidência objetiva de perda de crédito.

Assim, se o risco de crédito relacionado ao Ativo Financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, deve-se reconhecer uma provisão para perdas com base nas perdas de crédito esperadas para a vida toda do instrumento (PCEVT). Se o risco de crédito relacionado ao Ativo Financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, deve-se reconhecer uma provisão para perdas com base nas perdas de crédito esperadas para os próximos 12 meses do instrumento (PCE12M). Basicamente, tem-se:

MODELO DE 3 ESTÁGIOS



Em cada data do balanço, a entidade deve avaliar se o risco de crédito de instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconheci-

to inicial. De acordo com o CPC 48, ao fazer essa avaliação, a entidade deve utilizar a alteração no risco de inadimplência ao longo da vida esperada do Ativo Financeiro, e não a alteração no valor de perdas de crédito esperadas. Para fazer essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de inadimplência no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência na data de reconhecimento inicial e considerar informações razoáveis e sustentáveis, disponíveis sem custo ou esforço excessivos, que sejam um indicativo de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A entidade pode presumir que o risco de crédito do instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se for determinado que o instrumento financeiro possui baixo risco de crédito na data do balanço. Independentemente da forma como a entidade avalia os aumentos significativos no risco de crédito, existe uma presunção refutável de que o risco de crédito de Ativo Financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 (trinta) dias.

A entidade deve reconhecer no resultado do exercício, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável, o valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas.

A entidade deve mensurar as perdas de crédito esperadas de instrumento financeiro, de modo que reflita:

- (a) o valor imparcial e ponderado pela probabilidade que seja determinado ao avaliar um intervalo de resultados possíveis;
- (b) o valor do dinheiro no tempo; e
- (c) as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis, sem custo ou esforço excessivos, na data do balanço sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições econômicas futuras.

O pronunciamento ainda considera que, em algumas circunstâncias, a entidade não possui informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis, sem custo ou esforço excessivos, para mensurar perdas de crédito esperadas com base em instrumento individual. Nesse caso, as perdas de crédito esperadas devem ser reconhecidas coletivamente, considerando informações abrangentes de risco de crédito. Essas informações sobre o risco de crédito devem incorporar não apenas informações históricas e de vencimento, mas

também todas as informações de crédito relevantes, inclusive informações macroeconômicas prospectivas.

Para a finalidade de determinar aumentos significativos no risco de crédito, a entidade pode reconhecer a provisão para perdas de maneira agregada em uma carteira de Ativos Financeiros com características similares, de maneira a permitir que aumentos significativos no risco de crédito sejam identificados em tempo hábil. A entidade não deve ocultar essas informações, agrupando instrumentos financeiros com diferentes características de risco. Exemplos de características de risco de crédito compartilhado podem incluir, mas não se limita a:

- (a) tipo de instrumento;
- (b) classificações de risco de crédito;
- (c) tipo de garantia;
- (d) data de reconhecimento inicial;
- (e) prazo remanescente até o vencimento;
- (f) setor;
- (g) localização geográfica do mutuário; e
- (h) valor da garantia referente ao Ativo Financeiro, se ela tiver impacto sobre a probabilidade de ocorrência de inadimplência (por exemplo, empréstimos do tipo *non recourse* em algumas jurisdições ou índices LTV (*loan-to-value*)).

Os métodos, utilizados para determinar se o risco de crédito aumentou significativamente em instrumento financeiro desde o reconhecimento inicial, devem considerar as características do instrumento financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros) e os padrões de inadimplência no passado para instrumentos financeiros comparáveis.

O pronunciamento estabelece que o risco de crédito deve ser considerado baixo se o instrumento financeiro tiver baixo risco de inadimplência, o emissor/devedor tiver sólida capacidade de cumprir suas obrigações no curto prazo e as alterações adversas nas condições econômicas e de negócios no longo prazo puderem, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do emissor/devedor de cumprir suas obrigações em relação aos fluxos de caixa contratuais estabelecidos. Instrumentos financeiros não devem ser considerados como de baixo risco de crédito quando se julgar que estes têm baixo risco de

perda simplesmente devido ao valor da garantia, e o instrumento financeiro sem essa garantia não deve ser considerado como de baixo risco de crédito. Também não se deve levar em conta que instrumentos financeiros tenham baixo risco de crédito simplesmente porque têm risco menor de inadimplência do que outros instrumentos financeiros da entidade ou em relação ao risco de crédito das jurisdições nas quais a entidade opera.

Para determinar se o instrumento financeiro tem baixo risco de crédito, a entidade pode utilizar suas classificações de risco de crédito internas ou outras metodologias consistentes com definição globalmente compreendida de baixo risco de crédito e que considera os riscos e o tipo de instrumentos financeiros que estão sendo avaliados. A classificação externa de “grau de investimento” é um exemplo de instrumento financeiro que pode ser considerado como tendo baixo risco de crédito. Contudo, instrumentos financeiros não são obrigados a serem classificados externamente para serem considerados de baixo risco de crédito; entretanto eles podem ser considerados de baixo risco de crédito do ponto de vista de participante de mercado, levando-se em conta todos os termos e as condições do instrumento financeiro.

Em cada data do balanço, a entidade deve mensurar a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

O CPC 48 estabelece, de maneira explícita, que, para Ativos Financeiros, a perda de crédito é o valor presente da diferença entre:

- (a) os fluxos de caixa contratuais devidos à entidade de acordo com o contrato; e
- (b) os fluxos de caixa que a entidade espera receber.

Para Ativo Financeiro com problemas de recuperação de crédito na data do balanço, mas que não seja Ativo Financeiro comprado ou originado com problemas de recuperação de crédito, a entidade deve mensurar as perdas de crédito esperadas, como a diferença entre o valor contábil bruto do Ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontada a taxa de juros efetiva original do Ativo Financeiro. Qualquer ajuste deve ser reconhecido no resultado como ganho ou perda na redução ao valor recuperável.

Para Ativos Financeiros comprados ou originados com problemas de recuperação de crédito, as perdas de crédito esperadas devem ser descontadas, utilizando-se a taxa de juros efetiva ajustada às perdas de crédito, determinada no reconhecimento inicial.

Perdas de caráter permanente

O reconhecimento de perdas de caráter permanente em títulos ou valores mobiliários são decorrentes de situações em que se torna improvável o recebimento referente ao título. Exemplos dessas situações incluem: emissor que tem decretado estado falimentar, rebaixamento de *rating* de um emissor que caracterize o título como baixíssima qualidade de crédito, processo de renegociação extrajudicial das dívidas do emissor, declaração de *default* no pagamento de juros pelo emissor, entre outras.

As perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento devem ser reconhecidas imediatamente no resultado do período, observando que o valor ajustado em decorrência do reconhecimento das referidas perdas passa a constituir a nova base de custo. Essas perdas somente poderão ser revertidas caso exista motivo justificado subsequente à data do seu reconhecimento e que sejam limitadas ao custo de aquisição e acrescidas dos rendimentos auferidos. Os títulos e valores mobiliários que apresentarem elevação de risco ou probabilidade de perda devem ser reclassificados para a categoria títulos para negociação

Evidenciação

É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

- I. o montante, a natureza e as faixas de vencimento;
- II. os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;
- III. o montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

No caso de EFPC que adote a segregação real dos Ativos por Plano de Benefícios, modelo multifundo, as divulgações dos itens anteriormente elencados deverão ser realizadas por Plano de Benefícios.

Adicionalmente às informações mínimas requeridas anteriormente, deve ser divulgada em notas explicativas das demonstrações contábeis anuais a declaração sobre a capacidade financeira e a intenção da EFPC de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

8.5.2 REGISTRO E AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE DERIVATIVOS

As regras de contabilização de derivativos pelas EFPC são estabelecidas de maneira genérica no artigo 15 da Instrução PREVIC nº 31/2020 e devem ter seu entendimento complementado pelo pronunciamento emitido pelo CPC (CPC 48), ratificado pelo CFC (NBC TG 48) e pela CVM (Deliberação CVM 763), baseados no tratamento estabelecido pela norma internacional IFRS 9, que traz uma visão detalhada do tratamento desses produtos.

No registro contábil das operações com derivativos, a EFPC deve observar as seguintes regras:

- a) contabilizar os Ativos adquiridos ou alienados em operações a termo, na data da operação, por seus valores de cotação no mercado à vista, sendo as parcelas a receber ou a pagar ajustadas a valor presente, tomando-se por base a taxa de cada contrato;
- b) contabilizar os prêmios pagos ou recebidos em operações com opções na data da operação, na respectiva conta de Ativo ou Passivo;
- c) registrar as variações do valor justo do derivativo em “Rendas/Variações Positivas”, ou em “Deduções/Variações Negativas”;
- d) contabilizar os demais derivativos, na data da operação, em contas de Ativo ou Passivo de acordo com as características do contrato;
- e) contabilizar os desembolsos referentes às taxas e corretagens a débito de “Deduções/Variações Negativas”;
- f) observar, na avaliação dos instrumentos financeiros de derivativos, a legislação estabelecida pela CVM;
- g) registrar a diferença apurada entre o valor contábil e a avaliação mencionada anteriormente em conta analítica do respectivo derivativo, tendo como contrapartida “Rendas/Variações Positivas” ou “Deduções/Variações Negativas”, vedada a compensação de receitas com despesas em contratos distintos;

- h) registrar títulos, valores mobiliários e outros Ativos dados em garantia de operações com derivativos em contas analíticas dos próprios Ativos que destaquem a vinculação, mantendo-se os critérios originais de avaliação; e
- i) ter sistemas de controles internos que contenham informações que permitam identificar, individualmente, as partes pactuantes, as características e os valores dos contratos negociados, e divulgar, em notas explicativas, a transação e o valor de referência.

O princípio fundamental relacionado à contabilidade de derivativos é que todos os instrumentos que sejam considerados contratos derivativos devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis pelo seu valor justo. Para esse tipo de instrumento, a base de mensuração relevante é o valor justo, considerando que seu custo histórico é, geralmente, zero ou pequeno em relação ao valor do Ativo subjacente. Galdi *et al.* (2018) comentam que:

No caso de derivativos, por conta de suas características contratuais (passam a gerar obrigações ou direitos a partir do momento que são pactuados), é importante que a variação de preço destes instrumentos seja reconhecida nas demonstrações financeiras de maneira independente dos recebimentos ou pagamentos associados ao instrumento, o que se dá pela sua marcação a valor justo. Por conta disso, os derivativos devem ser classificados como Ativos ou Passivos Financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado (VJPR).

Há muitas situações em que os derivativos são utilizados com intuito de especulação, de maneira direcional, objetivando lucros no mercado. Nesses casos, o reconhecimento da variação de seu valor justo no resultado é mandatório.

Exemplo: Contrato a termo

A EFPC entrou em uma posição comprada em contratos a termo de café (cada contrato equivale a uma saca de café de 60 kg) que somente pode ser liquidada financeiramente no vencimento. Sabe-se que a operação não tem finalidade de hedge e foi contratada em 1º de

outubro com vencimento previsto para 30 de novembro. Características da operação:

- ✓ Quantidade de contratos: 500 contratos;
- ✓ Preço a termo contratado para o vencimento: R\$ 110 (preço de mercado);
- ✓ Data de contratação: 01/10;
- ✓ Data de vencimento: 30/11;
- ✓ Preço à vista na data da compra (01/10): R\$ 100;
- ✓ Preço de cada contrato a termo no vencimento (31/10): R\$ 120;
- ✓ Preço de cada contrato a termo no vencimento (30/11): R\$ 130;
- ✓ O banco usa como taxa de desconto no período 12% ao ano.

Na contratação do termo¹ (01/10):

D – Ativo: Obrigações por Compra a Termo a Receber	50.000
C – Passivo: Obrigações por Compra a Termo a Pagar	50.000

Em 31/10:

Deve-se reconhecer a alteração do valor justo² do contrato:

D – Ativo: Obrigações por Compra a Termo a Receber	4.953
C – Rendas/Variações Positivas com Contrato a Termo	

Em 30/11:

Deve-se reconhecer a nova alteração do valor justo³ do contrato:

D – Ativo: Obrigações por Compra a Termo a Receber	5.047
C – Rendas/Variações Positivas com Contrato a Termo	

Deve-se reconhecer a liquidação financeira do contrato:

D – Caixa	10.000
C – Ativo: Obrigações por Compra a Termo a Receber	

1 De acordo com os pronunciamentos técnicos do CPC e IFRSs, o lançamento inicial não seria este. Seria registrado o valor justo inicial do instrumento, que, via de regra, em condições de mercado, seria nulo. Por conta da Instrução nº 31, há o lançamento do valor nominal do contrato e, na liquidação, há o ajuste.

2 Valor Justo = $[(120-110) \times 500] / 1,12^{1/12} = 4.953$

3 Calculado como: $[(130-110) \times 500] = 10.000$

Baixa do lançamento inicial:

D – Passivo: Obrigações por Compra a Termo a Pagar	50.000
C – Ativo: Obrigações por Compra a Termo a Receber	

Exemplo: Opções de compra – titular

A EFPC compra uma opção de compra (*call*) de ações em 5/12/X0, com data de vencimento em 15/03/X1 e preço de exercício de \$ 50/ação. Foram adquiridos 1.000 contratos de opções ao valor (prêmio) de \$ 2/opção. Considerando que, em 31/12/X0, o valor de mercado da opção é de \$ 5/opção, que, em 15/03/X1, o valor de mercado da opção é de \$ 9/opção (logo, o valor da ação subjacente é de \$ 59) e que a EFPC decide exercer a opção de compra, a contabilização seria:

Na compra da opção:

D – Ativo: opções de compra	2.000
C – Ativo: Caixa	

Em 31/12/X0:

D – Ativo: opções de compra	3.000
C – DMAL: Rendas/Variações Positivas com Opções	

Em 15/03/X1:

D – Ativo: opções de compra	4.000
C – DMAL: Rendas/Variações Positivas com Opções	4.000
D – Ativo: Investimento em Ações	59.000
C – Ativo Caixa	50.000
C – Ativo: opções de compra	9.000

Derivativos para proteção – Hedge

Há situações em que os derivativos são utilizados com intuito de proteção a determinados riscos. Essa transação é denominada de hedge, na qual normalmente utiliza-se um instrumento financeiro derivativo para proteger alguma exposição contabilizada ou não. Nesses casos específicos, e quando documentado que, de fato, o derivativo tem finalidade de proteção, o tratamento contábil do derivativo pode variar em relação ao padrão função do tipo

de proteção e da contabilização do item protegido. Esse tratamento especial é denominado contabilidade de hedge.

A contabilidade de hedge é uma metodologia especial para que as demonstrações financeiras reflitam de maneira adequada o regime de competência quando da realização de operações de proteção (hedge) pela empresa. Quando as operações de hedge forem designadas e cumprirem os requisitos para a aplicação de *hedge accounting* (contabilidade para operações de hedge), uma das três categorias deve ser selecionada (Galdi *et al.*, 2018):

1. Hedge de valor justo: nesse caso, o hedge tem como finalidade proteger o valor justo de um Ativo ou Passivo reconhecido, ou de um compromisso firme ainda não reconhecido. Variações no valor justo do derivativo são contabilizadas no resultado juntamente com as variações no item sendo protegido – isso só pode ocorrer quando se tratar de hedge de valor justo.
2. Hedge de fluxo de caixa: é o hedge de uma exposição à variabilidade no fluxo de caixa, atribuível a determinado risco associado com um Ativo ou Passivo reconhecido ou uma transação altamente provável, que possa afetar o resultado da entidade (dívida pós-fixada ou uma transação futura projetada). As variações no valor justo do derivativo que representam a parte eficaz do hedge são contabilizadas como outros resultados abrangentes (no PL), sendo reclassificadas para o resultado no momento da realização contábil do item objeto de proteção. Nesse tipo de hedge, o resultado do exercício não é sensibilizado até o momento da realização do fluxo de caixa decorrente do objeto de proteção, mas o patrimônio e o resultado abrangente são afetados.
3. Hedge de investimentos no exterior: nesse tipo de hedge, os ganhos e perdas são contabilizados como outros resultados abrangentes no patrimônio para compensar os ganhos e perdas na participação societária no exterior, sendo a parte ineficaz do hedge contabilizada no resultado do exercício. Os ganhos e perdas devem permanecer no patrimônio líquido e somente serão baixados no momento da venda, descontinuidade ou perda de valor recuperável do investimento no exterior.

O tratamento detalhado da contabilização das transações de hedge foge ao escopo deste livro. Para leitores interessados, recomenda-se o capítulo sobre “contabilidade de hedge” em Galdi *et al.* (2018)⁴.

8.5.3 REGISTRO E AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Aquisições de investimentos imobiliários têm cada vez mais restrições nas EFPC. Em casos de existência desse tipo de investimento, a EFPC deve contabilizá-lo, de maneira a considerar seu valor atualizado com base em laudos técnicos. No registro contábil das operações com investimentos imobiliários, a EFPC deve observar as seguintes regras:

- a) registrar os imóveis pelo custo de aquisição, incluindo honorários, taxas, emolumentos, tributos e demais encargos incidentes sobre a operação. No caso de imóveis em construção, devem ser acrescidos os custos da obra;
- b) realizar avaliação dos imóveis, no mínimo, anualmente;
- c) apresentar laudo técnico de avaliação de imóvel de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e contendo, no mínimo, a identificação do imóvel, informações detalhadas sobre tamanho, localização, tipo (comercial ou residencial), a data-base da avaliação, a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado responsável pela avaliação e a segregação entre o valor do terreno e das edificações;
- d) contabilizar nas aquisições e alienações a prazo, os encargos respectivos, nas contas de “Deduções/Variações Negativas” e “Rendas/Variações Positivas”;
- e) reclassificar os imóveis em construção, após sua conclusão e expedição do respectivo “Habite-se”, de acordo com sua destinação;
- f) registrar os aluguéis dos imóveis de uso próprio pelo valor de mercado, como “Rendas/Variações Positivas” no Plano de Benefícios e, em contrapartida, como despesas no PGA;
- g) realizar avaliação prévia nas aquisições e alienações de imóveis;

⁴ GALDI, F. C.; BARRETO, E.; FLORES, E. **Contabilidade de instrumentos financeiros IFRS 9/CPC 48**. São Paulo: Atlas, 2018.

- h) contabilizar o resultado da reavaliação, positivo ou negativo, de uma única vez, em conta do respectivo Ativo, em contrapartida da conta de “Rendas/Variações Positivas” ou “Deduções/Variações Negativas”, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do respectivo laudo e no mesmo exercício social a que se referir;
- i) contabilizar os bens duráveis agregados a imóveis em conta analítica, sempre que possível, obedecendo aos mesmos critérios definidos para os investimentos imobiliários;
- j) contabilizar o valor das benfeitorias realizadas em imóvel de forma a agregar ao seu valor de custo.

Ainda devem ser considerados os seguintes aspectos no tratamento dos imóveis investidos:

- A avaliação para fins de alienação de imóveis pode ser dispensada caso a última avaliação tenha sido realizada em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, desde que tal procedimento seja devidamente atestado pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), em função das condições de mercado.
- A reavaliação dos imóveis que estejam totalmente provisionados é facultativa, enquanto não seja revertida a provisão, com a devida anuência do AETQ.

8.5.4 REGISTRO E AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Há diversas situações em que a EFPC concede empréstimos e financiamentos a seus participantes. Nesses casos, o registro contábil deve observar as seguintes regras:

- a) registrar as operações com participantes e assistidos pelo valor do principal, incluindo encargos financeiros, conforme estabelecido no contrato, até a sua liquidação ou a data do efetivo ajuizamento;
- b) registrar as taxas de administração de empréstimos e/ou financiamentos imobiliários como “Rendas/Variações Positivas” de investimentos, quando cobradas nas operações com participantes e assistidos;

- c) contabilizar em conta analítica no grupo de contas “Operações com Participantes”, com o devido registro da provisão, as parcelas referentes a empréstimos e financiamentos imobiliários, descontadas mensalmente dos participantes e assistidos pelos patrocinadores e não repassadas às EFPC nos prazos estabelecidos
- d) registrar juros, multas e outros encargos devidos pelos patrocinadores, pelo atraso no repasse, seguindo o mesmo critério de contabilização do valor principal, com o devido provisionamento;
- e) registrar empréstimos e financiamentos inadimplidos e provisionados integralmente, os quais podem deixar de ser atualizados de acordo com os índices contratuais, desde que iniciados os procedimentos de cobrança judicial;
- f) registrar os fundos de cobertura de operações com participantes e assistidos, quando houver.

Os sistemas de controles internos devem conter informações que permitam identificar, individualmente, os tomadores dos empréstimos e financiamentos imobiliários, as características dos contratos negociados e respectivas garantias, inclusive os valores das provisões matemáticas dados em garantia, e os saldos atualizados.

A EFPC deve constituir provisão referente a direitos creditórios de liquidação duvidosa de que seja titular junto a terceiros, determinada em função do atraso no recebimento do valor principal, de parcela ou de encargos da operação. São direitos creditórios passíveis de provisão, entre outros, contribuições, contratos de dívida do patrocinador, aluguéis e contratos de empréstimos e de financiamentos imobiliários.

De acordo com a Instrução PREVIC nº 31/2020, as EFPC devem adotar, para fins de constituição de provisão para perda, os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

- I. provisão mínima de 1%, para atraso entre 31 e 60 dias;
- II. provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III. provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV. provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V. provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI. provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII. provisão de 100%, para atraso superior a 360 dias.

8.6 REFERÊNCIAS

- GALDI, F. C.; BARRETO, E.; FLORES, E. **Contabilidade de instrumentos financeiros IFRS 9/CPC 48**. São Paulo: Atlas, 2018.
- GALDI, F. C.; LOPES, A. B. Derivativos. **Curso de mercado financeiro**, 2012.
- Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.
- NBC TG 28 (R4) – Propriedade para investimento.
- NBC TG 39 (R5) – Instrumentos Financeiros: Apresentação.
- NBC TG 40 (R3) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação.
- NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros.
- Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).
- Resolução nº 37, de 13 de março de 2020, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).
- WILMOTT, P. *et al.* **Derivatives: the theory and practice of financial engineering**. Chichester: Wiley, 1998.

9. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Leila Batista Mello

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudeste e ANCEP

9.1 DO QUE SE TRATA ESTE CAPÍTULO?

Neste capítulo serão apresentados os critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriada às provisões e aos Passivos e Ativos contingentes, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para entidades fechadas de previdência complementar. A aplicação do CPC 25 está prevista nos normativos emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

9.2 CONCEITOS BÁSICOS E DEFINIÇÕES

Para o entendimento dos critérios de reconhecimento e das bases de mensuração apropriadas às provisões, aos Passivos contingentes e aos Ativos contingentes, alguns conceitos se fazem importantes. Os conceitos aqui apresentados estão presentes no Pronunciamento Técnico CPC 25 e têm o intuito de lembrar os principais pontos associados a esse tema.

Provisão é um Passivo de prazo ou valor incerto, diferentemente daqueles Passivos registrados de acordo com o regime de competência (*accruals*), e não se trata propriamente de uma obrigação presente. No caso da EFPC, esse item é registrado no lado do Passivo chamado de Exigível Contingencial, tanto nos planos previdenciais quanto no PGA (CPC 25, item 10).

Passivo é uma obrigação presente da EFPC, relativa a eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos dos planos capazes de gerar benefícios econômicos (CPC 25, item 10).

Evento que cria obrigação é um evento que cria obrigação, seja legal ou não formalizada, que faça com que a EFPC não tenha nenhuma alternativa realista a não ser liquidar a obrigação (CPC 25, item 10).

Obrigação legal é uma obrigação que deriva de um contrato, seja por meios explícitos ou implícitos, legislação ou outra ação da lei (CPC 25, item 10).

Obrigação não formalizada é uma obrigação que decorre das ações da EFPC que, por via de algum padrão estabelecido pela própria entidade de práticas passadas, de políticas publicadas ou de declaração atual suficientemente específica, a entidade tenha indicado a outras partes (geralmente participantes do plano) que aceitará certas responsabilidades. Em consequência, a entidade cria uma expectativa válida nesses participantes de que cumprirá com essas responsabilidades (CPC 25, item 10).

Passivo contingente é considerado uma obrigação presente que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sobre o controle da EFPC. Ainda, obrigações presentes resultadas de eventos passados, mas que não é provável que uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos seja exigida para liquidar a operação, e obrigações cujos valores não podem ser mensurados com confiabilidade são classificadas como Passivos contingentes (CPC 25, item 10).

Ativo contingente é um Ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da EFPC (CPC 25, item 10).

Contrato oneroso é um contrato em que os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações desse mesmo contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam que sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. Para as entidades, essa definição pode capitanear contratos que não foram contemplados anteriormente, quando de sua formação

como entidade de previdência. Assunções de compromissos atuariais por força/determinação judicial com obrigações sem o devido custeio contratado são exemplos possíveis (CPC 25, item 10).

Reestruturação é um programa planejado e controlado pela administração e que altera materialmente o âmbito de um negócio empreendido pela entidade, ou a maneira como o negócio é conduzido, normalmente com objetivo de reduzir custos nas fundações (CPC 25, item 10).

É importante ressaltar que as provisões aqui discutidas podem ser distintas de outros Passivos, tais como contas a pagar e Passivos derivados de apropriações por competência (*accruals*), porque há incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação (CPC 25, item 11). Pode-se interpretar da mesma forma as provisões matemáticas objetos de cálculo atuarial. Diferentemente dos citados, as contas a pagar são Passivos a pagar por conta de bens ou serviços fornecidos ou recebidos e que tenham sido faturados ou formalmente acordados com o fornecedor; assim como os Passivos derivados de apropriações por competência (*accruals*) são Passivos a pagar por bens ou serviços fornecidos ou recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo valores devidos a empregados (por exemplo, valores relacionados com pagamento de férias). Embora algumas vezes seja necessário estimar o valor ou o prazo desses Passivos, a incerteza é geralmente muito menor do que nas Provisões Contingenciais registradas no Exigível Contingencial. Os Passivos derivados de apropriação por competência (*accruals*) são frequentemente divulgados como parte das contas a pagar, enquanto as provisões são divulgadas separadamente (CPC 25, item 11).

Em sentido geral, todas as provisões são contingentes porque são incertas quanto ao seu prazo ou valor. Porém, na contabilidade previdenciária, assim como no CPC 25, o termo “contingente” é usado para Passivos e Ativos que não sejam reconhecidos, porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade, em que pese o nome e a classificação das provisões no grupo Exigível Contingencial em nosso plano de contas. Adicionalmente, o termo Passivo contingente é usado para Passivos que não satisfaçam os critérios de reconhecimento.

9.3 CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

9.3.1 RECONHECIMENTO DA PROVISÃO CONTINGENCIAL

Uma provisão deve ser reconhecida quando a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; quando é provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e quando possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. É importante ressaltar que os três itens anteriores precisam ser satisfeitos para o devido reconhecimento. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida (CPC 25, item 14). As Provisões Contingenciais podem ser divididas em Provisões Contingenciais Previdenciais ou Provisões Contingenciais de Investimento.

9.3.1.1 OBRIGAÇÃO PRESENTE

Em casos raros não é claro se existe ou não uma obrigação presente. Nessas situações, presume-se que um evento passado dá origem a uma obrigação presente se, levando em consideração toda a evidência disponível, for mais provável que sim do que não que existe uma obrigação presente na data do balanço (CPC 25, item 15).

Em quase todos os casos será claro se um evento passado deu origem a uma obrigação presente. Em casos raros (como em um processo judicial, por exemplo), pode-se discutir tanto se certos eventos ocorreram quanto se esses eventos resultaram em uma obrigação presente. Nesse caso, a EFPC deve determinar se a obrigação presente existe na data do balanço ao considerar toda a evidência disponível, incluindo, por exemplo, a opinião de peritos. A evidência considerada inclui qualquer adicional proporcionado por eventos após a data do balanço. Com base em tal evidência, deve-se considerar que, quando for mais provável que sim do que não que existe uma obrigação presente na data do balanço, a EFPC deve reconhecer a provisão (se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos). Juntamente a isso, quando for mais provável que não existe uma obrigação presente na data do balanço, a EFPC divulga um Passivo contingente, a menos que seja

remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos (CPC 25, item 16).

9.3.1.2 EVENTO PASSADO

Um evento passado que conduz a uma obrigação presente é chamado de um evento que cria obrigação. Esse é o caso somente quando a liquidação da obrigação pode ser imposta legalmente (obrigação formal), ou quando o evento (que pode ser uma ação da entidade) cria expectativas válidas em terceiros de que a entidade cumprirá a obrigação (obrigação não formalizada) (CPC 25, item 17).

As demonstrações contábeis tratam da posição financeira da entidade no fim do seu período de divulgação, e não da sua possível posição no futuro. Por isso, nenhuma provisão é reconhecida para despesas que necessitam ser incorridas para operar no futuro. Os únicos Passivos reconhecidos no balanço da entidade são os que já existem na data do balanço (CPC 25, item 18).

São reconhecidas como provisão apenas as obrigações que surgem de eventos passados que existam independentemente de ações futuras da EFPC.

9.3.1.3 SAÍDA PROVÁVEL DE RECURSOS QUE INCORPORAM BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

Uma saída de recursos ou outro evento é considerado como provável se o evento for mais provável que sim do que não de ocorrer, isto é, se a probabilidade de que o evento ocorrerá for maior do que a probabilidade de isso não acontecer. Caso contrário, divulga-se um Passivo contingente, ou nada se divulga, caso a possibilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja remota (CPC 25, item 23).

9.3.1.4 ESTIMATIVA CONFIÁVEL DA OBRIGAÇÃO

O uso de estimativas é uma parte essencial da elaboração de demonstrações contábeis das EFPC. Isso se torna ainda mais real em um Plano de Benefícios previdenciário em que o uso de estimativa representa a maior parte do seu Passivo, como o caso do Passivo Atuarial, assim como no Exigível Contingencial, e tais estimativas não prejudicam a sua confiabilidade. Nos casos extremamente raros em que nenhuma estimativa confiável possa

ser feita, existe um Passivo que não pode ser reconhecido. Esse Passivo é divulgado como Passivo Contingente (CPC 25, item 25).

9.3.1.5 A MENSURAÇÃO E SUA MELHOR ESTIMATIVA AFETANDO AS PROVISÕES

O valor reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço. A melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente é o valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar a obrigação na data do balanço ou para transferi-la para terceiros nesse momento.

Muitas vezes é impossível ou proibitivamente dispendioso liquidar ou transferir a obrigação na data do balanço. Porém a estimativa do valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar ou transferir a obrigação produz a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço (CPC 25, item 37). Aqui não se trata, à luz do CPC 25, de quaisquer tipos de atualizações da provisão contingencial, pois nem sempre uma atualização ou correção de tal Passivo irá refletir o estágio da demanda judicial, ou seja, nem sempre uma atualização monetária da provisão contingencial será sua melhor estimativa.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento da administração da EFPC, complementados pela experiência de transações semelhantes e, em alguns casos, por relatórios de peritos independentes. As evidências consideradas devem incluir qualquer evidência adicional fornecida por eventos subsequentes à data do balanço (CPC 25, item 38).

9.3.2 ATIVOS CONTINGENTES

A entidade não deve reconhecer um Ativo contingente. Estes surgem normalmente de evento não planejado ou de outros não esperados que deem origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a EFPC (CPC 25, itens 31 e 32). Um exemplo é uma reivindicação que a EFPC esteja reclamando por meio de processos legais, em que o desfecho seja incerto, especialmente nos fundos de pensão. Saber diferenciar um Ativo contingente de um Ativo envolve o entendimento de controle desse Ativo, e, quando não há esse controle, não temos um Ativo, apenas um Ati-

vo contingente. Expectativas indevidas podem criar equilíbrio técnico de forma equivocada, postergando a necessidade de equacionamento do plano previdenciário, muitas vezes criando obrigações para futuras gerações.

Logo, especialmente nas EFPC, os Ativos contingentes não devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o Ativo relacionado não é um Ativo contingente, e o seu reconhecimento é adequado, pois, neste caso, temos um Ativo (CPC 25, item 35). É importante ressaltar, mais uma vez, a necessidade do controle desse Ativo, independentemente em que instância houve o julgamento da demanda judicial.

Os Ativos contingentes dos fundos de pensão são apenas divulgados e avaliados periodicamente, conforme CPC 25, quando for provável a entrada de benefícios econômicos.

9.4 OS RISCOS E AS INCERTEZAS QUE ENVOLVEM O EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Os riscos e as incertezas que inevitavelmente existem em torno de muitos eventos e circunstâncias devem ser levados em consideração para se alcançar a melhor estimativa da provisão. No caso de EFPC, esses riscos e incertezas podem afetar o Passivo Atuarial dos Planos de Benefícios (CPC 25, item 42).

Uma nova avaliação do risco pode aumentar o valor pelo qual um Passivo é mensurado. É preciso ter cuidado ao realizar julgamentos em condições de incerteza, para que as receitas ou Ativos não sejam superavaliados e as despesas ou Passivos não sejam subavaliados. Porém a incerteza não justifica a criação de provisões excessivas ou uma superavaliação deliberada de Passivos (CPC 25, item 43).

Oseventosfuturosesperadospodemserparticularmenteimportantesao mensurar as provisões. Por exemplo, a EFPC pode ter demandas judiciais (como a revisão de benefícios) que impliquem aumento do compromisso atuarial.

O efeito de possível legislação nova deve ser considerado na mensuração da obrigação existente quando houver evidência objetiva suficiente de que a promulgação da lei é praticamente certa. A variedade de circunstâncias que surgem na prática torna impossível especificar um evento único que propor-

cionará evidência objetiva suficiente em todos os casos. Exige-se evidência do que a legislação vai solicitar e, também, de que a sua promulgação e a sua implementação são praticamente certas. Em muitos casos, não existe evidência objetiva suficiente até que a nova legislação seja promulgada (CPC 25, item 50).

9.5 REEMBOLSO POR PARTE DE PATROCINADORES E PARTICIPANTES

Quando se espera que algum ou todos os desembolsos necessários para liquidar uma provisão sejam reembolsados por outra parte, o reembolso deve ser reconhecido quando, e somente quando, for praticamente certo que será recebido se a entidade liquidar a obrigação. O reembolso deve ser tratado como Ativo separado. No caso das EFPC, podem se tratar de valores de responsabilidade do patrocinador e do participante, dependendo do tipo de Plano de Benefício. O valor reconhecido para o reembolso não deve ultrapassar o valor da provisão (CPC 25, item 53).

Algumas vezes, a EFPC é capaz de esperar que outra parte pague parte ou todo o desembolso necessário para liquidar a provisão (por exemplo, por intermédio de contratos de dívida ou acordo formal). A patrocinadora pode reembolsar valores pagos pela entidade ou pagar diretamente os valores (CPC 25, item 55).

Geralmente, a EFPC permanece comprometida pela totalidade do valor em questão, de forma que teria que liquidar o valor inteiro se a patrocinadora deixar de efetuar o pagamento por qualquer razão. Nessa situação, é reconhecida uma provisão para o valor inteiro do Passivo e é reconhecido um Ativo separado pelo reembolso esperado, desde que seu recebimento seja praticamente certo se a EFPC liquidar o Passivo (CPC 25, item 56).

9.6 O USO DA PROVISÃO DE ACORDO COM A FINALIDADE ORIGINAL

Somente os desembolsos que se relacionem com a provisão original são compensados com a mesma provisão. Reconhecer os desembolsos contra uma provisão que foi originalmente reconhecida para outra finalidade omitiria o impacto de dois eventos diferentes (CPC 25, item 62).

9.7 O CASO ESPECÍFICO DE REESTRUTURAÇÃO REGISTRADO NO PGA

Nos casos do PGA, é possível registrar as despesas futuras em provisão para reestruturação como mudanças na estrutura da administração, por exemplo, eliminação de um nível de gerência e/ou programas de demissão ou aposentadoria antecipada dos colaboradores da EFPC.

Uma obrigação não formalizada para reestruturação surge somente quando a entidade:

- (a) tiver um plano formal detalhado para a reestruturação, identificando pelo menos:
 - (i) o negócio ou parte do negócio em questão;
 - (ii) os principais locais afetados;
 - (iii) o local, as funções e o número aproximado de empregados que serão incentivados financeiramente a se demitir;
 - (iv) os desembolsos que serão efetuados; e
 - (v) quando o plano será implantado. e
- (b) tiver criado expectativa válida naqueles que serão afetados pela reestruturação, seja ao começar a implantação desse plano ou ao anunciar as suas principais características para aqueles afetados pela reestruturação (CPC 25, item 72).

Uma decisão de reestruturação da administração ou da diretoria tomada antes da data do balanço não dá origem a uma obrigação não formalizada na data do balanço, a menos que a entidade tenha, antes da data do balanço:

- (a) começado a implementação do plano de reestruturação; ou
- (b) anunciado as principais características do plano de reestruturação àqueles afetados por ele, de forma suficientemente específica, criando neles expectativa válida de que a entidade fará a reestruturação (CPC 25, item 75).

A provisão para reestruturação não inclui custos como: novo treinamento ou remanejamento da equipe permanente; marketing; ou investimento em novos sistemas e redes de distribuição. Esses desembolsos relacionam-se com a conduta futura da empresa e não são Passivos de reestruturação na data

do balanço. Tais desembolsos devem ser reconhecidos da mesma forma que o seriam se surgissem independentemente da reestruturação (CPC 25, item 81).

9.8 DIVULGAÇÃO DO EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Para cada classe de provisão, a entidade deve divulgar:

- (a) o valor contábil no início e no fim do período;
- (b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
- (c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;
- (d) valores não utilizados revertidos durante o período; e
- (e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto. Não é exigida informação comparativa (CPC 25, itens 84 e 85).

Exigível Contingencial	Exercício Anterior	Provisões Adicionais/ Novos Processos	Baixa e Reversões de Provisões	Reclassificações	Exercício Atual
Gestão Previdencial					
Processos Judiciais					
Plano A					
Plano B					
Outros					
Gestão Administrativa					
Processos Judiciais					
Outras Provisões					
Investimentos					
Total					

Fonte: Elaborado pelos autores.

Para os casos de classificações com o risco de desembolso “possível”, a entidade deve divulgar, para cada classe de Passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do Passivo contingente e, quando praticável:

- (a) a estimativa do seu efeito financeiro;
- (b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e
- (c) a possibilidade de qualquer reembolso (CPC 25, item 86).

Caso se trate de risco remoto de desembolso, não se faz necessária a divulgação. Na determinação de quais provisões ou Passivos Contingentes podem ser agregados para formar uma única classe, é necessário considerar se a natureza dos itens é suficientemente similar para divulgação única (CPC 25, itens 86 e 87).

No caso dos Ativos contingentes, quando for provável a entrada de benefícios econômicos, a entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza desses Ativos contingentes na data do balanço, e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros, mensurada usando os princípios estabelecidos para as provisões. É importante que as divulgações dos Ativos contingentes evitem dar indicações indevidas da probabilidade de surgirem ganhos (CPC 25, item 90).

Em alguns casos, pode-se esperar que a divulgação de alguma ou de todas as informações exigidas prejudique seriamente a posição da EFPC em uma disputa com outras partes (participantes ou patrocinadores) sobre os assuntos da provisão, Passivo Contingente ou Ativo Contingente. Em tais casos, a EFPC não precisa divulgar as informações, mas sim a natureza geral da disputa (CPC 25, item 92).

9.9 CASOS EXCEPCIONAIS NOS FUNDOS DE PENSÃO

Tratam-se de demandas judiciais com pedido de revisão de benefícios, em decorrência de ganho de ação movida contra a patrocinadora – valor esse que teria incidência de contribuição para a EFPC e, conseqüentemente, acúmulo de recursos (Provisões Matemáticas) para pagamento de benefícios.

9.9.1 CASOS PRÁTICOS

- (a) Demandas judiciais pedindo revisão de benefícios, em decorrência de ganho de ação movida contra a patrocinadora – valor esse

que teria incidência de contribuição para a EFPC e, consequentemente, acúmulo de recursos (Provisões Matemáticas) para pagamento de benefícios;

- (b) Demandas judiciais pedindo expurgo inflacionário nas restituições de reserva de poupança.

9.9.2 O CASO ESPECIAL DOS HONORÁRIOS DE ÊXITO

Um caso específico, porém com chances de trazer benefícios para os fundos de pensão, é o tratamento que pode ser dado aos honorários de êxito das contingências dos Planos de Benefícios, à luz do mesmo CPC 25, interpretados como um objeto específico em que o risco de desembolso do referido honorário é visto como fator principal da probabilidade de risco de seu desembolso.

Honorários de êxito são valores previstos em determinados contratos de prestação de serviços advocatícios. Nesta modalidade, valores são pagos ao advogado em razão de decisão judicial que traga proveito econômico ao plano previdenciário, no caso, o cliente. Também pode ser conhecido pelas expressões *success fee*, na língua inglesa, ou *quota litis*, na latina. Trata-se de prática de mercado comum em alguns países – inclusive no Brasil –, em outros segmentos, mas ainda incipiente no mercado previdenciário devido à ausência de ampla interpretação do próprio CPC 25.

Tal desembolso ocorre tão somente pelo êxito da ação, e com estes benefícios para todos os outros participantes do plano previdenciário. Essa interpretação não contraria a norma vigente (no caso, o CPC 25) e proporciona ganhos nas ações movidas contra o plano previdenciário ou administrativo pela conjuntura atual do nosso Judiciário, que ainda tem dificuldade em entender que o ganho numa ação de um participante pode prejudicar todos os demais participantes do plano previdenciário.

No caso de sucesso da entidade na ação judicial, resulta em benefício para o plano previdenciário a que se refere a demanda, uma vez que o insucesso da demanda resulta em ausência de condenação (que seria debitada do Plano de Benefícios correspondente), e, em prestígio à essência econômica dos fatos contábeis, os honorários de êxito podem ser provisionados no Exigível Contingencial dos Planos de Benefícios a que se referem as demandas, por se tratar de uma obrigação provável (dada a classificação de risco adotada) de prazo e valor incertos.

É importante ressaltar que, no caso de sucesso definitivo para a entidade e encerramento da demanda judicial, haveria a certeza de pagamento dos honorários de êxito, tanto em relação ao prazo quanto ao valor. Dessa forma, a contabilização poderia ser reclassificada como Exigível Operacional, por se tratar, então, de uma obrigação presente.

9.10 REFERÊNCIA

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

10. GOVERNANÇA CORPORATIVA DAS EFPC

Alessander Luís Brito e Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Leste e ANCEP

Cibele de Paula Deis

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudoeste e ANCEP

10.1 INTRODUÇÃO

Mudanças e evoluções nas práticas de gestão, nos modelos e procedimentos praticados pelas organizações fazem com que o debate sobre as boas práticas de governança se torne cada vez mais relevante e necessário em qualquer empresa, com ou sem fins lucrativos, independentemente do seu porte e do ramo em que atua. Afinal, a governança corporativa não é uma ciência exata, e, por isso, não há um documento estático, definitivo e acabado.

Segundo Reis (2018):

Falar de governança é tratar do “governo” e do “autocontrole” de uma entidade de previdência complementar fechada; é falar das formas de funcionamento dessa entidade, como se distribui e se exerce o poder em suas instâncias decisórias; é tratar de suas formas de relacionamento entre conselhos, diretoria, gerências e prestadores de serviços; é dispor sobre o relacionamento com os patrocinadores ou instituidores, participantes e assistidos dos Planos de Benefícios; é ainda aferir seu nível de transparência, de comunicação, de profissionalismo e de controle.

Ao início da criação dos fundos de pensão, cujo marco regulatório foi a Lei nº 6.435/77, o “plano” de previdência praticamente se confundia com

a “entidade” que o administrava, e esta, muitas vezes, era vista por terceiros como mera extensão da empresa patrocinadora, sendo estatal ou privada. Foi somente em 2001, com a promulgação das Leis Complementares nº 108 e nº 109, que foi estabelecida uma estrutura mínima de governança para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

10.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Diferentemente de outras organizações, as EFPC não possuem acionistas, mas participantes, assistidos e patrocinadores que, normalmente, têm uma relação contratual de longo prazo, cujas diretrizes são definidas pelo(s) regulamento(s) do(s) plano(s) de benefícios e o estatuto. Tais documentos possuem o conjunto de princípios e normas que norteiam a gestão das EFPC, inclusive os atos de seus órgãos de administração, deliberação e fiscalização.

Discussões e estudos sobre boas práticas de governança nas EFPC vêm sendo ampliados e consolidados ao decorrer do tempo. Uma mais atuante ação regulatória e fiscalizadora do Estado passou a ocorrer com a publicação da Resolução CGPC nº 13/2004, que visou estabelecer os princípios, as regras e as práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, bem como determinou algumas ações a serem adotadas, tais como:

- Definir padrões de segurança econômico-financeira e atuarial;
- Estabelecer manual de governança corporativa;
- Promover padrões éticos e de integridade;
- Implantar políticas e procedimentos;
- Formalizar segregação de funções;
- Identificar, avaliar, controlar e monitorar todos os riscos que possam comprometer os objetivos das EFPC; e
- Desenvolver a cultura e implantar controles internos.

São exemplos de potenciais conflitos de interesse nas EFPC o viés político e a preocupação com a independência na atuação e no propósito dos profissionais envolvidos no segmento em assegurar a perenidade dos Planos de Benefícios no longo prazo, eliminando qualquer interesse individual ou de uma maioria, independentemente das partes que os indicaram ou elegeram.

Stakeholders

De acordo com os artigos 9 e 35, respectivamente, das Leis nº 108 e nº 109, as EFPC devem manter estrutura mínima composta por Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF) e Diretoria Executiva (DIREX), conforme exemplo apresentado a seguir:



Fonte: Adaptado de PREVIC.

Um fator primordial para a construção de estrutura de governança adequada, com foco na obtenção do melhor desempenho na consecução dos objetivos, é a definição com clareza do papel e da atuação de cada *stakeholder*.

Pela característica das EFPC de gerirem recursos de terceiros, seus membros de órgãos estatutários e demais profissionais (incluindo parceiros, fornecedores e prestadores de serviços) devem cultivar e promover uma conduta permanentemente regulada por elevados padrões éticos e de integridade. Dessa forma, os atos de gestão devem ser orientados em prol da defesa dos interesses dos participantes, patrocinadores e instituidores. É essencial que todos atuem sempre em prol da EFPC, dos Planos de Benefícios por ela administrados, bem como das demais partes interessadas, afastando-se, dessa forma, de interesses conflitantes, sejam pessoais e/ou de terceiros.

Entre os principais pontos a serem destacados no âmbito da governança corporativa está o dever fiduciário dos dirigentes das EFPC e a obrigação de

se mitigar a ocorrência de conflitos de interesses, sejam por meio da própria atuação no cargo de dirigentes, seja no monitoramento de situações envolvendo partes relacionadas. Afinal, partindo-se da premissa de que cada indivíduo age buscando maximizar sua própria utilidade, haja vista a inexistência do agente perfeito, passa-se a reconhecer que os interesses geralmente dos administradores nem sempre estarão alinhados aos dos proprietários, e, com isso, tem-se o chamado problema de agência.

Considerando que a governança corporativa surgiu com o objetivo de tornar as organizações mais racionais, éticas e pautadas em decisões equilibradas e mais transparente, visando minimizar o conflito de interesse, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) dispõe sobre algumas recomendações:

- Ter um código de conduta, que contemple, entre outros assuntos, regras de conflito de interesse, descrevendo situações em que alguém pode tomar uma decisão por interesses distintos da organização, mas não se limitando a isso;
- Buscar a segregação de funções;
- Estabelecer política de alçadas, minimizando possíveis conflitos de interesse;
- Monitorar a realização de operações com partes relacionadas;
- Prevenir, igualmente, o uso de informações em benefício próprio ou de terceiros;
- Estabelecer políticas de integridade voltadas para a prevenção e o combate a ilícitos.

Por meio de uma estrutura definida baseada em princípios da transparência, da equidade, com foco na prestação de contas e na responsabilidade corporativa, os conselhos deliberativo e fiscal podem obter um maior equilíbrio de forças e de interesses, mitigando riscos de má conduta de dirigentes. E, nesse sentido, buscar mecanismos para garantir aos seus participantes um benefício de aposentadoria segura e tranquila, além de equilibrada atuarial e financeiramente.

As EFPC, por meio do Órgão Regulador (CNPIC) e do Órgão Fiscalizador (PREVIC), além do incentivo à autorregulação em Governança patrocinado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência

Complementar (ABRAPP), visam incentivar que os seus *stakeholders*, seus prestadores de serviços, fornecedores, corpo funcional e demais agentes envolvidos, promovam um ambiente de integridade no relacionamento com os setores público e privado, por meio de ações de prevenção e combate a atos ilegais, ilegítimos ou de corrupção.

Adicionalmente, cabe ressaltar que ações efetivas de combate a corrupção e de desvios de conduta são capazes de aprimorar a geração de valor e propiciam maior segurança a todos *stakeholders*, os quais são apresentados de forma sumária na figura a seguir:

STAKEHODER EFPC		
	Ministério da Fazenda Banco Central Comissão de Valores Mobiliários Secretaria da Receita Federal Conselho de Controle de Atividades Financeiras	CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar CRPC - Câmara de Recursos de Previdência Complementar
	Participantes Ativos Participantes/ Instituidores Participantes Assistidos Dependentes/ Pensionistas/ Beneficiários	Conselho Deliberativo Conselho Fiscal Funcionários/Dependentes Fornecedores Prestadores de Serviços
	ABRAPP SINDAPP ICSS ANAPAR Mídia Opinião Pública e Agentes de Mercado	

Fonte: Adaptado de ABRAPP/SINDAPP/ICSS.

A estrutura de governança da EFPC é composta pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, sendo que cada órgão exerce um papel fundamental na instrumentalização da governança corporativa no ambiente de negócio das EFPC, conforme detalhado a seguir:

Conselho Deliberativo

É o órgão máximo da estrutura organizacional das EFPC, responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus Planos de Benefícios, sendo equivalente ao Conselho de Administração nas demais

organizações. Sua forma de atuação deve considerar seus deveres fiduciários e garantir o propósito e a sustentabilidade corporativa.

Nas EFPC regidas pela Lei Complementar nº 109/2001, cujos patrocinadores são privados, não há limitação para o número de integrantes do Conselho Deliberativo; no entanto, um terço das vagas deverá ser preenchido por representantes dos participantes e assistidos (art. 35, § 1º), cuja forma de seleção deverá ser definida no estatuto da entidade.

No caso das entidades regulamentadas pela LC 108/2001, cujos administradores são públicos, o Conselho Deliberativo poderá ter no máximo seis, sendo que metade deverá ser preenchida por representantes dos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre os seus pares, e a outra metade, por indicação dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do presidente do conselho, que terá, além do seu, o voto de qualidade (art. 11 da LC 108/2001). O mandato dos membros é de 4 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, sendo permitida uma recondução. No entanto, o Conselho Deliberativo deverá renovar três de seus membros a cada dois anos.

Conselho Fiscal

É a instância de controle interno e supervisão da EFPC, sendo o órgão responsável pela fiscalização e pelo controle da gestão da EFPC e de seus Planos de Benefícios. Sua forma de atuação deverá ser sempre pautada pela independência dos demais órgãos de governança e deve ter como foco principal a verificação da consonância (*compliance*) dos atos de gestão em relação à legislação, aos normativos internos e às políticas da EFPC. Seu papel de guarda não se confunde ou dispensa os trabalhos similares e concomitantes do Conselho Deliberativo, dos Comitês ou mesmo da Auditoria.

Para as entidades regidas pela LC 109/2001, não há limitação para o número máximo de integrantes do Conselho Fiscal; no entanto, um terço das vagas deverá ser preenchido por representantes dos participantes e assistidos (art. 35, § 1º). Já nas entidades patrocinadas pela administração pública direta ou indireta (art. 15 da LC 108/2001), a composição do Conselho Fiscal deverá ser constituída por, no máximo, quatro membros, com representação paritária entre patrocinadores, participantes e assistidos, cabendo a esses a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade. O mandato dos membros é de quatro anos, sendo vetada a recondução.

Diretoria Executiva

É o órgão estatutário responsável pela preparação e implementação de todos os processos operacionais, financeiros, de gestão de riscos, de controle e de comunicação com o sistema e demais partes interessadas. Possui em sua essência a mesma constituição e o propósito da liderança diretiva das organizações: gerir processos e recursos organizacionais, em consonância com as políticas e diretrizes do Conselho Deliberativo e com a regulação vigente, de forma a garantir a consecução de sua missão institucional.

Os membros da Diretoria Executiva são os administradores da entidade. A composição da diretoria depende do porte da entidade, do montante de recursos administrados, do grau de complexidade dos Planos de Benefícios que administra. Normalmente, a composição da Diretoria Executiva possui um presidente ou um diretor-superintendente, um diretor de investimentos ou financeiro, um diretor de benefícios ou de seguridade e um de administração. Entre os membros da diretoria, é informado ao órgão regulador e fiscalizador o diretor responsável pelas aplicações dos recursos da entidade de previdência – AETQ (LC 109/2001, art. 35, § 5º), o diretor responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB (Resolução CNPC nº 30/2018, art. 36) e o diretor responsável pela Contabilidade – DRC (Resolução CNPC nº 27/2017, art. 5º).

Como instrumento de apoio aos processos decisórios desses órgãos (CD, CF e DIREX), comitês específicos e multidisciplinares podem ser formados nas entidades, conforme orienta a PREVIC por meio do Guia de Melhores Práticas de Governança para as EFPC. Ademais, é considerado como boa prática criar comitês (investimentos, ética, comunicação etc.) formados por membros com reconhecida capacidade e conhecimentos técnicos suficientes para auxiliar os membros dos órgãos estatutários (CD, CF e DIREX) na gestão da entidade, sem, logicamente, eximir de suas responsabilidades e do dever fiduciário.

Comitês Multidisciplinares

Os Comitês são unidades de criação voluntária, estatutários ou não, atuantes no apoio à administração das EFPC. Sua função básica está voltada para um ou mais objetivos, tais como: elaborar pareceres voltados a subsidiar tomadas de decisão; deliberar, em casos particulares de delegação de alçadas específicas; acompanhar temas específicos em maior profundidade; ou monitorar operações das referidas EFPC.

Os Comitês podem contribuir nos processos decisórios dos seus Conselhos e da sua Diretoria Executiva, mas o funcionamento dos Comitês não pode reduzir ou extinguir a responsabilidade conferida aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como à Diretoria Executiva. Para fins de exemplificação, está previsto na Resolução CMN nº 4.661/18 que a entidade deverá ainda designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos da EFPC e de seus Planos de Benefícios, considerando o seu porte e a sua complexidade. Um dos objetivos desses comitês será incrementar a qualidade do processo decisório dos investimentos e nortear a equipe de gestão. Além desse exemplo, há outros temas que podem levar à criação comitês específicos, tais como: investimentos, controles internos, *compliance*, auditoria, ética, integridade, previdência, TI, governança e estratégia.

De acordo com o Código de Autorregulação e Governança Corporativa da ABRAPP, os Comitês criados pelas EFPC precisam ser devidamente formalizados, aprovado pelo Conselho Deliberativo, além de possuir regimento interno próprio, individualizado e divulgado entre seus membros, por meio do qual será determinado sua composição; suas atribuições; suas responsabilidades, especificando se seu caráter é consultivo ou decisório; sua vinculação; e sua finalidade de atuação. Considerando a relevância de sua atuação, os Comitês devem ser compostos por profissionais que detenham capacidade, conhecimentos técnicos atualizados e disponibilidade de tempo para o desempenho das funções a eles atribuídas. No caso de ausência de especialista em um tema específico, é recomendável que seja prevista a possibilidade de participação de *expert* externo, a partir de aprovação pelos órgãos estatutários competentes, no intuito de afastar eventuais situações de conflito de interesses.

É fundamental que todos os membros de Comitês exerçam suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência, zelando, continuamente, pela preservação de elevados padrões éticos.

10.3 INCENTIVO À AUTORREGULAÇÃO

A autorregulação definida como um conceito abstrato que se designa a atividades profissional, de empresas e/ou de um segmento corporativo, por meio do estabelecimento de um conjunto de regras que tendem a garantir a qualidade, a segurança e a responsabilidade diante de um serviço ou produto.

A elaboração e o estabelecimento de um conjunto de normas e procedimentos de conduta assumidos voluntariamente por meio da autorregulação por um segmento, além de ser um referencial de boas práticas, traz o sentimento e a aceitação destes *players* de uma maior responsabilidade no seu cumprimento, proporcionando, com a complementaridade da própria regulação estatal, maior eficiência e eficácia no funcionamento do setor, além de fomentar seu desenvolvimento e fortalecer a reputação e a confiança da sociedade.

No segmento de previdência complementar fechada, o incentivo à autorregulação em governança corporativa vem sendo promovido pela Associação Brasileira das Entidade Fechadas de Previdência Complementar, pelo Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (SINDAPP) e pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS). O objetivo é fazer contraponto à regulação do Estado, e não substituí-la. Para isso, é fundamental que seja independente e capaz de oferecer mais do que simplesmente recomendações de boas práticas. Seu intuito é contribuir para a evolução do sistema a um nível ainda mais avançado de governança, movida pelo coletivo das entidades.

O Código de Autorregulação em Governança Corporativa elaborado pela ABRAPP, cuja adesão é voluntária e gratuita para todas as EFPC, dispõe sobre os fundamentos da governança, tais como a conduta ética, os princípios de governança, a gestão de riscos e *compliance*, bem como traz a dinâmica da governança que compreende a capacitação profissional, a comunicação corporativa, os processos e os controles – inclusive de prestadores de serviços – e elenca algumas diretrizes consideradas fundamentais a serem observadas pela estrutura de governança das entidades, entre as quais destacam-se:

CONSELHO DELIBERATIVO

- Considerar a complementaridade de competências na composição do conselho, a partir da alta qualificação de seus membros, os quais devem atuar sempre em interesse da EFPC;
- Garantir o adequado funcionamento, a partir da definição de periodicidade e boa dinâmica das reuniões; disponibilizar com qualidade as informações gerenciais que serão objeto de análise; dar suporte técnico adequado à complexidade dos temas a serem avaliados; e disponibilizar tempo para os conselheiros atuarem nas reuniões, no estudo prévio dos temas pautados, entre outras eventuais demandas.

CONSELHO FISCAL

- Considerar a competência e a alta qualificação de seus membros na formação do Conselho, com destaque para as áreas jurídica, atuarial, contábil, financeira, de controles internos e administrativa em geral;
- Possuir acompanhamento constante dos atos de gestão, dos trabalhos de auditoria, da gestão de risco e de controle, devendo, ainda, possuir formalização de suas atribuições por meio de regimento interno; e
- Garantir o adequado funcionamento, a partir da definição de periodicidade e da boa dinâmica das reuniões; disponibilizar com qualidade as informações gerenciais que serão objeto de análise; dar suporte técnico adequado à complexidade dos temas a serem avaliados; e disponibilizar tempo para os conselheiros atuarem nas reuniões, no estudo prévio dos temas pautados, entre outras eventuais demandas.

DIRETORIA EXECUTIVA

- Atuar de forma colegiada no processo decisório e na liderança das áreas táticas e operacionais da EFPC, responsáveis pela efetivação dos processos organizacionais. Para tal, seus membros precisam ter boa capacitação e possuir competências estratégicas, gerenciais e técnicas, na proporção adequada de suas atribuições como Conselheiro e de suas responsabilidades estatutárias e regimentais;
- Desempenhar suas atividades de acordo com as definições estratégicas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, como também alinhar o seu trabalho de fiscalização e controle interno executado pelo Conselho Fiscal, visando assegurar suas atividades de acordo com os normativos interno e externo;
- Possuir iniciativa com o propósito de estabelecer as políticas e as diretrizes estratégicas, as normas, os processos e os procedimentos formais, coerentes com as melhores práticas de governança, gestão e controle, em especial, com as definidas na autorregulação;
- Formalizar um regimento interno aprovado pelo Conselho Deliberativo, com suas atribuições, competências e alçadas, com o objetivo de direcionar a atuação e o funcionamento dos seus membros e a estrutura do colegiado.

10.4 PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

A governança corporativa nas EFPC está diretamente relacionada com a gestão e abrange a prestação de contas e a transparência de seus dirigentes, a responsabilidade corporativa com a conformidade legal e ética dos atos de gestão e a equidade entre participantes, patrocinadores, instituidores e demais *stakeholders*.

As boas práticas de governança corporativa convertem os princípios em recomendações objetivas, na busca da harmonização de interesses, e representa um conjunto de mecanismos de gestão e controle, que existe para fazer com que a entidade cumpra sua missão e atinja seu objetivo principal, que é pagar benefícios previdenciários a seus participantes.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, os princípios da transparência, da equidade, da prestação de contas e da responsabilidade corporativa têm como objetivo contribuir para o aumento da confiança, tanto internamente quanto nas relações com terceiros.

Nas EFPC, o elemento fundamental de governança é o dever de confiança estabelecido entre as partes envolvidas, que deve ser agregado pelos princípios descritos a seguir:

Transparência

Consiste no anseio de disponibilizar para as partes interessadas (*stakeholders*) as informações necessárias e de seu interesse, e não apenas aquelas estabelecidas por disposições de leis ou regulamentos. A transparência deve ser assumida pelos agentes de governança no fluxo de sua comunicação, com base em atributos de tempestividade, clareza e objetividade, pertinência e veracidade, que conduzam à preservação e à otimização do valor da EFPC. Segundo Tedesco e Sinedino (2012), não há transparência real se não há qualidade na informação. As EFPC devem qualificar suas informações, simplificar o seu entendimento e investir em Educação Previdenciária, o que facilitará a tarefa da transparência pelo melhor entendimento do negócio pelos participantes e assistidos.

Equidade	<p>Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (<i>stakeholders</i>), ou seja, patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos, empregados e fornecedores, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.</p>
Prestação de Contas (<i>accountability</i>)	<p>O dever fiduciário está no centro da governança das EFPC, uma vez que contempla a relação entre os agentes de governança, o proprietário (participantes/assistidos) e o administrador (órgãos estatutários). E a prestação de contas representa o fundamento da relação de confiança e lealdade, indispensável ao pleno exercício da governança. Os agentes de Governança precisam prestar contas de sua atuação de modo transparente, conciso, inteligível e tempestivo, assumindo totalmente as consequências de seus atos, falhas e omissões, atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.</p>
Responsabilidade Corporativa	<p>Compreende os princípios de equidade, prestação de contas, transparência, preservando o equilíbrio entre a perenidade e a sustentabilidade de todo o ecossistema, levando em consideração o seu modelo de negócios, os ambientes interno e externo do negócio e os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) a curto, médio e longo prazos.</p>

Fonte: Orientações sobre Comitês de Auditoria: Melhores Práticas no Assessoramento ao Conselho de Administração (IBGC), 2017.

10.5 AUDITORIA INDEPENDENTE

A auditoria independente das demonstrações contábeis constitui um conjunto de procedimentos técnicos específicos com a finalidade de se emitir uma opinião, em todos os aspectos relevantes, sobre a adequação da posição patrimonial e financeira de uma entidade, bem como o desempenho de suas operações, em uma determinada data-base, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao segmento que atua. No caso das EFPC, são as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar.

O principal objetivo da realização de auditoria independente é aumentar a confiabilidade dos usuários sobre os dados e as informações divulgados. No segmento de previdência complementar, as demonstrações contábeis devem ser auditadas por auditor independente, sendo que, no processo de contratação desses serviços, conforme disposto na Resolução CNPC nº 27/2017, as entidades devem observar, também, os seguintes aspectos:

- O auditor independente, pessoa física ou jurídica, deve ser registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- O responsável técnico pela auditoria independente deve ter registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e aprovação em exame específico de certificação elaborado pelo Conselho Federal de Contabilidade em conjunto com o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON);
- As entidades devem fornecer tempestivamente ao auditor independente a totalidade de dados, informações e condições necessárias para o desempenho dos serviços contratados, bem como a Carta de Responsabilidade da Administração, em conformidade com os normativos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cabe destacar que a emissão de tal carta não exime o auditor independente da sua responsabilidade relativa à elaboração dos relatórios requeridos, assim como da adoção de adequados procedimentos de auditoria;
- É requerida a substituição obrigatória do responsável técnico, do gerente e de qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos pareceres relativos a, no máximo, cinco exercícios sociais consecutivos. Para tal, a contagem de prazo inicia-se a partir da última substituição da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, bem como o retorno da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria somente poderá ocorrer após decorridos três exercícios sociais, contados a partir da data de sua substituição;
- É vetada a contratação ou a manutenção do auditor independente, caso haja impedimento ou incompatibilidade previstos nas normas e regulamentos do CFC ou do IBRACON;
- No contrato firmado entre a EFPC e o auditor independente, deverá constar cláusula autorizando o acesso da PREVIC aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer documentos

que sejam considerados suporte ou evidência para emissão dos relatórios requeridos.

10.5.1 RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Os relatórios a serem emitidos pelo auditor independente contratado, conforme previsto no art. 13 da Resolução CNPC nº 27/2017, são:

- Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;
- Relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, as quais foram identificadas durante os trabalhos de auditoria, com as respectivas recomendações do auditor para sanar tais deficiências, assim como com os comentários e o plano de ação das EFPC para solucioná-las;
- Relatório para propósito específico, exigido das EFPC classificadas pela PREVIC com Entidades Sistemicamente Importantes, o qual deverá conter uma avaliação da adequação dos controles internos em relação aos riscos, bem como da governança existente.

É de responsabilidade das EFPC a disponibilização ao auditor, de forma tempestiva, das informações e condições necessárias para o efetivo desempenho dos serviços contratados, bem como a Carta de Responsabilidade da Administração em conformidade com as normas do CFC. É importante destacar que a entrega da referida carta não exime o auditor independente da sua responsabilidade na adoção de adequados procedimentos de auditoria.

No segmento das EFPC, os procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis devem ser planejados e executados considerando a posição consolidada da entidade, do Plano de Gestão Administrativa e a posição individual dos Planos de Benefícios, de forma a permitir o registro de aspectos relevantes verificados em cada Plano de Benefícios e no Plano de Gestão Administrativa. Os resultados dos procedimentos executados devem ser evidenciados no relatório do auditor, cuja opinião deverá ser sobre as demonstrações consolidadas e por plano, bem como sobre o Plano de Gestão Administrativa.

10.5.2 TIPOS DE OPINIÃO DE AUDITORIA

De acordo com a NBC TA 705, há quatro tipos de opinião, sendo três delas modificadas:

Não modificada:

- **Opinião sem ressalvas:** significa que o auditor conclui que as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Modificada:

- **Opinião com ressalva:** o auditor deve expressar uma opinião com ressalva quando ele, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis.

Nesse caso, o auditor deverá especificar que, em sua opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção “Opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes (...), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar.

- **Opinião adversa:** emitido quando o auditor conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis. O auditor deve descrever os motivos e a natureza das divergências e especificar que, em sua opinião, devido à relevância dos assuntos descritos na seção “Base para opinião adversa”, as demonstrações contábeis não estão apresentadas adequadamente (...), de acordo com as práticas contábeis (...).
- **Abstenção de opinião:** emitido quando houver limitação significativa na extensão do exame que impossibilite o auditor de formar opinião sobre as demonstrações contábeis. O auditor deve indicar os procedimentos omitidos e descrever as circunstâncias de tal limitação. Ele não expressa opinião, e sim especifica que, devido à relevância do(s) assunto(s) descrito(s) na seção “Base para abstenção de opinião”, o auditor não conseguiu obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis.

Em linhas gerais, a decisão do tipo de opinião de auditoria apropriada depende de dois aspectos essenciais: da natureza do assunto que deu origem à modificação e do julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto das demonstrações contábeis.

10.6 COMITÊ DE AUDITORIA

Estabelecer condutas éticas e manter a conformidade não apenas para fins de atendimento às exigências regulatórias, mas sim pautadas no compromisso firmado junto aos participantes, deve ser considerado como premissa a ser cultivada permanentemente por todas as entidades. Nesse contexto, o Comitê de Auditoria pode ser considerado como um órgão que auxiliará na avaliação e no monitoramento da integridade de políticas, procedimentos e controles para que haja eficácia na gestão de riscos e na divulgação de informações fidedignas nas entidades que o implementaram.

Ao longo de muitas décadas, os comitês de auditoria têm conquistado um grande destaque mundial e uma evolução em todos os mercados supervisionados. A primeira vez que o tema foi regulamentado data de 1939, quando, nas regras da *New York Stock Exchange* (NYSE), passou-se a recomendar a implementação de um “comitê especial do conselho de administração, composto por conselheiros externos ou independentes, para a seleção dos auditores independentes. Posteriormente, em 1978, a NYSE passou a exigir que as companhias listadas constituíssem um comitê de auditoria. No entanto, para muitos especialistas, o marco histórico para a adoção dos comitês de auditoria foi a ocorrência de fragilidades relevantes no processo de governança corporativa de algumas empresas norte-americanas, as quais resultaram em fraudes contábeis, em deficiências na gestão de riscos e, conseqüentemente, em grandes escândalos e impactos no mercado financeiro mundial.

Como resposta legislativa a esse cenário de escândalos e fraudes contábeis, em 2002, foi sancionada, nos Estados Unidos, com efeitos em diversos países, a Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX) e a criação de um órgão sem fins lucrativos, denominado *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), com subordinação à SEC, com o objetivo de supervisionar a atividade dos auditores independentes, bem como sua relação com o comitê de auditoria. Em 2004, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

(OCDE), na segunda edição de seus Princípios de Governança Corporativa, também destacou a importância dos comitês de auditoria no acompanhamento dos trabalhos das auditorias internas e independentes.

Outra entidade que emite periodicamente recomendações e fornece guias sobre gestão de riscos, controles internos e detecção de fraudes é o *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission* (COSO). Na versão de 2013, é enfatizado sobre o papel dos comitês de auditoria para a criação de um ambiente de controle efetivo e um processo eficaz de avaliação de riscos, identificação e resposta aos riscos de fraudes.

No Brasil, o estabelecimento de um comitê de auditoria também se tornou um mecanismo de alinhamento de interesses. Desde 2004, para muitas instituições financeiras e seguradoras, regulamentadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pela Superintendência Nacional de Seguros Privados (SUSEP), sua implementação passou a ser obrigatória. Já para as companhias não financeiras, o funcionamento do comitê de auditoria estatutário foi regulamentado, em 2011, pela Comissão de Valores Mobiliários. No caso das Entidades Fechadas de Previdência Fechadas, a obrigatoriedade de implantação de Comitê de Auditoria passou a vigorar para algumas entidades, a partir de 31 de dezembro de 2018. Essas entidades foram definidas pela PREVIC com base em critérios objetivos, porte e relevância.

10.6.1 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Nas EFPC, o Comitê de Auditoria deve ser composto por no mínimo três e no máximo cinco integrantes, com mandato de três anos, sendo que os critérios de nomeação, destituição, remuneração, bem como suas atribuições, deverão estar claramente definidos em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo. É fundamental que pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria comprove conhecimentos nas áreas de Contabilidade e Auditoria Contábil de EFPC.

Ao se comparar com os demais mercados supervisionados, notam-se semelhanças e diferenças, as quais estão sumarizadas no quadro a seguir. A principal diferença é a presença de conselheiros independentes na composição do comitê, a qual não é obrigatória nas EFPC. Cabe destacar que a extinção do Comitê de Auditoria somente poderá ocorrer quando a EFPC não mais apresentar as condições prevista pela PREVIC e tiver cumprido as atribuições relativas aos exercícios sociais em que foi exigido o seu funcionamento.

10.6.2 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE AUDITORIA NAS EFPC

Conforme disposto no art. 11 da Resolução nº 27/2017, o Comitê de Auditoria terá as seguintes atribuições mínimas:

- I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais deverão ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- II. recomendar, à administração da EFPC, pessoa física ou jurídica a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário;
- III. revisar as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, quando existente, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar a aceitação, pela administração da EFPC, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelos auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação;
- VI. avaliar e monitorar processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e o tratamento de informações acerca do descumprimento, pela EFPC, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que eles prevejam efetivos mecanismos para proteção do prestador da informação e da confidencialidade dela;
- VII. reunir-se, no mínimo anualmente, com a Diretoria Executiva da EFPC e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- VIII. recomendar à Diretoria Executiva da EFPC correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

- IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VII, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Executiva da EFPC; e
- X. reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo da EFPC, por solicitação deles ou por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Adicionalmente, no art. 17 da referida resolução, é estabelecido que o Comitê de Auditoria, assim como o diretor responsável pela contabilidade e o auditor independente, deve, individualmente ou em conjunto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do conhecimento do fato, comunicar formalmente à PREVIC a existência de:

- I. inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade das EFPC e dos Planos de Benefícios operados por estas;
- II. fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração das EFPC;
- III. fraudes relevantes perpetradas por funcionários das EFPC ou por terceiros; e
- IV. erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis das EFPC.

As EFPC não enquadradas nos critérios objetivos definidos pela PREVIC, mas que optem pela constituição de Comitê de Auditoria, deverão cumprir na íntegra os normativos e as instruções complementares vigentes.

10.7 NORMAS APLICÁVEIS

No contexto da governança corporativa das EFPC, as seguintes legislações e diretrizes são relevantes:

- Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001;
- Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004;
- Resolução CGPC nº 27, de 06 de dezembro de 2017.

10.8 REFERÊNCIAS

- Governança corporativa e os fundos de pensão.** São Paulo: ABRAPP, 2010.
- Gestão baseada em risco.** São Paulo: ABRAPP, 2011.
- Governança nas EFPC: estrutura mínima e melhores práticas.** São Paulo: ABRAPP, 2016.
- Código de autorregulação em governança corporativa.** São Paulo: ABRAPP, 2019.
- Manual de controles internos.** São Paulo: ABRAPP, 2010.
- IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. **Orientações sobre Comitês de Auditoria: Melhores Práticas no Assessoramento ao Conselho de Administração.** São Paulo: 2017.
- BOISVERT, Hugues. **Contabilidade por atividades e contabilidade de gestão.** São Paulo: Atlas, 1999.
- LUNKES, Rogério João. **Manual de orçamento.** São Paulo: Atlas, 2003.
- REIS, Adacir. **Curso básico de previdência complementar.** 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.
- TEDESCO, Ronaldo; SINEDINO, Silvio. **Governança corporativa em previdência complementar: faz diferença?** Rio de Janeiro, 2012.

11. GESTÃO DE RISCO

Alessander Luís Brito e Silva

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Leste e ANCEP

Cibele de Paula Deis

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudoeste e ANCEP

O risco se faz presente em toda atividade humana e pode ser concebido como ameaça e também como oportunidade. Dessa forma, viver é uma constante superação e um aproveitamento de riscos e oportunidades. Assim, a atividade econômica, como uma das atividades humanas, é permeada dos mais variados tipos de riscos.

Ao admitir que o risco é inerente a qualquer negócio, o processo de gestão de riscos deve ser estruturado, desenhado e executado em etapas, cuja sequência deve ser organizada e de forma integrada à estratégia organizacional, aos processos, às atividades e às áreas de negócio, de forma a permitir o conhecimento, o monitoramento e o controle da exposição a todos os tipos de riscos. O foco principal é o alcance da eficácia das tomadas de decisões, além de agregar valor para a organização e para todos que nela tenham qualquer tipo de interesse.

No ambiente das EFPC, o marco inicial de legislação específica sobre riscos e controles foi a Resolução CGPC nº 13/2004, que veio estabelecer, além das práticas de governança descritas no capítulo anterior, diretrizes para a gestão de riscos e controles internos a serem observados pelas EFPC.

As EFPC, como administradoras de Planos de Benefícios Previdenciários – considerando que o risco é inerente a qualquer atividade, função ou decisão, internas ou externas ao ambiente organizacional –, também estão expostas a diversos riscos que fazem parte do negócio, os quais precisam ser identificados por exposição dentro de prévia definição dos níveis considerados aceitáveis e avaliados quanto à sua probabilidade de incidência.

11.1 RISCOS NO AMBIENTE DAS EFPC

Os riscos mais frequentes no ambiente das EFPC, os quais, também, estão mapeados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, por meio do seu Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão, são os seguintes:

- **Risco de governança:** Permeia todas as áreas da entidade. A estrutura adequada observa as características próprias da entidade – porte, número de planos, modalidade dos planos, número de participantes ativos e assistidos –, atendendo, ainda, à estrutura mínima prevista em lei e às orientações do órgão supervisor. A estrutura deve buscar mitigar os riscos relacionados à concentração de poderes, garantindo a segregação de funções e privilegiando as decisões colegiadas.
- **Risco atuarial:** A identificação do risco atuarial inclui a verificação dos seguintes itens: descasamentos entre Ativo e Passivo; independência do trabalho do atuário; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; e resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit).

Os riscos atuariais estão presentes nos Planos de Benefício Definido e de Contribuição Variável que oferecem a opção de renda vitalícia. O monitoramento desse risco, que visa manter um nível de financiamento adequado, inclui a verificação constante da aderência das premissas atuariais, em que se destacam a tábua de mortalidade e a taxa de desconto do Passivo Atuarial.

A legislação em vigor estabelece, para efeitos dos cálculos das reservas, uma tábua mínima e uma taxa de desconto máxima. Entretanto os dirigentes devem buscar sempre os parâmetros mais adequados ao conjunto de participantes de cada Plano de Benefícios. Observa-se que já há planos que adotam premissas mais conservadoras, mesmo que isso decorra em aumento do custo do plano. O gerenciamento desse risco tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos Planos de Benefícios administrados pelas EFPC.

- **Risco de contraparte:** Pode ser mitigado pela análise prévia da capacidade de pagamento pelo emissor das obrigações decorrentes do Ativo Financeiro, evitando-se, assim, que perdas potenciais impactem negativamente o resultado do Plano de Benefícios. O monitoramento do risco em questão deve ser feito de forma contínua até o vencimento das obrigações. Adicionalmente, é recomendável evitar a concentração de Ativos em poucos emissores.

No caso específico do patrocinador, cabe registrar que o risco de contraparte inclui, além dos investimentos em títulos de renda fixa e ações de sua emissão, a possibilidade de não recebimento das contribuições previstas para o custeio do plano e das amortizações relativas a dívidas contratadas. O risco aumenta substancialmente com a insolvência do patrocinador, que impacta, de forma diferenciada, o Plano de Benefícios conforme sua modalidade.

- **Risco de mercado:** É caracterizado por movimentos adversos da taxa de juros e da variação dos preços dos Ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do Plano de Benefícios. O desenvolvimento de estudos econômicos e a criação de cenários são importantes no monitoramento desse risco, cujos resultados devem ser considerados ainda na elaboração das políticas de investimento dos Planos de Benefícios.
- **Risco de liquidez:** Está relacionado ao casamento dos fluxos de Ativos e Passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. À medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar Ativos mais líquidos. Além disso, o planejamento garante que as alienações dos Ativos ocorram no prazo certo e no preço justo.
- **Risco operacional:** Pode ser reduzido com a formalização de procedimentos e com a atuação efetiva das áreas de conformidade de normas e gerenciamento de risco. O funcionamento dos sistemas e o processamento de operações podem gerar erros ou permitir a ocorrência de fraudes, muitas vezes mantidos devido às falhas existentes nas auditorias e nos controles internos.
- **Risco de Tecnologia da Informação (TI):** Está inserido na discussão do risco operacional. A gestão do risco de TI deve se preocupar

com a segurança, a disponibilidade, a performance e a conformidade dos sistemas.

Neste ponto, caber reafirmar que os órgãos estatutários devem zelar permanentemente pela exatidão e pela consistência das informações cadastrais, determinando os procedimentos de contingência e a segregação de funções entre usuários e administradores de sistemas, de forma a garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados.

- **Risco legal:** Surge quando os procedimentos e as rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico. O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle de contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a própria EFPC e, eventualmente, sua contraparte.

A gestão do risco legal inclui, ainda, a correta valorização e o adequado provisionamento das contingências judiciais. Cabe aos dirigentes agir proativamente com o objetivo de resolver tempestivamente os conflitos existentes – entre estatutos, regulamentos e a legislação em vigor – e reduzir o valor da provisão contingencial.

Baseado no art. 12 da Resolução CGPC nº 13 – que dispõe que “todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados” – e na adoção de uma metodologia de gestão aderente à Supervisão Baseada em Riscos em relação às EFPC e aos Planos de Benefícios administrados por elas, disposta no art. 2º da Resolução CGPC nº 02/2009, e, sobretudo, de uma modelagem aplicável ao porte, à complexidade, à modalidade e à forma de gestão das EFPC, não obstante as outras fontes teóricas e as várias recomendações metodológicas que não são excludentes, as EFPC poderão ter como referência a norma internacional de gerenciamento de risco ISO 31000, que possui os seguintes princípios e estrutura:

PRINCÍPIOS:

A Norma ISO 31000 dispõe sobre os seguintes princípios para a Gestão de Risco:

A gestão de riscos cria e protege valor: a gestão de riscos contribui para a realização dos objetivos organizacionais e para a melhoria do desempenho da conformidade legal e regulatória, o gerenciamento de projetos, a eficiência nas operações, a governança etc.

A gestão de riscos promove a integração de todos os processos: a gestão de risco é parte integrante de todos os processos organizacionais, incluindo planejamento estratégico, de gestão e operacional.

A gestão de riscos é parte da tomada de decisões: a gestão de riscos auxilia os gestores a fazer as escolhas conscientes, priorizar e distinguir entre as formas alternativas de ação.

A gestão de riscos traz enfoque nas incertezas: a gestão de riscos explicitamente leva em consideração a incerteza, a natureza dessa incerteza e como ela pode ser tratada.

A gestão de riscos possui um processo sistêmico, oportuno e estruturado: a gestão de risco possui uma abordagem sistemática, oportuna e de forma estruturada que contribui para a eficiência e a confiabilidade dos resultados.

A gestão de riscos baseia-se em dados validados: a gestão de riscos utiliza fontes de informações, tais como dados históricos, experiências, observações e opiniões de especialistas.

A gestão de risco é construída sob medida: a gestão de risco não possui um modelo predefinido, podendo ser adaptado ao porte, à estrutura e à complexidade dos negócios.

A gestão de risco considera fatores humanos e culturais: a gestão de risco busca reconhecer as capacidades humanas internas e externas de forma a facilitar que os objetivos da organização se realizem.

A gestão de riscos é transparente e inclusiva: a gestão de riscos permite que os tomadores de decisão e demais partes interessadas emitam suas opiniões consideradas na determinação dos critérios de risco, assegurando que a gestão de risco permaneça sempre atualizada.

A gestão de riscos é dinâmica e capaz de reagir a mudanças: sempre que houver eventos internos e externos que modificam o contexto e o conhecimento, novos riscos surgem, alguns são modificados e outros desaparecem, trazendo a necessidade de uma nova análise e de um monitoramento desses riscos.

A gestão de riscos possibilita a melhoria contínua da organização: a gestão de riscos possibilita melhoria contínua dos processos e das atividades das organizações.

11.2 NORMAS APLICÁVEIS

No contexto da gestão de risco das EFPC, temos as seguintes legislações e diretrizes:

- Leis Complementares n°s 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001;
- Resolução CGPC n° 13, de 1° de outubro de 2004;
- ISO 31000 – Gestão de Riscos;
- COSO II – Gerenciamento de Riscos Corporativos.

11.3 ESTRUTURA

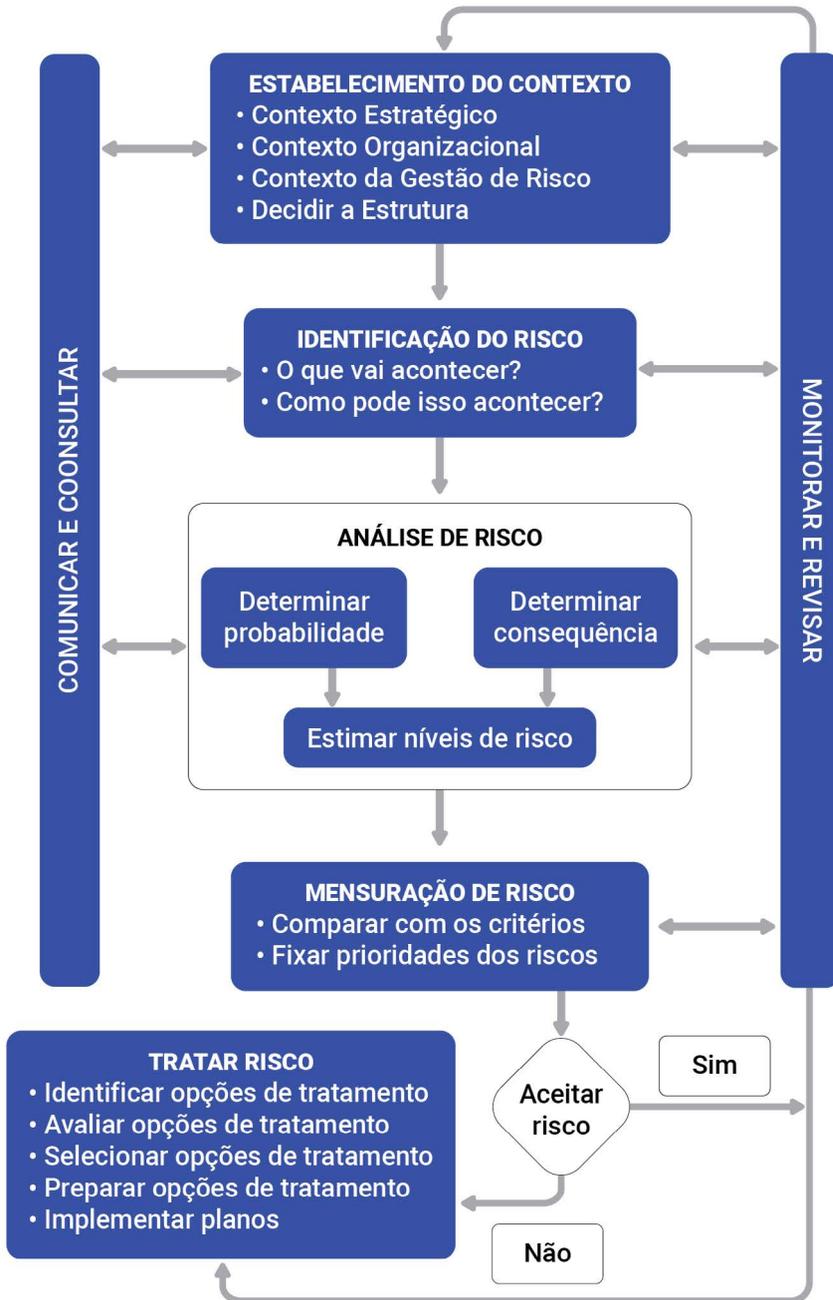
A Norma ISO 31000 é composta por sete componentes necessários para gerenciar os riscos, os quais são adaptáveis à estrutura e às necessidades específicas de cada organização.

Estabelecimento do Contexto: definição dos critérios e do escopo da gestão, das áreas e dos setores envolvidos, os quais devem ser segregados em contexto interno e externo. No contexto interno, as fontes de informações necessárias são o planejamento estratégico, o estatuto e os regulamentos dos planos, os demonstrativos atuariais, as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, os estudos de *Asset Liability Matching* (ALM), entre outras fontes disponíveis na organização.

Identificação dos Riscos: elaboração de uma lista dos riscos internos e externos que possam, de alguma forma, causar ameaça e/ou trazer oportunidades na consecução de cada um dos objetivos e das metas identificados no estabelecimento do contexto apresentado anteriormente, no item Riscos no Ambiente das EFPC.

Análise dos Riscos: baseada na lista de riscos elaborada na etapa anterior (identificação dos riscos), esta etapa tem o objetivo de separar os riscos mínimos aceitáveis dos riscos mais importantes, considerando suas fontes, consequências positivas e/ou negativas e probabilidades de que essas consequências possam ocorrer.

FRAMEWORK - GESTÃO DE RISCOS - ISO 31000



Avaliação dos Riscos: compreensão da análise (nível de risco), de forma a determinar quais riscos precisam de tratamento e a prioridade desse tratamento.

Tratamento dos Riscos: identificação e seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos por meio da modificação dos controles existentes ou a criação de novos controles adicionais, o de transferi-los, que consiste em compartilhar com outras partes os impactos provocados pelo risco, geralmente buscando reparação das perdas.

Monitoramento dos Riscos: efetivo conhecimento dos fatores que podem estar afetando o planejamento da gestão de riscos como um todo e seus elementos individualmente, e se estes estão funcionando de acordo com o estabelecido no contexto.

Comunicação e Consulta: esta etapa ocorre em todas as outras fases da gestão de risco. Para o seu efetivo cumprimento, as organizações devem desenvolver uma comunicação eficiente que possibilite consulta sempre que necessário.

11.4 CONTROLE INTERNO

Neste item, será abordado sobre a importância dos controles internos como ferramenta de apoio à gestão de riscos, de forma a garantir a integridade das informações e a manutenção de boas práticas de governança corporativa, seguindo como princípios básicos a transparência, a ética e a prestação de contas.

O controle interno tem como objetivo principal a promoção, a eficiência operacional, a confiabilidade das informações, a conformidade da legislação, dos regulamentos e das políticas internas e a melhoria nos processos decisórios da EFPC.

O ambiente de controle interno passa por todos os níveis e funções, como a identificação dos grupos dos macroprocessos, dos processos, dos subprocessos e das atividades desenvolvidas por cada área da EFPC, como cadastro, arrecadação, contabilização, gestão de benefícios e institutos, gestão de recursos, premissas atuariais e monitoramento contínuo dos principais resultados, objetivando constantemente a redução dos riscos e o aumento da eficácia dos processos internos.

A área de controle interno, em parceria com a auditoria interna, executa atividades complementares, visto que possui atividades distintas e específicas e, conjuntamente com o Conselho Fiscal, constitui o sistema essencial de controle de uma EFPC.

Para atender às disposições da Resolução CGPC nº 13/2004, que estabeleceu diversos princípios e regras a serem observados no âmbito da governança corporativa, da gestão e dos controles internos, é necessário desenvolver uma estrutura de controle definido por etapas, interativo, dinâmico, constante, alinhado aos objetivos estratégicos, devendo, ainda, levar em consideração a complexidade de seus processos de trabalho e os riscos inerentes aos Planos de Benefícios Previdenciários que administra e ao Plano de Gestão Administrativa.

Em 2020, foi emitida a Instrução Normativa PREVIC nº 34, a qual revogou a Instrução PREVIC nº 18/2014 e dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPC visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613/1998, e de financiamento do terrorismo, observando também os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Os principais aspectos abordados no referido normativo são:

- Elaboração de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, considerando o perfil de risco, porte e complexidade da entidade, dos clientes (patrocinadores, instituidores, participantes, beneficiários e assistidos do plano), das operações e transações, bem como dos produtos e serviços prestados;
- Existência de estrutura de governança que vise assegurar o cumprimento da política, bem como indicação de um diretor-executivo responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na referida instrução;
- Avaliação interna de risco de acordo com os perfis de risco definidos;
- Adoção de procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados;
- Registro e comunicação de operação ao COAF;
- Mecanismo de acompanhamento, de controle e de avaliação de efetividade, sendo que a avaliação deve ser documentada em relatório específico a ser elaborado anualmente com data-base de 31 de de-

zembro e encaminhado, para ciência, até 30 de junho do ano subsequente, ao comitê de auditoria, quando houver, ao conselho fiscal e ao conselho deliberativo;

- Responsabilidade administrativa.

Considerando as várias fontes teóricas, ferramentas ou metodologias disponíveis para aplicação de um modelo de gerenciamento de risco, que não são excludentes, utilizamos como referência para estrutura e acompanhamento a norma ISO 31000. Essa norma apresenta os componentes que atendem às necessidades da gestão de riscos e dos controles internos que figuram na Resolução CGPC nº 13/2004, distribuídos ao longo de seus 24 (vinte e quatro) artigos, ambiente de controle, identificação do risco, atividades de controle, atividades de monitoramento e informação e comunicação.

Para formatar o sistema de controle interno, deverão ser considerados suas necessidades físicas (a forma) e operacionais (atribuições), além dos recursos necessários (dimensionamento) para o correto desenvolvimento do sistema, pois torna-se essencial diferenciar os controles internos do sistema de controle interno.

- **Controle Interno** – procedimentos e mecanismos isolados que assegurem que cada operação foi executada e registrada de forma correta.
- **Sistema de Controle Interno** – conjunto de partes coordenadas para realizar um conjunto de finalidades formado pela interação e pela interdependência de cada procedimento isolado de controle.

Após a formatação, o delineamento e a parametrização do sistema de controle interno são necessários para definir os macroprocessos/processos das diversas áreas de negócio da EFPC. Neste capítulo, será dada ênfase no controle da gestão contábil e da controladoria, com objetivo de classificar os processos prioritários que necessitam de tratamento, como também definir os níveis de controle necessários para aferir as possíveis inconsistências/fragilidades/falhas.

A gestão contábil e a controladoria, como unidade administrativa responsável pela coordenação, pela disseminação de um conjunto de teorias, conceitos e sistemas de informações que fornecem elementos necessários para um melhor desempenho empresarial, devem buscar garantir o correto registro das operações, a integralidade, a confiabilidade das demonstrações contá-

beis e a tempestividade das informações dos relatórios gerenciais, de forma a propiciar que os gestores possam ter segurança nas tomadas de decisões a servir de fonte de informação nos processos decisórios da gestão da EFPC.

Assim, a partir da definição dos processos avaliados com maior risco operacional e prioritários que necessitam de tratamento e controle, em parceria com as demais áreas de negócio, são realizadas as etapas considerando a metodologia de gestão de risco predefinida anteriormente. Cabe destacar que as etapas a seguir devem ser realizadas com visão no modelo de gestão de cada EFPC, sendo que serão exemplificados os Focos de Atuação que estão descritos nos tópicos Modelo de Gestão.

11.5 ESTABELECIMENTO DOS CONTEXTOS

Considerando que esta etapa tem entre os objetivos conhecer o ambiente, a análise do ambiente de controle tem a finalidade de coletar informações para apoiar a identificação de eventos de risco inerentes aos macroprocessos/processos da gestão contábil, de forma a contribuir para a escolha das ações de controle mais adequadas para mitigar os riscos identificados.

As informações poderão ser obtidas por meio de pesquisas em manuais internos, planejamento estratégico, relatórios gerenciais, relatórios dos órgãos de fiscalização (PREVIC) etc. As informações coletadas, em conjunto com as informações do processo (normas, fluxograma das atividades, descrição das tarefas, responsáveis), são fundamentais para a realização das demais etapas do gerenciamento de risco e a adequada definição dos controles internos a serem implantados/corrigidos/alterados na gestão contábil.

11.6 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nesta etapa, a finalidade principal é identificar e registrar os eventos de riscos que possam comprometer os objetivos da gestão contábil, assim como as causas e os efeitos/as consequências de cada um deles.

Evento – caracterizado como a própria ocorrência, aquilo que delimita o incidente.

Causa – elemento ou atividade potencialmente gerado de uma consequência (fonte do risco).

Efeito – evidência da consequência do risco (impacto sobre as metas e os objetivos).

Para identificar os riscos de forma eficaz, é preciso definir um processo com a participação dos colaboradores em diferentes níveis da gestão contábil, com conhecimento dos macroprocessos/processos e dos controles internos formalizados e praticados.

As normas e os padrões internacionais de gestão de riscos não definem formulários específicos para registro das etapas do processo de gestão, mas, entre as principais técnicas, destacam-se os seguintes questionários: *checklist*, *workshop* e *brainstorming*, inspeções e auditorias, fluxogramas, diagrama de causa e efeito, *bow-tie* etc.

Após a identificação dos riscos inerentes aos macroprocessos/processos, devem ser registrados de forma a permitir o levantamento do evento, da causa e do efeito/da consequência e a sua classificação quanto à categoria de risco, bem como a avaliação quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto decorrente do evento de risco, conforme sequência apresentada a seguir:

- **Subprocesso/atividade:** indicar o nível em que se realizará a identificação dos eventos de riscos do macroprocesso/processo escolhido para a análise;
- **Evento de risco:** descrever os eventos de riscos identificados, a partir da utilização da técnica escolhida para essa atividade;
- **Causas:** descrever as possíveis causas, condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e que podem ter origem nos ambientes interno e externo;
- **Efeitos/consequências:** descrever os possíveis efeitos/consequências de um provável evento de risco sobre os objetivos do processo;
- **Categoria dos riscos:** sabendo-se que a categorização de riscos não é consensual na literatura, cabe a cada organização desenvolver suas categorias de acordo com suas peculiaridades.

11.7 ANÁLISE DOS RISCOS

Nesta etapa, a finalidade é analisar os eventos de riscos identificados na etapa anterior, considerando os seus componentes (causa e efeito/conse-

quência) sob a perspectiva de probabilidade e impacto. Tal análise pode ser conduzida com vários graus de refinamento, dependendo dos dados e das informações disponíveis. Levando em consideração a complexidade e o custo das análises, normalmente é utilizada a seguinte classificação:

- **Análise Qualitativa** – requer utilização de descrições de palavras e/ou escalas, ao invés de recursos numéricos, procurando mensurar a intensidade das consequências e a probabilidade de um determinado risco.
- **Análise Semiquantitativa** – utiliza a combinação de ambas as abordagens (qualitativa/quantitativa), com atribuição de valores com as escalas qualitativas, de forma a produzir uma classificação mais ampla do que a obtida em uma análise qualitativa, porém sem sugerir que os valores correspondam exatamente à intensidade das consequências ou às suas probabilidades.
- **Análise Quantitativa** – utiliza apenas valores numéricos por meio de fontes, práticas e experiências, modelos econômicos, opinião de especialistas etc.

A avaliação de riscos deve ser feita por meio das análises quantitativas e qualitativas ou da combinação de ambas, e, ainda, quanto à sua condição de inerentes (risco bruto, sem considerar qualquer controle) e residuais (considerando os controles identificados e avaliados quanto ao desenho e à sua execução).

11.8 MENSURAÇÃO DOS RISCOS

Esta etapa de mensuração implica, necessariamente, compreender a análise de riscos realizada na etapa anterior, de forma a determinar quais riscos precisam ser tratados e qual a prioridade de tratamento, considerando o julgamento de valores do risco inerente.

É essencial que sejam considerados as mudanças ocorridas nos macroprocessos/processos ou nas circunstâncias, a queda no nível de risco decorrente de controles aprimorados e que eventos de riscos aceitos no passado podem não ser aceitos atualmente.

11.9 TRATAMENTO DOS RISCOS

A etapa de tratamento evidencia como se pretende responder aos riscos inerentes (potenciais), o que envolve opções de tratamento, preparação, implementação, correção e/ou atualização de planos específicos de controle preventivo.

A implementação, a correção e/ou a atualização de planos específicos de controles é um conjunto de ações necessárias para adequar os níveis de riscos, por meio da adoção de novos controles ou da otimização dos controles atuais do processo.

É necessário ocorrer a avaliação em três etapas:

- **Risco Inerente** – riscos aos quais uma organização está exposta, sem considerar ações de controles e tratamento que possam reduzir a probabilidade e o impacto do risco.
- **Controles** – conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos e rotinas realizadas por meio de sistemas de controle informatizados, conferências individuais de documentos e informações ou outras operacionalidades de forma integrada.
- **Risco Resultante** – riscos aos quais uma organização está exposta após a implementação, a correção e/ou a atualização de ações de controle e tratamento do risco.

Após a avaliação dessas três etapas, o tomador de decisão pode aceitar o risco, retendo, modificando sua probabilidade e modificando sua consequência; ou transferir e evitar o risco.

11.10 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

Considerando que o grau de impacto e probabilidade (frequência) pode sofrer modificações ao longo do tempo, o monitoramento da estrutura de gestão de riscos e controles internos deve ser certificada periodicamente com a elaboração de relatórios descrevendo as deficiências, as recomendações e as sugestões de melhoria dos instrumentos de gestão dos riscos e controles.

Em referência à comunicação, esta deve ocorrer nos diversos níveis de relacionamento da gestão contábil e da própria organização, de forma a servir de instrumento de supervisão da gestão de riscos.

11.11 MODELO DE GESTÃO

A administração das EFPC deve ser norteadada pela consciência do dever fiduciário, dos princípios éticos e de integridade, lealdade, prudência e transparência, bem como pelo desejo de contribuir para a perenidade dos Planos de Benefícios administrados pela própria EFPC.

E, nesse sentido, o órgão regulador, Conselho Nacional de Previdência Complementar, editou a Resolução nº 27/2017, dispondo sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as EFPC, sobre a designação do diretor responsável pela contabilidade para responder junto à PREVIC, pelo acompanhamento, pela supervisão e pelo cumprimento das normas e dos procedimentos de contabilidade do Comitê de Auditoria, definido com base em critérios objetivos, que levem em consideração o porte e a relevância (EFPC – ESI) dos documentos que devem ser solicitados ao auditor independente. Itens detalhados no capítulo de Governança Corporativa.

E, dentro dessa proposta de trabalho da PREVIC, que apresentou ações com objetivo de estabelecer aperfeiçoamento no Sistema de Previdência Complementar, com a finalidade precípua de ampliar a segurança e garantir a sustentabilidade dos Planos de Benefícios administrados pelas EFPC, é possível que seja definido, com base em quatro pilares, o modelo de gestão a ser utilizado pelas EFPC, quais sejam: *Governança, Riscos, Processos e Controles*. Cabe destacar que, conforme estabelecido na Resolução CGPC nº 13/2004, a estrutura de auditoria interna deve ser desenhada de acordo o porte e a complexidade dos riscos de cada EFPC.

Governança

A referida legislação absorveu as mudanças em curso na estrutura de Governança das EFPCs, trazendo o conceito de melhoria contínua, transparência, prestação de contas, entre outros, bem como garantiu o assento aos participantes e assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Adicionalmente, estabeleceu o desenvolvimento de uma cultura interna que enfatize e adote princípios, regras e práticas de Governança não só pela Diretoria e pelos Conselhos, mas também para os demais órgãos de Governança eventualmente existentes (arts. 1º e 2º, CGPC 13).

Foco de Atuação:

- Estrutura de Governança e de Controles Internos;
- Análise da exposição a riscos relacionados à Governança;
- Políticas e Procedimentos; e
- Atos e Fatos da Gestão (Processos Decisórios).

Processos

Com a implantação da Resolução CGPC nº 13, o foco da fiscalização passou a ser voltado para os processos e os respectivos controles. Ou seja, o ambiente de controle deverá passar por todos os níveis e funções da EFPC, com clara definição de processo e responsabilidades (art. 13, CGPC 13).

Foco de Atuação:

- Concessão de Benefícios;
- Folha de Benefícios;
- Contábil, Fiscal, Controladoria;
- Gestão de Investimentos;
- Arrecadação (contrib. Patroc/Partic/Assist);
- Contratos Administrativos;
- Avaliação Atuarial;
- Política de Gestão de Riscos;
- Cadastro de Participantes;
- Contingências.

Riscos

Para identificar os riscos, é fundamental compreender as origens do perigo, ou seja, é preciso conhecer os eventos internos e externos que podem comprometer os objetivos estratégicos da Entidade (art. 12, CGPC 13).

Foco de Atuação:

- Análise da gestão da carteira;
- Verificação processos decisório de aquisição de investimentos;
- Inadimplência de empréstimos;
- Riscos de TI (desenvolvimento/produção/homologação);
- Risco Jurídico (Contingências).

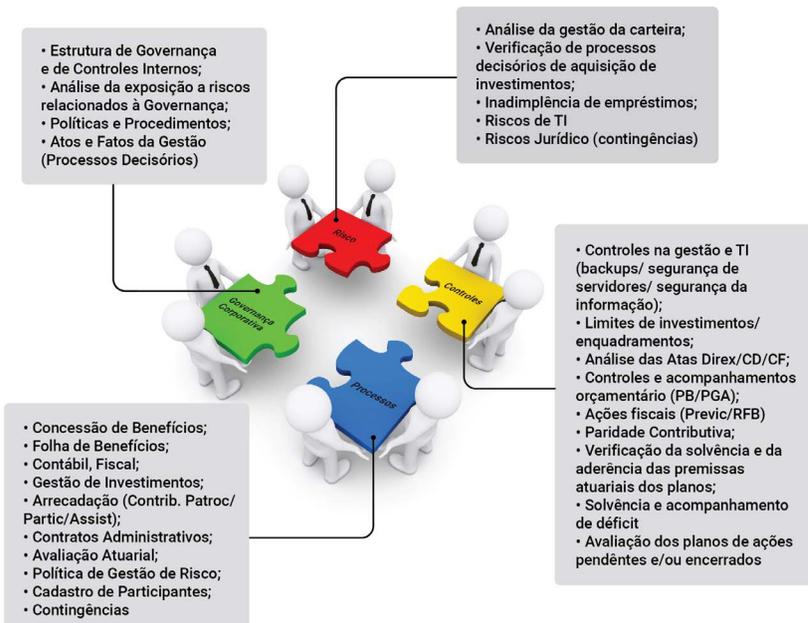
Controles

Os controles devem ser adequados ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos Planos de Benefícios por elas operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos (art. 1º, CGPC 13).

Foco de Atuação:

- Controles na gestão de TI (*backups*/segurança de servidores/salvaguarda da informação);
- Limites de investimentos/enquadramentos;
- Análise das Atas DIREX/CD/CF;
- Controle e acompanhamento orçamentário (PB/PGA);
- Ações Fiscais (PREVIC/RFB);
- Paridade Contributiva;
- Verificação da solvência e da aderência das premissas atuariais dos planos;
- Solvência e acompanhamento de déficit;
- Avaliação dos planos de ações pendentes e/ou encerrados.

Modelo de Gestão EFPC



Este modelo de gestão é definido por meio de uma estrutura ordenada, executada em etapas, cuja sequência organizada tem por objetivo a eficácia dos trabalhos de auditoria, começando pelo planejamento, que deve considerar o ambiente de controle, a avaliação e o gerenciamento dos riscos, as atividades de controle, a comunicação e informação e o monitoramento.

Não é possível definir um modelo padrão para todas as EFPC, pois cada uma tem seu rol de planos administrados (BD/CD/CV), suas particularidades, suas complexidades e seus orçamentos totalmente distintos, o que torna imprescindível termos noção que cada EFPC tem o seu limite orçamentário, considerando que os recursos são escassos.

As organizações societárias, de modo geral, possuem limitações de recursos de diversas naturezas – materiais, humanos e financeiros –, que afetam suas estruturas, funcionamento e desempenho. Em razão disso, as organizações procuram, cada vez mais, obter o máximo de resultado com uma estrutura de custo alinhada às condições orçamentárias.

E, dentro desse cenário de recursos escassos, lógico, sem a pretensão de entrar no debate sobre as atribuições da área de controladoria e da auditoria interna, podemos pensar naquelas EFPC que não possuem porte e estrutura, cujas operações possuem um grau complexidade e diversificação menor, considerando, sobretudo, os limites orçamentários da Gestão Administrativa (custo x benefício), uma área de Controladoria, não como substituta da auditoria interna, até porque esta tem suas atribuições bem definidas (revisar, examinar, testar, avaliar e monitorar a estrutura dos governança, de gestão de riscos e de sistemas de controles internos), e, à medida que, em decorrência do porte e da complexidade das operações, os riscos crescem e se tornam mais complexos, o papel da auditoria interna provavelmente se expandirá e terá mais valor.

Mas devemos ter a Controladoria como uma área fortalecida pelos procedimentos da auditoria externa. Com isso, podemos citar como exemplo os documentos dispostos no art. 13 da Resolução nº 27/2017, para suprir as demandas das “linhas de defesas internas e externas” da EFPC fornecendo suporte ao processo decisório, de assessoramento, de fluxo de informações para os órgãos estatutários e do processo de avaliação dos controles internos.

Não na função do contador financeiro-fiscal que se preenche e se esgota com a produção dos demonstrativos contábeis-financeiros, mas sim na função

do *Controller*, que é muito mais abrangente, complexa e precisa, no modelo proposto, ter uma segregação de função definida, pois cabe a ele identificar, prever, mensurar e avaliar o impacto das forças críticas ambientais sobre os resultados da empresa

E dentro do valor da Controladoria, para uma visão multidisciplinar, responsável pelo estabelecimento das bases teóricas e conceituais necessárias para a modelagem, a construção e a manutenção de sistemas de informações e modelo de gestão econômica que supram adequadamente as necessidades informativas dos gestores e os induzam, durante o processo de gestão, a tomarem decisões adequadas.

O controle organizacional sob a perspectiva da Controladoria pode ser analisado em três dimensões, apoiadas pelo sistema de informações da empresa:

Dimensão de controle de gestão: é constituída a partir do modelo de gestão da EFPC e representa a sinergia dos meios colocados à disposição dos administradores para o contínuo acompanhamento do comportamento da organização. Nessa dimensão, a controladoria realiza a sua principal função de apoio ao processo decisório.

- Planejamento estratégico: a escolha, por meio de uma sequência de procedimentos, que é tomada de forma coesa por todos.
- Planejamento operacional: passa por um processo de sucessivas simulações, até o ponto em que se alcança um resultado econômico otimizado, consolidando o cotejamento de receitas e recursos consumidos para obtê-las.
- Execução do planejamento: é o momento em que as coisas acontecem, que recursos são consumidos e receitas, geradas.
- Controle da execução do plano: é, possivelmente, a etapa mais crítica da dimensão da controladoria, que permite os gestores conhecerem os detalhes sobre suas ações e corrigirem eventuais efeitos negativos que elas possam causar ao resultado da EFPC.

Dimensão de controle de dados e informações: compreende os mecanismos envolvendo o registro de todos os eventos que tenham repercussão econômica para a EFPC e que sejam decorrentes das ativida-

des desenvolvidas por suas áreas (contábil/custo/fiscal/Ativo-Passivo/resultado). É a base de apoio usada pela área de Controladoria para o exercício de suas funções, por refletir os registros de todas as operações da EFPC.

Dimensão de controle e procedimentos internos: é o conjunto das normas de procedimentos e de controles internos formais estabelecidos com o objetivo de padronizar o comportamento administrativo em todos os seus níveis. Busca proporcionar meios seguros de acompanhamento das ações dos membros organizacionais, possibilitando o rastreamento de cada transação ocorrida no âmbito da EFPC que envolva tanto o consumo como o manuseio de seus Ativos (sistema de controle interno), além de fornecer um fluxo de informações por meio de estudos, informações de indicadores, relatórios, premissas e controles orçamentários, apuração, controle e avaliação de resultados.

Dimensão de controle e procedimentos internos



11.12 ORÇAMENTO NAS EFPC

Toda a empresa, independentemente de ser com ou sem fins lucrativos, de pequeno, médio ou grande porte, possui um planejamento financeiro para um determinado período, por mais simples que seja seu propósito. É evidente que, nas empresas de grande porte, existem planejamentos estratégicos mais sofisticados que norteiam os seus negócios, tanto a curto como a longo prazo, alinhados a suas metas e objetivos.

O orçamento é a parte de um plano financeiro estratégico que compreende a previsão de receitas e despesas futuras para a administração da empresa em um determinado período – geralmente anual, mas pode ser mensal, trimestral etc. Por isso, é considerado uma importante ferramenta de gestão, capaz de mensurar econômica e financeiramente os resultados que deverão ser alcançados futuramente, cujos acompanhamentos e controles devem ser constantes, para que as metas e os objetivos definidos sejam atingidos e até mesmo superados.

Segundo Boisvert (1999, p. 341), os objetivos do orçamento são:



As empresas podem usar diferentes formas de organizar o orçamento e atribuir responsabilidades. Tradicionalmente, o orçamento é elaborado por um departamento que consolida as informações obtidas dos demais departamentos; no entanto, esse procedimento pode variar de acordo com a estrutura organizacional de cada empresa.

O importante é que, na fase do planejamento do orçamento, sejam definidos, pela alta administração, os objetivos, as diretrizes e as normas a serem seguidos pelos responsáveis envolvidos no processo, a fim de que as projeções sejam adequadamente elaboradas. Tais como:

- cronograma do processo orçamentário;
- premissas básicas a serem adotadas;
- planilhas em um formato padronizado com orientações básicas para o preenchimento, bem como memorial descritivo das premissas utilizadas e dos cálculos para facilitar a compreensão dos valores orçados; e
- definição dos departamentos e responsáveis pelo fornecimento dos dados.

Há duas modalidades de orçamento que podem ser adotadas por uma empresa:

- **Orçamento de Tendências:** observa-se o histórico anterior para definir as projeções futuras. Normalmente, há a manutenção da estrutura de gastos anterior acrescido de atualização monetária e do resultado/investimento dos novos projetos.
- **Orçamento Base Zero:** há um completo rompimento com o passado. São rediscutidos toda a empresa e os gastos, no intuito de avaliar a situação atual frente às prioridades e aos desafios futuros.

O recomendável é que cada empresa identifique o método mais adequado, de acordo com o seu ramo de atuação, objetivos e metas.

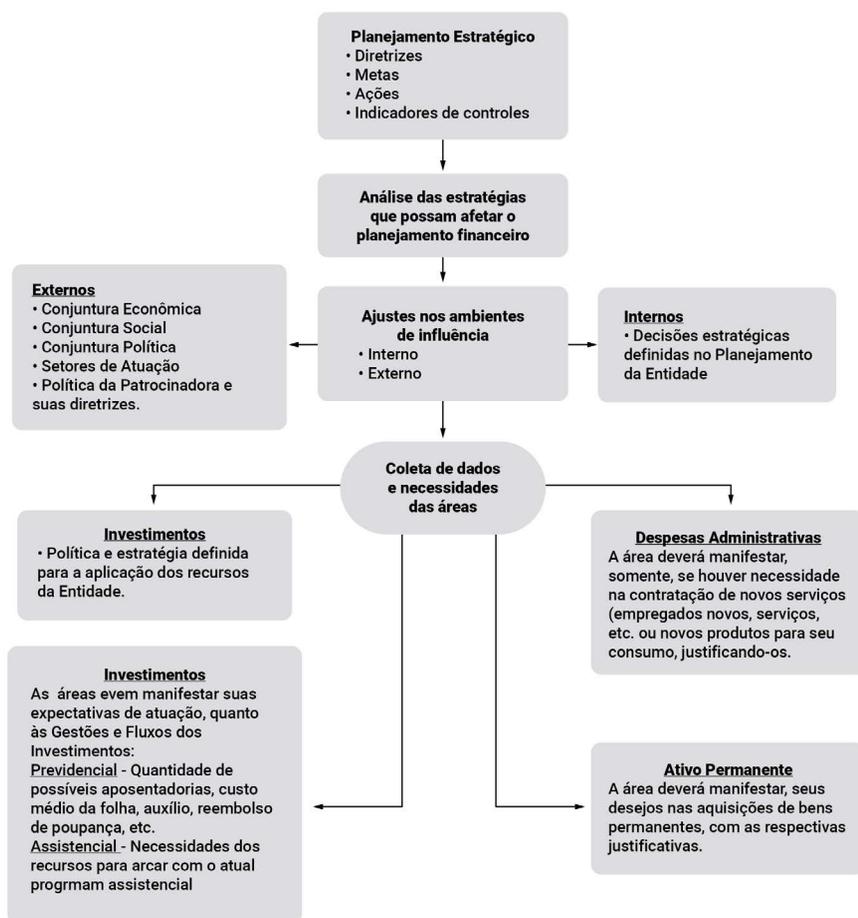
No caso das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a importância da utilização do orçamento como uma ferramenta de gestão não é diferente, inclusive trata-se de um requerimento do órgão regulador. Toda a EFPC deve elaborar, anualmente, o seu orçamento segregado por Plano de Benefícios, considerando as especificidades de cada plano. Geralmente, as entidades elaboram os seus orçamentos entre os meses de setembro e novembro de cada ano.

Não existem modelos de orçamentos predefinidos pelo órgão regulador; contudo, a peça orçamentária deve ficar na Entidade à disposição da fiscalização, não sendo necessário o envio à PREVIC.

Normalmente, as entidades adotam as seguintes etapas para a elaboração do orçamento:

- Realização de reunião da diretoria para definição das metas e dos projetos para o exercício em questão;
- Divulgação a todas as áreas da entidade sobre o início das atividades do orçamento;
- Indicação pela Diretoria do coordenador do orçamento;
- Realização de reunião do coordenador com as demais áreas para informação da metodologia dos trabalhos;
- Definição do cronograma de elaboração do orçamento;
- Reunião do coordenador com áreas para discussão dos valores a serem lançados no orçamento;
- Elaboração das premissas orçamentárias;
- Consolidação da proposta orçamentária;
- Aprovação da Diretoria Executiva;
- Aprovação do Conselho Deliberativo; e
- Acompanhamento.

De forma sumária, o ciclo orçamentário de uma entidade pode ser apresentado da seguinte forma:



Fonte: Assis (2019, p. 86).

Nas EFPC, comumente é adotado como prática, durante o processo de projeção dos valores, considerar as experiências/os resultados alcançados no passado e as expectativas futuras, como, por exemplo, a meta atuarial.

É altamente recomendável que as EFPC realizem o acompanhamento mensal da execução orçamentária, comparando os valores orçados com os valores realizados, incluindo as justificativas para as distorções identificadas mais significativas. Vale ressaltar que o grau de relevância de uma variação se trata de um critério de julgamento, o qual deve ser previamente definido pela entidade.

Tal processo propicia melhoria nos controles da entidade, de forma a assegurar que os recursos sejam obtidos e investidos, conforme planejado, e com eficácia, culminando no atingimento ou até mesmo na superação dos resultados orçados, sempre em prol dos participantes dos planos.

A execução do orçamento deve ser acompanhada pelo Conselho Fiscal, o qual deve comunicar ao Conselho Deliberativo eventuais distorções ocorridas. Normalmente, o Conselho Deliberativo deve aprovar o orçamento até o último dia do exercício social anterior a sua competência; no entanto, é importante verificar o prazo definido no estatuto de cada entidade.

Um ponto de destaque é que o orçamento, a critério de cada Entidade, pode ser revisado no decorrer do ano, desde que as justificativas sejam formalizadas e a revisão, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

De acordo com Lunkes (2003, p. 12), o orçamento precisa ser flexível, a fim de não inibir a inovação e a criatividade, pois ele atua em várias funções vitais da empresa.

11.13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As EFPC administram aproximadamente 13% do Produto Interno Brasileiro e, dessa forma, são um importante mecanismo de formação de poupança interna de longo prazo, necessário para diversificar as fontes de financiamento do crescimento econômico e gerar capacidade de investimentos em vários setores do país.

É sabido que vivemos, na maior parte do tempo, no ambiente político e econômico essencialmente incerto e arriscado, e que não há como eliminar os riscos por completo, pois estes fazem parte do ambiente de negócio.

Diante desse cenário, as EFPC, independentemente do porte e da complexidade de suas operações ou planos administrados, devem buscar mecanismos adequados e um ambiente de gestão de riscos e controles eficiente, objetivando constantemente a redução dos riscos e o aumento da eficácia dos controles por meio dos processos.

No entanto, alguns aspectos devem ser mantidos à luz da gestão das EFPC quando da implementação de qualquer modelo de gestão de riscos e controles a serem utilizados, porque a avaliação de riscos e controles constitui

um processo evolutivo e contínuo, e, dessa forma, todos devem ser envolvidos, desde a alta administração até os níveis mais operacionais.

A gestão de riscos e controles internos, conjuntamente com os órgãos estatutários e das áreas da EFPC, deve buscar promover a eficiência operacional, a melhoria na tomada de decisões, o efetivo controle de riscos, a conformidade às leis e aos normativos internos e a confiabilidade das informações.

11.14 REFERÊNCIAS

- Governança corporativa e os fundos de pensão. São Paulo: ABRAPP, 2010.
- Gestão baseada em risco. São Paulo: ABRAPP, 2011.
- Governança nas EFPC: estrutura mínima e melhores práticas. São Paulo: ABRAPP, 2016.
- Código de Autorregulação em Governança Corporativa. São Paulo: ABRAPP, 2019.
- Manual de controles internos. São Paulo: ABRAPP, 2010.
- IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Orientações sobre Comitês de Auditoria: Melhores Práticas de Assessoramento ao Conselho de Administração. São Paulo: 2017.
- ASSIS, Geraldo. **Trilha de Contabilidade III – Estratégia e Gestão**. São Paulo. UNIABRAPP, 2019.

12. TRIBUTOS

Marcelo Alves de Almeida

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Centro-Norte e ANCEP

Tassiana de Moraes Lacort

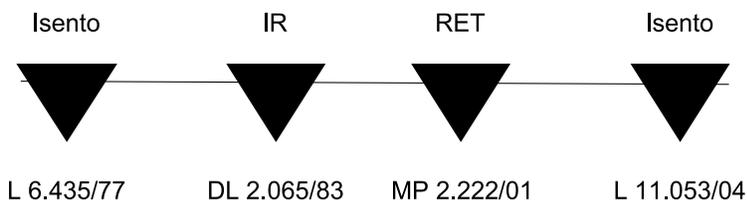
Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Centro-Norte e ANCEP

12.1 INTRODUÇÃO

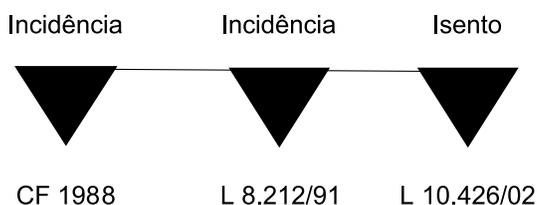
A tributação das EFPC é tópico relativamente recente na história brasileira, assim como o próprio sistema de previdência complementar. Segundo Carvalho (2008), a falta de uma política tributária adequada para os Fundos de Pensão fez com que editassem uma série de normas legais e regulatórias atendendo a diferentes propósitos, alguns deles contraditórios entre si. Como consequência, vários dispositivos geraram discussões no âmbito jurídico, com o objetivo de afastar a incidência tributária do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e dos tributos PIS/Pasep e Cofins.

Um dos principais marcos históricos foi o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), que negou a imunidade tributária às entidades, no entendimento de que a imunidade tributária conferida a instituições de Assistência Social sem fins lucrativos no art. 150, VI, c, não alcança as Entidades de Previdência Social Privada, dado o caráter meramente contratual da relação jurídica entre a entidade e os seus participantes.

No caso da tributação pelo Imposto de Renda, a evolução histórica se deu com o Decreto-Lei nº 2.063/83, passando pelo Regime Especial de tributação instituído pela Medida Provisória nº 2.222/01 até a sua isenção pela Lei nº 11.053/04, conforme demonstrado a seguir:

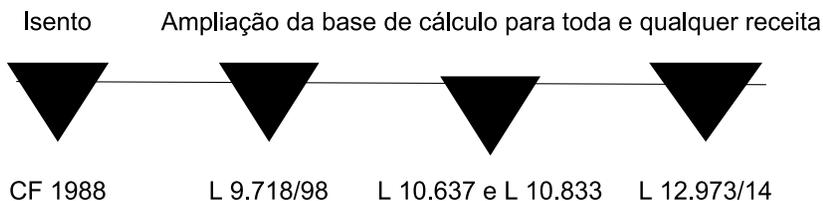


Em relação à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, as entidades passaram a ser consideradas como isentas em 2002, conforme apresentado a seguir:



Por fim, os tributos PIS/Pasep e Cofins passaram por diversas mudanças desde a primeira incidência nas EFPC até a sua consolidação pela Lei nº 12.973/14. O principal questionamento jurídico a respeito desses tributos é a ausência de faturamento por parte das EFPC, conceito inicial dado pela Constituição Federal de 1988, art. 190.

A figura a seguir evidencia e evolução da legislação de PIS/Cofins nas EFPC:



Considerando que as entidades fechadas, de acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, têm por objetivo o pagamento de benefícios previdenciários assemelhados ao da Previdência Social e que, para a gestão do negócio, possuem funcionários próprios e relação com outras empresas comerciais, e tendo em vista o artigo 114 do Código Tributário Nacional – enquanto res-

ponsável tributário dos tributos retidos –, bem como os incidentes sobre sua atividade, como PIS/Pasep e Cofins, são contabilizados em contas específicas do exigível operacional conforme o reconhecimento em função da gestão do recurso. Exemplificando: na gestão previdencial, ocorre o registro no Passivo das retenções tributárias efetuadas sobre as folhas de pagamento de benefícios assumidos pelo plano; na gestão administrativa, há o registro no Passivo das retenções tributárias decorrentes do pagamento de salários aos empregados, prestadores de serviço e fornecedores.

Nos tópicos seguintes são descritos todos os tributos pertinentes às atividades das EFPC.

12.2 BENEFÍCIOS FISCAIS

12.2.1 AOS PARTICIPANTES

Com o objetivo de fomentar e incentivar a poupança de longo prazo no país, as contribuições vertidas para formação de reserva previdenciária são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda retido da pessoa física. Atualmente, o Decreto nº 9.580/2018, que regulamenta o Imposto de Renda, prevê essa dedutibilidade da contribuição destinada a custear o plano de previdência complementar até o limite de 12% da base de cálculo tributável. A dedução é condicional à apresentação de declaração de ajuste anual no modelo completo, e o participante também precisa fazer a contribuição para a previdência social obrigatória. Assim, o participante que aderir ao plano de previdência terá o benefício fiscal de até 12% da base de cálculo.

Exemplo de cálculo mensal: Supondo que um participante vinculado ao plano X, com uma renda mensal de R\$ 5.000, e com uma contribuição para previdência privada de R\$ 500, os seguintes cálculos seriam necessários para apuração do Imposto de Renda:

- a) Descrição com utilização do benefício fiscal
 - Salário bruto R\$ 5.000
 - (-) Previdência Oficial: R\$ 642,33
 - (-) Previdência Privada: R\$ 500
 - (=) Base tributável: R\$ 3.858,67
 - (x) Alíquota do Imposto de Renda: 22,5%

- (=) R\$ 867,97
- (-) Parcela a deduzir: R\$ 636,13
- (=) A – IRRF a pagar: R\$ 231,84

b) Descrição sem utilização do benefício fiscal

- (+) Salário R\$ 5.000
- (-) Previdência Oficial: R\$ 642,33
- (=) Base tributável: R\$ 4.357,67
- (x) Alíquota do Imposto de Renda: 22,5%
- (=) R\$ 980,47
- (-) Parcela a deduzir: R\$ 636,13
- (=) B – IRRF a pagar: R\$ 344,45
- A - B = economia tributária = R\$ 112,50

Como a dedução de 12% é no ajuste anual, assim, considerando a renda mensal de R\$ 5.000 x 12, teremos uma renda anual de R\$ 60.000, o que seria permitido deduzir até R\$ 7.200 da base tributável.

Exemplo de cálculo anual:

c) Descrição do valor anual com utilização do benefício fiscal

- (+) Salário: R\$ 60.000
- (-) Previdência Oficial: R\$ 7.704
- (-) Previdência Privada: R\$ 7.200
- (=) Base tributável: R\$ 45.096
- (x) Alíquota do Imposto de Renda: 22,5%
- (=) R\$ 10.146,60
- (-) Parcela a deduzir: R\$ 7.633,56
- (=) A – IRRF a pagar: R\$ 2.513,04

d) Descrição do valor anual sem utilização do benefício fiscal

- (+) Salário: R\$ 60.000
- (-) Previdência Oficial: R\$ 7.704
- (=) Base tributável: R\$ 52.296
- (x) Alíquota do Imposto de Renda: 22,5%
- (=) R\$ 11.766,60
- (-) Parcela a deduzir: R\$ 7.633,56

(=) B – IRRF a pagar: R\$ 4.133,04

A - B = economia tributária = R\$ 1.620

A contribuição previdenciária vertidas à EFPC é um mecanismo de planejamento tributário a ser avaliado pela pessoa física. Como consequência, ao final do exercício fiscal, devem ser informadas, por meio do Informe de Rendimentos para fins de elaboração da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), as contribuições recebidas, além de serem prestadas também à Receita Federal, por meio da e-Financeira, obrigação acessória, no módulo chamado de previdenciário.

12.2.2 EMPRESAS PATROCINADORAS

Empresas que patrocinam planos de previdência complementar que sejam enquadradas ou optantes pelo regime de tributação do lucro real podem deduzir o valor pago aos seus empregados até o limite de 20% da folha de empregados da base de cálculo do Imposto de Renda, conforme previsto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.532/97, com redação dada pela Lei nº 10.887/04.

Vejamos, no exemplo a seguir, a aplicabilidade dessa regra para uma empresa enquadrada no lucro real:

Discriminação	Apuração Sem Previdência	Apuração com Previdência
Receita Líquida	1.265.250,00	1.265.250,00
CMV	- 700.250,00	- 700.250,00
Lucro Bruto	565.000,00	565.000,00
Folha de Funcionários	- 65.000,00	- 65.000,00
Despesas com Vendas	- 100.000,00	- 100.000,00
Previdência Privada	-	- 13.000,00
Lucro Antes do IR (LAIR)	400.000,00	387.000,00
IRPJ + CSLL	112.000,00	107.580,00
Lucro Líquido	288.000,00	279.420,00
	Redução do Lucro	8.580,00
	Economia Tributária	4.420,00
		13.000,00

A patrocinadora registra o benefício fiscal como valor a recuperar de impostos, ou seja, como um tributo a compensar que serão utilizados ao final do período fiscal.

12.2.3 TRIBUTOS PRÓPRIOS

As EFPC são isentas do recolhimento do imposto sobre o lucro, uma vez que todo excesso de arrecadação de suas contribuições e consequente aplicação desses recursos são revertidos aos participantes, assistidos e patrocinadores, não sendo objeto social auferir lucro. Assim, os tributos apresentados a seguir se referem às retenções efetuadas pelas EFPC enquanto substitutos tributários.

12.2.3.1 PIS/PASEP E COFINS

As EFPC estão sujeitas à apuração das contribuições sociais PIS/Pasep e Cofins no regime cumulativo, sem deduções ou créditos relacionados a custos, despesas ou encargos, incidentes sobre os recursos recebidos pelo Plano de Gestão Administrativa. A base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins incide sobre as seguintes receitas oriundas do PGA, conforme as características dessas receitas administrativas, de acordo com a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009:

Descrição	Características
Taxa de carregamento	Custeio previdencial definido no plano de custeio
Taxa de administração	Receita oriunda de taxa cobrada sobre os recursos garantidores dos Planos de Benefícios
Receitas diretas	Receitas geradas pelo próprio PGA
Resultados dos investimentos	Rendas geradas pela aplicação do Fundo do PGA
Outras	Outras

Fonte: Elaborado pelos autores.

É importante registrar que a legislação atual prevê a entrada de todos os recursos recebidos pela entidade, sem segregar Planos de Benefícios e o PGA, porém, ao mesmo tempo, prevê a exclusão dos recursos destinados ao custeio do Plano de Benefícios, de forma que, ao final, remanescem somente

as receitas auferidas pelo PGA, ou seja, receitas administrativas, detalhadas anteriormente. Assim, as receitas da gestão previdencial e dos investimentos dos Planos de Benefícios compõem a base de cálculo, mas, como esses recursos são destinados ao custeio dos benefícios aos participantes, serão excluídos da base de cálculo, de acordo com a Lei nº 9.718/1998, art. 3º, § 6º, inciso III; e § 7º, e item B da tabela Descrição da Composição da Base de Cálculo a seguir.

Os recursos transferidos pelo Plano de Benefícios ao PGA não são passíveis de exclusão. Esses recursos são representados na tabela a seguir no item A como receitas administrativas, e assim sofrerão a tributação.

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

A - Total das Receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98)

Recursos Previdenciários
Receitas Administrativas
Rendas de Investimentos

B - Exclusões (art. 11, IN RFB 1.285/2012)

Recursos Previdenciários
Rendas de Investimentos limitadas à reserva técnica

C - Deduções

Reversão de provisão e recuperação de créditos baixados como perda que não representem ingressos de novas receitas
Ganhos na venda de bens do ativo permanente

A - B - C = Base de Cálculo

PIS/PASEP = Base de Cálculo X 0,65%

COFINS = Base de Cálculo X 4%

TOTAL A RECOLHER

Fonte: Elaborado pelos autores.

O conceito de reservas técnicas ou provisões técnicas é pela Resolução CNPC nº 12/2013, sendo sua composição apresentada por meio do Demonstrativo das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios. Destaca-se o programa da Receita Federal do Brasil denominado EFD – Contribuições, um arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que é parametrizado para escriturar e calcular a contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, nos regimes de apuração não cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de informações vinculadas às operações das EFPC.

12.2.3.2 TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

As EFPC são contribuintes da Taxa de Fiscalização e Controle (TAFIC), tributo que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia atribuído à PREVIC. Criada pelo artigo 12 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, é calculada considerando o volume de recursos garantidores de cada Plano de Benefícios administrado por EFPC, tendo como referência os balancetes de setembro, dezembro e junho.

A Instrução PREVIC nº 3, de 10 de outubro de 2012, dispõe sobre procedimentos relativos aos valores e recolhimento da TAFIC, como o pagamento quadrimestral, que deve ocorrer até o dia 10 dos meses de janeiro, maio e setembro. A IN também define parâmetros no caso de transferência de gerenciamento, cisão, incorporação ou fusão de Planos de Benefícios, multas e outras excepcionalidades. Por fim, também contempla o tratamento dado ao plano assistencial no caso de entidades que ainda administrem planos de saúde.

12.2.3.3 ENCARGOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS

A Lei nº 5.980/1973 definiu que profissionais autônomos são beneficiários da previdência social. Portanto, apesar de um profissional autônomo não possuir vínculo trabalhista com a entidade, esta deve, obrigatoriamente, reter os tributos vinculados à folha de pagamento de salários, como o valor de contrato para o INSS (patronal e pessoal) e o registro do valor no Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS (SEFIP). Em substituição a um contrato de trabalho convencional, no caso de contratação de empregado autônomo, a entidade deve elaborar o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), o qual será a representação do ato legal de contratação. O RPA é utilizado para calcular os tributos: IRRF, INSS e ISS.

12.3 TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE

De acordo com a legislação tributária, a pessoa física ou jurídica que mantém relação com o contribuinte torna-se obrigada à retenção de tributos em substituição ao contribuinte de fato, devendo reter e recolher esses tributos para o Estado. Como responsável tributária, uma EFPC está obrigada

a reter o Imposto de Renda quando do pagamento dos rendimentos de seus funcionários, nos pagamentos dos benefícios aos participantes, no pagamento de resgate de contribuições e no pagamento de serviços de terceiros e ou de outras transações, inclusive judiciais.

No pagamento de funcionários é utilizada a tabela progressiva de Imposto de Renda, de acordo com a legislação vigente. Também são retidos e recolhidos sobre a folha de salário de funcionários a contribuição social para a previdência social (INSS), além do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O INSS varia de acordo com a faixa salarial de cada empregado e é calculado mediante aplicação de um percentual sobre o salário de contribuição. Atualmente, o INSS patronal enquadra-se em uma alíquota de 25,7%, sendo definida em lei sobre o valor bruto da folha de pagamentos da empresa. O FGTS corresponde a 8% sobre o valor bruto da folha de pagamento, o qual é recolhido na Caixa Econômica Federal, em nome dos empregados. Constitui uma despesa paga pelas EFPC aos empregados.

12.3.1 RETENÇÕES SOBRE EVENTOS DECORRENTES DA ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

Quando da adesão do participante ao Plano de Benefícios, de acordo com a Lei nº 11.053/04, foi permitido aos assistidos facultar a opção por regime de tributação de acordo com a tabela progressiva ou regressiva. A escolha pelo regime de tributação é irreversível. Dessa forma, quando do pagamento da folha de benefícios ou do resgate das contribuições, aplicam-se as alíquotas definidas para cada regime de tributação. No caso de portabilidade de recursos, o regime adotado se mantém.

12.3.2 ABORDAGEM SOBRE TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA

O Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014, com suas alterações posteriores, deve ser seguido no regime de tributação progressivo. Destaca-se que, no resgate antecipado, a alíquota a ser utilizada é de 15%; entretanto, ao final do exercício, no momento da Declaração de Ajuste Anual (DAA), ele será recalculado de acordo com o enquadramento do contribuinte na tabela em vigor.

12.3.3 ABORDAGEM SOBRE TABELA REGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA

No caso de opção pela tabela regressiva, a incidência de Imposto de Renda na fonte segue as seguintes alíquotas, conforme art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004:

I – 35% (trinta e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação inferior ou igual a 2 (dois) anos;

II – 30% (trinta por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 2 (dois) anos e inferior ou igual a 4 (quatro) anos;

III – 25% (vinte e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 4 (quatro) anos e inferior ou igual a 6 (seis) anos;

IV – 20% (vinte por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 6 (seis) anos e inferior ou igual a 8 (oito) anos;

V – 15% (quinze por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 8 (oito) anos e inferior ou igual a 10 (dez) anos; e

VI – 10% (dez por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos.

A opção pelo regime regressivo ocorre somente para os planos nas modalidades de contribuições definida e variável. Assim, as EFPC que possuam apenas Planos de Benefícios Definidos aplicam o regime de tributação pela tabela progressiva tanto no recolhimento sobre a folha de benefícios como no resgate de contribuições. Outro ponto a ser destacado é que os rendimentos sujeitos a esse regime de tributação são exclusivos na fonte, ou seja, o Imposto de Renda será definitivo.

12.3.4 RETENÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.3.4.1 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

O IRRF sobre a prestação de serviços de terceiros possui duas regras, de acordo com o Decreto nº 9.850/18:

- a) 1% sobre os serviços de: limpeza; conservação de bens imóveis, exceto reformas e obras assemelhadas, segurança, inclusive o transporte de valores; vigilância; cessão de mão de obra.

- b) 1,5% sobre os demais serviços: advocacia; análises técnicas; arquitetura; assessoria; consultoria; honorários advocatícios etc.

12.3.4.2 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE

A partir da publicação da Lei nº 10.833/03 e da IN SRF 459/04, foram introduzidas as contribuições sociais retidas na fonte. Geralmente, a incidência foi estabelecida para os seguintes percentuais sobre alguns serviços prestados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas: PIS (0,65%), Cofins (3%) e CSLL (1%).

Normalmente, as EFPC efetuam as retenções de forma consolidada, ou seja, os três tributos juntos sobre o Código de Tributação 5962; entretanto deve ser observado na retenção de alguns prestadores de serviços que contem alguma retenção tributária em que os tributos devem ser retidos e recolhidos separadamente e, portanto, sobre códigos de tributação diferentes.

12.3.4.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

Quando da prestação de serviços prestados por pessoa jurídica, as EFPC, em alguns casos, ficam obrigadas a reter e a recolher o ISS incidente sobre os respectivos serviços.

12.3.4.4 IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Esse imposto tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel localizada em zona urbana ou extensão urbana. Incide sobre todos os imóveis que as EFPC possuem, inclusive sobre os empreendimentos imobiliários destinados aos investimentos da Entidade.

12.3.4.5 IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR (IPVA)

O IPVA tem como fato gerador a propriedade do veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves etc.).

12.3.4.6 OUTROS TRIBUTOS

É importante ressaltar que existem outros tributos, como no caso das taxas cobradas pelo Estado, Taxa de Incêndio, de Fiscalização, entre outras.

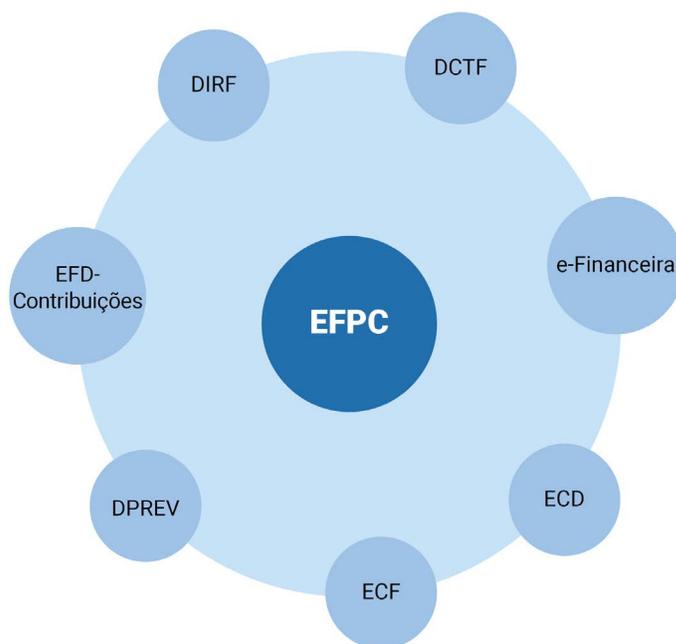
12.4 INVESTIMENTOS

12.4.1 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF) E OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS AOS PARTICIPANTES

Nas EFPC, o IOF tem como fato gerador a concessão dos empréstimos oferecidos aos participantes, cabendo a mesma a retenção sobre os valores concedidos e o seu recolhimento ao Fisco. É importante destacar que a incidência ocorre somente sobre operações de mútuo que tenham por objeto recursos em dinheiro, disponibilizados sob qualquer forma.

12.5 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – DECLARAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Ocorridos os fatos previstos em lei, caberá à EFPC a elaboração de declarações, ou seja, as obrigações acessórias, para prestar conta ao Fisco de tudo o que se deve e a forma utilizada para quitação do débito (pagamento, compensação etc.). As principais declarações atualmente transmitidas são:



12.6 REFERÊNCIAS

- JÚNIOR, B. S. **Demonstrações financeiras**: elaboração e temas diversos. São Paulo: Atlas, 2000.
- INSTITUTO Nacional da Seguridade Social. Apresenta resoluções e leis sobre entidade fechada de previdência privada. Disponível em: <http://previdencia.gov.br/>.
- VICECONT, V. E.; NEVES D.. **Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeira**. São Paulo: Frase, 1999.
- FILHO, O. A. **Imposto de renda das empresas**. São Paulo: Atlas, 2004.
- SECRETARIA da Receita Federal. Leis sobre PIS e Cofins. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>.
- CHAN, L.; SILVA, L.; MARTINS, A. **Fundos de previdência complementar**. São Paulo: Atlas, 2006.
- CARVALHO, J.; MURGEL, I. **Tributação de fundos de pensão**. Belo Horizonte: Decálogo, 2007.
- BELON, C. Tributação: breve histórico. In: GÓES, W. (ed.). **Gestão de fundos de pensão – Aspectos jurídicos**. 1. ed. São Paulo: ABRAPP/ICSS/SINDAPP, 2006. p. 183-199.
- MELO, J. E. S. de. **Contribuições sociais no sistema tributário**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- COLETÂNEA de Normas dos Fundos de Pensão. Brasília: MPS, SPC, 2006.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 390.840-5. Minas Gerais: 2005.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 202.700-6. Distrito Federal: 2001.
- BRASIL. Conselho de Contribuintes. Acórdão nº 202.17.656. Brasília: 2007.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro. Decisão, 23 de maio de 2007, 719 Vara Federal. Ação Ordinária nº 2007.51.01.002198-3.
- IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br>.
- SISTEMA Público de Escrituração Digital. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/284>.
- PAIXÃO, L. A. **A previdência complementar**: uma visão geral, jul. 2008.

13. BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

Carlos Augusto Pacheco Pereira

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp – Região Centro-Norte e ANCEP

Luiz Felipe Dutra de Sousa

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sudeste e ANCEP

13.1 INTRODUÇÃO

Os benefícios a empregados tendem a representar um custo considerável da atividade empresarial. Além de salário contratual, férias e 13º salário, algumas empresas, inclusive as EFPC, oferecem diversos benefícios a seus empregados, como, por exemplo, planos de aposentadoria, planos de saúde, licenças remuneradas etc. Este capítulo trata do benefício pós-emprego sob a ótica de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar. No caso, seria ela uma patrocinadora do próprio plano que administra quando este é oferecido aos seus colaboradores vertendo as contribuições pactuadas no regulamento ao Plano de Benefícios e com a mesma responsabilidade de qualquer outro patrocinador externo, que, na maioria das vezes, é o próprio criador da EFPC. Sendo a EFPC uma empresa que administra Planos de Benefícios Previdenciais e, em alguns casos, assistenciais, patrocinando, na maioria das vezes, os próprios Planos de Benefícios que administra para seus empregados, além de outros benefícios pós-emprego, está sujeita ao cumprimento de todos os procedimentos de registro e reconhecimento previstos no Pronunciamento do CPC 33.

De acordo com Ernst & Young e Fipecafi (2012), questões relacionadas a alguns benefícios a empregados são triviais, como, por exemplo, a contabilização de salário mensal por competência. No entanto, benefícios de aposentadoria apresentam questões mais complexas, pois não só os montantes envolvidos são grandes, como também as escalas de tempo são longas. Aliada

a isso temos a diversidade de arranjos previdenciários existentes, bem como as diversas premissas atuariais que devem ser avaliadas para determinar o custo dos benefícios de aposentadoria e reconhecidas nas demonstrações financeiras do patrocinador.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação do compromisso com benefício pós-emprego passaram a ser de crucial importância diante da complexidade do assunto, resultado, principalmente, do acolhimento das normas contábeis internacionais e da materialidade desse tipo de benefício oferecido pelas empresas brasileiras do setor de energia, telecomunicações, siderurgia e instituições financeiras.

A evidenciação e a contabilização de Benefício a Empregados são orientadas pela norma internacional IAS 19 (IASB), de 1998.

No Brasil, a Deliberação CVM nº 371/2000, que acolheu a IAS 19, passou a vigorar em 2002 e trouxe a obrigatoriedade de contabilização dessas obrigações nas entidades patrocinadoras de Plano de Benefícios. No entanto, devido ao processo de convergência no Brasil às normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis homologou a IAS 19 por meio do Pronunciamento CPC 33 (R1), posteriormente cancelado pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), pela Superintendência de Seguros Privados, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e pelo Banco Central. Esse pronunciamento indica diretrizes para a contabilização nas patrocinadoras de Plano de Benefícios a empregados.

Já na EFPC, a contabilização está em conformidade com a IAS 26 ou o Pronunciamento do CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria, além das Resoluções do CNPC e regulamentações da PREVIC.

13.2 PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 33

Em 2009, a IAS 19 foi acolhido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis por meio do CPC 33 para orientar sobre a contabilização e a divulgação dos benefícios concedidos aos empregados. Após três anos de vigência, a primeira revisão do pronunciamento trouxe algumas mudanças, como:

- Eliminação do “corredor”; e
- Ganhos e perdas atuariais reconhecidos em outros resultados abrangentes que, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), é a “mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período que resulta de transações e outros eventos que não derivados de transações com os sócios na sua qualidade de proprietários”.

Entretanto, é importante observarmos que, segundo as normas contábeis aplicáveis às EFPC no Brasil, não há Demonstração de Resultados Abrangentes (DRA) para registro nos fundos de pensão. O DRA é uma importante ferramenta de análise gerencial, pois, respeitando o princípio de competência de exercícios, atualiza o capital próprio dos sócios, por meio do registro no Patrimônio Líquido (e não no resultado) das receitas e despesas incorridas, porém de realização financeira “incerta”, uma vez que decorre de investimentos de longo prazo, sem data prevista de resgate ou outra forma de alienação.

Ressalte-se também que o CPC 33 não trata das demonstrações contábeis dos Planos de Benefícios, e sim, exclusivamente, das entidades patrocinadoras. Assim, caso esta seja uma EFPC patrocinadora de Plano de Benefício e exista qualquer espécie de benefício pós-emprego oferecido aos empregados do quadro próprio, esse pronunciamento deve ser seguido.

Consideram-se benefícios a empregados abordados no CPC 33 os benefícios concedidos por meio de:

- (a) acordos individuais ou grupos de empregados, complemento de aposentadoria, pensões, saúde na pós-aposentadoria, licenças-prêmio, prêmios-assiduidade, férias, 13º salário, licença remunerada etc.;
- (b) acordos coletivos;
- (c) práticas informais que originem uma obrigação construtiva, como as que criam uma expectativa de recebimento, o qual deixa o empregador sem a opção de não concedê-lo.

Ainda segundo o CPC 33, os benefícios a empregados incluem:

- a) benefícios de curto prazo a empregados;
- b) benefícios pós-emprego;
- c) outros benefícios de longo prazo aos empregados.

13.3 BENEFÍCIOS DE CURTO PRAZO

De acordo com a norma, benefícios de curto prazo aos empregados incluem itens como, por exemplo, os seguintes, desde que se espere que sejam integralmente liquidados em até 12 meses após o período a que se referem as demonstrações contábeis em que os empregados prestarem os respectivos serviços:

- (a) ordenados, salários e contribuições para a previdência social;
- (b) licença anual remunerada e licença médica remunerada;
- (c) participação nos lucros e bônus; e
- (d) benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, carros e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados) para os atuais empregados.

Reconhecimento e mensuração de todos os benefícios de curto prazo

De acordo com o item 11 do CPC 33 (R1), quando o empregado tiver prestado serviços à entidade durante o período contábil, esta deve reconhecer o montante não descontado dos benefícios de curto prazo aos empregados, que se espera que sejam pagos em troca desse serviço:

- (a) como Passivo (despesa acumulada), após a dedução de qualquer quantia já paga. Se a quantia já paga exceder o valor não descontado dos benefícios, a entidade deve reconhecer o excesso como Ativo (despesa paga antecipadamente), desde que a despesa antecipada conduza, por exemplo, a uma redução dos pagamentos futuros ou a uma restituição de caixa;
- (b) como despesa, salvo se outro Pronunciamento Técnico exigir ou permitir a inclusão dos benefícios no custo de Ativo (ver, por exemplo, os Pronunciamentos Técnicos CPC 16 – Estoques e CPC 27 – Ativo Imobilizado).

Remuneração variável por desempenho

Considerando que as EFPC são entidades sem fins lucrativos, logo não geram lucros para serem distribuídos ou repartidos entre seus empregados, algumas entidades estabelecem regras de remuneração variável, que devem ser pagas se algumas metas de resultado forem atingidas. Entre elas, a existên-

cia de resultado superavitário nos Planos de Benefícios que administra tende a ser uma das métricas utilizadas para o pagamento da remuneração variável.

A norma não traz especificamente como deve ser tratada a remuneração variável por desempenho, mas podemos fazer uma analogia aos planos de participação nos lucros e resultados, uma vez que as regras são parecidas.

De acordo com a norma, a entidade deve reconhecer o custo esperado de pagamento de remuneração variável, quando e somente quando:

- (a) a entidade tiver a obrigação legal ou construtiva de fazer tais pagamentos em consequência de eventos passados; e
- (b) a obrigação puder ser estimada de maneira confiável.

Existe uma obrigação presente quando e somente quando a entidade não tem alternativa realista, a não ser efetuar os pagamentos, ou seja, quando o pagamento está previsto de alguma forma, como, por exemplo, em algum instrumento contratual, como Acordo Coletivo de Trabalho, e se as metas forem atingidas.

Entretanto, por ser mais usual no sistema de EFPC, abordaremos neste capítulo apenas benefícios pós-emprego com planos de aposentadoria.

Benefícios pós-emprego incluem itens como, por exemplo, os seguintes:

- (a) benefícios de aposentadoria (por exemplo, pensões e pagamentos únicos por ocasião da aposentadoria); e
- (b) outros benefícios pós-emprego, tais como seguro de vida e assistência médica pós-emprego. Os acordos pelos quais a entidade proporciona benefícios pós-emprego são denominados Planos de Benefícios Pós-Emprego.

Como há riscos e custos envolvidos para o empregado administrar a acumulação de recursos durante sua fase laboral, as entidades patrocinadoras vislumbraram a criação de entidades para administração de recursos com *expertise* para fazer gestão com maior número de pessoas, gerando potenciais ganhos de escala e escopo. Um participante que decide fazer sua própria administração de recursos para um complemento/suplemento de aposentadoria poderá até ter resultados melhores do que uma EFPC, mas também há um risco associado à sua expectativa de vida, que depende de cálculos atuariais complexos, o que traria, de imediato, uma desvantagem no caso de adminis-

tração própria dos recursos. Além disso, o retorno de seus investimentos teria que ser significativamente maior para compensar, também, a tributação sobre esses rendimentos, já que os rendimentos auferidos pelos recursos administrados pelos fundos de pensão são isentos (Lei nº 11.053/2004).

Ademais, exceto em planos instituídos, a patrocinadora adiciona sua contribuição junto à do empregado no Plano de Benefícios. Essas contribuições de patrocinadores são, em média, o mesmo valor aportado pelo participante. Daí a relevância dos planos de aposentadoria como benefício pós-emprego.

Existem, praticamente, dois tipos de Planos de Benefícios – os de contribuição definida e os de benefício definido –, dependendo da essência econômica do plano decorrente de seus principais termos e condições. No Brasil, temos, ainda, um terceiro tipo de Plano de Benefícios, que deriva dos dois já citados, denominado contribuição variável. Esse é um primeiro ponto em que a norma internacional (Qual norma) apresenta divergência com a legislação de previdência complementar fechada, uma vez que as regras das EFPC estabelecem que os Planos de Benefícios podem ser classificados em planos de CD, BD ou CV. No caso dos planos CD (ou CV), o desafio está na acumulação de recursos suficientes com o esforço contributivo, no longo prazo, da patrocinadora e dos participantes, bem como dos rendimentos auferidos com os investimentos, de forma que sejam acumulados recursos suficientes para pagamento dos compromissos devidos pós-emprego e não haja frustração do participante no momento de optar pelo recebimento do benefício. Ou seja, caso o participante não consiga uma acumulação de patrimônio compatível com seu salário de participação, pode ser que seu benefício fique muito aquém de suas expectativas na hora da entrega do “termo de opção” com a escolha do recebimento de benefício.

No caso dos planos CD, o risco atuarial recai para os participantes, assistidos e pensionistas, que, de modo geral, não conseguem acumular uma reserva de poupança suficiente, de forma que o benefício seja próximo de sua remuneração na fase laboral. O regulamento do plano não garante um benefício determinado. A responsabilidade da patrocinadora limita-se em contribuir ao Plano de Benefícios, que é uma contribuição previamente definida, e a renda dependerá do retorno dos investimentos, da expectativa de vida etc. Com isso, os riscos atuarial e de retorno dos investimentos são, eminentemente, do empregado.

Já nos planos BD, a responsabilidade contratual é explícita no regulamento do Plano de Benefícios e recai também sobre a patrocinadora. As contribuições são calculadas atuarialmente a partir de premissas, e há risco de contribuições adicionais, caso o retorno dos investimentos não atinja a expectativa esperada ou ocorra alguma alteração não esperada de premissa econômica ou atuarial no cálculo do custeio previdencial, como na apuração das provisões matemáticas. Para redução desses riscos, as patrocinadoras fecharam, saldaram ou encerraram, nas últimas décadas, a modalidade dos planos patrocinados na modalidade BD, passando a oferecer Planos de Benefícios na modalidade CD (ou CV).

O valor presente da obrigação em planos BD – incluindo, neste caso, os benefícios concedidos dos planos CV – depende de cálculos atuariais, segundo estimativas do valor dos benefícios a serem pagos, do tempo de contribuição, da expectativa de vida do beneficiário e seus dependentes, bem como das taxas de retorno dos investimentos. Os atuários são os responsáveis pelo cálculo do plano de custeio e das provisões matemáticas a partir da evolução na expectativa de vida e de crescimento salarial dos empregados e demais premissas.

A exemplo dos planos BD, os planos CV, apesar de não estarem previstos na norma internacional, são classificados também como sendo BD, considerando que, em caso de equacionamento de déficit, o empregador poderá ter que fazer aportes extraordinários ao Plano de Benefícios, de forma a cobrir a parte que lhe cabe, na insuficiência de recursos do plano. Esse é um ponto que deve ser observado em conjunto com as normas do CNPC, uma vez que a regra para equacionamento de déficit, a Resolução CNPC nº 30/18 e suas alterações, estabelece o seguinte:

Art. 14. Para a destinação da reserva especial ou equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais vertidas no período em que se deu a constituição da reserva especial, no caso de superávit, e as contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado, no caso de déficit, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano do benefício administrado pela EFPC.

§ 2º Na hipótese de não ter havido contribuições no período em que for apurado o resultado deficitário, deverá ser considerada a proporção contributiva adotada, pelo menos, nos três exercícios que antecederam a formação do resultado, observada como limite temporal a data de 29 de maio de 2001.

A aplicação dessa regra mais a norma contábil de benefícios pós-emprego deve ser analisada de forma conjunta para os arranjos do tipo CV, pois, para esse tipo de Plano de Benefício, o patrocinador contribui, normalmente, apenas na fase laboral, não havendo nenhum tipo de contribuição na fase de percepção de benefícios.

Considerando que, para os Planos de Benefícios do tipo CV, durante a fase laboral, o risco atuarial e de investimento é apenas do empregado, não há que se falar em déficit para a massa de participantes que estão em período laboral. No entanto, para a massa de participantes que está em gozo de benefícios, o risco atuarial e de investimento pode ser compartilhado com o empregador, já que pode haver, em alguns casos, uma contribuição patronal. É importante ressaltar que a existência de uma contribuição patronal é necessária para a criação de um Plano de Benefícios patrocinado, conforme prevê a Lei Complementar nº 109/2001. Caso não exista uma contrapartida de uma entidade patrocinadora de Plano de Benefícios e as contribuições sejam vertidas apenas pelos participantes, o Plano de Benefícios é instituído CD. Nesse caso, trata-se apenas de um plano eminentemente financeiro, e não há o que se falar em déficit ou superávit.

Ou seja, se o empregador não faz mais nenhuma contribuição para o Plano de Benefícios na fase de percepção de benefícios e que os riscos atuarial e de investimento na fase de acumulação são do empregado, o patrocinador teria que reconhecer algum tipo de custo no seu balanço, uma vez que ele já efetuou todos os repasses de contribuição ao plano acordado com os empregados.

13.4 REGISTRO NOS PATROCINADORES

13.4.1 PLANO CD: RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

A contabilização das contribuições das patrocinadoras dos planos do tipo CD é direta, porque a obrigação da entidade patrocinadora relativa a cada

exercício é determinada pelos montantes a serem contribuídos no período. Consequentemente, não são necessárias premissas atuariais para mensurar a obrigação ou a despesa, e não há possibilidade de qualquer ganho ou perda atuarial, portanto não existe apuração de déficit ou superávit. Além disso, as obrigações são mensuradas em base não descontada, exceto quando não são completamente liquidados em até 12 meses após o final do período em que os empregados prestam o respectivo serviço.

Quando o empregado tiver prestado serviços à entidade durante um período, esta deve reconhecer a contribuição devida para plano de contribuição definida em troca desses serviços (item 51 do CPC 33):

- (a) como Passivo (despesa acumulada), após a dedução de qualquer contribuição já paga. Se a contribuição já paga exceder a contribuição devida relativa ao serviço prestado antes do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, a entidade deve reconhecer esse excesso como Ativo (despesa antecipada), na medida em que as antecipações conduzirão, por exemplo, a uma redução nos pagamentos futuros ou a um reembolso em dinheiro; e
- (b) como despesa, a menos que outro pronunciamento exija ou permita a inclusão da contribuição no custo de Ativo.

Quando as contribuições para plano CD não são completamente liquidadas em até 12 meses após o final do período da prestação de serviço pelo empregado, elas devem ser descontadas, utilizando-se uma taxa de desconto.

Exemplo 1

Uma EFPC é patrocinadora de um Plano de Benefícios para seus 50 empregados. O Plano de Benefícios é do tipo CD. A contribuição para o plano é realizada pelos empregados e pela patrocinadora, de forma paritária, até 10% da folha salarial, incluindo 13º salário. A entidade realiza os repasses **mensalmente**, no último dia do mês, ou seja, assim que o empregado presta serviço. Supondo que a folha de pagamento da entidade seja de R\$ 200.000/mês, o reconhecimento das contribuições será realizado da seguinte forma:

Pelo reconhecimento da despesa mensal

D – Despesa Administrativa – Pessoal e Encargos (PGA)	R\$ 20.000
C – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar	R\$ 20.000

Pelo repasse da contribuição ao Plano

D – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar	R\$ 20.000
C – Disponível (PGA)	R\$ 20.000

Exemplo 2

Uma EFPC é patrocinadora de um Plano de Benefícios para seus 50 empregados. O Plano de Benefícios é do tipo CD. A contribuição para o plano é realizada pelos empregados e pela patrocinadora, de forma paritária, até 10% da folha salarial, incluindo 13º salário. A entidade realiza os repasses **anualmente**, no último dia do exercício a que se refere. Supondo que a folha de pagamento da entidade seja de R\$ 200.000/mês, o reconhecimento das contribuições será realizado da seguinte forma:

Pelo reconhecimento da despesa mensal

D – Despesa Administrativa – Pessoal e Encargos (PGA)	R\$ 20.000
C – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar (PGA)	R\$ 20.000

Pelo repasse ao Plano de Benefícios

D – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar (PGA)	R\$ 260.000
C – Disponível (PGA)	R\$ 260.000

Exemplo 3

Uma EFPC é patrocinadora de um Plano de Benefícios para seus 50 empregados. O Plano de Benefícios é do tipo CD. A contribuição para o plano é realizada pelos empregados e pela patrocinadora, de forma paritária, até 10% da folha salarial, incluindo 13º salário. A entidade costuma realizar os repasses apenas 60 meses após a prestação de servi-

ção do empregado. Supondo que a folha de pagamento da entidade seja de R\$ 200.000/mês, o reconhecimento das contribuições será realizado da seguinte forma:

Pelo reconhecimento da despesa mensal

D – Despesa Administrativa – Pessoal e Encargos (PGA)	R\$ 200.000
C – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar (PGA)	R\$ 200.000

Pelo repasse ao Plano de Benefícios

D – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar (PGA)	R\$ 1.300
C – Disponível (PGA)	R\$ 1.300

13.4.2 PLANO BD: RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

De acordo com o item 55 do Pronunciamento do CPC 33, a complexidade da contabilização dos custos de um plano BD existe em razão da necessidade da definição de premissas atuariais. Além disso, as obrigações são mensuradas ao seu valor presente porque podem ser liquidadas muitos anos após a prestação do serviço pelos empregados.

Diferentemente de outras entidades patrocinadoras, qualquer alteração no Passivo Atuarial dos Planos de Benefícios patrocinados por uma EFPC deverá afetar o seu resultado, impactando diretamente o grupo de contas da Gestão Administrativa, já que não há outros resultados abrangentes nos normativos aplicados às EFPC, conforme descreve o Pronunciamento do CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A contabilização de planos BD pela EFPC envolve os seguintes passos (item 57 do CPC 33):

(a) determinar o déficit ou superávit. Isto envolve:

(i) utilizar uma técnica atuarial, o método de crédito unitário projetado, para estimar de maneira confiável o custo final para a entidade do benefício obtido pelos empregados em troca dos serviços prestados. Isso exige que a entidade determine quanto do compromisso assumido deve ser atribuível aos períodos corrente e que faça

- estimativas (premissas atuariais) acerca de variáveis demográficas (tais como rotatividade e mortalidade de empregados) e variáveis financeiras (tais como futuros aumentos de remuneração e nos custos médicos), que afetarão o custo do benefício;*
- (ii) descontar esse benefício para determinar o valor presente da obrigação BD e o custo do serviço corrente;*
- (iii) deduzir o valor justo de quaisquer Ativos do plano do valor presente da obrigação BD;*
- (b) determinar o valor líquido de Passivo (Ativo) BD como o valor do déficit ou superávit, respectivamente, determinado em (a), ajustado por qualquer efeito de limitação de Ativo líquido BD ao teto de Ativo (asset ceiling), que é o valor presente de quaisquer benefícios econômicos disponíveis na forma de restituições provenientes do plano ou de reduções nas contribuições futuras para o plano;*
- (c) determinar os valores a serem reconhecidos em resultado:*
- (i) custo do serviço corrente, que é o aumento no valor presente do compromisso em função o empregado ter prestado o serviço no exercício. O valor presente obrigatoriamente deverá ser calculado pelo método de crédito unitário projetado;*
- (ii) qualquer custo do serviço passado (alterações que não sejam reflexo de mudanças de premissas atuariais no valor presente da obrigação BD) e ganho ou perda na liquidação (settlement);*
- (iii) custo dos juros líquidos sobre o valor líquido de Passivo (Ativo) BD, que é o “equilíbrio técnico” multiplicado pela taxa real de juros atuarial;*
- (d) determinar as remensurações do valor líquido de Passivo (Ativo) BD, a serem reconhecidas em outros resultados abrangentes, compreendendo:*
- (i) ganhos e perdas em razão de mudanças de premissas atuariais;*
- (ii) diferença entre o retorno sobre os Ativos do plano e o custo dos juros líquidos sobre o valor líquido de Passivo (Ativo) BD; e*
- (iii) qualquer mudança no efeito do teto de Ativo (asset ceiling), excluindo os valores considerados nos juros líquidos sobre o valor líquido de Passivo (Ativo) BD.*

É importante ressaltar que, para apuração do equilíbrio técnico do Plano de Benefício, na entidade patrocinadora, a forma de mensuração a valor

justo dos Ativos do Plano de Benefícios deve, obrigatoriamente, avaliar os Ativos de investimento do Plano de Benefícios pelo valor de mercado disponível. Para os investimentos em que não tenham um mercado ativo, é usual o valor justo ser apurado pelo método de fluxo de caixa descontado a uma taxa que melhor reflita o risco associado ao Ativo. Além disso, o contrato de dívida da entidade patrocinadora com o Plano de Benefícios deve ser deduzido do valor dos Ativos do plano para fins de apuração do Ativo/Passivo Atuarial líquido.

Na apuração do compromisso atuarial, pode-se deduzir qualquer valor coberto por uma apólice de seguro, desde que seja de sociedade seguradora não vinculada, ou seja, considerada uma parte relacionada.

Quadros Demonstrativos

Exemplo 1

Mudanças no valor presente das obrigações atuariais BD	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Provisões Matemáticas	-364.457	-348.238
Custo de juros	-39.210	-37.352
Custo do serviço corrente	-937	-1.008
Custo do serviço passado	-	-
Benefícios pagos líquidos de contribuições	28.143	28.706
Remensurações de ganhos/(perdas) atuariais	-27.362	-6.564
Ajuste de experiência	-732	8.259
Alterações premissas biométricas	-9.881	-
Alterações premissas financeiras	- 16.749	-14.823
Provisões Matemáticas	-403.823	-364.457
Valor presente das obrigações atuariais com cobertura	-403.823	-364.457
Valor presente das obrigações atuariais a descoberto	-	-

Pelo aumento das reservas matemáticas para compromisso futuro

D – Despesa Administrativa – Pessoal e Encargos (PGA) R\$ 16.219

C – Exigível Operacional – Contribuições Previdenciárias a Repassar (PGA) R\$ 16.219

Exemplo 2

Mudanças no valor justo dos ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Investimentos	385.034	337.902
Receita de juros	42.232	36.175
Contribuições recebidas	2.092	1424
Benefícios pagos líquidos de contribuições de assistidos	-28.143	-28.706
Ganho/(perda) atuarial sobre os ativos do plano	19.436	38.239
Investimentos	420.651	385.034

Exemplo 3

Valores reconhecidos no balanço patrimonial	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1) Valor justo dos ativos do plano	420.651	385.034
2) Valor presente das obrigações atuariais	-403.823	-364.457
3) Superávit/(déficit) (1--2)	16.828	20.577
4) Superávit/(déficit) - parcela patrocinadora ⁽¹⁾	8.414	10.289
5) Valores reconhecidos no resultado	8.414	0
6) Ativo/(passivo) atuarial líquido registrado	8.414	0

⁽¹⁾ exemplo de contribuições paritárias

Detalhamento dos valores reconhecidos no resultado relativos aos planos de benefício definido	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custo do serviço corrente ⁽¹⁾	-469	-504
Custo dos juros	-19.605	-18.676
Rendimento esperado sobre os ativos do plano	21.113	18.087
(Despesa)/receita reconhecida na DRE	1.042	-1.093

⁽¹⁾ contribuição paritária (pessoal e patronal)

13.4.3 PLANO CV: RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 33, os “Planos de Benefício Pós-Emprego classificam-se como planos de contribuição definida ou de benefício definido, dependendo da essência econômica do plano decorrente de seus principais termos e condições”. Entretanto, o Pronunciamento Técnico CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria, que acolheu a Norma Internacional de Contabilidade – IAS 26, define, em seu item 8, que o “Plano de Contribuição Variável é o Plano de Benefícios que possui características de contribuição definida na fase de acumulação de recursos e de benefício definido na fase de pagamento de benefícios”.

Além disso, o item 5A do CPC 49 esclarece que se trata da “*combinação entre planos com características de contribuição definida e de benefício definido*”. Assim, não resta dúvida de que as entidades patrocinadoras de planos CV devem dar todo o tratamento de reconhecimento e mensuração referente à parte BD do plano CV, como se um plano BD fosse.

13.5 DIFERENÇAS BÁSICAS ENTRE AS PREMISSAS UTILIZADAS EM EFPC E PATROCINADORES

Principais premissas atuariais IAS 19	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	EFPC	Plano de Benefícios	EFPC	Plano de Benefícios
Taxa real de desconto (a.a.)	4,83%	5,00%	5,30%	5,00%
Tábua de sobrevivência	BR-EMSsb-2015	A I-2000 (Suavizada 10%)	AT-2000	AT-2000 (Suavizada 10%)
Avaliação de ativos	Valor de mercado	Custo Amortizado	Valor de mercado	Custo Amortizado
Regime de capitalização	Crédito Unitário Projetado	Método Agregado	Crédito Unitário Projetado	Método Agregado

13.5.1 PRECIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Para definição dos valores relativos aos planos BD, as patrocinadoras devem utilizar métodos e premissas diferentes daqueles apurados nos planos BD patrocinados, como, por exemplo, no caso dos títulos mantidos até o vencimento (“marcados na curva”) no Plano de Benefícios. Estes, na en-

tidade patrocinadora, devem ser classificados e precificados “a mercado”, uma vez que o acionista tem o direito de realizar a sua transação (compra ou venda) no momento em que lhe for mais conveniente, ao valor justo no exato momento da transação. Da mesma forma, a entidade patrocinadora de planos BD deve precificar os títulos patrimoniais (ações ON e PN) pelo valor transacionado em mercado ativo, mesmo que estes estejam impedidos de ser transacionados por vínculo com “acordo de acionistas” ou oferecidos como garantia. O CPC 33 detalha como realizar a contabilização do compromisso pós-emprego, assim como os efeitos ocorridos ou a ocorrer nas empresas patrocinadoras de planos BD.

Já a mensuração do valor justo nos planos BD patrocinados obedecem às normas emanadas do Ministério da Previdência Social (CNPC e PREVIC) e podem classificar seus títulos como mantidos até o vencimento (“marcados na curva”) ou para negociação, de acordo com Resolução CNPC nº 43/2021. Essa resolução vai ao encontro do Pronunciamento Técnico CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria, que acolheu a IAS 26, e dita:

Esses valores mobiliários que possuem valor de resgate fixo e que foram adquiridos para compatibilizar as obrigações do plano, ou suas partes específicas, podem ser lançados pelos valores baseados no seu último valor de resgate, assumindo taxa constante de retorno até o vencimento.

13.5.2 PRECIFICAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

Método atuarial

Outra diferença a ser observada entre a apuração do valor presente dos compromissos futuros dos planos BD e o registrado na entidade patrocinadora é o Regime de Capitalização, em que o CPC 33 orienta o uso do Crédito Unitário Projetado e, no Brasil, a maioria dos planos são calculados pelo Método Agregado.

Entretanto, a utilização de algumas premissas atuariais diferentes entre a patrocinadora e o efetivamente contabilizado no plano BD deve ser observada com muita cautela – como, por exemplo, tábua de sobrevivência/mortalidade, entrada em invalidez, composição da família de pensionistas, rotatividade e entrada de aposentadoria –, pois trata-se da mesma massa. Deve-se esclarecer

em nota explicativa de balanço da entidade patrocinadora caso alguma dessas premissas seja divergente.

Taxa de juros

Diferentemente das premissas atuariais, em que grande parte das hipóteses utilizadas deve ir ao encontro do utilizado no plano BD, a “taxa utilizada para descontar a valor presente das obrigações de benefícios pós-emprego (tanto custeadas quanto não custeadas) deve ser determinada com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se referem as demonstrações contábeis, para títulos ou obrigações corporativas de alta qualidade” (item 83 do CPC 33); ou seja, taxa praticada para títulos privados de baixo risco de crédito. É importante observar que a classificação de “grau de investimento” não necessariamente é de título com baixo risco de crédito, pois este pode ser classificado com “grau de investimento” e ser médio risco de crédito.

Ainda o item 83 do CPC 33 ressalta que, se “não houver mercado ativo desses títulos, devem ser usados os rendimentos de mercado (na data a que se referem as demonstrações contábeis) relativos aos títulos do Tesouro Nacional”.

Já para os planos BD, a “taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto deve corresponder ao valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos” (art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018).

É importante ressaltar que, entre as principais premissas econômicas e atuariais utilizadas para cálculo do valor presente dos benefícios prometidos, a diferença da taxa real de juros aplicada é a que apresenta maior diferença nos valores apurados entre as normas do IASB e do CNPC.

13.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o foco neste capítulo tenha sido o benefício pós-emprego Planos de Aposentadoria, a EFPC deve ficar atenta a outros tipos de benefício pós-emprego que devem ser reconhecidos no PGA da entidade. Um deles – talvez o mais relevante – é o benefício de utilização do plano de saúde após o período laboral do empregado. Esse custo vai ocorrer sem que haja um retorno de prestação de serviços para a entidade e, portanto, precisa ser reconhecido. Outros benefícios pós-emprego – como pagamento de bônus, por exemplo, por cumprimento de metas –, que deverão ser pagos em períodos posteriores ao fim do contrato de trabalho, também precisam ser considerados.

14. EXEMPLO PRÁTICO DE CONTABILIZAÇÃO

Edgar Almeida Santos

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Centro-Norte e ANCEP

Júlio César Medeiros Pasqualetto

Membro da Comissão Técnica de Contabilidade da Abrapp - Região Sul e ANCEP

O exemplo prático apresentado a seguir tem o objetivo de elucidar as principais escriturações que ocorrem nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Esse exemplo considera uma entidade com dois Planos, apresentando as principais movimentações previdenciais, administrativas e investimentos, além de um caso de Operações Transitórias sobre transferência de gerenciamento.

O exemplo está realizado em um exercício aleatório, o qual chamamos de 20X1, apresentando dois movimentos – MOV1/20X1 e MOV2/20X1 –, sendo demonstrados no final de cada movimento os Demonstrativos Contábeis.

Para realização do exemplo, o trabalho está dividido pelos seguintes tópicos:

- 1 – PREMISSAS
- 2 – MOVIMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO
- 3 – BALANCETES
- 4 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS
- 5 – CONTROLES INTERNOS:

1. PREMISSAS

A seguir, descrevemos as principais premissas utilizadas na elaboração do exercício:

- 1.1 Entidade com administração de dois planos: Plano CD e Plano BD
- 1.2 Fonte de custeio administrativo:

Plano CD: Taxa de Administração 1%

Plano BD: Taxa de Carregamento 2%

1.3 Participantes:

PLANO CD	SITUAÇÃO
PARTICIPANTE CD1	ATIVO
PARTICIPANTE CD2	ATIVO
PARTICIPANTE CD3	ATIVO
PARTICIPANTE CD4	ATIVO
PARTICIPANTE CD5	ASSISTIDO

PLANO BD	SITUAÇÃO
PARTICIPANTE BD6	ATIVO
PARTICIPANTE BD7	ATIVO
PARTICIPANTE BD8	ATIVO
PARTICIPANTE BD9	ATIVO
PARTICIPANTE BD10	ATIVO

1.4 Rentabilidade: 1%

2. MOVIMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO

Será apresentado dois períodos, demonstrando, em cada um, o movimento realizado (destacado em verde) e o demonstrativo dos lançamentos contábeis (destacado em azul).

2.1 – MOVIMENTO 1: Escrituração do Fluxo Previdencial, Administrativo e Investimento, demonstrar as principais movimentações de uma EFPC:

PROCESSO 1: APROPRIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAIS

Esse processo refere-se às arrecadações dos Planos de Benefícios, os quais estão definidos nos regulamentos dos planos. A escrituração deve respeitar a regulamentação específica em que registra as contribuições dos Planos BD pela competência e traz a exceção do registro das contribuições dos Planos CD, que pode ocorrer pelo regime de caixa.

MOVIMENTO					
		PLANO BD	PATROCINADOR	PARTICIPANTES	TOTAL
05/M1/20X1	1.1	LIQUIDAÇÃO 20X0	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
30/M1/20X1	1.2	APROPRIAÇÃO M1/20X1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		PLANO CD	PATROCINADOR	PARTICIPANTES	TOTAL
10/M1/20X1	1.3	APROPRIAÇÃO M1/20X1	R\$ 4.300,00	R\$ 6.700,00	R\$ 11.000,00
10/M1/20X1	1.4	LIQUIDAÇÃO M1/20X1	R\$ 4.300,00	R\$ 6.700,00	R\$ 11.000,00

ANÇAMENTOS				
05/M1/20X1	LIQUIDAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PLANO BD			R\$
1.1	DÉBITO	101010101	BANCO XX	4.000,00
1.1	CRÉDITO	1020101010101	CONTR.NORMAL PATROCINADOR	(2.000,00)
1.1	CRÉDITO	1020101010301	CONTR.NORMAL PARTICIPANTE	(2.000,00)
1.1	HISTÓRICO	Vlr.ref. liquidação contrib.normais plano BD		
10/M1/20X1	APROPRIAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PLANO CD			R\$
1.3	DÉBITO	1020101010101	CONT. A RECEBER PATROCINADOR	4.300,00
1.3	CRÉDITO	30101010101	CONTR.NORMAL PATROCINADOR	(4.300,00)
1.3	DÉBITO	1020101010301	CONT. A RECEBER PARTICIPANTE	6.700,00
1.3	CRÉDITO	3010103010101	CONTR.NORMAL PARTICIPANTE	(6.700,00)
1.3	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.normais plano CD		
10/M1/20X1	LIQUIDAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PLANO CD			R\$
1.4	DÉBITO	101010101	BANCO XX	11.000,00
1.4	CRÉDITO	1020101010101	CONT. A RECEBER PATROCINADOR	(4.300,00)
1.4	CRÉDITO	1020101010301	CONT. A RECEBER PARTICIPANTE	(6.700,00)
1.4	HISTÓRICO	Vlr.ref. liquidação contrib.normais plano CD		
30/M1/20X1	APROPRIAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PLANO BD			R\$
1.2	DEBITO	1020101010101	CONT. A RECEBER PATROCINADOR	1.500,00
1.2	CRÉDITO	30101010101	CONTR.NORMAL PATROCINADOR	(1.500,00)
1.2	DEBITO	1020101010301	CONT. A RECEBER PARTICIPANTE	1.500,00
1.2	CRÉDITO	3010103010101	CONTR.NORMAL PARTICIPANTE	(1.500,00)
1.2	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.normais plano BD		

Os Controles Internos relacionados a esse processo são:
 5.3 – CONTROLE PREVIDENCIÁRIO DO PLANO CD;
 5.4 – CONTROLE PREVIDENCIÁRIO DO PLANO BD.

PROCESSO 2: FONTES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

As fontes de custeio administrativas a serem repassadas pelos planos estão definidas nos planos de custeio elaborados pelos atuários, que também estão descritos nos orçamentos anuais elaborados pela gestão e aprovados pelos Conselhos Deliberativos. Os valores escriturados são provenientes do percentual definido nas premissas.

MOVIMENTO							
		PLANO BD - TAXA DE CARREGAMENTO					
					PATROCINADOR	PARTICIPANTES	TOTAL
30/M1/20X1	2.1	APROPRIAÇÃO M1/X1			R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
		PLANO CD - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
30/M1/20X1	2.2	APROPRIAÇÃO M1/X1			R\$ 100,00		

LANÇAMENTOS				
30/M1/20X1	PLANO BD - APROPRIAÇÃO TAXA DE CARREGAMENTO A RECEBER			R\$
2.1	DÉBITO	10201010102	CONT. A RECEBER PATROCINADOR	30,00
2.1	CRÉDITO	30101010102	CONTR.NORMAL PATROCINADOR	(30,00)
2.1	DÉBITO	1020101010302	CONT. A RECEBER PARTICIPANTE	30,00
2.1	CRÉDITO	3010103010102	CONTR.NORMAL PARTICIPANTE	(30,00)
2.1	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.adm plano BD		
PLANO BD - APROPRIAÇÃO TAXA DE CARREGAMENTO A REPASSAR PGA				R\$
2.1	DÉBITO	3040201	TAXA DE CARREGAMENTO	60,00
2.1	CRÉDITO	2010106	VLR.PREVIDENCIAL A REPASSAR AO PGA	(60,00)
2.1	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.adm plano BD		
PLANO PGA - APROPRIAÇÃO TAXA DE CARREGAMENTO				R\$
2.1	DÉBITO	1020201010101	TAXA DE CARREG.PATROCINADOR	30,00
2.1	CRÉDITO	4010101010101	TAXA DE CARREG.PATROCINADOR	(30,00)
2.1	DÉBITO	1020201010301	TAXA DE CARREG.PARTICIPANTE	30,00
2.1	CRÉDITO	40101010301	TAXA DE CARREG.PARTICIPANTE	(30,00)
2.1	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.adm plano BD		
30/M1/20X1	PLANO CD - APROPRIAÇÃO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$
2.2	DÉBITO	50401	CONT. A RECEBER PATROCINADOR	100,00
2.2	CRÉDITO	201031001	TAXA ADM.DOS INVEST.A REPASSAR	(100,00)
2.2	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.adm plano CD		
PLANO PGA - APROPRIAÇÃO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$
2.2	DÉBITO	1020206	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	100,00
2.2	CRÉDITO	401020101	CONTR.NORMAL PATROCINADOR	(100,00)
2.2	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação contrib.adm plano CD		

O Controle Interno relacionado a esse processo é:

5.2 – APURAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO 3: PAGAMENTO DE BENEFÍCIO

Os benefícios estão definidos nos regulamentos dos planos. A tributação está embasada pela opção no momento da adesão, podendo ser Progressiva ou Regressiva.

MOVIMENTO				
		FOLHA DE BENEFÍCIO		
30/M1/20X1	3.1	BENEFÍCIO BRUTO	R\$	500,00
	3.1	IRRF (27,5%)	R\$	137,50
	3.1	LIQUIDO	R\$	362,50
		FINANCEIRO		
30/M1/20X1	3.2	PGTO LÍQUIDO	R\$	362,50

LANÇAMENTOS				
30/M1/20X1	PLANO CD - APROPRIAÇÃO BENEFÍCIO A PAGAR			R\$
3.1	DÉBITO	302010101	APOSENTADORIA PROGRAMADA	500,00
3.1	CRÉDITO	201010101	BENEFÍCIOS A PAGAR	(362,50)
3.1	CRÉDITO	201010201	RETENÇÕES A RECOLHER	(137,50)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação benefício plano CD		
30/M1/20X1	PLANO CD - PGTO DO BENEFÍCIO			R\$
3.2	DÉBITO	201010101	BENEFÍCIOS A PAGAR	362,50
3.2	CRÉDITO	101010101	BANCO XX	(362,50)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. pgto benefício plano CD		

O Controle Interno relacionados a esse processo é:

5.3 – CONTROLE PREVIDENCIÁRIO DO PLANO CD.

PROCESSO 4: DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas administrativas são escrituradas em separado dos Planos de Benefícios, tendo que apurar o resultado por Plano de Benefício, demonstrando o Fundo Administrativo acumulado também por plano. Para a apuração das despesas por plano, é realizado o rateio nas despesas comuns calculadas por critérios de rateios.

		LOTE	PROCESSO 4 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MOVIMENTO					
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		MOV 1/20X1	
31/M1/20X1	4.1	PESSOAL E ENCARGOS		R\$	50,00
31/M1/20X1	4.2	CONSULTORIA ATUARIAL		R\$	30,00
31/M1/20X1	4.3	CONSULTORIA CONTÁBIL		R\$	20,00
31/M1/20X1	4.4	CONSULTORIA FINANCEIRA		R\$	15,00
31/M1/20X1	4.5	DESPESAS GERAIS		R\$	10,00
		TOTAL DESPESA ADM		R\$	125,00
		FINANCEIRO			
31/M1/20X1	4.6	PGTO DESP.GERAIS		R\$	10,00

LANÇAMENTOS				
31/M1/20X1	APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$
4.1	DÉBITO	40201010301	PESSOAL PRÓPRIO	50,00
4.1	CRÉDITO	201020101	PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR	(50,00)
4.2	DÉBITO	40201040101	CONSULTORIA ATUARIAL	30,00
4.2	CRÉDITO	201020102	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	(30,00)
4.3	DÉBITO	40201040201	CONSULTORIA CONTÁBIL	20,00
4.3	CRÉDITO	201020102	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	(20,00)
4.4	DÉBITO	40201040901	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	15,00
4.4	CRÉDITO	201020102	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	(15,00)
4.5	DÉBITO	402010501	DESPESAS GERAIS	10,00
4.5	CRÉDITO	201020103	DESPESAS GERAIS A PAGAR	(10,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. apropriação despesas administrativas do mês		

31/M1/20X1	LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS GERAIS			R\$
4.6	DÉBITO	201020103	DESPESAS GERAIS A PAGAR	10,00
4.6	DÉBITO	101010101	BANCO XX	(10,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. pgto das despesas gerais administrativas		

Os rateios de apuração das despesas comuns aos Planos de Benefícios são aplicados em controles internos, sendo executados em sistemas auxiliares ou nos próprios sistemas operacionais da entidade.

CRITÉRIO 1 RATEIO PLANOS POR Nº DE PARTICIPANTE

	Nº PART.	PART. %
PLANO CD	9	64,29%
PLANO BD	5	35,71%
TOTAL	14	100,00%

CRITÉRIO 2 RATEIO PLANOS POR VOLUME PATRIMONIAL

	INVEST. R\$	PART. %
PLANO CD	120.000,00	62,18%
PLANO BD	73.000,00	37,82%
TOTAL	193.000,00	100,00%

CRITÉRIO 3 RATEIO PLANOS POR PATRIMÔNIO DO FUNDO ADM

	INVEST. R\$	PART. %
PLANO CD	2.000,00	66,67%
PLANO BD	1.000,00	33,33%
TOTAL	3.000,00	100,00%

PROCESSO 5: INVESTIMENTOS

Os investimentos são realizados por meio da gestão real ou compartilhada. A gestão real são os investimentos identificados por plano e a gestão compartilhada, os investimentos unificados de todos os planos, sendo que, nesse caso, devem ser aplicados controles auxiliares para realizar a apuração da rentabilidade por meio de rateios proporcionais ao volume de cada patrimônio. A seguir, demonstramos o processo de aplicação e de rendimentos:

MOVIMENTO				
30/M1/20X1		APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
	5.1	PLANO CD	R\$	10.000,00
	5.1	PLANO BD	R\$	3.000,00
	5.1	PGA	R\$	800,00
		RENTABILIDADE		
	5.2	PLANO CD	R\$	1.200,00
	5.2	PLANO BD	R\$	730,00
	5.2	PGA	R\$	19,00

LANÇAMENTOS					
30/M1/20X1	APLICAÇÃO DE RECURSOS			R\$	
LOTE	PLANO CD				
5.1	DÉBITO	10203040301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	10.000,00	
5.1	CRÉDITO	101010101	BANCO XX	(10.000,00)	
	HISTÓRICO	Vlr.ref. aplicação de recurso do Plano CD			
	PLANO BD				
5.1	DÉBITO	10203040301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	3.000,00	
5.1	CRÉDITO	101010101	BANCO XX	(3.000,00)	
	HISTÓRICO	Vlr.ref. aplicação de recurso do Plano BD			
	PLANO PGA				
5.1	DÉBITO	10203040301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	800,00	
5.1	CRÉDITO	101010101	BANCO XX	(800,00)	
	HISTÓRICO	Vlr.ref. aplicação de recurso do PLANO PGA			
	RENTABILIDADE				
30/M1/20X1	LOTE	PLANO CD		R\$	
	5.2	DÉBITO	10203040301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	1.200,00
	5.2	CRÉDITO	50104010301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	(1.200,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. rendimento do mês sobre aplicação do plano CD			
	PLANO BD				
	5.2	DÉBITO	10203040301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	730,00
	5.2	CRÉDITO	50104010301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	(730,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. rendimento do mês sobre aplicação do Plano BD			
	PLANO PGA				
	5.2	DÉBITO	10203040301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	19,00
	5.2	CRÉDITO	50104010301	FUNDO DE INVESTIMENTOS	(19,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. rendimento do mês sobre aplicação do Plano PGA			

O Controle Interno relacionados a esse processo é:
CONTROLE 5 – Controle dos Investimentos.

PROCESSO 6: FECHAMENTO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS

Após toda escrituração e conciliação dos movimentos do mês, é iniciada a apuração do rendimento de cada plano por meio do fechamento do grupo de resultado dos investimentos, utilizando-se contas específicas para a apuração do chamado fluxo dos investimentos:

MOVIMENTO				
30/M1/20X1		TOTAL CONTA 5		
	6.1	PLANO CD	R\$	1.100,00
	6.1	PLANO BD	R\$	730,00
	6.1	PGA	R\$	19,00

LANÇAMENTOS				
30/M1/20X1	FECHAMENTO FLUXO DE INVESTIMENTO			R\$
LOTE	PLANO CD			
6.1	DÉBITO	50801	APURAÇÃO FLUXO POSITIVO	1.100,00
6.1	CRÉDITO	3050101	FLUXO POSITIVO	(1.100,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. apuração da rentabilidade do Plano CD		
	PLANO BD			
6.1	DÉBITO	50801	APURAÇÃO FLUXO POSITIVO	730,00
6.1	CRÉDITO	3050101	FLUXO POSITIVO	(730,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. apuração da rentabilidade do Plano BD		
	PLANO PGA			
6.1	DÉBITO	50801	APURAÇÃO FLUXO POSITIVO	19,00
6.1	CRÉDITO	4050101	FLUXO POSITIVO	(19,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. apuração da rentabilidade do Plano PGA		

O processo de fechamento do fluxo de investimento é realizado pela contabilidade no momento do encerramento mensal do balancete, sendo o primeiro no processo do fechamento contábil.

PROCESSO 7: FECHAMENTO DO PGA

Após a realização da apuração do fluxo de investimento dos planos, é procedido, no plano PGA, o cálculo do imposto PIS e Cofins, no qual os rendimentos dos investimentos do PGA, juntamente com as fontes de custeio, são base para aplicação desse tributo. Existe uma planilha que foi disponibilizada pela ABRAPP e pela ANCEP ao segmento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar que facilita a elaboração do cálculo desses tributos em conformidade com a legislação vigente e facilita a inclusão no sistema da Receita Federal – EFD Contribuições.

Após a apuração e a escrituração, é apurado o resultado administrativo, podendo constituir ou reverter o Fundo Administrativo.

DATA	LOTE	PROCESSO 7 - FECHAMENTO PLANO PGA		
MOVIMENTO				
30/M1/20X1	7.1	APURAÇÃO PIS/COFINS - BASE		
		CONTA 4.01 FONTE DE CUSTEIO ADM		R\$ 160,00
		CONTA 4.05 FLUXO DE INVESTIMENTO		R\$ 19,00
		TOTAL		R\$ 179,00
		APURAÇÃO PIS/COFINS	4,65%	R\$ 8,32
30/M1/20X1	7.2	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO FUNDO ADM		
				R\$ 45,68
LANÇAMENTOS				
30/M1/20X1	LANÇAMENTO PIS/COFINS			R\$
	PLANO PGA			
7.1	DÉBITO	402010701	TRIBUTOS	8,32
7.1	CRÉDITO	201020401	PIS/COFINS A PAGAR	(8,32)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. PIS/COFINS		
	PLANO PGA			
7.2	DÉBITO	40701	CONSTITUIÇÃO FUNDO ADM	45,68
7.2	CRÉDITO	20302020101	FUNDO ADMINISTRATIVO	(45,68)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. constituição Fundo Administrativo.		

O processo de fechamento do PGA é realizado pela contabilidade no encerramento mensal, sendo o segundo processo de fechamento contábil, executado após a apuração do fluxo de investimentos.

PROCESSO 8: FECHAMENTO DO PLANO CD

Após a conciliação do resultado previdencial, administrativo e dos investimentos, é realizada a apuração patrimonial, efetuada em contas específicas, devendo os saldos Patrimoniais Contábeis apresentarem conformidade com os Controles Previdenciais.

DATA	LOTE	PROCESSO 8 - FECHAMENTO PLANO CD		
MOVIMENTO				
30/M1/20X1	8.1	CONSTIT./REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS		
		FECHAMENTO PREVIDENCIAL	SDO ANTERIOR	SDO ATUAL
	8.2	SDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	R\$ 10.000,00 -R\$ 419,92	R\$ 9.580,08
	8.3	SDO DE CONTAS – PARC. PATROCINADOR(ES)	R\$ 45.000,00 R\$ 5.421,46	R\$ 50.421,46
	8.4	SDO DE CONTAS - PARC. PARTICIPANTES	R\$ 65.000,00 R\$ 6.598,47	R\$ 71.598,47
	8.5	PARTICIPAÇÃO NO PGA	R\$ 26,39	
		A participação no PGA deve ser apurada em controles auxiliares após rateio das despesas administrativas comuns.		

LANÇAMENTOS				
30/M1/20X1	FECHAMENTO PLANO CD			R\$
	PLANO CD			
8.1	DÉBITO	30601	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	11.600,00
8.2	DÉBITO	203010101010101	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	419,92
8.2	CRÉDITO	203010102010101	SALDO DE CONTAS – PARC. PATROCINADOR(ES)	(5.421,46)
8.4	CRÉDITO	203010102010201	SALDO DE CONTAS - PARC. PARTICIPANTES	(6.598,47)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. constituição das Provisões Matemáticas		
	PLANO CD			
8.5	DÉBITO	102020301	PARTICIPAÇÃO PGA	25,89
8.5	CRÉDITO	20302020201	PARTICIPAÇÃO PGA	(25,89)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. participação PGA do Plano CD		

O Controle Interno relacionados a esse processo é:

5.3 – CONTROLE PREVIDENCIÁRIO DO PLANO CD.

PROCESSO 9: FECHAMENTO DO PLANO BD

Assim como o Plano CD, o Plano BD também realiza a apuração patrimonial, tendo como diferencial a avaliação atuarial, a qual vai atualizar o patrimônio por premissas biométricas e financeiras. Os saldos Patrimoniais Contábeis devem estar em conformidade com a avaliação atuarial, sendo que essa categoria de plano pode apurar superávit ou déficit no resultado.

MOVIMENTO					
30/M1/20X1	9.1	CONSTIT./REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS		R\$ 3.700,00	
		FECHAMENTO PREVIDENCIAL		SDO ANTERIOR	SDO ATUAL
	9.2	BENEFÍCIO CONCEDIDO		R\$ 20.000,00	R\$ 400,00 R\$ 20.400,00
	9.3	BENEFÍCIOS A CONCEDER		R\$ 43.000,00	R\$ 3.300,00 R\$ 46.300,00
	9.4	CONSTIT./REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS		R\$ 30,00	
				SDO ANTERIOR	SDO ATUAL
	9.5	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO		R\$ 2.000,00	R\$ 30,00 R\$ 2.030,00
	9.5	PARTICIPAÇÃO NO PGA		R\$ 19,29	

30/M1/20X1	FECHAMENTO PLANO BD			R\$
	PLANO BD			
9.1	DÉBITO	30601	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUA	3.700,00
9.2	CRÉDITO	203010101020101	VLR ATUAL DOS BENEF. FUTUROS PROGRAMADO	(400,00)
9.3	CRÉDITO	203010102020101	VLR ATUAL DOS BENEF. FUTUROS PROGRAMADO	(3.300,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. constituição das Provisões Matemáticas		
9.4	DÉBITO	30801	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	30,00
9.4	CRÉDITO	203010201010101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	(30,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. constituição da Reserva de Contingência		
9.5	DÉBITO	102020301	PARTICIPAÇÃO PGA	19,79
9.5	CRÉDITO	20302020201	PARTICIPAÇÃO PGA	(19,79)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. participação PGA do Plano BD		

3. BALANCETES

Os balancetes das EFPC seguem uma planificação contábil padrão, na qual demonstram as contas patrimoniais e os resultados por gestão previdencial, administrativa e investimentos. A seguir, a estrutura sintética:

ESTRUTURA PLANO DE CONTAS SINTÉTICO	
1. ATIVO	2. PASSIVO
1.01 DISPONÍVEL	2.01 EXIGÍVEL OPERACIONAL
1.02 REALIZÁVEL	2.01.01 GESTÃO PREVIDENCIAL
1.02.01 GESTÃO PREVIDENCIAL	2.01.02 GESTÃO ADMINISTRATIVA
1.02.02 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.01.03 INVESTIMENTOS
1.02.03 INVESTIMENTOS	2.02 EXIGÍVEL CONTINGENCIAL
1.03 PERMANENTE	2.02.01 GESTÃO PREVIDENCIAL
1.03.01 IMOBILIZADO	2.02.02 GESTÃO ADMINISTRATIVA
1.03.02 INTANGÍVEL	2.02.03 INVESTIMENTOS
1.04 GESTÃO ASSISTENCIAL	2.03 PATRIMÔNIO SOCIAL
	2.03.01 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO
3. GESTÃO PREVIDENCIAL	2.03.01.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS
3.01 ADIÇÕES	2.03.01.02 EQUILÍBRIO TÉCNICO
3.02 DEDUÇÕES	2.03.02 FUNDOS
3.03 CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	2.03.02.01 FUNDOS PREVIDENCIAIS
3.04 COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.03.02.02 FUNDOS ADMINISTRATIVOS
3.05 FLUXO DOS INVESTIMENTOS	2.03.02.03 FUNDOS P/GARANTIA DAS OPERAÇÕES C/PART.
3.06 CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	2.04 GESTÃO ASSISTENCIAL
3.07 CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	4. GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.08 SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	4.01 RECEITAS
5. FLUXO DOS INVESTIMENTOS	4.02 DESPESAS
5.01 RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	4.03 CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
5.02 DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	4.05 FLUXO DOS INVESTIMENTOS
5.03 CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	4.07 CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
5.04 COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6. GESTÃO ASSISTENCIAL
5.07 CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	7. OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
5.08 APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	8 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

A seguir, os balancetes por plano, as operações comuns e o consolidado, demonstrando o resultado e o fechamento dos balancetes após a movimentação 1. Apresentamos somente as contas da planificação que tiverem movimentação.

BALANCETE DO PLANO CD**Contas 1 – ATIVO**

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	
1	ATIVO	SINTÉTICA	122.000,00	33.226,39	(21.362,50)	133.863,89
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	-	11.000,00	(10.362,50)	637,50
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA	-	11.000,00	(10.362,50)	637,50
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA	-	11.000,00	(10.362,50)	637,50
1.01.01.01.01	BANCO XX	ANALÍTICA	-	11.000,00	(10.000,00)	1.000,00
					(362,50)	(362,50)
1.01.02	VINCULADO	SINTÉTICA	-	-	-	-
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	122.000,00	22.226,39	(11.000,00)	133.226,39
1.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	11.000,00	(11.000,00)	-
1.02.01.01	RECURSOS A RECEBER	SINTÉTICA	-	11.000,00	(11.000,00)	-
1.02.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	SINTÉTICA	-	11.000,00	(11.000,00)	-
1.02.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	-	4.300,00	(4.300,00)	-
1.02.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	ANALÍTICA	-	4.300,00	(4.300,00)	-
1.02.01.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	-	6.700,00	(6.700,00)	-
1.02.01.01.01.03.01	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	ANALÍTICA	-	6.700,00	(6.700,00)	-
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	2.000,00	26,39	-	2.026,39
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	2.000,00	26,39	-	2.026,39
1.02.02.03.01	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	2.000,00	26,39	-	2.026,39
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	120.000,00	11.200,00	-	131.200,00
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	120.000,00	11.200,00	-	131.200,00
1.02.03.04.01	RENDA FIXA	SINTÉTICA	120.000,00	11.200,00	-	131.200,00
1.02.03.04.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICA	120.000,00	11.200,00	-	131.200,00

As contas do Ativo do Plano CD demonstram os recursos por gestão, por meio do disponível e de investimentos, e a participação do Plano no PGA da parte administrativa. As contribuições a receber são registradas pelo regime de caixa, sendo quitadas na mesma data da apropriação. Por esse motivo, não há valores a receber no grupo de contas do previdencial.

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(122.000,00)	782,42	(12.645,82)	(133.863,39)
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	-	362,50	(600,00)	(237,50)
2.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	362,50	(500,00)	(137,50)
2.01.01.01	BENEFÍCIOS A PAGAR	SINTÉTICA	-	362,50	(362,50)	-
2.01.01.01.01	BENEFÍCIOS A PAGAR	ANALÍTICA	-	362,50	(362,50)	-
2.01.01.02	RETEÇÕES A RECOLHER	SINTÉTICA	-	-	(137,50)	(137,50)
2.01.01.02.01	RETEÇÕES A RECOLHER	ANALÍTICO	-	-	(137,50)	(137,50)
2.01.01.06	VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA	-	-	-	-	-
2.01.01.06.01	FONTE DE CUSTEIO ADM - TAXA CARREGAMENTO	ANALÍTICO	-	-	-	-
2.01.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(100,00)	(100,00)
2.01.03.10	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A REPASSAR	SINTÉTICA	-	-	(100,00)	(100,00)
2.01.03.10.01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS INVEST.A REPASSAR	ANALÍTICO	-	-	(100,00)	(100,00)
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(122.000,00)	419,92	(12.045,82)	(133.625,89)
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	SINTÉTICA	(120.000,00)	419,92	(12.019,93)	(131.600,00)
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	SINTÉTICA	(120.000,00)	419,92	(12.019,93)	(131.600,00)
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	(10.000,00)	419,92	-	(9.580,08)
2.03.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(10.000,00)	419,92	-	(9.580,08)
2.03.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	SINTÉTICA	(10.000,00)	419,92	-	(9.580,08)
2.03.01.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	ANALÍTICA	(10.000,00)	419,92	-	(9.580,08)
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	SINTÉTICA	(110.000,00)	-	(12.019,93)	(122.019,93)
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(110.000,00)	-	(12.019,93)	(122.019,93)
2.03.01.01.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INST	SINTÉTICA	(45.000,00)	-	(5.421,46)	(50.421,46)
2.03.01.01.02.01.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)	ANALÍTICA	(45.000,00)	-	(5.421,46)	(50.421,46)
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	SINTÉTICA	(65.000,00)	-	(6.598,47)	(71.598,47)
2.03.01.01.02.01.02.01	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	ANALÍTICA	(65.000,00)	-	(6.598,47)	(71.598,47)
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(25,89)	(2.025,89)
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(25,89)	(2.025,89)
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(25,89)	(2.025,89)
2.03.02.02.02.01	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	ANALÍTICA	(2.000,00)	-	(25,89)	(2.025,89)

As contas patrimoniais do Passivo do Plano CD demonstram também as obrigações operacionais e contingenciais por gestão. A parte do Patrimônio Social representa os benefícios concedidos dos participantes assistidos e os benefícios a conceder dos participantes ativos. O Plano CD não apresenta resultado superavitário ou deficitário, pelo fato de que as variações ocorridas nos grupos de contas de resultado – grupos 3 e 5 – são inteiramente revertidas para as cotas dos participantes e patrocinadores que compõem as proviões matemáticas.

Contas 3 – GESTÃO PREVIDENCIAL

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR		MOV1/20X1	
			20X0	(+) DEBITO	(-) CREDITO	SALDO ATUAL
3	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	12.100,00	(12.100,00)	(0,00)
3.01	ADIÇÕES	SINTÉTICA	-	-	(11.000,00)	(11.000,00)
3.01.01	CORRENTES	SINTÉTICA	-	-	(11.000,00)	(11.000,00)
3.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA			(4.300,00)	(4.300,00)
3.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	SINTÉTICA			(4.300,00)	(4.300,00)
3.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	ANALÍTICA			(4.300,00)	(4.300,00)
3.01.01.01.01.02	CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS	ANALÍTICA				
3.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	-	-	(6.700,00)	(6.700,00)
3.01.01.03.01	ATIVOS	SINTÉTICA	-	-	(6.700,00)	(6.700,00)
3.01.01.03.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	SINTÉTICA	-	-	(6.700,00)	(6.700,00)
3.01.01.03.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	ANALÍTICA			(6.700,00)	(6.700,00)
3.01.01.03.01.01.02	CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA				
3.02	DEDUÇÕES	SINTÉTICA	-	500,00	-	500,00
3.02.01	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	SINTÉTICA	-	500,00	-	500,00
3.02.01.01	APOSENTADORIA PROGRAMADA	SINTÉTICA	-	500,00	-	500,00
3.02.01.01.01	APOSENTADORIA PROGRAMADA	ANALÍTICO		500,00		500,00
3.05	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA			(1.100,00)	(1.100,00)
3.05.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA			(1.100,00)	(1.100,00)
3.05.01.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA			(1.100,00)	(1.100,00)
3.05.02	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA				
3.06	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	SINTÉTICA		11.600,00	-	11.600,00
3.06.01	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	SINTÉTICA		11.600,00	-	11.600,00

A gestão previdencial representa o resultado do fluxo previdencial e incorpora o resultado líquido do grupo 5 – Investimentos, sendo que, por não haver taxa de carregamento, não é utilizado o grupo de contas 3.04 – COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS. Os resultados das gestões constituem o patrimônio dos participantes, utilizando-se a conta 3.06 – CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS.

Contas 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

No balancete dos planos não é apresentado resultado da gestão administrativa. Esse resultado é somente no balancete do PGA.

Contas 5 – INVESTIMENTOS

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	SALDO ATUAL
5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	1.200,00	(1.200,00)	-
5.01	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	SINTÉTICA		-	(1.200,00)	(1.200,00)
5.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA			(1.200,00)	(1.200,00)
5.01.04.01	FUNDOS	SINTÉTICA			(1.200,00)	(1.200,00)
5.01.04.01.01	RENDA FIXA	CREDORA			(1.200,00)	(1.200,00)
5.01.04.01.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICO			(1.200,00)	(1.200,00)
5.04	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SINTÉTICA		100,00	-	100,00
5.04.01	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	ANALÍTICO		100,00	-	100,00
5.08	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA		1.100,00	-	1.100,00
5.08.01	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA		1.100,00	-	1.100,00

O resultado líquido dos investimentos do plano é apurado mensalmente, após fechamento com a carteira de investimentos, diminuindo a taxa de administração e resultando no valor a ser repassado ao patrimônio do participante, no caso do Plano CD pela valorização da cota.

BALANCETE DO PLANO BD

Contas 1 – ATIVO

Conta	BALANCETE PLANO BD Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOVIMENTO 1/20X1		
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	SINTÉTICA	78.000,00	10.809,29	(7.000,00)	81.809,29
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	-	4.000,00	(3.000,00)	1.000,00
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA		4.000,00	(3.000,00)	1.000,00
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA		4.000,00	(3.000,00)	1.000,00
1.01.01.01.01	BANCO XX	ANALÍTICA		4.000,00	(3.000,00)	1.000,00
1.01.02	VINCULADO	SINTÉTICA				
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	78.000,00	6.809,29	(4.000,00)	80.809,29
1.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	4.000,00	3.060,00	(4.000,00)	3.060,00
1.02.01.01	RECURSOS A RECEBER	SINTÉTICA	4.000,00	3.060,00	(4.000,00)	3.060,00
1.02.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	SINTÉTICA	4.000,00	3.060,00	(4.000,00)	3.060,00
1.02.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	2.000,00	1.530,00	(2.000,00)	1.530,00
1.02.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	ANALÍTICA	2.000,00	1.500,00	(2.000,00)	1.500,00
1.02.01.01.01.01.02	CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA		30,00		30,00
1.02.01.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	2.000,00	1.530,00	(2.000,00)	1.530,00
1.02.01.01.01.03.01	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	ANALÍTICA	2.000,00	1.500,00	(2.000,00)	1.500,00
1.02.01.01.01.03.02	CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA		30,00		30,00
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	1.000,00	19,29	-	1.019,29
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	1.000,00	19,29	-	1.019,29
1.02.02.03.01	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	1.000,00	19,29		1.019,29
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	73.000,00	3.730,00	-	76.730,00
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	73.000,00	3.730,00	-	76.730,00
1.02.03.04.01	RENDA FIXA	SINTÉTICA	73.000,00	3.730,00		76.730,00
1.02.03.04.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICA	73.000,00	3.730,00		76.730,00

O plano BD tem a mesma distribuição das contas patrimoniais do Plano CD. A diferença está nos recebíveis previdenciais, especificamente nas contribuições, que, no caso do Plano BD, diferentemente do plano CD, ficam valores a receber, pois a escrituração segue a competência, ocorrendo a liquidação, geralmente, no início do mês seguinte ao fato gerador.

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE PLANO BD Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOVIMENTO 1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(78.000,00)	-	(3.809,79)	(81.809,79)
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	-	-	(60,00)	(60,00)
2.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	-	(60,00)	(60,00)
2.01.01.06	VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA	SINTÉTICA	-	-	(60,00)	(60,00)
2.01.01.06.01	FONTE DE CUSTEIO ADM - TAXA CARREGAMENTO	ANALÍTICO	-	-	(60,00)	(60,00)
2.02	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01.01	PROVISÃO	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01.01.01	PROVISÃO	ANALÍTICO	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(68.000,00)	-	(3.749,79)	(71.749,79)
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	SINTÉTICA	(65.000,00)	-	(3.730,00)	(68.730,00)
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	SINTÉTICA	(63.000,00)	-	(3.700,00)	(66.700,00)
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	(20.000,00)	-	(400,00)	(20.400,00)
2.03.01.01.01.02	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	SINTÉTICA	(20.000,00)	-	(400,00)	(20.400,00)
2.03.01.01.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS – ASSISTIDOS	SINTÉTICA	(20.000,00)	-	(400,00)	(20.400,00)
2.03.01.01.01.02.01.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	ANALÍTICO	(20.000,00)	-	(400,00)	(20.400,00)
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	SINTÉTICA	(43.000,00)	-	(3.300,00)	(46.300,00)
2.03.01.01.02.02	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE	SINTÉTICA	(43.000,00)	-	(3.300,00)	(46.300,00)
2.03.01.01.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	SINTÉTICA	(43.000,00)	-	(3.300,00)	(46.300,00)
2.03.01.01.02.02.01.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	SINTÉTICA	(43.000,00)	-	(3.300,00)	(46.300,00)
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01	RESULTADOS REALIZADOS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01.01	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANALÍTICO	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(19,79)	(3.019,79)
2.3.2.1	FUNDOS PREVIDENCIAIS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	-	(2.000,00)
2.3.2.1.01	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	-	(2.000,00)
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(1.000,00)	-	(19,79)	(1.019,79)
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	SINTÉTICA	(1.000,00)	-	(19,79)	(1.019,79)
2.03.02.02.02.01	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	ANALÍTICA	(1.000,00)	-	(19,79)	(1.019,79)

No Passivo, o grupo Patrimônio Social difere-se um pouco do Plano CD, pois são utilizadas as Contas de Benefício Definido e, também, porque apresenta, diferentemente do plano CD, saldo na Conta de Equilíbrio Técnico, já que o Patrimônio Social sofre avaliação atuarial que define a valor presente do patrimônio necessário para cobertura dos benefícios futuros, cujo cálculo é executado pela aplicação de outras premissas que não são somente as econômicas.

Contas 3 – GESTÃO PREVIDENCIAL

Conta	BALANCETE PLANO BD		Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOVIMENTO 1/20X1		SALDO ATUAL
	Nome				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
3	GESTÃO PREVIDENCIAL		SINTÉTICA	-	3.790,00	(3.790,00)	-
3.01	ADIÇÕES		SINTÉTICA	-	-	(3.060,00)	(3.060,00)
3.01.01	CORRENTES		SINTÉTICA	-	-	(3.060,00)	(3.060,00)
3.01.01.01	PATROCINADOR(ES)		SINTÉTICA			(1.530,00)	(1.530,00)
3.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS		SINTÉTICA			(1.530,00)	(1.530,00)
3.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS		ANALÍTICA			(1.500,00)	(1.500,00)
3.01.01.01.01.02	CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS		ANALÍTICA			(30,00)	(30,00)
3.01.01.03	PARTICIPANTES		SINTÉTICA	-	-	(1.530,00)	(1.530,00)
3.01.01.03.01	ATIVOS		SINTÉTICA	-	-	(1.530,00)	(1.530,00)
3.01.01.03.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS		SINTÉTICA	-	-	(1.530,00)	(1.530,00)
3.01.01.03.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS		ANALÍTICA			(1.500,00)	(1.500,00)
3.01.01.03.01.01.02	CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVA		ANALÍTICA			(30,00)	(30,00)
3.04	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		SINTÉTICA		60,00	-	60,00
3.04.02	CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS		SINTÉTICA		60,00	-	60,00
3.04.02.01	CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS		ANALÍTICO		60,00	-	60,00
3.05	FLUXO DOS INVESTIMENTOS		SINTÉTICA			(730,00)	(730,00)
3.05.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS		SINTÉTICA	-	-	(730,00)	(730,00)
3.05.01.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS		ANALÍTICO			(730,00)	(730,00)
3.06	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS		SINTÉTICA		3.700,00	-	3.700,00
3.06.01	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS		SINTÉTICA		3.700,00	-	3.700,00
3.08	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO		DEV/CRED		30,00	-	30,00
3.08.01	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO		DEV/CRED		30,00	-	30,00

O fechamento do resultado previdencial do Plano BD segue a mesma metodologia do Plano CD, a única exceção é que no Plano BD, de acordo com esse exemplo, a fonte de custeio administrativa é a taxa de carregamento. Por esse motivo, utiliza-se a conta 3.04 – COBERTURA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

Contas 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

No balancete dos planos não é apresentado resultado da gestão administrativa. Esse resultado é somente no PGA.

Contas 5 – INVESTIMENTOS

Conta	BALANCETE PLANO BD		Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOVIMENTO 1/20X1		SALDO ATUAL
	Nome				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS		SINTÉTICA	-	730,00	(730,00)	-
5.01	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS		SINTÉTICA		-	(730,00)	(730,00)
5.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO		SINTÉTICA			(730,00)	(730,00)
5.01.04.01	FUNDOS		SINTÉTICA			(730,00)	(730,00)
5.01.04.01.01	RENDA FIXA		CREDORA			(730,00)	(730,00)
5.01.04.01.01.01	RENDA FIXA		CREDORA			(730,00)	(730,00)
5.08	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS		SINTÉTICA		730,00	-	730,00
5.08.01	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS		SINTÉTICA		730,00	-	730,00

O resultado do investimento do plano BD no nosso exemplo ficou exatamente igual ao apurado pela carteira de investimento, pois não existe taxa de administração nem contingências.

BALANCETE DO PLANO PGA**Contas 1 – ATIVO**

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
1	ATIVO	SINTÉTICA	3.000,00	979,00	(810,00)	3.169,00
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	1.000,00	-	(810,00)	190,00
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA	1.000,00	-	(810,00)	190,00
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA	1.000,00	-	(810,00)	190,00
1.01.01.01.01	BANCO XX	ANALÍTICA	1.000,00	-	(810,00)	190,00
1.01.02	VINCULADO	SINTÉTICA	-	-	-	-
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	1.900,00	979,00	-	2.879,00
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	160,00	-	160,00
1.02.02.01	CONTAS A RECEBER	SINTÉTICA	-	60,00	-	60,00
1.02.02.01.01	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO	SINTÉTICA	-	60,00	-	60,00
1.02.02.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	-	30,00	-	30,00
1.02.02.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	ANALÍTICA	-	30,00	-	30,00
1.02.02.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	-	30,00	-	30,00
1.02.02.01.01.03.01	PARTICIPANTES	ANALÍTICA	-	30,00	-	30,00
1.02.02.06	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	100,00	-	100,00
1.02.02.06.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	ANALÍTICA	-	100,00	-	100,00
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	1.900,00	819,00	-	2.719,00
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	1.900,00	819,00	-	2.719,00
1.02.03.04.01	REDA FIXA	SINTÉTICA	1.900,00	819,00	-	2.719,00
1.02.03.04.01.01	REDA FIXA	ANALÍTICA	1.900,00	819,00	-	2.719,00
1.03	PERMANENTE	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00
1.03.01	IMOBILIZADO	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00
1.03.01.01	OPERACIONAL CORPÓREO	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00
1.03.01.01.01	BENS MÓVEIS	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00
1.03.01.01.01.01	BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	100,00	-	-	100,00

As contas patrimoniais do Ativo do Plano de Gestão Administrativa são as mesmas dos Planos de Benefícios, a diferença é que no PGA aparece o realizável administrativo e o permanente, não sendo demonstrada a Gestão Previdencial.

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(3.000,00)	10,00	(179,00)	(3.169,00)
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	-	10,00	(133,32)	(123,32)
2.01.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	10,00	(133,32)	(123,32)
2.01.02.01	CONTAS A PAGAR	SINTÉTICA	-	10,00	(125,00)	(115,00)
2.01.02.01.01	PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR	ANALÍTICO	-	-	(50,00)	(50,00)
2.01.02.01.02	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	ANALÍTICO	-	-	(65,00)	(65,00)
2.01.02.01.03	DESPESAS GERAIS A PAGAR	ANALÍTICO	-	10,00	(10,00)	-
2.01.02.04	TRIBUTOS A RECOLHER	SINTÉTICA	-	-	(8,32)	(8,32)
2.01.02.04.01	PIS/COFINS A PAGAR	ANALÍTICO	-	-	(8,32)	(8,32)
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
2.03.02.02.01	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
2.03.02.02.01.01	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)

O patrimônio do PGA é representado pelo Fundo Administrativo, sendo que as contas operacionais no exigível são apresentadas às relacionadas à Gestão Administrativa.

Contas 3 – GESTÃO PREVIDENCIAL

No balancete do PGA não é apresentado o grupo de contas da Gestão Previdencial. Esse resultado aparece somente no balancete dos Planos de Benefícios.

Contas 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
4	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	179,00	(179,00)	-
4.01	RECEITAS	SINTÉTICA		-	(160,00)	(160,00)
4.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA			(60,00)	(60,00)
4.01.01.01	CORRENTES	SINTÉTICA			(60,00)	(60,00)
4.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA			(30,00)	(30,00)
4.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	SINTÉTICA			(30,00)	(30,00)
4.01.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	ANALÍTICO			(30,00)	(30,00)
4.01.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA			(30,00)	(30,00)
4.01.01.01.03.01	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	ANALÍTICO			(30,00)	(30,00)
4.01.02	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA			(100,00)	(100,00)
4.01.02.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	SINTÉTICA			(100,00)	(100,00)
4.01.02.01.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADM	ANALÍTICO			(100,00)	(100,00)

As receitas administrativas classificadas no PGA são identificadas de acordo com a fonte utilizada nos planos: no nosso exemplo 4.01.01 – Gestão Previdencial, a fonte repassada pelo Plano BD como taxa de carregamento, e, no exemplo 4.01.02 – Investimentos, a fonte repassada pelo plano CD como taxa de administração, sendo que os valores escriturados nos grupos específicos 3.04 e 5.04 sofrem regra de consistência.

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
4.02	DESPESAS	SINTÉTICA		133,32	-	133,32
4.02.01	ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	SINTÉTICA		133,32	-	133,32
4.02.01.01	PESSOAL E ENCARGOS	SINTÉTICA		50,00	-	50,00
4.02.01.01.03	PESSOAL PRÓPRIO	SINTÉTICA		50,00	-	50,00
4.02.01.01.03.01	PESSOAL PRÓPRIO	ANALÍTICA		50,00	-	50,00
4.02.01.04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA		65,00	-	65,00
4.02.01.04.01	SERVIÇOS ATUARIAIS	SINTÉTICA		30,00	-	30,00
4.02.01.04.02	SERVIÇOS CONTÁBEIS	ANALÍTICA		20,00	-	20,00
4.02.01.04.09	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	SINTÉTICA		15,00	-	15,00
4.02.01.05	DESPESAS GERAIS	SINTÉTICA		10,00	-	10,00
4.02.01.07	TRIBUTOS	SINTÉTICA		8,32	-	8,32
4.05	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
4.05.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
4.05.01.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
4.07	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	SINTÉTICA		45,68	-	45,68
4.07.01	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	SINTÉTICA		45,68	-	45,68

As despesas administrativas representam os gastos com a gestão dos planos de benefícios. Para realizar a apuração das despesas comuns aos Planos de Benefícios, a entidade deve aplicar critérios de rateio a fim de apurar o Fundo Administrativo de cada plano. Esse processo pode ser executado dentro da contabilidade ou em sistemas auxiliares.

Contas 5 – INVESTIMENTOS

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV/1/20X1		
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	SALDO ATUAL
5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	19,00	(19,00)	-
5.01	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
5.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
5.01.04.01	FUNDOS	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
5.01.04.01.01	RENDA FIXA	CREDORA	-	-	(19,00)	(19,00)
5.01.04.01.01.01	RENDA FIXA	CREDORA	-	-	(19,00)	(19,00)
5.08	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	19,00	-	19,00
5.08.01	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	19,00	-	19,00

O resultado dos investimentos do PGA refere-se à aplicação dos recursos do Fundo Administrativo.

BALANCETE DE OPERAÇÕES COMUNS

O balancete de operações comuns é um balancete auxiliar que serve para realizar a regra de consolidação para gerar o balancete consolidado.

Contas 1 – ATIVO e 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE DE OPERAÇÕES COMUNS Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV 1/20X1		
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
1.02.02.03.01	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
2	PASSIVO	SINTÉTICA	3.000,00	45,68	-	3.045,68
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	3.000,00	45,68	-	3.045,68
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	3.000,00	45,68	-	3.045,68
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	3.000,00	45,68	-	3.045,68
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	SINTÉTICA	3.000,00	45,68	-	3.045,68
2.03.02.02.02.01	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	ANALÍTICA	3.000,00	45,68	-	3.045,68

As contas patrimoniais utilizadas no balancete de operações comuns são as mesmas apresentadas nos Planos de Benefícios. Os lançamentos são realizados com saldos invertidos para quando executar o balancete consolidado não demonstrar os saldos e as movimentações dessas contas, pois já estão representadas no PGA. No nosso exemplo, só há o registro da participação no Plano de Gestão Administrativa e o repasse de custeio administrativo, a serem eliminados na regra de consolidação, mas todo registro de evento não liquidado entre os Planos de Benefícios ou entre os Planos de Benefícios e o PGA deverão ser eliminados. Um outro exemplo disso é quando há algum registro equivocado de recebimento ou pagamento em plano diferente daquele em que realmente ocorreu o fato contábil, que gera um valor a pagar em um Plano de Benefícios e um valor a receber em outro. Esses registros também devem ser eliminados no consolidado, para que o patrimônio do consolidado não apresente patrimônio inflado por operações entre os patrimônios que o compõem.

BALANCETE CONSOLIDADO

O balancete consolidado é o somatório de todos os planos previdenciais e do Plano de Gestão Administrativo.

Contas 1 – ATIVO

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV 1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
1	ATIVO	SINTÉTICA	200.000,00	45.014,68	(29.218,18)	215.796,50
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	1.000,00	15.000,00	(14.172,50)	1.827,50
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA	1.000,00	15.000,00	(14.172,50)	1.827,50
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA	1.000,00	15.000,00	(14.172,50)	1.827,50
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	198.900,00	30.014,68	(15.045,68)	213.869,00
1.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	4.000,00	14.060,00	(15.000,00)	3.060,00
1.02.01.01	RECURSOS A RECEBER	SINTÉTICA	4.000,00	14.060,00	(15.000,00)	3.060,00
1.02.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	SINTÉTICA	4.000,00	14.060,00	(15.000,00)	3.060,00
1.02.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	2.000,00	5.830,00	(6.300,00)	1.530,00
1.02.01.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	2.000,00	8.230,00	(8.700,00)	1.530,00
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	205,68	(45,68)	160,00
1.02.02.01	CONTAS A RECEBER	SINTÉTICA	-	60,00	-	60,00
1.02.02.01.01	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO	SINTÉTICA	-	60,00	-	60,00
1.02.02.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	-	30,00	-	30,00
1.02.02.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	-	30,00	-	30,00
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	45,68	(45,68)	-
1.02.02.06	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	100,00	-	100,00
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	194.900,00	15.749,00	-	210.649,00
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	194.900,00	15.749,00	-	210.649,00
1.02.03.04.01	RENDIA FIXA	SINTÉTICA	194.900,00	15.749,00	-	210.649,00
1.03	PERMANENTE	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00

As contas patrimoniais do Ativo representam a consolidação dos patrimônios de todos os Planos de Benefícios e o PGA, demonstrado por gestão previdencial, investimento e administrativo. Na consolidação, os saldos das contas de participação no Plano de Gestão Administrativa e das contas a receber referentes ao custeio administrativo zerados pelo balancete auxiliar de operações comuns.

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR	MOV 1/20X1		SALDO ATUAL
			20X0	(+) DEBITO	(-) CREDITO	
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(200.000,00)	838,10	(16.634,61)	(215.796,50)
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	-	372,50	(793,32)	(420,82)
2.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	362,50	(560,00)	(197,50)
2.01.01.01	BENEFÍCIOS A PAGAR	SINTÉTICA	-	362,50	(362,50)	-
2.01.01.02	RETEÇÕES A RECOLHER	SINTÉTICA	-	-	(137,50)	(137,50)
2.01.01.06	VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA	SINTÉTICA	-	-	(60,00)	(60,00)
2.01.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	10,00	(133,32)	(123,32)
2.01.02.01	CONTAS A PAGAR	SINTÉTICA	-	10,00	(125,00)	(115,00)
2.01.02.04	TRIBUTOS A RECOLHER	SINTÉTICA	-	-	(8,32)	(8,32)
2.01.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(100,00)	(100,00)
2.01.03.10	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A REPASSAR	SINTÉTICA	-	-	(100,00)	(100,00)
2.02	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01.01	PROVISÃO	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(190.000,00)	465,60	(15.841,28)	(205.375,68)
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	SINTÉTICA	(185.000,00)	419,92	(15.749,93)	(200.330,00)
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	SINTÉTICA	(183.000,00)	419,92	(15.719,93)	(198.300,00)
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	(30.000,00)	419,92	(400,00)	(29.980,08)
2.03.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(10.000,00)	419,92	-	(9.580,08)
2.03.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	SINTÉTICA	(10.000,00)	419,92	-	(9.580,08)
2.03.01.01.01.02	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZA	SINTÉTICA	(20.000,00)	-	(400,00)	(20.400,00)
2.03.01.01.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS – ASSI	SINTÉTICA	(20.000,00)	-	(400,00)	(20.400,00)
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	SINTÉTICA	(153.000,00)	-	(15.319,93)	(168.319,93)
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(110.000,00)	-	(12.019,93)	(122.019,93)
2.03.01.01.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTIT	SINTÉTICA	(45.000,00)	-	(5.421,46)	(50.421,46)
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	SINTÉTICA	(65.000,00)	-	(6.598,47)	(71.598,47)
2.03.01.01.02.02	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE	SINTÉTICA	(43.000,00)	-	(3.300,00)	(46.300,00)
2.03.01.01.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	SINTÉTICA	(43.000,00)	-	(3.300,00)	(46.300,00)
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01	RESULTADOS REALIZADOS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01.01	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	(30,00)	(2.030,00)
2.03.01.02.01.02	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	SINTÉTICA	-	-	-	-
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(5.000,00)	45,68	(91,36)	(5.045,68)
2.03.02.01	FUNDOS PREVIDENCIAIS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	-	(2.000,00)
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(3.000,00)	45,68	(91,36)	(3.045,68)
2.03.02.02.01	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(3.000,00)	-	(45,68)	(3.045,68)
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	SINTÉTICA	-	45,68	(45,68)	-

Assim como o Ativo, o Passivo consolidado demonstra o somatório do patrimônio de todos os Planos de Benefícios e do PGA, e, também, ocorre o zeramento das contas de participação no Fundo Administrativo e das contas a pagar de custeio administrativo pelo balancete auxiliar de operações comuns, referente à regra de consolidação, para não ocorrer a duplicidade de valores, os quais já estão apresentados na conta 2.03.02.02.01 – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO.

Contas 3 – GESTÃO PREVIDENCIAL

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV 1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
3	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	15.890,00	(15.890,00)	(0,00)
3.01	ADIÇÕES	SINTÉTICA	-	-	(14.060,00)	(14.060,00)
3.01.01	CORRENTES	SINTÉTICA	-	-	(14.060,00)	(14.060,00)
3.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	-	-	(5.830,00)	(5.830,00)
3.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	SINTÉTICA	-	-	(5.830,00)	(5.830,00)
3.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	-	-	(8.230,00)	(8.230,00)
3.01.01.03.01	ATIVOS	SINTÉTICA	-	-	(8.230,00)	(8.230,00)
3.01.01.03.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	SINTÉTICA	-	-	(8.230,00)	(8.230,00)
3.02	DEDUÇÕES	SINTÉTICA	-	500,00	-	500,00
3.02.01	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	SINTÉTICA	-	500,00	-	500,00
3.02.01.01	APOSENTADORIA PROGRAMADA	SINTÉTICA	-	500,00	-	500,00
3.04	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SINTÉTICA	-	60,00	-	60,00
3.04.02	CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS	SINTÉTICA	-	60,00	-	60,00
3.05	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(1.830,00)	(1.830,00)
3.05.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(1.830,00)	(1.830,00)
3.06	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	SINTÉTICA	-	15.300,00	-	15.300,00
3.08	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	DEV/CRED	-	30,00	-	30,00

O resultado previdencial do balancete consolidado é o somatório dos Planos CD e BD.

Contas 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVO

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR 20X0	MOV 1/20X1		SALDO ATUAL
				(+) DEBITO	(-) CREDITO	
4	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	179,00	(179,00)	-
4.01	RECEITAS	SINTÉTICA	-	-	(160,00)	(160,00)
4.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	-	-	(60,00)	(60,00)
4.01.01.01	CORRENTES	SINTÉTICA	-	-	(60,00)	(60,00)
4.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	-	-	(30,00)	(30,00)
4.01.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	-	-	(30,00)	(30,00)
4.01.02	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(100,00)	(100,00)
4.01.02.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	SINTÉTICA	-	-	(100,00)	(100,00)
4.02	DESPESAS	SINTÉTICA	-	133,32	-	133,32
4.02.01	ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	SINTÉTICA	-	133,32	-	133,32
4.02.01.01	PESSOAL E ENCARGOS	SINTÉTICA	-	50,00	-	50,00
4.02.01.01.03	PESSOAL PRÓPRIO	SINTÉTICA	-	50,00	-	50,00
4.02.01.04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	-	65,00	-	65,00
4.02.01.04.01	SERVIÇOS ATUARIAIS	SINTÉTICA	-	30,00	-	30,00
4.02.01.04.02	SERVIÇOS CONTÁBEIS	ANALÍTICA	-	20,00	-	20,00
4.02.01.04.09	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	15,00	-	15,00
4.02.01.05	DESPESAS GERAIS	SINTÉTICA	-	10,00	-	10,00
4.02.01.07	TRIBUTOS	SINTÉTICA	-	8,32	-	8,32
4.05	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	(19,00)	(19,00)
4.07	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	SINTÉTICA	-	45,68	-	45,68

O resultado consolidado do administrativo representa o valor apresentado no plano PGA.

Contas 5 – INVESTIMENTOS

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	SALDO ANTERIOR		MOV 1/20X1	
			20X0	(+) DEBITO	(-) CREDITO	SALDO ATUAL
5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	1.949,00	(1.949,00)	-
5.01	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	SINTÉTICA	-	-	(1.949,00)	(1.949,00)
5.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	-	-	(1.949,00)	(1.949,00)
5.01.04.01	FUNDOS	SINTÉTICA	-	-	(1.949,00)	(1.949,00)
5.01.04.01.01	RENDA FIXA	CREDORA	-	-	(1.949,00)	(1.949,00)
5.04	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SINTÉTICA	-	100,00	-	100,00
5.08	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	1.849,00	-	1.849,00

O resultado dos investimentos é a consolidação de todos os Planos de Benefícios e do PGA.

4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis são elaborados no final de cada exercício com a elaboração dos seguintes relatórios:

- I) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;
- II) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;
- III) Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por Plano de Benef cio Previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;
- IV) Demonstrac o do Ativo L quido – DAL (por Plano de Benef cio Previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;
- V) Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;
- VI) Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (por Plano de Benef cio Previdencial) comparativa com o exerc cio anterior (facultativa);
- VII) Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT (por Plano de Benef cio Previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;
 - Notas explicativas  s demonstraç es cont beis consolidadas;
 - Parecer do Conselho Fiscal com opini o sobre as Demonstraç es Cont beis;
 - Manifestaç o do Conselho Deliberativo relativa   aprovaç o das demonstraç es cont beis;

- Relatórios de Auditor Independente, descritos a seguir:
- relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;
 - relatório circunstanciado sobre controles internos, e
 - relatório para propósito específico, exigido das EFPC classificadas pela PREVIC com Entidade Sistemicamente Importante.

A seguir, os demonstrativos após a escrituração da movimentação 1. No exemplo, para um melhor entendimento, os valores não foram convertidos em reais, como usualmente são apresentados:

I) Balanço Patrimonial Consolidado

ATIVO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	PASSIVO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0
DISPONÍVEL	1.828	1.000	EXIGÍVEL OPERACIONAL	421	0
			Gestão Previdencial	198	0
REALIZÁVEL	213.869	198.900	Gestão Administrativa	123	0
Gestão Previdencial	3.060	4.000	Investimentos	100	0
Gestão Administrativa	160	0			
Investimentos	210.649	194.900	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	10.000	10.000
Títulos Públicos	0	0	Gestão Previdencial	10.000	10.000
Fundos de Investimento	210.649	194.900	Gestão Administrativa	0	0
Financiamentos Imobiliários	0	0	Investimentos	0	0
			PATRIMÔNIO SOCIAL	205.376	190.000
			Patrimônio de Cobertura do Plano	200.330	185.000
			Provisões Matemáticas	198.300	183.000
			Benefícios Concedidos	29.980	30.000
			Benefícios a Conceder	168.320	153.000
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	100	100			
Imobilizado	100	100	Equilíbrio Técnico	2.030	2.000
Intangível	0	0	Resultados Realizados	2.030	2.000
			Superávit Técnico Acumulado	2.030	2.000
			Fundos	5.046	5.000
			Fundos Previdenciais	2.000	2.000
			Fundos Administrativos	3.046	3.000
			Fundos p/garantia das Operações c/Part.	0	0
GESTÃO ASSISTENCIAL	0	0	GESTÃO ASSISTENCIAL	0	0
TOTAL DO ATIVO	215.797	200.000	TOTAL DO PASSIVO	215.797	200.000

Esse demonstrativo é composto pelo balancete consolidado.

II) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada)

DESCRICH �O		Exerc�cio Atual 20X1	Exerc�cio Anterior 20X0	Variac�o (%)
A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio		190.000	174.272	9,02%
1. Adic�es		16.009	15.848	1,02%
(+)	Contribui�es Previdenciais	14.000	14.000	0,00%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Invest. - Gest�o Previdencial	1.830	1.700	7,65%
(+)	Receitas Administrativas	160	140	14,29%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Invest. - Gest�o Administrativa	19	8	137,50%
(+)	Constitui�o de Fundos de Investimento	-	-	0,00%
2. Destina�es		(633)	(120)	427,77%
(-)	Benef�cios	(500)	-	0,00%
(-)	Despesas Administrativas	(133)	(120)	11,10%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)		15.376	15.728	-2,24%
(+/-)	Provis�es Matem�ticas	15.300	15.700	-2,55%
(+/-)	Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	30	20	50,00%
(+/-)	Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
(+/-)	Fundos Administrativos	46	8	470,96%
(+/-)	Fundo p/garantia de opera�es com participantes	-	-	0,00%
4. Outros Eventos do Patrim�nio Social		-	-	0,00%
5. Opera�es Transit�rias		-	-	0,00%
B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4+5)		205.376	190.000	8,09%

A Muta o do Patrim nio Social Consolidada demonstra a varia o do Patrim nio Social apresentado no Balan o Patrimonial Consolidado.

III) Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por Plano de Benef cio Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇ�O		Exerc�cio Atual 20X1	Exerc�cio Anterior 20X0	Variac�o (%)
	A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	120.000	107.500	11,63%
	1. Adiç�es	12.100	12.500	-3,20%
(+)	Contribuiç�es	11.000	11.500	-4,35%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	1.100	1.000	10,00%
	2. Destinaç�es	(500)	-	0,00%
(-)	Benef�cios	(500)	-	0,00%
(-)	Custeio Administrativo	-	-	0,00%
	3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	11.600	12.500	-7,20%
(+/-)	Provis�es Matem�ticas	11.600	12.500	-7,20%
(+/-)	Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
(+/-)	Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-	-	0,00%
	4. Outros Eventos do Patrim�nio Social	-	-	0,00%
	B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4+5)	131.600	120.000	9,67%
	C) Fundos n�o previdenciais	2.026	2.000	1,32%
(+/-)	Fundos Administrativos	2.026	2.000	1,32%
(+/-)	Fundos para Garantia das Operaç�es com Participantes	-	-	0,00%

III) Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por Plano de Benef cio Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇ �O		Exerc�cio Atual 20X1	Exerc�cio Anterior 20X0	Variac�o (%)
	A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	67.000	63.900	4,85%
	1. Adiç�es	3.790	3.160	19,94%
(+)	Contribuiç�es	3.060	2.560	19,53%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	730	600	21,67%
	2. Destinaç�es	(60)	(60)	0,00%
(-)	Benef�cios	-	-	0,00%
(-)	Custeio Administrativo	(60)	(60)	0,00%
	3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	3.730	3.100	20,32%
(+/-)	Provis�es Matem�ticas	3.700	1.100	236,36%
(+/-)	Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
(+/-)	Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	30	2.000	-98,50%
	4. Outros Eventos do Patrim�nio Social	-	-	0,00%
	B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	70.730	67.000	5,57%
	C) Fundos n�o previdenciais	1.019	1.000	1,93%
(+/-)	Fundos Administrativos	1.019	1.000	1,93%
(+/-)	Fundos para Garantia das Operaç�es com Participantes	-	-	0,00%

IV) Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
1. Ativos	133.864	122.000	9,72%
Disponível	638	-	0,00%
Recebível	2.026	2.000	1,32%
Investimento	131.200	120.000	9,33%
Títulos Públicos			0,00%
Fundos de Investimento	131.200	120.000	9,33%
Depósitos judiciais/recursais			0,00%
2. Obrigações	238	-	0,00%
Operacional	238	-	0,00%
Contingencial	-		0,00%
3. Fundos não Previdenciais	2.026	2.000	1,32%
Fundos Administrativos	2.026	2.000	1,32%
Fundos para Garantia das Operações com Participantes		-	0,00%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	131.600	120.000	9,67%
Provisões Matemáticas	131.600	120.000	9,67%
Superávit/Déficit	-	-	0,00%
Fundos Previdenciais	-	-	0,00%

IV) Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
1. Ativos	81.809	78.000	4,88%
Disponível	1.000		0,00%
Recebível	4.079	5.000	-18,41%
Investimento	76.730	73.000	5,11%
Títulos Públicos			0,00%
Fundos de Investimento	76.730	73.000	5,11%
Depósitos judiciais/recursais			0,00%
2. Obrigações	10.060	10.000	0,60%
Operacional	60	-	0,00%
Contingencial	10.000	10.000	0,00%
3. Fundos não Previdenciais	1.019	1.000	1,93%
Fundos Administrativos	1.019	1.000	1,93%
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-	-	0,00%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	70.730	67.000	5,57%
Provisões Matemáticas	66.700	63.000	5,87%
Superávit/Déficit	2.030	2.000	1,50%
Fundos Previdenciais	2.000	2.000	0,00%

V) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada)

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	3.000	2.972	0,94%
1. Custeio de Gestão Administrativa	179	148	20,95%
1.1 Receitas	179	148	20,95%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	60	60	0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	100	80	25,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	19	8	137,50%
2. Despesas Administrativas	133	120	11,10%
2.1 Administração dos Planos Previdenciais	133	120	11,10%
Pessoal e Encargos	50	43	16,28%
Treinamentos / congressos e seminários	-	-	0,00%
Viagens e estadias	-	-	0,00%
Serviços de terceiros	65	42	54,76%
Despesas gerais	10	28	-64,29%
Depreciação e Amortizações	-	-	0,00%
Tributos	8	7	18,91%
Outras Despesas	-	-	0,00%
2.2 Provisões para Perdas Estimadas			0,00%
2.3 Gestão Assistencial			0,00%
2.4 Remuneração - Antecipação de Contrib. dos Patroc.			0,00%
2.5 Fomento			0,00%
2.6 Outras Despesas			0,00%
3. Constituição/ Reversão de Contingências Administrativas	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	46	28	63,13%
7. Constituição/ Reversão do Fundo Administrativo (6)	46	28	63,13%
8. Operações Transitórias	-	-	0,00%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	3.046	3.000	1,52%

VI) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	2.000	1.985	0,76%
1. Custeio de Gestão Administrativa	113	86	31,01%
1.1 Receitas	113	86	31,01%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	100	80	25,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	13	6	111,17%
2. Despesas Administrativas	86	71	21,13%
2.1 Administração dos Planos Previdenciais	86	71	21,13%
Pessoal e Encargos	32	39	-17,95%
Treinamentos / congressos e seminários			0,00%
Viagens e estadias			0,00%
Serviços de terceiros	43	27	59,26%
Despesas gerais	6	5	20,00%
Depreciação e Amortizações	-		0,00%
Tributos	5		0,00%
Outras Despesas			0,00%
	-		
2.2 Provisões para Perdas Estimadas	-	-	0,00%
2.3 Administração Assistencial	-	-	0,00%
2.4 Remuneração - Antecipação de Contrib. dos Patroc.	-	-	0,00%
2.5 Outras Despesas	-	-	0,00%
3. Constituição/ Reversão de Contingências Administrativas	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	26	15	73,33%
7. Constituição/ Reversão do Fundo Administrativo (6)	26	15	73,33%
8. Operações Transitórias	-	-	0,00%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	2.026	2.000	1,30%

VI) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	1.000	987	1,32%
1. Custeio de Gestão Administrativa	66	62	6,98%
1.1 Receitas	66	62	6,98%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	60	60	0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	-	0,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	6	2	216,50%
2. Despesas Administrativas	47	49	-4,08%
2.1 Administração dos Planos Previdenciais	47	49	-4,08%
Pessoal e Encargos	18	4	350,00%
Treinamentos / congressos e seminários	-	-	0,00%
Viagens e estadias	-	-	0,00%
Serviços de terceiros	22	15	46,67%
Despesas gerais	4	23	-82,61%
Depreciação e Amortizações	-	-	0,00%
Tributos	3	7	-57,14%
Outras Despesas	-	-	0,00%
2.2 Provisões para Perdas Estimadas	-	-	0,00%
2.3 Administração Assistencial	-	-	0,00%
2.4 Remuneração - Antecipação de Contrib. dos Patroc.	-	-	0,00%
2.5 Outras Despesas	-	-	0,00%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	19	13	48,69%
7. Constituição/ Reversão do Fundo Administrativo (6)	19	13	48,69%
8. Operações Transitórias	-	-	0,00%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	1.019	1.000	1,93%

VII) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	131.838	120.000	9,86%
1. Provisões Matemáticas	131.600	120.000	9,67%
1.1. Benefícios Concedidos	9.580	10.000	-4,20%
Contribuição Definida	9.580	10.000	-4,20%
Benefício Definido	-	-	0,00%
1.2. Benefício a Conceder	122.020	110.000	10,93%
Contribuição Definida	122.020	110.000	10,93%
Saldo de Contas - parcela patrocinador(es)/ instituidor(es)	50.421	45.000	12,05%
Saldo de Contas - parcela participantes	71.598	65.000	10,15%
Benefício Definido	-	-	0,00%
2. Equilíbrio Técnico	-	-	0,00%
2.1. Resultados Realizados	-	-	0,00%
Superávit técnico acumulado	-	-	0,00%
Reserva de contingência	-	-	0,00%
Reserva para revisão de plano	-	-	0,00%
3. Fundos	-	-	0,00%
3.1. Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
3.2. Fundos para Garantia das Operações c/participantes G.Prev.	-	-	0,00%
4. Exigível Operacional	238	-	0,00%
4.1. Gestão Previdencial	138	-	0,00%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	100	-	0,00%
5. Exigível Contingencial	-	-	0,00%
5.1 Gestão Previdencial	-	-	0,00%
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	0,00%

VII) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	80.790	77.000	4,92%
1.Provisões Matemáticas	66.700	63.000	5,87%
1.1.Benefícios Concedidos	20.400	20.000	2,00%
Contribuição Definida	-	-	0,00%
Benefício Definido	20.400	20.000	2,00%
1.2.Benefício a Conceder	46.300	43.000	7,67%
Contribuição Definida	-	-	0,00%
Saldo de Contas - parcela patrocinador(es)/ instituidor(es)	-	-	0,00%
Saldo de Contas - parcela participantes	-	-	0,00%
Benefício Definido	46.300	43.000	7,67%
2.Equilíbrio Técnico	2.030	2.000	1,50%
2.1.Resultados Realizados	2.030	2.000	1,50%
Superávit técnico acumulado	2.030	2.000	1,50%
Reserva de contingência	2.030	2.000	1,50%
Reserva para revisão de plano	-	-	0,00%
3. Fundos	2.000	2.000	0,00%
3.1. Fundos Previdenciais	2.000	2.000	0,00%
3.2. Fundos para Garantia das Operações c/participantes G.Prev.	-	-	0,00%
4. Exigível Operacional	60	-	0,00%
4.1. Gestão Previdencial	60	-	0,00%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	0,00%
5. Exigível Contingencial	10.000	10.000	0,00%
5.1 Gestão Previdencial	10.000	10.000	0,00%
5.2 Investimentos – Gestão Previdencial	-	-	0,00%

CONTROLES INTERNOS

Para realizar os registros contábeis e, posteriormente, a realização das conciliações dos saldos contábeis, é necessário o suporte dos controles internos. A seguir, apresentamos os controles de cada gestão, os quais foram utilizados na escrituração do movimento 1:

CRITÉRIOS DE RATEIOS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
TOTAL DESPESAS ADM	133,32
PESSOAL E ENCARGOS	50,00
CONSULTORIA ATUARIAL	30,00
CONSULTORIA CONTÁBIL	20,00
CONSULTORIA FINANCEC.	15,00
DESPESAS GERAIS	10,00
TRIBUTOS	8,32

2º PASSO - RENTABILIDADE DO FUNDO ADM POR PLANO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RATEIO
FLUXO DE INVESTIMENTO	19,00	CRITÉRIO 3
PLANO CD	12,67	
PLANO BD	6,33	

ADMINISTRAÇÃO PLANOS

PLANO CD	86,78	PLANO BD	46,54	TOTAL	133,32	RATEIO
PESSOAL E ENCARGOS	32,14	PESSOAL E ENCARGOS	17,86	PESSOAL E ENCARGOS	50,00	CRITÉRIO 1
TREINAMENTO	-	TREINAMENTO	-	TREINAMENTO	-	
VIAGENS	-	VIAGENS	-	VIAGENS	-	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	42,86	SERVIÇOS DE TERCEIROS	22,14	SERVIÇOS DE TERCEIROS	65,00	
CONSULT.ATUARIAL	15,00	CONSULT.ATUARIAL	15,00	CONSULT.ATUARIAL	30,00	ESPECIFICA
CONSULT.CONTÁBIL	12,86	CONSULT.CONTÁBIL	7,14	CONSULT.CONTÁBIL	20,00	CRITÉRIO 1
CONSULT.FINANC.	15,00	CONSULT.FINANC.		CONSULT.FINANC.	15,00	ESPECIFICA
DESPESAS GERAIS	6,43	DESPESAS GERAIS	3,57	DESPESAS GERAIS	10,00	CRITÉRIO 1
TRIBUTOS	5,35	TRIBUTOS	2,97	TRIBUTOS	8,32	CRITÉRIO 1

CRITÉRIOS DE RATEIOS

CRITÉRIO 1 RATEIO PLANOS POR Nº DE PARTICIPANTE		
	Nº PART.	PART. %
PLANO CD	9	64,29%
PLANO BD	5	35,71%
TOTAL	14	100,00%
CRITÉRIO 2 RATEIO PLANOS POR VOLUME PATRIMONIAL		
	INVEST. R\$	PART. %
PLANO CD	120.000,00	62,18%
PLANO BD	73.000,00	37,82%
TOTAL	193.000,00	100,00%
CRITÉRIO 3 RATEIO PLANOS POR PATRIMÔNIO DO FUNDO ADM		
	INVEST. R\$	PART. %
PLANO CD	2.000,00	66,67%
PLANO BD	1.000,00	33,33%
TOTAL	3.000,00	100,00%

APURAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

		PLANO CD	PLANO BD	TOTAL
20X0	SALDO INICIAL	2.000	1.000	3.000
4.01	FONTE DE CUSTEIO	100	60	160
4.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	87	47	133
	GESTÃO PREVIDENCIAL	87	47	133
	COMUNS	87	47	133
	PESSOAL E ENCARGOS	32	18	50
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	43	22	65
	CONS. ATUARIAL	15	15	30
	CONS. CONTÁBIL	13	7	20
	CONS. INVESTIMENTO	15	-	15
	DESPESAS GERAIS	6	4	10
	TRIBUTOS	5	3	8
4.03	RENTABILIDADE	13	6	19
31/01/20	SALDO FINAL	2.026	1.020	3.046
	CONST./FORMAÇÃO	26	20	46

CONTROLE PREVIDENCIÁRIO DO PLANO CD

CONTROLE PATRIMONIAL - PLANO CD		20X0		MOVIMENTO 1/20X1				20X1		
MOVIMENTO 1 20X1		SALDO ANTERIOR		COMPRA			VENDA		SALDO ATUAL	
SITUAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	Valor R\$	R\$ 1,0000000	(+ ENTRADA DE CONTRIBUIÇÕES			(-) RESGATE / BENEFÍCIOS		Cota	R\$ 1,008429119
			Qta Cota	PATROC	PARTIC	Qta Cota	Valor R\$	Qta Cota	Qta Cota	Valor R\$
Ativo	PARTICIPANTE 1 PL.CD	R\$ 10.000,00	10.000,000000	R\$ 400,00	R\$ 800,00	1.200,0000			11.200,0000	R\$ 11.294,41
Ativo	PARTICIPANTE 2 PL.CD	R\$ 10.000,00	10.000,000000	R\$ 500,00	R\$ 800,00	1.300,0000			11.300,0000	R\$ 11.395,25
Ativo	PARTICIPANTE 3 PL.CD	R\$ 15.000,00	15.000,000000	R\$ 500,00	R\$ 800,00	1.300,0000			16.300,0000	R\$ 16.437,39
Ativo	PARTICIPANTE 4 PL.CD	R\$ 30.000,00	30.000,000000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	2.200,0000			32.200,0000	R\$ 32.471,42
Em benefício	ASSISTIDO 5 PL.CD	R\$ 10.000,00	10.000,000000	R\$ -	R\$ -	-	R\$ 500,00	R\$ 500,000	9.500,0000	R\$ 9.580,08
Ativo	PATROC. PART. 1 PL.CD	R\$ 10.000,00	10.000,000000	R\$ 500,00	R\$ 500,00	1.000,0000			11.000,0000	R\$ 11.032,72
Ativo	PATROC. PART. 2 PL.CD	R\$ 10.000,00	10.000,000000	R\$ 500,00	R\$ 800,00	1.300,0000			11.300,0000	R\$ 11.395,25
Ativo	PATROC. PART. 3 PL.CD	R\$ 15.000,00	15.000,000000	R\$ 400,00	R\$ 800,00	1.200,0000			16.200,0000	R\$ 16.336,55
Ativo	PATROC. PART. 4 PL.CD	R\$ 10.000,00	10.000,000000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	1.500,0000			11.500,0000	R\$ 11.596,93
	TOTAL	R\$ 120.000,00	120.000,000000	R\$ 4.300,00	R\$ 6.700,00	11.000,0000	R\$ 500,00	R\$ 500,000	130.500,0000	R\$ 131.600,00
Nº DE PARTICIPANTES		9							9	

CONTROLE PREVIDENCIÁRIO DO PLANO BD

CONTROLE PATRIMONIAL - PLANO BD		20X0		MOVIMENTO 1/20X1				20X1	
MOVIMENTO 1 / 20X1		SALDO ANTERIOR		AVALIAÇÃO ATUARIAL				SALDO ATUAL	
		Valor R\$		ENTRADA		SAÍDA	RESULTADO AVALIAÇÃO	Valor R\$	
				PATROCINADOR	PARTICIPANTE				
Em benefício	PARTICIPANTE 6 PL.BD	R\$ 20.000,00		100,00	100,00	-	R\$ 200,00	R\$ 20.400,00	
Ativo	PARTICIPANTE 7 PL.BD	R\$ 11.000,00		350,00	350,00		R\$ 100,00	R\$ 11.800,00	
Ativo	PARTICIPANTE 8 PL.BD	R\$ 11.000,00		350,00	350,00		R\$ 100,00	R\$ 11.800,00	
Ativo	PARTICIPANTE 9 PL.BD	R\$ 11.000,00		350,00	350,00		R\$ 150,00	R\$ 11.850,00	
Ativo	PARTICIPANTE 10 PL.BD	R\$ 10.000,00		350,00	350,00		R\$ 150,00	R\$ 10.850,00	
	Superávit	R\$ 2.000,00					R\$ 30,00	R\$ 2.030,00	
	Fundo Previdencial	R\$ 2.000,00						R\$ 2.000,00	
	TOTAL	R\$ 67.000,00		1.500,00	1.500,00		R\$ 730,00	R\$ 68.730,00	
Nº DE PARTICIPANTES		5						5	

CONTROLE DOS INVESTIMENTOS**CONTROLE FINANCEIRO**

CONTROLE FINANCEIRO					
MOVIMENTO	20X0	MOVIMENTO 1 20X1			
	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS		SAÍDAS	SALDO R\$
	R\$	R\$		R\$	
FINANCEIRO	1.000,00	15.000,00	-	14.172,50	1.827,50
PLANO CD		11.000,00	-	10.362,50	637,50
PLANO BD		4.000,00	-	3.000,00	1.000,00
PLANO PGA	1.000,00	-	-	810,00	190,00

2.2 – MOVIMENTO 2: Escrituração da transferência de gerenciamento do Plano CD para outra entidade.

A transferência de gerenciamento deve seguir a legislação específica, e, dentro desse processo, a contabilidade possui contas próprias para demonstrar essa movimentação e também elaborar os demonstrativos de balanço, na data da transferência financeira e no balanço do exercício realizado, sendo uma transação entre duas entidades, chamadas de entidade ORIGEM e entidade DESTINO.

PROCESSO 1 – REPASSE TAXA DE ADM DO PLANO CD PARA O PGA

Antes de iniciar o processo de transferência, executamos o repasse da fonte de custeio administrativo do Plano CD, a qual foi apropriada no movimento anterior.

MOVIMENTO				
		LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA		
05/M2/20X1	1.1	TAXA DE ADM	R\$	100,00
LANÇAMENTOS				
		PLANO CD		
05/M2/20X1		REPASSE TAXA ADM PARA PGA		R\$
1.1	DÉBITO	201031001	TAXA DE ADM INV.A REPASSAR	100,00
1.1	CRÉDITO	101010101	BANCO	(100,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. pagamento Taxa Adm do Plano CD ao PGA		
		PLANO PGA		
		RECEBIMENTO TAXA ADM DO PLANO CD		R\$
1.1	DÉBITO	101010101	BANCO	100,00
1.1	CRÉDITO	1020206	CUSTEIO ADM DOS INVEST.	(100,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. recebimento Taxa Adm do Pano CD		

PROCESSO 2 – RESGATAR OS INVESTIMENTOS E TRANSFERIR OS RECURSOS DO PLANO PARA OUTRA ENTIDADE

Existem várias hipóteses de transferência dos investimentos do Plano de Benefícios de uma entidade para outra. Se os recursos estiverem aplicados em fundos de investimentos, é possível transferir apenas a titularidade ou resgatar o fundo e transferir o dinheiro por transferência bancária. Se parte dos recursos estiverem em imóveis, é possível transferir a titularidade ou vender o imóvel e transferir em moeda nacional. Outros títulos da carteira própria também poderão ser transferidos de titularidade ou resgatados a valor de mercado, sendo transferido o dinheiro correspondente. A transferência de fundos de investimentos também pode ser parcial em dinheiro e em transferência de titularidade. No nosso exemplo, a entidade de Origem realiza o fechamento do Patrimônio do Plano a ser transferido, sendo realizado o resgate dos valores no investimento e o repasse para entidade Destino.

MOVIMENTO				
05/M2/20X1	2.1	INVESTIMENTO	R\$	131.200,00
		DISPONÍVEL	R\$	400,00
	2.2	SALDO DE CONTAS	R\$	131.600,00
		ASSISTIDOS	R\$	9.580,08
		SDO PATROCINADOR	R\$	50.421,46
		SDO PARTICIPANTES	R\$	71.598,46
	2.3	PGTO IRRF S/BENEFÍCIO	R\$	137,50
	2.4	PARTIC.FDO ADM	R\$	2.026,39

Para realizar a baixa do financeiro e das contas patrimoniais, é utilizada a conta específica dentro das operações transitórias no grupo 7, chamada Transferência de Gerenciamento.

LANÇAMENTOS				
05/M2/20X1	RESGATE INVESTIMENTOS			R\$
2.1	DÉBITO	101010101	BANCO	131.200,00
2.1	CRÉDITO	10203040301	RENDA FIXA	(131.200,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. resgate dos investimentos		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ENTIDADE DESTINO			R\$
2.2	DÉBITO	70701	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	131.600,00
2.2	CRÉDITO	101010101	BANCO	(131.600,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. transferência de gerenciamento		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ENTIDADE DESTINO			R\$
2.2	DÉBITO	203010101010101	SDO CONTAS ASSISTIDOS	9.580,08
2.2	DÉBITO	203010102010101	SDO CONTAS PARC.PATROCINADOR	50.421,46
2.2	DÉBITO	203010102010201	SDO CONTAS PARC.PARTICIPANTE	71.598,46
2.2	CRÉDITO	70701	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	(131.600,00)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. transferência de gerenciamento		
05/M2/20X1	PAGAMENTO TRIBUTO			R\$
2.3	DÉBITO	201010201	RETENÇÕES A RECOLHER	137,50
2.3	CRÉDITO	101010101	BANCO	(137,50)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. pgto IRRF sobre benefício		
	PARTICIPAÇÃO FUNDO ADMINISTRATIVO			R\$
2.4	DÉBITO	20302020201	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADM	2.026,39
2.4	CRÉDITO	102020301	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADM	(2.026,39)
	HISTÓRICO	Vlr.ref. participação Fundo Adm		

Além do repasse do Patrimônio à entidade de Origem, deve realizar as últimas obrigações decorrentes da sua administração até a data da transferência. Em nosso exemplo, podemos citar a tributação.

PROCESSO 3 – RESGATAR OS INVESTIMENTOS E TRANSFERIR OS RECURSOS DO PGA PARA O PGA DA ENTIDADE DESTINO

O Fundo Administrativo pode ser repassado em sua totalidade ou parcialmente, depende do regulamento do PGA da entidade de Origem do plano e da negociação entre a entidade Destino, pois há várias particularidades que devem ser consideradas, como projetos e custos futuros com solidariedade do plano em retirada. No nosso exemplo, será repassado Fundo Administrativo na sua totalidade. O repasse também é realizado utilizando-se a conta de transferência de gerenciamento. Geralmente esse repasse fica por último, pois a entidade Origem tem que apurar o Fundo Administrativo e verificar alguns descontos de custos

específicos, tais como projetos em andamento, auditorias, informes fiscais, avaliações, entre outros.

MOVIMENTO					
	3.1	RESGATE INVEST	R\$	1.500,00	
		FUNDO ADM	R\$	3.045,68	
	3.2	PLANO CD	R\$	2.026,39	66,53%
	3.3	PLANO BD	R\$	1.019,29	33,47%

LANÇAMENTOS					
PLANO CD - ENTIDADE DE ORIGEM					
RESGATE INVESTIMENTOS					R\$
3.1	DÉBITO	101010101	BANCO		1.500,00
3.1	CRÉDITO	10203040301	RENDA FIXA		(1.500,00)
HISTÓRICO Vlr.ref. resgate dos investimentos					
TRANSFERÊNCIA FDO ADM PARA ENTIDADE DESTINO					R\$
3.2	DÉBITO	70701	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO		2.026,39
3.2	CRÉDITO	101010101	BANCO		(2.026,39)
HISTÓRICO Vlr.ref. transferência de gerenciamento para entidade destino					
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ENTIDADE DESTINO					R\$
3.2	DÉBITO	20302020101	PLANO DE GESTÃO ADM		2.026,39
3.2	CRÉDITO	70701	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO		(2.026,39)
HISTÓRICO Vlr.ref. transferência de gerenciamento para entidade destino					

A seguir, os balancetes do plano CD e o consolidado na entidade de origem demonstrando o fechamento dos balancetes após a movimentação 2.

3.1- BALANCETE DO PLANO CD

Contas 1 – ATIVO

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1 SALDO ATUAL	MOVIMENTO 2/20X1		
				(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	SINTÉTICA	133.863,89	131.200,00	(265.063,89)	-
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	637,50	131.200,00	(131.837,50)	-
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA	637,50	131.200,00	(131.837,50)	-
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA	637,50	131.200,00	(131.837,50)	-
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	133.226,39	-	(133.226,39)	-
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	2.026,39	-	(2.026,39)	-
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	2.026,39	-	(2.026,39)	-
1.02.02.03.01	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	2.026,39	-	(2.026,39)	-
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	131.200,00	-	(131.200,00)	-
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	131.200,00	-	(131.200,00)	-
1.02.03.04.01	RENDA FIXA	SINTÉTICA	131.200,00	-	(131.200,00)	-
1.02.03.04.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICA	131.200,00	-	(131.200,00)	-

As contas patrimoniais do Ativo demonstram o resgate e a transferência do valor para a entidade Destino, ocasionando o zeramento de todas as contas, as quais estarão representadas nos demonstrativos de balanço.

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(133.863,89)	133.863,90	-	-
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	(237,50)	237,50	-	-
2.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	(137,50)	137,50	-	-
2.01.01.02	RETEÇÕES A RECOLHER	SINTÉTICA	(137,50)	137,50	-	-
2.01.01.02.01	RETEÇÕES A RECOLHER	ANALÍTICO	(137,50)	137,50	-	-
2.01.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	(100,00)	100,00	-	-
2.01.03.10	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A REPASSAR	SINTÉTICA	(100,00)	100,00	-	-
2.01.03.10.01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS INVEST.A REPASSAR	ANALÍTICO	(100,00)	100,00	-	-
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(133.626,39)	133.626,40	-	-
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	SINTÉTICA	(131.600,00)	131.600,01	-	-
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	SINTÉTICA	(131.600,00)	131.600,01	-	-
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	(9.580,08)	9.580,08	-	-
2.03.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(9.580,08)	9.580,08	-	-
2.03.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	SINTÉTICA	(9.580,08)	9.580,08	-	-
2.03.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	ANALÍTICA	(9.580,08)	9.580,08	-	-
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	SINTÉTICA	(122.019,93)	122.019,93	-	-
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(122.019,93)	122.019,93	-	-
2.03.01.01.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/INSTI	SINTÉTICA	(50.421,46)	50.421,46	-	-
2.03.01.01.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)	ANALÍTICA	(50.421,46)	50.421,46	-	-
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	SINTÉTICA	(71.598,47)	71.598,47	-	-
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	ANALÍTICA	(71.598,47)	71.598,47	-	-
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(2.026,39)	2.026,39	-	-
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(2.026,39)	2.026,39	-	-
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	SINTÉTICA	(2.026,39)	2.026,39	-	-
2.03.02.02.02.01	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	ANALÍTICA	(2.026,39)	2.026,39	-	-

O Passivo também apresenta as contas zeradas após a transferência de gerenciamento.

Contas 3 – GESTÃO PREVIDENCIAL

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
3	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	(0,00)	-	-	(0,00)
3.01	ADIÇÕES	SINTÉTICA	(11.000,00)	-	-	(11.000,00)
3.01.01	CORRENTES	SINTÉTICA	(11.000,00)	-	-	(11.000,00)
3.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	(4.300,00)	-	-	(4.300,00)
3.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	SINTÉTICA	(4.300,00)	-	-	(4.300,00)
3.01.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	ANALÍTICA	(4.300,00)	-	-	(4.300,00)
3.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	(6.700,00)	-	-	(6.700,00)
3.01.01.03.01	ATIVOS	SINTÉTICA	(6.700,00)	-	-	(6.700,00)
3.01.01.03.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	SINTÉTICA	(6.700,00)	-	-	(6.700,00)
3.01.01.03.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	ANALÍTICA	(6.700,00)	-	-	(6.700,00)
3.02	DEDUÇÕES	SINTÉTICA	500,00	-	-	500,00
3.02.01	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	SINTÉTICA	500,00	-	-	500,00
3.02.01.01	APOSENTADORIA PROGRAMADA	SINTÉTICA	500,00	-	-	500,00
3.02.01.01.01	APOSENTADORIA PROGRAMADA	ANALÍTICO	500,00	-	-	500,00
3.05	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	(1.100,00)	-	-	(1.100,00)
3.05.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	(1.100,00)	-	-	(1.100,00)
3.05.01.01	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	(1.100,00)	-	-	(1.100,00)
3.06	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	SINTÉTICA	11.600,00	-	-	11.600,00
3.06.01	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS	SINTÉTICA	11.600,00	-	-	11.600,00

O resultado previdencial não é zerado no momento da transferência, e sim no fechamento do exercício, no qual o demonstrativo da mutação consolidada e do plano demonstrará o valor registrado na conta transitória.

Contas 5 – INVESTIMENTOS

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	-	-	-	-
5.01	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	SINTÉTICA	(1.200,00)	-	-	(1.200,00)
5.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	(1.200,00)	-	-	(1.200,00)
5.01.04.01	FUNDOS	SINTÉTICA	(1.200,00)	-	-	(1.200,00)
5.01.04.01.01	RENDA FIXA	CREDORA	(1.200,00)	-	-	(1.200,00)
5.01.04.01.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICO	(1.200,00)	-	-	(1.200,00)
5.04	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00
5.04.01	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	ANALÍTICO	100,00	-	-	100,00
5.08	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	1.100,00	-	-	1.100,00
5.08.01	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	1.100,00	-	-	1.100,00

O resultado do investimento segue o comentário do resultado previdencial.

Contas 7 – OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS

Conta	BALANCETE PLANO CD Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
7	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS	SINTÉTICA	-	131.600,00	(131.600,00)	-
7.01	INCORPORAÇÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.02	INCORPORAÇÃO – ABSORÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.03	FUSÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.04	FUSÃO – ABSORÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.05	CISÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.06	CISÃO – ABSORÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.07	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	SINTÉTICA	-	131.600,00	(131.600,00)	-
7.07.01	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	ANALÍTICA	-	131.600,00	(131.600,00)	-

O Grupo de Operações Transitórias demonstra a transferência de gerenciamento em contrapartida às contas patrimoniais. Esse grupo também reflete as operações de incorporação, fusão e cisão, sendo executadas da mesma forma.

3.2 – BALANCETE DO PLANO BD

No movimento 2, não apresentamos nenhum movimento no PLANO BD.

3.3 – BALANCETE DO PGA

Contas 1 – ATIVO

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	SINTÉTICA	3.169,00	1.600,00	(3.626,39)	1.142,61
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	190,00	1.600,00	(2.026,39)	(236,39)
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA	190,00	1.600,00	(2.026,39)	(236,39)
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA	190,00	1.600,00	(2.026,39)	(236,39)
1.01.01.01.01	BANCO XX	ANALÍTICA	190,00	100,00	(2.026,39)	(1.736,39)
				1.500,00		1.500,00
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	2.879,00	-	(1.600,00)	1.279,00
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	160,00	-	(100,00)	60,00
1.02.02.01	CONTAS A RECEBER	SINTÉTICA	60,00	-	-	60,00
1.02.02.01.01	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO	SINTÉTICA	60,00	-	-	60,00
1.02.02.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	30,00	-	-	30,00
1.02.02.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	ANALÍTICA	30,00	-	-	30,00
1.02.02.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	30,00	-	-	30,00
1.02.02.01.01.03.01	PARTICIPANTES	ANALÍTICA	30,00	-	-	30,00
1.02.02.06	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	100,00	-	(100,00)	
1.02.02.06.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	ANALÍTICA	100,00	-	(100,00)	-
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	2.719,00	-	(1.500,00)	1.219,00
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	2.719,00	-	(1.500,00)	1.219,00
1.02.03.04.01	RENDA FIXA	SINTÉTICA	2.719,00	-	(1.500,00)	1.219,00
1.02.03.04.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICA	2.719,00	-	(1.500,00)	1.219,00
1.03	PERMANENTE	SINTÉTICA	100,00			100,00

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE PLANO PGA Nome	Tipo de Conta	MOV1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(3.169,00)	2.026,39	-	(1.142,61)
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	(123,32)	-	-	(123,32)
2.01.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(123,32)	-	-	(123,32)
2.01.02.01	CONTAS A PAGAR	SINTÉTICA	(115,00)	-	-	(115,00)
2.01.02.01.01	PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR	ANALÍTICO	(50,00)	-	-	(50,00)
2.01.02.01.02	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	ANALÍTICO	(65,00)	-	-	(65,00)
2.01.02.04	TRIBUTOS A RECOLHER	SINTÉTICA	(8,32)	-	-	(8,32)
2.01.02.04.01	PIS/COFINS A PAGAR	ANALÍTICO	(8,32)	-	-	(8,32)
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
2.03.02.02.01	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
2.03.02.02.01.01	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)

Com a transferência de gerenciamento do PGA, assim como do Plano CD, demonstra nas suas contas patrimoniais o valor transferido do Fundo Administrativo, permanecendo na entidade o valor do Fundo Administrativo do Plano BD.

Contas 7 – OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS

Conta	BALANCETE PLANO PGA		Tipo de Conta	MOVIMENTO 2/20X1			
	Nome			MOV1/20X1 SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
7	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS		SINTÉTICA	-	2.026,39	(2.026,39)	-
7.01	INCORPORAÇÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO		SINTÉTICA				
7.02	INCORPORAÇÃO – ABSORÇÃO DE PLANO		SINTÉTICA				
7.03	FUSÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO		SINTÉTICA				
7.04	FUSÃO – ABSORÇÃO DE PLANO		SINTÉTICA				
7.05	CISÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO		DEV/CRED				
7.06	CISÃO – ABSORÇÃO DE PLANO		DEV/CRED				
7.07	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO		SINTÉTICA	-	2.026,39	(2.026,39)	-
7.07.01	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO		ANALÍTICA	-	2.026,39	(2.026,39)	-

O balancete do PGA apresenta, nas operações transitórias, o valor transferido do Fundo Administrativo.

3.4 – BALANCETE OPERAÇÕES COMUNS

Contas 1 – ATIVO e 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE DE OPERAÇÕES COMUNS		Tipo de Conta	MOVIMENTO 2/20X1			
	Nome			MOV 1/20X1 SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO		SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
1.02	REALIZÁVEL		SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA		SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
1.02.02.03.01	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		ANALÍTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
2	PASSIVO		SINTÉTICA	3.045,68	-	(2.026,39)	1.019,29
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL		SINTÉTICA	3.045,68	-	(2.026,39)	1.019,29
2.03.02	FUNDOS		SINTÉTICA	3.045,68	-	(2.026,39)	1.019,29
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS		SINTÉTICA	3.045,68	-	(2.026,39)	1.019,29
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA		SINTÉTICA	3.045,68	-	(2.026,39)	1.019,29
2.03.02.02.02.01	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA		ANALÍTICA	3.045,68	-	(2.026,39)	1.019,29

O balancete de operações comuns reflete exatamente o lançamento no plano realizando a regra de consolidação.

3.5 – BALANCETE CONSOLIDADO

Contas 1 – ATIVO

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	MOVIMENTO 2/20X1			
			MOV 1/20X1 SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	SINTÉTICA	215.796,50	134.826,39	(268.690,28)	81.932,61
1.01	DISPONÍVEL	SINTÉTICA	1.827,50	132.800,00	(133.863,89)	763,61
1.01.01	IMEDIATO	SINTÉTICA	1.827,50	132.800,00	(133.863,89)	763,61
1.01.01.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	SINTÉTICA	1.827,50	132.800,00	(133.863,89)	763,61
1.01.01.01.01	BANCO XX	ANALÍTICA	2.190,00	131.300,00	(2.126,39)	131.363,61
			(362,50)	1.500,00	(131.600,00)	(130.462,50)
			-	-	(137,50)	(137,50)
1.02	REALIZÁVEL	SINTÉTICA	213.869,00	2.026,39	(134.826,39)	81.069,00
1.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	3.060,00	-	-	3.060,00
1.02.01.01	RECURSOS A RECEBER	SINTÉTICA	3.060,00	-	-	3.060,00
1.02.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	SINTÉTICA	3.060,00	-	-	3.060,00
1.02.01.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	1.530,00	-	-	1.530,00
1.02.01.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	1.530,00	-	-	1.530,00
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	160,00	2.026,39	(2.126,39)	60,00
1.02.02.01	CONTAS A RECEBER	SINTÉTICA	60,00	-	-	60,00
1.02.02.01.01	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO	SINTÉTICA	60,00	-	-	60,00
1.02.02.01.01.01	PATROCINADOR(ES)	SINTÉTICA	30,00	-	-	30,00
1.02.02.01.01.03	PARTICIPANTES	SINTÉTICA	30,00	-	-	30,00
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	-	2.026,39	(2.026,39)	-
1.02.02.03.01	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANALÍTICA	-	2.026,39	(2.026,39)	-
1.02.02.06	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	100,00	-	(100,00)	-
1.02.02.06.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	ANALÍTICA	100,00	-	(100,00)	-
1.02.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	210.649,00	-	(132.700,00)	77.949,00
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	210.649,00	-	(132.700,00)	77.949,00
1.02.03.04.01	RENDA FIXA	SINTÉTICA	210.649,00	-	(132.700,00)	77.949,00
1.02.03.04.01.01	RENDA FIXA	ANALÍTICA	210.649,00	-	(132.700,00)	77.949,00
1.03	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SINTÉTICA	100,00	-	-	100,00

Contas 2 – PASSIVO

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	MOVIMENTO 2/20X1			
			MOV 1/20X1 SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
2	PASSIVO	SINTÉTICA	(215.796,50)	135.890,29	(2.026,39)	(81.932,61)
2.01	EXIGÍVEL OPERACIONAL	SINTÉTICA	(420,82)	237,50	-	(183,32)
2.01.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	(197,50)	137,50	-	(60,00)
2.01.01.02	RETENÇÕES A RECOLHER	SINTÉTICA	(137,50)	137,50	-	-
2.01.01.06	VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA	SINTÉTICA	(60,00)	-	-	(60,00)
2.01.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(123,32)	-	-	(123,32)
2.01.02.01	CONTAS A PAGAR	SINTÉTICA	(115,00)	-	-	(115,00)
2.01.02.04	TRIBUTOS A RECOLHER	SINTÉTICA	(8,32)	-	-	(8,32)
2.01.03	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	(100,00)	100,00	-	-
2.01.03.10	OUTRAS EXIGIBILIDADES	SINTÉTICA	(100,00)	100,00	-	-
2.02	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.02.01.01	PROVISÃO	SINTÉTICA	(10.000,00)	-	-	(10.000,00)
2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	SINTÉTICA	(205.375,68)	135.652,79	(2.026,39)	(71.749,28)
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	SINTÉTICA	(200.330,00)	131.600,01	-	(68.730,00)
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	SINTÉTICA	(198.300,00)	131.600,01	-	(66.700,00)
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	(29.980,08)	9.580,08	-	(20.400,00)
2.03.01.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(9.580,08)	9.580,08	-	0,00
2.03.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	SINTÉTICA	(9.580,08)	9.580,08	-	0,00
2.03.01.01.01.02	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZA	SINTÉTICA	(20.400,00)	-	-	(20.400,00)
2.03.01.01.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS – ASSI	SINTÉTICA	(20.400,00)	-	-	(20.400,00)
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	SINTÉTICA	(168.319,93)	122.019,93	-	(46.300,00)
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SINTÉTICA	(122.019,93)	122.019,93	-	0,00
2.03.01.01.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTIT	SINTÉTICA	(50.421,46)	50.421,46	-	0,00
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	SINTÉTICA	(71.598,47)	71.598,47	-	-
2.03.01.01.02.02	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE	SINTÉTICA	(46.300,00)	-	-	(46.300,00)
2.03.01.01.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	SINTÉTICA	(46.300,00)	-	-	(46.300,00)
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	SINTÉTICA	(2.030,00)	-	-	(2.030,00)
2.03.01.02.01	RESULTADOS REALIZADOS	SINTÉTICA	(2.030,00)	-	-	(2.030,00)
2.03.01.02.01.01	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	SINTÉTICA	(2.030,00)	-	-	(2.030,00)
2.03.01.02.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	(2.030,00)	-	-	(2.030,00)
2.03.02	FUNDOS	SINTÉTICA	(5.045,68)	4.052,78	(2.026,39)	(3.019,29)
2.03.02.01	FUNDOS PREVIDENCIAIS	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	-	(2.000,00)
2.03.02.01.01	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	SINTÉTICA	(2.000,00)	-	-	(2.000,00)
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	SINTÉTICA	(3.045,68)	4.052,78	(2.026,39)	(1.019,29)
2.03.02.02.01	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SINTÉTICA	(3.045,68)	2.026,39	-	(1.019,29)
2.03.02.02.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	SINTÉTICA	-	2.026,39	(2.026,39)	-

O resultado do balancete consolidado é a soma das operações dos planos e do PGA com o balancete de operações comuns, que zera a conta de participação no PGA.

Contas 7 – OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS

Conta	BALANCETE CONSOLIDADO Nome	Tipo de Conta	MOV 1/20X1	MOVIMENTO 2/20X1		
			SALDO ATUAL	(+) DÉBITO	(-) CRÉDITO	SALDO ATUAL
7	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS	SINTÉTICA	-	133.626,39	(133.626,39)	-
7.01	INCORPORAÇÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.02	INCORPORAÇÃO – ABSORÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.03	FUSÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.04	FUSÃO – ABSORÇÃO DE PLANO	SINTÉTICA	-	-	-	-
7.05	CISÃO – DISSOLUÇÃO DE PLANO	DEV/CRED	-	-	-	-
7.06	CISÃO – ABSORÇÃO DE PLANO	DEV/CRED	-	-	-	-
7.07	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	SINTÉTICA	-	133.626,39	(133.626,39)	-
7.07.01	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	ANALÍTICA	-	133.626,39	(133.626,39)	-

No balancete consolidado, a transferência de gerenciamento é a soma dos valores transferidos referentes ao Plano CD e ao PGA a parte do Fundo Administrativo.

4 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis, após o segundo movimento, demonstrarão todo o processo, o qual deverá ser descrito nas notas explicativas:

I) Balanço Patrimonial Consolidado

A T I V O	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	P A S S I V O	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0
DISPONÍVEL	764	1.000	EXIGÍVEL OPERACIONAL	183	0
			Gestão Previdencial	60	0
REALIZÁVEL	81.069	198.000	Gestão Administrativa	123	0
Gestão Previdencial	3.060	4.000	Investimentos	0	0
Gestão Administrativa	60	0			
Investimentos	77.949	194.000	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	10.000	10.000
Títulos Públicos	0	0	Gestão Previdencial	10.000	10.000
Fundos de Investimento	77.949	194.000	Gestão Administrativa	0	0
Financiamentos Imobiliários	0	0	Investimentos	0	0
			PATRIMÔNIO SOCIAL	71.749	190.000
			Patrimônio de Cobertura do Plano	68.730	185.000
			Provisões Matemáticas	66.700	183.000
			Benefícios Concedidos	20.400	30.000
			Benefícios a Conceder	46.300	153.000
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	100	1.000	Equilíbrio Técnico	2.030	2.000
Imobilizado	100	1.000	Resultados Realizados	2.030	2.000
Intangível	0	0	Superávit Técnico Acumulado	2.030	2.000
			Fundos	3.019	5.000
			Fundos Previdenciais	2.000	2.000
			Fundos Administrativos	1.019	3.000
			Fundos p/garantia das Operações c/Part.	0	0
GESTÃO ASSISTENCIAL	0	0	GESTÃO ASSISTENCIAL	0	0
TOTAL DO ATIVO	81.933	200.000	TOTAL DO PASSIVO	81.933	200.000

Após a transferência de gerenciamento, os saldos das contas patrimoniais representam o patrimônio do Plano BD e a parte do Fundo Administrativo do Plano BD.

II) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada)

DESCRICH �O		Exerc�cio Atual 20X1	Exerc�cio Anterior 20X0	Variac�o (%)
A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio		190.000	174.272	9,02%
1. Adi�es		16.009	15.848	1,02%
(+)	Contribui�es Previdenciais	14.000	14.000	0,00%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	1.830	1.700	7,65%
(+)	Receitas Administrativas	160	140	14,29%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	19	8	137,50%
(+)	Constitui�o de Fundos para Garantia de Opera�es c/Participantes	-	-	0,00%
2. Destina�es		(633)	(120)	427,77%
(-)	Benef�cios	(500)	-	0,00%
(-)	Despesas Administrativas	(133)	(120)	11,10%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)		15.376	15.728	-2,24%
(+/-)	Provis�es Matem�ticas	15.300	15.700	-2,55%
(+/-)	Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	30	20	50,00%
(+/-)	Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
(+/-)	Fundos Administrativos	46	8	470,96%
(+/-)	Fundo p/garantia de opera�es com participantes	-	-	0,00%
4. Outros Eventos do Patrim�nio Social		-	-	0,00%
5. Opera�es Transit�rias		(133.626)	-	0,00%
(+/-)	Opera�es Transit�rias	(133.626)	-	0,00%
B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4+5)		71.749	190.000	-62,24%

A DMPS consolidada demonstra o resultado dos planos administrados pela entidade, sendo que, com a transfer ncia de gerenciamento,   apresentado valor no grupo 4 de Opera es Transit rias, refletindo o valor transferido do plano e do PGA, apresentado no balancete consolidado.

III) Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por Plano de Benef cio Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇ�O		Exerc�cio Atual 20X1	Exerc�cio Anterior 20X0	Variac�o (%)
	A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	120.000	107.500	11,63%
	1. Adiç�es	12.100	12.500	-3,20%
(+)	Contribuiç�es	11.000	11.500	-4,35%
(+)	Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	1.100	1.000	10,00%
	2. Destinaç�es	(500)	-	0,00%
(-)	Benef�cios	(500)	-	0,00%
(-)	Custeio Administrativo	-	-	0,00%
	3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	11.600	12.500	-7,20%
(+/-)	Provis�es Matem�ticas	11.600	12.500	-7,20%
(+/-)	Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
(+/-)	Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-	-	0,00%
	4. Outros Eventos do Ativo L�quido	-	-	0,00%
	5. Operaç�es Transit�rias	(131.600)	-	0,00%
	B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4+5)	-	120.000	-100,00%
	C) Fundos n�o previdenciais	-	2.000	-100,00%
(+/-)	Fundos Administrativos	-	2.000	-100,00%
(+/-)	Fundos para Garantia das Operaç�es com participantes	-	-	0,00%

A DMAL do Plano CD em que ocorreu a transfer ncia de gerenciamento demonstra, no seu final, o Ativo l quido zerado, no qual a conta transit ria   exatamente o valor lançado no grupo 7 do balancete do plano apresentado anteriormente. Todo o processo deve estar evidenciado nas notas explicativas.

III) Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por Plano de Benef cio Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇ�O		Exerc�cio Atual 20X1	Exerc�cio Anterior 20X0	Variac�o (%)
	A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	67.000	63.900	4,85%
	1. Adiç�es	3.790	3.160	19,94%
(+)	Contribuiç�es	3.060	2.560	19,53%
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	730	600	21,67%
	2. Destinaç�es	(60)	(60)	0,00%
(-)	Benef�cios	-	-	0,00%
(-)	Custeio Administrativo	(60)	(60)	0,00%
	3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	3.730	3.100	20,32%
(+/-)	Provis�es Matem�ticas	3.700	1.100	236,36%
(+/-)	Fundos Previdenciais	-	-	0,00%
(+/-)	Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	30	2.000	-98,50%
	4. Outros Eventos do Ativo L�quido	-	-	0,00%
	5. Operaç�es Transit�rias	-	-	0,00%
	B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4+5)	70.730	67.000	5,57%
	C) Fundos n�o previdenciais	1.019	1.000	1,93%
(+/-)	Fundos Administrativos	1.019	1.000	1,93%
(+/-)	Fundos para Garantia das Operaç�es com participantes	-	-	0,00%

A DMAL do Plano BD n o sofre nenhum efeito da transfer ncia de gerenciamento. Por esse motivo, permaneceu a mesma demonstrada no movimento 1.

IV) Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
1. Ativos	-	122.000	-100,00%
Disponível	-	-	0,00%
Recebível	-	2.000	-100,00%
Investimento	-	120.000	-100,00%
Títulos Públicos	-	-	0,00%
Fundos de Investimento	-	120.000	-100,00%
Depósitos judiciais/recursais	-	-	0,00%
2. Obrigações	-	-	0,00%
Operacional	-	-	0,00%
Contingencial	-	-	0,00%
3. Fundos não Previdenciais	-	2.000	-100,00%
Fundos Administrativos	-	2.000	-100,00%
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-	-	0,00%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	-	120.000	-100,00%
Provisões Matemáticas	-	120.000	-100,00%
Superávit/Déficit	-	-	-
Fundos Previdenciais	-	-	-

Diferentemente da DMAL, a DAL do Plano CD demonstra todas as contas zeradas, uma vez que todos os saldos foram transferidos para outra entidade.

IV) Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
1. Ativos	81.809	78.000	4,88%
Disponível	1.000		0,00%
Recebível	4.079	5.000	-18,41%
Investimento	76.730	73.000	5,11%
Títulos Públicos			0,00%
Fundos de Investimento	76.730	73.000	5,11%
Depósitos judiciais/recursais			0,00%
2. Obrigações	10.060	10.000	0,60%
Operacional	60	-	0,00%
Contingencial	10.000	10.000	0,00%
3. Fundos não Previdenciais	1.019	1.000	1,93%
Fundos Administrativos	1.019	1.000	1,93%
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-	-	0,00%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	70.730	67.000	5,57%
Provisões Matemáticas	66.700	63.000	5,87%
Superávit/Déficit	2.030	2.000	1,50%
Fundos Previdenciais	2.000	2.000	0,00%

Da mesma forma que a DMAL, a DAL do Plano BD também não teve alteração em relação ao movimento 1.

V) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada)

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	3.000	2.972	0,94%
1. Custeio de Gestão Administrativa	179	148	20,95%
1.1 Receitas	179	148	20,95%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	60	60	0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	100	80	25,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	19	8	137,50%
2. Despesas Administrativas	133	120	10,83%
2.1 Administração Previdencial	133	120	10,83%
Pessoal e Encargos	50	43	16,28%
Treinamentos / congressos e seminários	-	-	0,00%
Viagens e estadias	-	-	0,00%
Serviços de terceiros	65	42	54,76%
Despesas gerais	10	28	-64,29%
Depreciação e Amortizações	-	-	0,00%
Tributos	8	7	14,29%
2.2 Provisões para Perdas Estimadas	-	-	0,00%
2.3 Gestão Assistencial	-	-	0,00%
2.4 Remuneração - Antecipação de Contrib. dos Patroc.	-	-	0,00%
2.5 Fomento	-	-	0,00%
2.6 Outras Despesas	-	-	0,00%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	46	28	64,29%
7. Constituição/ Reversão do Fundo Administrativo (6)	46	28	64,29%
8. Operações Transitórias	(2.026)	-	0,00%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	1.020	3.000	-66,01%

A diferença da DPGA para o movimento 1 é que esse apresenta a transferência de gerenciamento.

VI) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO CD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	2.000	1.985	0,76%
1. Custeio de Gestão Administrativa	113	86	31,01%
1.1 Receitas	113	86	31,01%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	-	-	0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	100	80	25,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	13	6	111,17%
2. Despesas Administrativas	86	71	21,13%
2.1 Administração dos Planos Previdenciais	86	71	21,13%
Pessoal e Encargos	32	39	-17,95%
Treinamentos / congressos e seminários	-	-	0,00%
Viagens e estadias	-	-	0,00%
Serviços de terceiros	43	27	59,26%
Despesas gerais	6	5	20,00%
Depreciação e Amortizações	-	-	0,00%
Tributos	5	-	0,00%
Outras Despesas	-	-	0,00%
2.2 Provisões para Perdas Estimadas	-	-	0,00%
2.3 Administração Assistencial	-	-	0,00%
2.4 Remuneração - Antecipação de Contrib. dos Patroc.	-	-	0,00%
2.5 Outras Despesas	-	-	0,00%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	27	15	77,80%
7. Constituição/ Reversão do Fundo Administrativo (6)	27	15	77,80%
8. Operações Transitórias	(2.026)	-	-
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	-	2.000	-

A DPGA do Plano CD após a transferência de gerenciamento apresenta o valor nas operações transitórias do valor da parte do Fundo Administrativo que foi transferido.

VI) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	1.000	987	1,32%
1. Custeio de Gestão Administrativa	66	62	6,98%
1.1 Receitas	66	62	6,98%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	60	60	0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	-	0,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	6	2	216,50%
2. Despesas Administrativas	47	49	-4,08%
2.1 Administração dos Planos Previdenciais	47	49	-4,08%
Pessoal e Encargos	18	4	350,00%
Treinamentos / congressos e seminários	-	-	0,00%
Viagens e estadias	-	-	0,00%
Serviços de terceiros	22	15	46,67%
Despesas gerais	4	23	-82,61%
Depreciação e Amortizações	-	-	0,00%
Tributos	3	7	-57,14%
Outras Despesas	-	-	
2.2 Provisões para Perdas Estimadas	-	-	0,00%
2.3 Administração Assistencial	-	-	0,00%
2.4 Remuneração - Antecipação de Contrib. dos Patroc.	-	-	0,00%
2.5 Outras Despesas	-	-	0,00%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	19	13	48,69%
7. Constituição/ Reversão do Fundo Administrativo (6)	19	13	48,69%
8. Operações Transitórias	-	-	0,00%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	1.019	1.000	1,93%

A DPGA do Plano BD, da mesma forma que a DAL e a DMAL, apresenta movimentação normal de sua atividade e não sofre qualquer efeito da transferência de gerenciamento.

**VII) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios –
DPT (por Plano de Benefício Previdencial)**

PLANO CD

DESCR I Ç Ã O	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	-	120.000	-100,00%
1.Provisões Matemáticas	-	120.000	-100,00%
1.1.Benefícios Concedidos	-	10.000	-100,00%
Contribuição Definida	-	10.000	-100,00%
Benefício Definido	-	-	-
1.2.Benefício a Conceder	-	110.000	-100,00%
Contribuição Definida	-	110.000	-100,00%
Saldo de Contas - parcela patrocinador(es)/ instituidor(es)	-	45.000	-100,00%
Saldo de Contas - parcela participantes	-	65.000	-100,00%
Benefício Definido	-	-	-

Da mesma forma que a DAL, a DPT também apresenta as contas zeradas, uma vez que o Passivo foi transferido para entidade Destino.

VIII) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT (por Plano de Benefício Previdencial)

PLANO BD

DESCRIÇÃO	Exercício Atual 20X1	Exercício Anterior 20X0	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	80.790	77.000	4,92%
1. Provisões Matemáticas	66.700	63.000	5,87%
1.1. Benefícios Concedidos	20.400	20.000	2,00%
Contribuição Definida	-	-	0,00%
Benefício Definido	20.400	20.000	2,00%
1.2. Benefício a Conceder	46.300	43.000	7,67%
Contribuição Definida	-	-	-
Saldo de Contas - parcela patrocinador(es)/ instituidor(es)	-	-	-
Saldo de Contas - parcela participantes	-	-	-
Benefício Definido	46.300	43.000	7,67%
2. Equilíbrio Técnico	2.030	2.000	1,50%
2.1. Resultados Realizados	2.030	2.000	1,50%
Superávit técnico acumulado	2.030	2.000	1,50%
Reserva de contingência	2.030	2.000	1,50%
Reserva para revisão de plano	-	-	-
3. Fundos	2.000	2.000	0,00%
3.1. Fundos Previdenciais	2.000	2.000	0,00%
3.2. Fundos para Garantia das Operações c/participantes G.Prev.	-	-	-
4. Exigível Operacional	60	-	0,00%
4.1. Gestão Previdencial	60	-	0,00%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	-
5. Exigível Contingencial	10.000	10.000	0,00%
5.1 Gestão Previdencial	10.000	10.000	0,00%
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	-

Para o Plano BD, não houve alteração na DPT pois não apresentou operações no movimento 2.

CONTROLES INTERNOS

Todos os controles internos do processo de transferência de gerenciamento devem evidenciar e dar veracidade aos números apresentados no movimento e nos saldos contábeis. As melhores práticas de gestão e de governança serão refletidas na contabilidade principalmente na elaboração do balanço.

É importante lembrar que, no caso de transferência de gerenciamento de Planos de Benefícios, a entidade de Destino deve realizar toda a operação evidenciada neste exemplo de forma inversa. Ou seja, serão realizados todos os lançamentos de operações transitórias em contrapartida dos Ativos e Passivos. Recomenda-se, após esses lançamentos, a elaboração de um balancete de inicialização no qual os saldos iniciais vão partir do zero, e o saldo final dessa inicialização é exatamente o saldo que foi zerado na entidade de origem. Ficará evidenciado, assim, que não houve qualquer alteração patrimonial no Plano de Benefícios em que houve a transferência de gerenciamento decorrente dessa operação. Após essa inicialização, o Plano de Benefícios segue sua rotina normal de operação na nova entidade administradora. Existem vários outros aspectos na transferência de gerenciamento que devem ser tratados de forma específica, mas que, normalmente, não envolvem os aspectos contábeis aqui descritos. Como no caso das contingências, por exemplo. Existem várias formas de tratá-las, visto que, normalmente, a ação continua tendo como ré a entidade de origem e só haverá alteração se o juiz aceitar a solicitação. Uma alternativa é a assinatura de um termo de transferência entre as duas entidades, pois, dessa forma, fica evidenciada a responsabilidade de cada uma e isenta a entidade de origem a responder ou arcar com os custos relativos ao plano, ou até mesmo com as contingências aqui citadas, após a data da transferência de gerenciamento. Também haverá necessidade de transferência de várias informações adicionais, como as de cadastro, provisões para perdas, processos envolvendo Ativos e Passivos do plano, além de bases de dados.

CURRÍCULO DOS AUTORES

Autor: Alessander Luís Brito e Silva

Contador, formado no Curso Técnico em Contabilidade no Colégio Minas Gerais em 1999. Graduado em Ciências Contábeis pelo Unicentro Newton Paiva em 2003, com especialização MBA em Previdência Complementar pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 2006. Especialização, Pós-graduação em nível de aperfeiçoamento em Administração Financeira, Especialização MBA em Controladoria e Auditoria pela UNA Centro Universitário em 2008.

Atua no segmento de previdência complementar há mais de 25 anos. Ocupou o cargo de Contador, Gerente Geral, e atualmente ocupa o cargo de Gerente de Compliance e Governança.

Membro da Comissão Técnica Leste de Contabilidade e Governança da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP. Membro do Colégio de Coordenadores das Comissões de Contabilidade da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, desde 2015. Diretor Regional Leste da Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades Fechadas de Previdência – ANCEP, desde 2013. Representante das Entidades Fechadas de Previdência Complementar na Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CRC-MG, desde 2017.

Autor: Aziz Xavier Beiruth

Doutor e Mestre em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Professor Associado da Fucape Business School e professor de pós-graduação da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI). Possui Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Espírito Santo (2009) e Graduação em Ciências Contábeis pela FUCAPE (2009). Atua como Consultor, Perito Financeiro e Contábil e Instrutor de Cursos in- Company em diversas empresas como: Bradesco, Banco Original, ALEPEPREV, SESCOOP/ES, SICOOB/ES, Sicredi/MT, TCE/ES e CODESA. Foi analista de finanças no Itaú Unibanco na Superintendência de Investimentos e na Diretoria de Controles Financeiros atuando nas áreas de Impairment e PPA. Foi Conselheiro Fiscal do Banestes. Tem experiência nas áreas de Administração, com ênfase em Administração Financeira e Contabilidade com ênfase em IFRS e Mercado de Crédito e Capitais. É autor/co-autor dos livros IFRS NO BRASIL: Temas Avançados Abordados por meio de Casos Reais e PROCONTAB (Ciclo 02 – Volume 04 – Avaliação de Ativos Intangíveis).

Autor: Carlos Augusto Pacheco Pereira

Contador, Bacharel em Ciências Contábeis (UnB) e Tecnologia em Processamento de Dados (Unicesp), MBA em Controladoria e Finanças (FGV-Brasília) e Mestrado em Ciências Contábeis (UnB). Atualmente é Coordenador de Programação Econômico-Financeira na Fundação dos Economistas Federais (Funcfe), é membro do GT IDG II (ABRAPP), membro da Comissão Técnica Regional de Contabilidade Centro-Norte (ABRAPP/ANCEP). É professor adjunto do curso de Ciências Contábeis no Centro Universitário de Brasília (Uniceub), onde leciona as disciplinas, Contabilidade Societária, Controladoria, Seminários Avançados em Contabilidade e Finanças Pessoais.

Autor: Carlos Henrique Campos

Contador, Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP); MBA em Gestão Financeira e Atuarial pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI). Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social desde 2013. Atual Coordenador Suplente da Comissão Técnica Sudoeste de Contabilidade da Abrapp e Gerente de Controladoria e contador da Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional (CBS Previdência).

Autora: Cibele de Paula Deis

Contadora e Administradora, Mestre em Ciências Contábeis pela PUC/SP, MBA em Finanças pela FGV/SP e MBA em Gestão de Eventos pela Anhembi Morumbi. Atuou como Auditora Externa na PwC na área de Instituições Financeiras por 21 anos e, também, como responsável pelos treinamentos internos sobre Previdência. Membro do GT de Previdência do IBRACON, por mais de 10 anos. Professora de pós-graduação, por 6 anos, do curso de Gestão em Seguros e Previdências na Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP. Desde 2017, atua como Superintendente Adjunta de Controladoria na ABRAPP/ICSS/UniAbrapp/SINDAPP e participa como membro dos Colégios de Coordenadores de Contabilidade e de Governança e do Comitê de Gestão de Pessoas, bem como é Coordenadora do GT Ad Hoc de DPOs da ABRAPP.

Autor: Dionísio Jorge da Silva

Contador, pós-graduado em Master of Business Administration Controller - UNB/DF, professor de pós-graduação da FGV/DF, Consultor Contábil e de Conselhos Fiscais de EFPC, Presidente do Conselho Deliberativo da Ancep.

Autor: Edgar Almeida Santos

Contador, atua no sistema de previdência complementar há 40 anos (de 1980 a 2020) atualmente é coordenador de Controladoria da Fundação Sistel; Pós Graduado em Contabilidade Gerencial pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, Pós Graduado em Auditoria Interna e Externa pelo ICAT - Instituto de Cooperação e Assistência Técnica da AEUDF- Brasília, Membro da Comissão Técnica Regional Centro-norte de Contabilidade da ABRAPP/ ANCEP e Diretor Regional Centro-norte da ANCEP.

Autor: Edgar Silva Grassi (*in memorian*)

Contador, com Especialização em gestão Executive C-Level pelo IESE Business School, Barcelona – Espanha (Program for Management Development – PMD) e com MBA em Gestão Financeira e Atuarial pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI). Foi Presidente do Conselho Fiscal Abrapp/Sindapp/UniAbrapp/ICSS, membro da Academia Nacional de Seguros e Previdência – ANSP e membro do Conselho Deliberativo da Ancep. Além disso, foi Instrutor do curso de Gestão de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Fundos de Pensão) da FIPECAFI com enfoque prático para a prova de certificação de Dirigentes e outros Profissionais e professor da UniAbrapp para formação de Dirigente e Conselheiro de EFPC.

Autora: Encila Moraes Pinho da Silva

Contadora, Bacharel em ciências contábeis, com MBA em Finanças Corporativas pela UNIFACS, especialização em Controladoria pela Fundação Visconde de Cairu, especialização em auditoria interna pela UCSAL/UNEB. Foi coordenadora do curso de pós-graduação em educação a distância - SENAC/Ba. Professora de cursos presenciais na área de Gestão, disciplinas: Gestão Tributária e Contabilidade no SENAC/Ba, Foi Gerente Administrativa Financeira da Fundação Coelba de Previdência Complementar - FAELBA. É Gerente de Seguridade da PREVNORDESTE.

Autor: Evenilson de Jesus Balzer

Contador com Especialização em Previdência Complementar Fechada e Gerente de Contabilidade da Fusan – Fundação Sanepar, de 1983 a 1988. Gerente Contábil e Financeiro da Fibra – Fundação Itaipu - BR, durante 25 anos. Assessor de Controles Internos de 2010 a 2015 da Fibra. Coordenador do Comitê de Auditoria da Fundação Copel. Membro dos Comitês de Auditoria da Petros e da SP-PREVCOM. Diretor Administrativo e Técnico da ANCEP, por mais de 10 anos, atual vice-presidente da Associação. Coordenador da Comissão Regional Sul de Contabilidade e membro do Colégio de Coordenadores das Comissões de Contabilidade da ABRAPP.

Autor: Fábio Moraes da Costa

Possui 15 anos de experiência em treinamentos e assessoria em Contabilidade Societária (BRGAAP, IFRS e USGAAP). É professor associado e coordenador do Mestrado Profissional em Ciências Contábeis da FUCAPE Business School - Rio de Janeiro. Atualmente, é membro do Consultative Advisory Group do IAESB (International Accounting Education Standards Board) e integra a delegação brasileira nas reuniões do ISAR (Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting), braço da Organização das Nações Unidas (ONU) para discussões acerca de contabilidade internacional e divulgação de informações ao mercado. Também foi Diretor de Educação e Pesquisa da Fundação Brasileira de Contabilidade. Participou do projeto da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para comparação do modelo contábil brasileiro com o internacional (IFRSs).

Possui os títulos de Doutor, Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo (USP), além de ter sido exchange student pela University of Illinois at Urbana-Champaign (EUA). Atuou como instrutor em cursos de contabilidade internacional (IFRS) para diversas instituições brasileiras, tais como: Banco Central do Brasil (Bacen), Banco da Amazônia, Banco do

Brasil, Banco Itaú, Banif Securities, BNB, BNDES, Braskem, CSU, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Companhia Siderúrgica de Tubarão (atual ArcelorMittal Tubarão), Energias do Brasil, EY, Grupo Águia Branca, KPMG, Petrobrás, Petros, Terco Grant Thornton e Vale. Foi coordenador das turmas de MBA em IFRS para o Banco Central do Brasil.

É co-autor do livro “Contabilidade Internacional – aplicação das IFRS 2005” (Atlas: 006) e co-autor de quatro capítulos do “Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras” (Atlas: 2009;; 2011).

Autor: Fernando Caio Galdi

Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo com pós-doutorado pela Universidade do Arkansas. Possui especialização em empreendedorismo pela Universidade de Berkeley e é formado no curso de Operador de Mercado Financeiro pela FIA. É professor titular na FUCAPE Business School, onde também atua como diretor financeiro. É sócio-fundador e membro do conselho da AlphaMar Investimentos e comentarista da Rádio CBN-Vitória. Foi membro do Comitê de Auditoria do BANESTES S.A. (BEES3), e participa como membro do Conselho Superior da Câmara Cindes/Findes de Conciliação, Mediação e Arbitragem, além de ser editor adjunto da Brazilian Business Review (BBR) e membro acadêmico da Academia Capixaba de Ciências Contábeis. Tem atuado como Parecerista, Consultor e Instrutor de cursos in-company para diversas instituições financeiras e empresas brasileiras e estrangeiras. Possui suas pesquisas publicadas em renomados periódicos internacionais e nacionais e é autor/coautor dos seguintes livros IFRS 9 / CPC 48 - Contabilidade de Instrumentos Financeiros (2018, ed. Atlas), Manual de Contabilidade e Tributação de Instrumentos Financeiros e Derivativos (2011, ed. Atlas), Curso de Mercado Financeiro (2012, ed. Atlas), PROCONTAB Contabilidade NBC CPC IFRS (2014, ed. Artmed), Manual de Normas Internacionais de Contabilidade (2009, ed. Atlas) e Estudando Teoria da Contabilidade (2009, ed. Atlas).

Autor: Geraldo de Assis Souza Júnior

Contador com especialização em auditoria externa pela UFMG, MBA em Previdência Complementar pela PUCMINAS, Mestrado em Administração pela UFSC e Doutorado pela UDE – Montevideo. Sócio diretor da empresa Pension Brasil, especializada em outsourcing e consultoria contábil exclusivamente para EFPC, Conselheiro independente de EFPC indicado pelos patrocinadores, Conselheiro da ANCEP, professor e coordenador Nacional do curso de MBA em Previdência Complementar oferecido em parceria do IBMEC com a UNIABRAPP, professor da disciplina Contabilidade Atuarial no IBMEC/MG e nos cursos de MBA em Previdência Complementar da FIA/USP. Fundação Getúlio Vargas e UFRJ. Instrutor de cursos voltados à área contábil das EFPC oferecidos pela UNIABRAPP, ANCEP e Instituto IDEAS. Secretário executivo das Comissões Técnicas de Contabilidade. Participou junto ao Comitê de Pronunciamentos da Comissão sendo responsável pela tradução e adequações do IAS 26 que resultou na publicação do CPC 49: Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria. Profissional certificado em investimentos pelo Instituto de Certificação Institucional dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS. Atuou como gerente de controladoria em Entidades Fechadas de Previdência Complementar de pequeno, médio e grande porte com assento no comitê de investimentos.

Autor: Júlio César Medeiros Pasqualetto

Contador, Pós Graduado em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Pós Graduado em Controladoria pela Faculdade do Rio Grande do Sul (FARGS) e Mestre no Curso de Ciências Contábeis na área de Controladoria e Finanças pela Universidade do Vale dos Sinos do Rio Grande do Sul (UNISINOS/RS), com a dissertação: “Os fatores impactantes dos custos administrativos nos fundos de pensão brasileiros”. Profissional com mais de 30 anos de experiência na área de Previdência Complementar Fechada, Integrante da Comissão Técnica de Contabilidade

ABRAPP desde 2003, Conselheiro da Associação Nacional dos Contadores das Entidades Privadas (ANCEP), profissional certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) e professor na UniRitter Laureate International Universities do RS, atualmente é Sócio Diretor da PRP Soluções Contábeis.

Autora: Leila Batista Mello

Contadora, nos últimos 10 anos atuou na Previ (de 2009 a 2015) e Petros (de 2017 a 2019) como Gerente de Contabilidade; Mestrado e Doutorado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; MBA em Gestão de Previdência Complementar pela Universidade Federal Fluminense; MBA em Negócios Financeiros pelo IAG PUC RJ; Professora de Graduação e Pós-graduação em Teoria da Contabilidade, Contabilidade Avançada e Combinação de Negócios na UFRJ.

Autor: Luiz Felipe Dutra de Sousa

Mestre em Contabilidade com ênfase em Finanças e Mercado Financeiro (FUCAPE Business School-2014); Pós-graduado em Finanças Corporativas (PUC/RJ-2004); e graduado com Ciências Contábeis (FACICON-1986). Também possui MBA em Formação Geral para Altos Executivos (USP-1989) e extensão em “Project Finance”, “Trade Finance” e Auditoria Contábil (FGV). Diretor Corporativo da ANCEP desde 2012, membro do Colégio de Coordenadores das Comissões de Contabilidade da Abrapp. Funcionário de carreira do Banco do Brasil (1983/2016) tendo exercido o cargo de Contador Geral da PREVI (2008/2016) e como Controller do Postalis (2018/2019).

Autor: Marcelo Alves de Almeida

É Mestre em Contabilidade, bacharel em Ciências Contábeis, com especialização em Direito Tributário e Finanças Públicas, em Auditoria e Controladoria e professor de MBA dos módulos de Direito Tributário, Planejamento Tributário e de Contabilidade Financeira e Gerencial. Foi professor no curso de bacharel em ciências contábeis de 2010 a 2018 lecionando as matérias de contabilidade geral, direito tributário, atuária, contabilidade avançada, contabilidade governamental, ética contábil, mercado de capitais e tópicos contemporâneos. É Gerente de controladoria da Previdência do Sicoob, membro da Comissão de Contabilidade da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) do Centro Norte, Membro do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência (ANCEP) e Membro do Comitê de Auditoria do Fundo de Pensão dos Correios. Foi contador do Fundo de pensão da Caixa Econômica Federal de 2002 a 2013.

Autora: Maria Elizabete da Silva

Controller econômico-financeira da Fachesf; Diretora Técnica da ANCEP; Membro do Colégio de Coordenadores de CT da ABRAPP; Coordenadora da CT Regional Nordeste da ABRAPP; Instrutora de Treinamentos Técnicos em Controladoria; Professora Universitária do Centro Universitário Estácio; Especialista em Controladoria de Previdência Complementar Fechada; Pós-graduada em Controladoria e Finanças pela FGV, CEDEPE e IBMEC; Graduada em Ciências Contábeis.

Autora: Tassiana de Moraes Lacort

Mestre em Contabilidade pela Fucape Business School, com especialização em Controladoria pela Universidade de Brasília; bacharel em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do DF. Foi auditora interna do Sebrae - DF, auditora independente da Trevisan Auditores Independentes e foi contadora do Fundo de pensão da Caixa Econômica Federal. Atualmente é Gerente de contabilidade, orçamento, logística e recursos humanos da Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS, coordenadora suplente da Comissão de Contabilidade da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) do Centro Norte. Certificada pelo Instituto de Certificação Institucional dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS.

Organizador Técnico

FUCAPE
BUSINESS SCHOOL

Promotores/Autores

ABRAPP  **ANCEP**[®]

Patrocinador

JCM

CONSULTORES

ISBN 978-65-89735-30-4



9 786589 735304

 **PoloBooks**